



Aula 08

*TSE - Concurso Unificado (Analista
Judiciário - Área Administrativa) Direito
Constitucional - 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

Índice

1) Conceito e Organização da Administração Pública	3
2) Regime Jurídico da Administração x Regime Jurídico-Administrativo	8
3) Princípios Explícitos da Administração Pública (art. 37, CF/88)	9
4) Princípios Implícitos da Administração Pública	14
5) Agentes Públicos	16
6) Responsabilidade Civil do Estado	59
7) Outras Disposições Constitucionais	61
8) Militares dos Estados (art. 42, CF/88)	65
9) Questões Comentadas - Administração Pública - CEBRASPE	70
10) Questões Comentadas - Administração Pública - CONSULPLAN	114
11) Questões Comentadas - Administração Pública - FCC	120
12) Questões Comentadas - Administração Pública - FGV	175
13) Lista de Questões - Administração Pública - CEBRASPE	229
14) Lista de Questões - Administração Pública - CONSULPLAN	247
15) Lista de Questões - Administração Pública - FCC	251
16) Lista de Questões - Administração Pública - FGV	279

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceito de Administração Pública

No ordenamento jurídico brasileiro, vigora o **princípio da separação de poderes**. A Constituição Federal estabelece, logo em seu art. 2º, que são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Cada um desses Poderes possui **funções típicas** e **funções atípicas**.

A **função administrativa**, como já se sabe, é **típica do Poder Executivo**. Isso não quer dizer, todavia, que os Poderes Legislativo e Judiciário não exerçam a função administrativa. Eles a exercem sim. Quando o Poder Judiciário realiza uma licitação e celebra um contrato, ele está exercendo a função administrativa. Da mesma forma, fica claro o exercício dessa função quando o Poder Legislativo realiza um concurso público e nomeia novos servidores.

Levando-se isso em consideração, é possível concluir que, quando se fala em “Administração Pública”, não estamos nos referindo apenas ao Poder Executivo, mas a todo o conjunto de órgãos e entidades governamentais, dos três Poderes.

A doutrina ensina que o termo “Administração Pública” pode assumir diferentes sentidos. É possível falar-se em “Administração Pública em sentido amplo” e “Administração Pública em sentido estrito”. A **Administração Pública em sentido amplo** engloba, além dos órgãos e entidades que exercem função administrativa, os chamados **órgãos políticos** (que exercem função política). A **Administração Pública em sentido estrito**, por sua vez, engloba tão somente os órgãos e entidades que exercem função administrativa.

Para que não reste nenhuma dúvida, cabe apenas destacar a diferença entre função política e função administrativa. A **função política** é aquela que diz respeito à elaboração de políticas públicas e ao estabelecimento de diretrizes governamentais. A **função administrativa** está relacionada à execução dos serviços públicos e à implementação das políticas públicas.



Em relação às **políticas públicas**, é importante ressaltar que a Emenda Constitucional nº 109/21 incluiu o § 16 no art. 37 da CF/88, que possui a seguinte redação:

§ 16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei.

Nota-se que o legislador constituinte reformador evidenciou preocupação com a **avaliação das políticas públicas**, a fim de se mostrar a efetividade e o resultado das ações governamentais em prol da sociedade.

Também pode-se falar em Administração Pública em sentido objetivo (material ou funcional) e em Administração Pública em sentido subjetivo (formal ou orgânico).

A **Administração Pública em sentido subjetivo** (formal ou orgânico) diz respeito aos **sujeitos** que são considerados pelo ordenamento jurídico como integrantes da Administração. Esse critério, adotado no Brasil, reconhece como integrantes da Administração Pública os **órgãos públicos** (que integram a chamada Administração direta) e as **entidades da Administração indireta** (autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas). Trata-se de uma perspectiva formalista, que não leva em consideração a função desempenhada. Com efeito, há empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividades econômicas e, portanto, não exercem função administrativa.

A **Administração Pública em sentido objetivo** (material ou funcional) diz respeito ao conjunto de **atividades** relacionadas à função administrativa do Estado. São consideradas atividades típicas da Administração Pública: o fomento (estímulo à iniciativa privada), a polícia administrativa (atividade de restrições aos direitos individuais), o serviço público (atividades destinadas a satisfazer as necessidades da coletividade) e a intervenção (regulação e fiscalização estatal sobre as atividades econômicas).

Por essa lógica, as sociedades de economia mista e as empresas públicas que exploram atividades econômicas não integrariam a Administração Pública.¹ Por outro lado, empresas privadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, por exercerem função administrativa, seriam abarcadas pelo conceito de Administração Pública em sentido objetivo.

Em breve síntese, podemos destacar o seguinte:

- a) Administração Pública em sentido amplo:** abrange os órgãos que exercem função política e os órgãos e entidades que exercem funções administrativas.
- b) Administração Pública em sentido estrito:** abrange apenas os órgãos e entidades que exercem funções administrativas.
- c) Administração Pública em sentido subjetivo:** tem como foco os **sujeitos** que integram a Administração Pública. A pergunta que se deve responder: “quem são os sujeitos que integram a Administração Pública?”.
- d) Administração Pública em sentido objetivo:** tem como foco as **atividades** relacionadas à função administrativa. A pergunta aqui é a seguinte: “qual função desempenhada?”.

¹ Essa é a posição mais segura para concursos públicos. No entanto, há doutrinadores que consideram que quando o Estado atua diretamente no domínio econômico (por meio de empresas públicas e sociedades de economia mista) ele está exercendo função administrativa e, como tal, estaríamos diante de atividade de administração pública em sentido material.

Organização da Administração Pública

O Estado exerce suas tarefas administrativas de duas formas diferentes: **i) centralizadamente ou; ii) descentralizadamente.** É disso, inclusive, que resultam as expressões “**Administração Direta**” e “**Administração Indireta**”.

Quando o Estado atua **centralizadamente**, ele não delega competência a nenhuma outra entidade. Por exemplo, uma das competências administrativas da União é assegurar a defesa nacional (art. 21, III). A União não atribuiu essa competência a nenhuma outra pessoa; é ela mesma quem exerce essa competência, por meio do Ministério da Defesa. É um **órgão público** o responsável pela tarefa administrativa. Vale destacar que os órgãos públicos são entes despersonalizados: eles não possuem personalidade jurídica própria.

Os órgãos públicos compõem, então, a denominada **Administração Direta**. A Administração Direta pode ser conceituada como o **conjunto de órgãos que integram os entes políticos** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e que têm a competência para exercer as tarefas administrativas do Estado, de forma centralizada.

Por outro lado, quando o Estado atua **descentralizadamente**, ele atribui a outra pessoa a competência para realizar determinada tarefa administrativa. Surgem, então, **entidades com personalidade jurídica própria**, responsáveis por executar atividades administrativas específicas. Essas entidades compõem o que denominamos **Administração Indireta**. Segundo a CF/88, a Administração indireta é composta pelas **autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista**. Vale destacar que essas entidades podem existir em todas as esferas federativas, ou seja, existe Administração Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Se estivéssemos estudando Direito Administrativo, iríamos nos aprofundar bastante nas explicações sobre cada uma dessas entidades da Administração Indireta. No entanto, como esse é um curso de Direito Constitucional, vamos apenas apresentar rápidas ideias sobre cada uma dessas entidades.



1) Autarquias: são pessoas jurídicas de **direito público** que exercem atividade típica da administração pública. Ex: INSS, IBAMA, BACEN, ANATEL, ANVISA. São **criadas por lei**.

2) Fundações Públicas: existem fundações públicas com personalidade jurídica de **direito público** (equiparadas às autarquias) e fundações públicas com personalidade jurídica de **direito privado**. As fundações públicas de direito público são também chamadas de fundações autárquicas e, por serem equiparadas às autarquias, devem ser criadas por lei. Já as fundações públicas de direito privado têm sua criação **autorizada por lei**. Ex: FUNAI e FUNASA.

3) Empresas Públicas: são pessoas jurídicas de **direito privado** que, em regra, exploram atividades econômicas. Dizemos “em regra” porque existem empresas públicas que

prestam serviços públicos. Nas empresas públicas, o capital social é 100% público. Ex: Caixa Econômica Federal (CEF) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). A criação de empresas públicas é **autorizada** por lei.

4) Sociedades de economia mista: são pessoas jurídicas de **direito privado** que, em regra, exploram atividades econômicas. Também existem sociedades de economia mista que prestam serviços públicos. Diferem, em essência, das empresas públicas pelos seguintes motivos: **i)** são constituídas sob a forma de sociedade anônima (as empresas públicas podem assumir qualquer forma jurídica); **ii)** a maioria das ações com direito a voto é do Estado, mas não há obrigatoriedade de que todo o capital social seja público. Ex: Banco do Brasil e Petrobrás. A criação de sociedades de economia mista é **autorizada** por lei.

É importante que você não confunda centralização / descentralização com **concentração / desconcentração**. A descentralização envolve, sempre, mais de uma pessoa jurídica. A **desconcentração**, ao contrário, é uma técnica administrativa de distribuição de competências dentro de uma **única pessoa jurídica**. Por exemplo, dentro da Receita Federal do Brasil (RFB), são criadas várias Delegacias e Superintendências Regionais. Ou, ainda, dentro da União, são criados vários Ministérios, cada um com uma competência própria (Ministério da Fazenda, Ministério da Saúde, etc.)

A CF/88 prevê a **criação de entidades da Administração Indireta**. Trata-se de pessoas jurídicas vinculadas à Administração Direta (no caso da Administração Federal, a um Ministério) cuja função é executar tarefas de interesse público de maneira **descentralizada**. A descentralização consiste na transferência da titularidade de determinadas atividades a pessoas jurídicas criadas para executarem as mesmas. Veja o que determina o texto constitucional:

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

Observa-se que as **autarquias só podem ser criadas por lei específica**. Isso porque essas entidades são pessoas jurídicas de direito público, que realizam atividades típicas do Estado.

Já as **sociedades de economia mista** e **empresas públicas** precisam de **autorização em lei para serem criadas**. Essas entidades são pessoas jurídicas de direito privado que poderão tanto prestar serviços públicos quanto explorar atividades econômicas.

Por fim, as **fundações públicas** tanto **poderão ser criadas quanto ter sua criação autorizada por lei**. No primeiro caso, terão personalidade jurídica de direito público, sendo uma espécie de autarquia (fundações autárquicas). No segundo, terão personalidade jurídica de direito privado. Em ambos os casos, contudo, caberá à lei complementar definir as áreas de sua atuação.

No que se refere ao art. 37, XX, da CF, observa-se que **depende de autorização legislativa**, em cada caso, a **criação de subsidiárias** das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de

qualquer delas em empresa privada. Não há necessidade de aprovação do Poder Executivo, uma vez que a autorização se dá por lei, conforme o texto constitucional.



(TCE-SC – 2022) Órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação de políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma de lei complementar.

Comentários:

Diferentemente do que a questão afirma, o art. 37, § 16 da CF/88 apenas faz menção a "lei" (lei ordinária, portanto), e não "lei complementar". Questão errada.

(TJDFT – 2015) As autarquias são serviços autônomos, criados por lei, com natureza jurídica de direito privado e personalidade jurídica própria.

Comentários:

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público, criadas por lei. Questão errada.

(TJDFT – 2015) As empresas públicas e as sociedades de economia mista são entidades com natureza jurídica de direito privado e capital exclusivo do ente estatal que as instituir.

Comentários:

Nas empresas públicas, o capital é 100% público. Nas sociedades de economia mista, a maioria das ações é do Estado, não havendo obrigatoriedade de que todo o capital seja público. Questão errada.

Regime Jurídico da Administração x Regime Jurídico-Administrativo

Essas são duas expressões muito parecidas e, por isso, acabam sendo erroneamente consideradas sinônimas. No entanto, elas têm significados diferentes.

O **Regime Jurídico da Administração** é o conjunto de normas (princípios e regras) às quais se submete a Administração Pública, o que engloba o **regime de direito público** e o **regime de direito privado**. Perceba que a Administração Pública, em suas relações, pode atuar com supremacia perante os particulares (relação vertical) ou em pé de igualdade com estes (relação horizontal). Na primeira situação, irá vigorar o regime de direito público; na segunda, o regime de direito privado. Um exemplo de situação em que a Administração está envolvida em uma relação horizontal é quando ela celebra um contrato de aluguel com um particular.

O **Regime jurídico-administrativo**, por sua vez, é o **regime de direito público** ao qual se submete a Administração Pública. É esse regime que rege as relações em que a Administração atua com supremacia perante os administrados. Trata-se de uma relação vertical, na qual a Administração é dotada de prerrogativas especiais.

Há 2 (dois) princípios que fundamentam o regime jurídico-administrativo: i) a **supremacia do interesse público** e; ii) a **indisponibilidade do interesse público**.

O princípio da **supremacia do interesse público** determina que em caso de conflito entre o interesse público e o de particulares, aquele deve prevalecer. Em razão da supremacia do interesse público, a Administração goza de **prerrogativas especiais**, das quais decorre a verticalidade nas relações entre esta e os particulares. Poderá, por exemplo, determinar a desapropriação de um imóvel ou, ainda, prever as chamadas cláusulas exorbitantes em contratos administrativos.

Já o princípio da **indisponibilidade do interesse público** estabelece que a Administração somente pode atuar quando autorizada por lei, nos limites estipulados pela norma legal. Veda ao administrador a prática de atos que implicam renúncia a direitos do Poder Público ou que onerem injustificadamente a sociedade. Em virtude da indisponibilidade do interesse público, a Administração está sujeita a determinadas **restrições**. Ao adquirir bens, por exemplo, a Administração deverá realizar prévia licitação.



(IPT-SP – 2014) O regime jurídico administrativo e o regime jurídico da Administração Pública são expressões sinônimas.

Comentários:

Essas duas expressões têm significados distintos. O **regime Jurídico da Administração** é o conjunto de normas (princípios e regras) aos quais se submete a Administração Pública, o que engloba o regime de direito público e o regime de direito privado. Por outro lado, **regime jurídico-administrativo** é o regime de direito público ao qual se submete a Administração Pública. Questão errada.

Princípios Explícitos da Administração Pública

A Administração Pública, em todos os seus níveis, deverá observar certos **princípios constitucionais** em sua atuação. Esses princípios estão expressos no art. 37, CF/88:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

São 5 (cinco) os princípios constitucionais da Administração Pública: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Esses princípios vinculam toda a Administração Pública (seja a administração direta ou indireta), dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e de todas as esferas da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

a) Princípio da legalidade:

A legalidade é princípio essencial dentro de um Estado democrático de direito, representando a **submissão do Estado à lei**. É por meio da observância das leis que se concretiza a vontade do povo e, assim, é atendido o **interesse público**. Ressalte-se que, ao falarmos em “lei”, não estamos nos referindo apenas à lei formal, elaborada pelo Poder Legislativo. Pelo princípio da legalidade, devem ser observadas as normas em geral, inclusive os atos infralegais (decretos, portarias e instruções normativas).

Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública **somente pode fazer** o que está **expressamente previsto** em normas jurídicas. Assim, a Administração só pode agir segundo a lei (*“secundum legem”*), jamais contra a lei (*“contra legem”*) ou além da lei (*“praeter legem”*), com base apenas nos costumes.

É claro, às vezes, as normas deixam certa liberdade de escolha para o administrador público; dizemos que, nesse caso, há **discriçãonariade** da Administração. Por exemplo, a concessão de licença a um servidor, para tratar de interesse particular, é discrecionariedade da Administração (que poderá decidir por conceder ou não a licença).

Para os particulares, o princípio da legalidade tem uma conotação diferente: a eles, **é lícito fazer tudo aquilo que a lei não proíbe**. Enquanto a Administração Pública deve agir da maneira que a lei determina, os particulares têm maior liberdade de atuação e só não podem fazer o que a lei lhes proíbe.

b) Princípio da impessoalidade:

O princípio da impessoalidade é também conhecido como princípio da **finalidade** ou, ainda, princípio da **isonomia**. Para compreender o exato alcance desse princípio, é necessário analisá-lo em suas 4 (quatro) diferentes acepções.

Na primeira acepção, de **finalidade**, o princípio da impessoalidade traduz a ideia de que toda atuação da Administração deve buscar a satisfação do interesse público. Quando um ato é praticado com objetivo diverso, é nulo, por **desvio de finalidade**. O administrador é mero executor do ato, que serve para manifestar a vontade do Estado. Pode-se dizer, portanto, que o princípio da impessoalidade decorre do princípio da supremacia do interesse público.

Segundo a doutrina, em **sentido amplo**, o princípio da impessoalidade busca o **atendimento do interesse público**, enquanto em **sentido estrito**, visa atender a **finalidade específica** prevista em lei para o **ato administrativo**. Ressalta-se que, sempre que o ato administrativo satisfizer sua finalidade específica, a finalidade em sentido amplo também terá sido atendida. Nesse sentido, destaca-se a lição de Hely Lopes Meirelles:

“(...) o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, “caput”), nada mais é que o clássico princípio da **finalidade**, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu **fim legal**. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal”.¹

Na segunda acepção, o princípio da impessoalidade traz a ideia de **vedação à promoção pessoal**. O agente público **não pode utilizar** as realizações da Administração Pública para promoção pessoal. Fundamenta-se essa lógica no art. 37, § 1º, da CF/88, que dispõe o seguinte:

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Uma terceira acepção do princípio da impessoalidade é aquela que o relaciona à **isonomia**. É o que se verifica, por exemplo, na **exigência de concurso público** para o acesso aos cargos públicos. A oportunidade de se ter acesso a esses cargos é igual para todos. Outro exemplo dessa acepção do princípio da impessoalidade diz respeito ao **pagamento das dívidas do Estado**, que deverá observar, em regra, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios (art. 100, CF/88).

Finalmente, a quarta acepção do princípio da impessoalidade é a que considera que os **atos praticados pelo agente público não são imputáveis a ele**, mas ao **órgão ou entidade** em nome do qual ele age. A ação dos agentes é, portanto, impessoal. Essa regra é extraída do art. 37, § 6º, da CF/88:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 21ª Edição, 1995

Destaca-se, ainda, que uma importante aplicação do princípio da impessoalidade diz respeito à consideração dos atos praticados por **agente de fato** (putativo) como válidos. Agente de fato é aquele indivíduo que **ingressa na Administração Pública irregularmente**. Devido à **teoria da aparência** (o agente parece ser servidor público “de direito”), seus atos são mantidos quando atingem terceiros de boa-fé, pois a Administração é impessoal.

c) Princípio da moralidade:

A moralidade administrativa é princípio que impõe aos agentes públicos a **atuação ética e honesta** na gestão da coisa pública. Não basta que o administrador público atue segundo a Lei; além disso, ele deve agir segundo os princípios da **probidade** e **boa fé**. Assim, é perfeitamente possível que um ato administrativo esteja em conformidade com a lei, mas contrarie o princípio da moralidade, podendo, então, ser anulado.

Além de erigir o princípio da moralidade a **votor fundamental** de atuação da Administração Pública, a Constituição Federal de 1988 buscou concretizá-lo em diversos dispositivos.

Como **instrumento de controle da moralidade administrativa**, o art. 5º, LXXIII, previu a **ação popular**, que pode ser proposta por qualquer cidadão:

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à **moralidade administrativa**, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

O art. 37, § 4º, CF/88, por sua vez, prevê a responsabilização por atos de **improbidade administrativa**. Os atos de improbidade administrativa poderão ensejar a **suspensão dos direitos políticos**, a **perda da função pública**, a **indisponibilidade dos bens** e **ressarcimento ao Erário**. Tudo isso sem prejuízo da ação penal cabível, que também poderá ser proposta.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

É bastante comum que tenhamos assertivas como a seguinte:

“Atos de improbidade administrativa importarão a **perda** da função pública e dos direitos políticos”.

Essa assertiva está **ERRADA**, pois a improbidade administrativa gera **suspensão** dos direitos políticos.

d) Princípio da publicidade:

O princípio da publicidade deve ser analisado em **duas acepções** diferentes:

- Exigência de publicação em órgão oficial como **requisito de eficácia** dos atos administrativos gerais que devam produzir efeitos externos ou onerem o patrimônio público;
- Exigência de **transparência** da Administração em sua atuação, de forma a possibilitar o controle pelos administrados.

Na primeira acepção, deve ficar claro que a Administração tem a obrigação de **tornar públicos os seus atos**. Com efeito, a publicidade dos atos administrativos é **requisito de eficácia** dos atos administrativos gerais e de efeitos externos ou, ainda, daqueles que onerem o patrimônio público. Exemplo de ato geral e de efeito externo é a publicação de uma Portaria: esta somente produzirá seus efeitos (será eficaz) após a publicação no Diário Oficial da União.

Na segunda acepção, a Administração Pública tem a **obrigação de dar conhecimento aos administrados** (cidadãos) da conduta interna de seus agentes. Segundo o art. 5º, XXXIII, “*todos os cidadãos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral*”. O princípio da publicidade evidencia-se, assim, na forma de uma obrigação de transparência.

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A partir da leitura do dispositivo supratranscrito, é possível concluir que os órgãos públicos não precisam fornecer aos cidadãos **toda e qualquer** informação de que disponham. As informações cujo **sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado** não precisam ser fornecidas.

Cabe destacar, ainda, que somente com a publicidade dos atos administrativos é que torna-se viável o **exercício do controle da Administração**, seja este controle realizado pelos próprios cidadãos (controle social) ou pelos chamados órgãos de controle (CGU e TCU).

Com base no princípio da publicidade, o STF entendeu ser **válida a divulgação da remuneração bruta, cargos e funções titularizados por servidores públicos**, bem como dos órgãos de sua formal lotação. Isso porque, sendo essas informações de interesse coletivo ou geral, estão expostas à divulgação oficial. Não cabe, de acordo com a Corte, “falar de intimidade ou de vida privada nesse caso, pois os dados objeto da divulgação em causa dizem respeito a agentes públicos enquanto agentes públicos mesmos; ou, na linguagem da própria Constituição, agentes estatais agindo “nessa qualidade” (§6º do art. 37)”.²

e) Princípio da eficiência:

O **princípio da eficiência** passou a estar expresso na Constituição a partir da EC nº 19/98, que o introduziu com o objetivo de promover uma quebra de paradigma na Administração Pública, substituindo a antiga administração burocrática pelo novo modelo: a **administração gerencial**. A administração gerencial tem

² Pleno, SS 3902 AgR-segundo / SP - SÃO PAULO, Rel. Min. Ayres Britto, j. 09.06.2011, DJe-189 DIVULG 30-09-2011 PUBLIC 03-10-2011.

ênfase na obtenção de resultados e na participação do cidadão, que é visto como cliente dos serviços públicos.

O art. 37, CF/88 impõe verdadeiro **dever de eficiência** à Administração Pública. Não basta que os agentes públicos atuem em conformidade com os ditames da legalidade. É necessário que desempenhem suas atribuições da melhor forma possível, a fim de obter os melhores resultados. Deve-se buscar a **melhoria da qualidade dos serviços públicos** e a **racionalidade dos gastos públicos**. A Administração Pública deve observar o **princípio da economicidade**, que determina que seja avaliado o custo/benefício dos gastos públicos.

O princípio da eficiência se manifesta em diversos dispositivos constitucionais:

- O art. 41, § 4º, estabelece que a **avaliação especial de desempenho** por comissão instituída com essa finalidade é condição para aquisição de **estabilidade** por servidor público.
- O art. 41, § 1º, III, estabelece a possibilidade de **perda do cargo** por servidor público mediante procedimento de **avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
- O art. 37, § 8º, estabelece a possibilidade de que a Administração Pública celebre **contratos de desempenho** com órgãos e entidades da administração direta e indireta, fixando **metas de desempenho** para o órgão ou entidade.
- O art. 37, § 3º, prevê que lei disciplinará as formas de **participação do usuário** na administração pública direta e indireta. Esse dispositivo busca promover a gestão participativa.
- O art. 39, § 2º, dispõe que a União, os Estados e o Distrito Federal manterão **escolas de governo** para a **formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos**, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

Esse dispositivo se destina a garantir a capacitação profissional dos servidores públicos, com o intuito de melhorar a qualidade do serviço prestado pela Administração Pública. Observa-se que a celebração de convênios ou contratos visando à manutenção de escolas de governo para formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos é **facultativa**.

- O art. 39, § 7º, estabelece que “*lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.*” Essa é a previsão de adicional ou prêmio de produtividade, como forma de estimular a excelência no serviço público e dar concretude ao princípio da eficiência.

- O art. 70, caput, prevê que o **controle da Administração Pública** deverá, dentre outros parâmetros, observar a **economicidade**.

Princípios Implícitos da Administração Pública

Além dos princípios explícitos no texto constitucional (art. 37), há também os **princípios implícitos** da Administração Pública. Não nos aprofundaremos no estudo de cada um deles, pois aí estaríamos entrando na seara do Direito Administrativo. Para fins do estudo do Direito Constitucional, basta que tenhamos uma breve noção sobre os principais dentre esses princípios.

a) Controle judicial dos atos administrativos (ou sindicabilidade): No Brasil, adota-se o **sistema inglês de jurisdição única**, no qual o Poder Judiciário pode efetuar o controle dos atos administrativos. Decorre do princípio da inafastabilidade de jurisdição, segundo o qual “*a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*” (art. 5º, XXXV). É diferente do sistema francês, do contencioso administrativo, no qual os atos administrativos não são apreciados pelo Poder Judiciário.

b) Princípio da autotutela: Segundo esse princípio, a Administração Pública **tem competência para controlar seus próprios atos**, anulando-os (quando ilegais) ou revogando-os (por motivo de convênio e oportunidade). A Súmula nº 473, do STF, dispõe que “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*” No mesmo sentido, é importante conhecer também o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99: “*A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos*”.

c) Presunção da segurança jurídica: O princípio da segurança jurídica é um princípio implícito que encontra previsão no art. 2º da Lei nº 9.784/99. Esse princípio impõe que as normas sejam interpretadas de forma a garantir o atendimento do fim público a que se dirigem, **vedada a aplicação retroativa de nova interpretação**.

d) Princípio da motivação: Um dos requisitos dos atos administrativos é o motivo, que é a situação de fato ou de direito que autoriza a edição do ato. A motivação consiste na **declaração dos motivos** que fundamentaram o ato.

e) Princípio da razoabilidade e da proporcionalidade: Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade estão intimamente relacionados. A doutrina majoritária considera, inclusive, que o princípio da proporcionalidade **está contido no princípio da razoabilidade**.

O princípio da proporcionalidade consiste na **adequação entre os meios e os fins** almejados; caso o ato administrativo não respeite essa relação, será desproporcional e, portanto, passível de invalidação pelo Poder Judiciário.

O princípio da proporcionalidade possui três aspectos: **i) adequação; ii) necessidade e; iii) proporcionalidade** em sentido estrito. Assim, esses três aspectos devem ser observados para a **afériação da razoabilidade** de um determinado ato.

A **adequação** consiste em observar se o meio escolhido é o mais adequado para se alcançar o fim perseguido. A **necessidade**, por sua vez, consiste em analisar se o meio utilizado é o melhor ou menos oneroso para alcançar o objetivo do ato. Por último, a **proporcionalidade**, conforme já comentamos, é a aferição da relação entre os meios e os fins almejados.

f) **Princípio da continuidade do serviço público:** Os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, isto é, **não podem ser paralisados**. É em razão desse princípio que podem ser impostas restrições ao direito de greve dos servidores públicos (art. 37, VII). Recorde-se que o direito de greve dos servidores públicos é norma constitucional de eficácia limitada.



(TRE-GO – 2015) O regime jurídico-administrativo brasileiro está fundamentado em dois princípios dos quais todos os demais decorrem, a saber: o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Comentários:

Esses princípios são os pilares do regime jurídico administrativo. Questão correta.

(FUB – 2015) Apesar de o princípio da moralidade exigir que os atos da administração pública sejam de ampla divulgação, veda-se a publicidade de atos que violem a vida privada do cidadão.

Comentários:

É o princípio da publicidade que exige ampla divulgação dos atos da Administração Pública. Questão errada.

(FUB – 2015) A pretexto de atuar eficientemente, é possível que a administração pratique atos não previstos na legislação.

Comentários:

Não se pode invocar a eficiência para descumprir a lei. Pelo princípio da legalidade, a Administração somente pode fazer aquilo que está expressamente previsto em normas jurídicas. Questão errada.

AGENTES PÚBLICOS

Acesso aos cargos, empregos e funções públicas

Segundo o art. 37, inciso I, CF/88, “os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei”.

Os **brasileiros**, para que possam ter **acesso aos cargos, empregos e funções públicas**, devem cumprir os **requisitos definidos em lei**. Assim, somente a lei é que pode definir os requisitos para acesso a cargos públicos. O STF já se manifestou várias vezes seguindo esse entendimento:

- a) **Súmula Vinculante nº 44 (STF):** "Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público." Em outras palavras, um edital de concurso público só pode trazer a exigência de exame psicotécnico se a lei que criou o cargo assim o tiver estabelecido.
- b) **Súmula nº 683 (STF):** "O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido." O art. 7º, XXX, da CF/88 proíbe diferenciação de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
- c) **Tema 646 (Repercussão Geral, STF):** "O estabelecimento de limite de idade para inscrição em concurso público apenas é legítimo quando justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido"¹.
- d) "A exigência de experiência profissional prevista apenas em edital importa em ofensa constitucional".²
- e) "A fixação do limite de idade via edital não tem o condão de suprir a exigência constitucional de que tal requisito seja estabelecido por lei."³
- f) "Editais de concurso público **não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais** em razão de conteúdo que viole valores constitucionais".⁴

Segundo o STF “o fato de uma pessoa possuir tatuagens, visíveis ou não, **não poderia ser tratado pelo Estado como parâmetro discriminatório** quando do deferimento de participação em concursos de provas e títulos para ingresso em carreira pública”. A opção pela tatuagem está diretamente relacionada à **liberdade de expressão e de manifestação** (art. 5º, IV e IX).

Há que se fazer, entretanto, uma ressalva. **Algumas tatuagens possuem conteúdo que viola valores constitucionalmente protegidos**, como aquelas que fazem apologia a ideias terroristas e racistas ou

¹ ARE 678.112 RG, Rel. Min. Luiz Fux. Julgamento em 25.04.2013.

² RE 558.833-AgR. Rel. Min. Ellen Gracie. Julgamento em 08.09.2009.

³ RE 559.823-AgR. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Julgamento em 27.11.2007.

⁴ RE 898450/SP, Rel. Min. Luiz Fux, 17.8.2016.

que preguem a violência e a criminalidade. Estas podem ser um obstáculo para que um cidadão ingresse na Administração Pública.



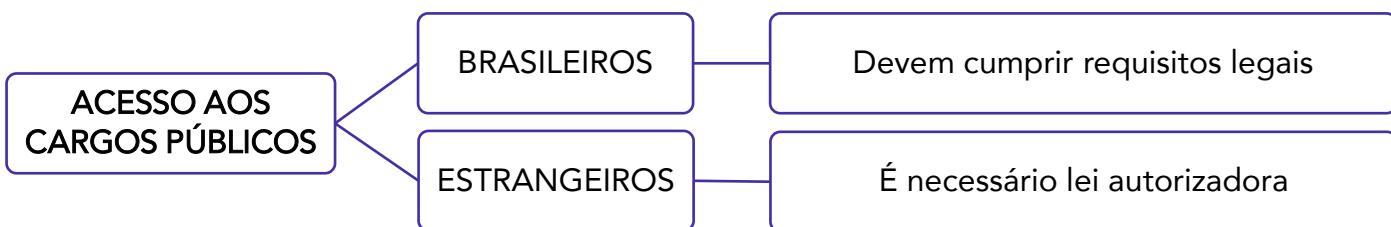
Os **requisitos para acesso a cargos públicos** devem ser comprovados na **data da posse**.

No caso de “**limite máximo de idade**”, a comprovação deve ocorrer na **data de inscrição no concurso**. Esse também é o momento em que se deve comprovar 3 anos de atividade jurídica para ingresso nas carreiras da Magistratura e do Ministério Público.

Os **estrangeiros** também **podem ter acesso** a cargos, empregos e funções públicas. No entanto, para eles a regra é um pouco diferente. Eles só podem ocupar cargos, empregos e funções públicas quando a lei assim o autorizar. Há necessidade de que exista uma lei definindo as hipóteses em que os estrangeiros poderão ter acesso aos cargos públicos. Como exemplo de estrangeiros em cargos públicos, pode ser citado o art. 207, § 1º, da CF/88: “*É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei*”. Repare a **necessidade de lei** para viabilizar a admissão de estrangeiros.

Destaca-se que essa lei **não poderá estabelecer distinções arbitrárias e abusivas**, privilegiando determinados estrangeiros em detrimento de outros, em função do país de origem. Ressalta-se, ainda, que essa previsão constitucional se aplica igualmente aos estrangeiros residentes ou não no país, permitindo, por exemplo, que, após a edição dessa lei, estes tenham acesso a cargos, empregos ou funções públicas em repartições brasileiras no exterior. A referida “lei” **não precisa ter caráter nacional**. **Cada ente federativo** tem autonomia para editar lei regulamentando o acesso de estrangeiros a cargos e empregos públicos.

Percebe-se, dessa maneira, que o acesso de brasileiros a cargos públicos é norma de **eficácia contida**. Todos os brasileiros têm direito a ocupar cargos públicos, podendo a lei estabelecer requisitos, restringindo esse acesso. Por outro lado, o acesso de estrangeiros a cargos públicos é norma de **eficácia limitada**. Assim, para que estrangeiros possam ocupar cargos na Administração, será necessária a edição de lei autorizadora.



Concurso Público

O art. 37, inciso II, CF/88, dispõe que “a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público** de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade

do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**".

Desse dispositivo, podemos extrair várias regras importantes:

a) O acesso aos cargos e empregos públicos depende de **prévia aprovação em concurso público**. Nesse sentido, o STF editou a Súmula Vinculante nº 43, que diz: "*é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido*".

b) O concurso público deve ser de **provas** ou de **provas e títulos**. Assim, não se admite a realização de concurso público com base unicamente em avaliação de títulos. A prova de títulos somente terá **caráter classificatório** (e não eliminatório!).

Cabe destacar que, segundo o STF, o **mero exercício de função pública não pode ser considerado como título**, uma vez que isso representaria violação ao princípio da isonomia.⁵

c) A exigência de concurso público vale para o provimento de cargos e empregos na **administração pública direta e indireta**, inclusive para empregos em sociedades de economia mista e empresas públicas.

d) A exigência de concurso público só vale para o **provimento de cargos efetivos**. A nomeação para cargos em comissão **independe de concurso público**.

O prazo de validade do concurso é **definido pelo edital**. Segundo o art. 37, III, CF/88, o prazo de validade será de **até 2 (dois) anos**, prorrogável uma vez por igual período. A contagem do prazo de validade é feita a partir da homologação, que é o ato administrativo que atesta a conclusão do concurso público. Dentro do prazo de validade do concurso é que **poderão ser nomeados ou contratados** os aprovados.

Há vasta jurisprudência do STF e do STJ acerca do tema “concursos públicos”. A seguir, reproduziremos os mais importantes entendimentos sobre o assunto:

a) Segundo o STF, a aprovação em concurso **dentro do número de vagas** previsto no edital garante **direito subjetivo** do candidato à nomeação⁶. Assim, se o edital prevê 30 vagas para o cargo de Auditor-Fiscal, os 30 primeiros colocados terão direito subjetivo a serem nomeados. Em outras palavras, a Administração não poderá deixar de nomeá-los.

“E pode a Administração nomear um candidato fora da ordem de classificação? Nomear o 26º antes do 1º, por exemplo?”

Não pode. A Administração deverá nomear os candidatos aprovados **observando a ordem de classificação**. Mas isso já aconteceu no passado... Tanto é que o STF chegou a editar a Súmula nº 15 para evitar que algum candidato melhor classificado fosse preterido: “*Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem*

⁵ ADI 3.443/MA, Rel. Min. Carlos Velloso. 09.09.2005.

⁶ RE 598.099. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 10.08.2011.

observância da classificação". Assim, se o 15º colocado de um concurso for nomeado, por óbvio, todos aqueles que estão à sua frente também o deverão ser.

No RE nº 598.099/MS, o STF deixou consignado que é possível que, em situação excepcionalíssima, a Administração deixe de nomear os candidatos aprovados dentro do número de vagas. No entanto, essa situação deverá ser caracterizada pela superveniência, imprevisibilidade e gravidade.

b) O STF considera que, **comprovada a necessidade de pessoal e a existência de vaga**, configura preterição de candidato aprovado em concurso público o preenchimento da vaga, ainda que de forma **temporária**⁷. Suponha, por exemplo, que existam vagas para determinado cargo público e comprovada necessidade de pessoal. Além disso, existem candidatos aprovados em concurso público no cadastro de reserva. Ao invés de chamá-los, todavia, a Administração faz diversas contratações temporárias. Claro está que os candidatos que estavam em cadastro de reserva foram preteridos.

c) Segundo o STJ, "a aprovação do candidato dentro do **cadastro de reserva**, ainda que fora do número de vagas inicialmente previstas no edital do concurso público, confere-lhe o **direito subjetivo à nomeação** para o respectivo cargo se, durante o prazo de validade do concurso, demonstrado o interesse da Administração Pública, **surgirem novas vagas**, seja em razão da criação de novos cargos mediante lei, seja em virtude de vacância decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento".⁸

d) Segundo o STF, a **eliminação do candidato** de concurso público que esteja **respondendo a inquérito ou ação penal**, sem sentença penal condenatória transitada em julgado, **fere o princípio da presunção de inocência**⁹. Ora, se não houve sentença penal condenatória transitada em julgado, o candidato não pode ser considerado culpado (art. 5º, LVII).

e) Segundo o STF, **não há direito à prova de segunda chamada** nos testes de aptidão física, em razão de circunstâncias pessoais, ainda que de caráter fisiológico ou de força maior, **salvo disposição em contrário no edital**.¹⁰ Assim, em regra, inexiste direito à remarcação de teste de aptidão física em razão de problema pessoal de saúde.

f) Segundo o STF, é **inconstitucional** a fixação de **critério de desempate** em concursos públicos que **favoreça candidatos que pertencem ao serviço público de um determinado ente federativo**¹¹.

Cabe destacar, entretanto, que o STF entende que "é constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público". Em outras palavras, no caso específico de candidata grávida, será admitida a remarcação do teste de aptidão física, mesmo que o edital não traga nenhuma previsão expressa quanto a essa possibilidade¹².

⁷ AI 820065/GO, Rel. Min. Rosa Weber, j. 21.08.2012, p. 05.09.2012.

⁸ AgRg no RMS 38117 / BA, Julgamento em 18.12.2012.

⁹ AI 741.101-AgR, Rel. Min. Eros Grau. Julgamento em 28-4-2009

¹⁰ RE 630.733. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 15.05.2013.

¹¹ ADI 5.358, rel. Roberto Barroso, j. 30-11-2020, P, DJE de 15-12-2020]

¹² RE 1.058.333, rel. min. Luiz Fux, j. 21-11-2018, P, DJE de 27-7-2020, Tema 973

Ainda nessa mesma temática, o STF diz ser possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital, por candidato que invoca **escusa de consciência por motivo de crença religiosa**, desde que presentes a **razoabilidade da alteração**, a **preservação da igualdade entre todos os candidatos** e que **não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública**, que deverá decidir de maneira fundamentada¹³.

- f) Segundo o STF, o edital de concurso público poderá estabelecer que a **classificação seja feita por unidade da federação**, ainda que disso resulte que um candidato possa se classificar, em uma delas, com nota inferior ao que, em outra, não alcance a classificação respectiva. Assim, admite-se que a concorrência seja regionalizada. Isto é bastante comum. Pode existir um concurso com 15 vagas para Minas Gerais, 10 vagas para São Paulo e 30 vagas para o Rio de Janeiro. Os candidatos às vagas de Minas Gerais concorrerão apenas entre si, assim como os candidatos às vagas de São Paulo e do Rio de Janeiro.
- g) Segundo o STF, o edital de um concurso público **não pode ser alterado**, **exceto** para corrigir erro material ou em virtude de imposição de lei. Nesse sentido, “*em face do princípio da legalidade, pode a Administração Pública, enquanto não concluído e homologado o concurso público, alterar as condições do certame constantes do respectivo edital, para adaptá-las à nova legislação aplicável à espécie, visto que, antes do provimento do cargo, o candidato tem mera expectativa de direito à nomeação ou, se for o caso, à participação na segunda etapa do processo seletivo*”.
- h) O Supremo Tribunal Federal entende que, caso uma questão de concurso cobre **assunto não incluso no edital**, **é possível o controle jurisdicional**, por ser o edital a lei do concurso. Entretanto, é bom que você saiba que esse controle não é possível, de acordo com o STF, quando se trata de avaliar os critérios de correção da banca examinadora, de analisar a formulação de questões ou de avaliar as respostas.

Para complementar, citamos **trecho de julgado** do STF relacionado a esse entendimento:

“o Poder Judiciário seria incompetente para substituir-se à banca examinadora de concurso público no reexame de critérios de correção das provas e de conteúdo das questões formuladas. Assentou-se que, existente previsão de determinado tema, cumpriria ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, os elementos que pudessem ser exigidos nas provas, de modo a abranger todos os atos normativos e casos paradigmáticos existentes. Do contrário, significaria exigir-se das bancas examinadoras a previsão exaustiva, no edital de qualquer concurso, de todos os atos normativos e de todos os ‘cases’ atinentes a cada um dos pontos do conteúdo programático do concurso, o que fugiria à razoabilidade”.¹⁴

- i) Segundo o STJ, o candidato aprovado que foi **tardiamente nomeado por força de decisão judicial não tem direito a ser indenizado** pelo período em que não trabalhou.¹⁵ Isso evita que continuem ocorrendo aquelas “indenizações milionárias” de servidores que conseguiram a nomeação quase

¹³ RE 611874/DF (Tema 386), rel. orig. Min. Dias Toffoli, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 19.11, 25.11 e 26.11.2020.

¹⁴ MS 308060/DF, rel. Min. Luiz Fux, 28.08.2012.

¹⁵ EResp1.117.974/RS, Corte Especial, Rel. Min. Eliana Calmon, Rel.p/Acórdão Min. Teori Albino Zavascki, DJE 19.12.2011.

vinte anos depois da realização do concurso, muitas vezes prestes a se aposentarem. Quem não conhece um caso desses? O STJ “acabou com a festa”!

j) Segundo o STF, na ocorrência de vaga, a Administração, ao provê-la, deve **primeiro oferecer ao servidor classificado em Concurso de Remoção**, para somente então nomear candidato habilitado em Concurso Público, ainda que já ocupe cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do respectivo órgão.¹⁶ Com isso, impossibilita-se que o Auditor-Fiscal da Receita Federal que ficou durante anos na fronteira, esperando por uma remoção, veja sua tão sonhada vaga em sua cidade natal ser ofertada a candidatos a novo concurso público, em detrimento dele. Isso já aconteceu no passado, pode acreditar!

l) Segundo o STF, a **cláusula de barreira** em concursos públicos (ou “cláusula de afunilamento”) é **constitucional**¹⁷. Essa cláusula é uma disposição editalícia que limita o número de participantes em fase posterior do certame. Seria o caso, por exemplo, de edital que prevê que serão convocados para a 2^a fase de um concurso apenas aqueles candidatos aprovados dentro do dobro do número de vagas. Para a Corte, a cláusula de barreira **não viola o princípio da isonomia**.

m) As **cláusulas eliminatórias** em concursos públicos também são **admitidas pelo STF**. Exemplo de cláusula eliminatória é a que estabelece uma pontuação mínima a ser atingida pelos candidatos na prova objetiva.

n) O STF decidiu que é inconstitucional lei estadual que isenta servidores públicos da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Administração Pública local, privilegiando, sem justificativa razoável para tanto, um grupo mais favorecido social e economicamente¹⁸.

Após esse grande repertório jurisprudencial, continuamos no estudo do tema dos concursos públicos. Vejamos o que dispõe o art. 37, IV, CF/88:

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

Há muita confusão quanto ao significado do termo “prazo improrrogável”. Ora, sabemos que o **prazo de validade** do concurso público é de até 2 anos, **prorrogável** uma vez por igual período. Devemos considerar que findo esse período é que o prazo se torna improrrogável.

A CF/88 não impede que, no prazo de validade de um concurso, a Administração realize novo concurso para o mesmo cargo. No entanto, o art. 37, IV, estabelece a **prioridade de nomeação** para os **aprovados no concurso anterior** sobre os novos aprovados.

O art. 37, VIII, CF/88, assegura um percentual dos cargos e empregos públicos para portadores de deficiência:

¹⁶ MS 31267 MS, Min. Ricardo Lewandowsky, j. 24.04.2012, p. 27.04.2012

¹⁷ RE 635.739/AL. Rel. Min. Gilmar Mendes. 24.03.2011

¹⁸ ADI 5818/CE, Rel. Min Ricardo Lewandowski, Red. Ac. Min. Dias Toffoli, j. 13.05.2022.

VIII - a lei reserverá percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Note que é a **lei que definirá** os **critérios de admissão das pessoas portadoras de deficiência**, jamais o administrador público. Também é importante ressaltar que, de acordo com as atribuições do cargo, esta poderá prever que não haverá reserva de vagas a essas pessoas. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.112/90 prevê, em seu art. 5º, § 2º, que:

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras**; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Continuando nossa análise do art. 37 da Constituição, determina o texto constitucional que:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Esse dispositivo prevê a **contratação de pessoal sem concurso público**, por **tempo determinado**. Esse pessoal não ocupa cargo público e **não está sujeito ao regime estatutário** a que se submetem os servidores públicos titulares de cargo efetivo e em comissão. Em outras palavras, **não estão sujeitos à Lei nº 8.112/90**. Também não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a não ser nos termos em que a lei específica que os rege define.

Esses agentes públicos são estatutários, pois **têm seu próprio estatuto de regência**, que define seu regime jurídico. Exercem **função pública remunerada temporária**, tendo vínculo jurídico-administrativo com a Administração Pública. Sujeitam-se ao regime geral de previdência social (RGPS) e suas lides com o Poder Público contratante são de competência da Justiça comum, federal ou estadual (ou do Distrito Federal), conforme o caso.

Para a utilização do instituto da contratação temporária, exceção à contratação mediante concurso público, é necessário o **cumprimento de três requisitos**:

- a) Excepcional interesse público;
- b) Temporariedade da contratação;
- c) Hipóteses expressamente previstas em lei.

A lei mencionada como requisito será **editada pela entidade contratadora**, podendo ser federal, estadual, distrital ou municipal, conforme a respectiva competência constitucional. Contudo, **não será possível**, segundo o STF, a contratação temporária por lei que fixe "**hipóteses abrangentes e genéricas de contratação**, sem definir qual a contingência fática emergencial apta a ensejá-la", bem como para "o **exercício de serviços típicos de carreira e de cargos permanentes de Estado**, sem concurso ou motivação de excepcional relevância" que o justifique (STF, Pleno, ADI 3116/AP, decisão 14.02.2011).



É inconstitucional norma estadual que, de maneira genérica e abrangente, permite a convocação temporária de profissionais da área da educação sem prévio vínculo com a Administração Pública para suprir vacância de cargo público efetivo (ADPF 915/MG, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 20.5.2022, às 23:59)



(TCE-SC – 2022) Nos termos da CF, o acesso a cargos públicos por estrangeiros é preceito constitucional dotado de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir efeitos.

Comentários:

O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de que o art. 37, I, da Constituição do Brasil consubstancia, relativamente ao acesso aos cargos públicos por estrangeiros, preceito constitucional dotado de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir efeitos, sendo assim, não autoaplicável. Questão correta.

(TCE-PE – 2017) Órgão estatal somente poderá exigir, em edital de concurso público, realização de exame psicotécnico para a habilitação de candidatos ao cargo previsto, se houver previsão legal para tal aplicação.

Comentários:

A Súmula Vinculante nº 44 prevê que *“só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público”*. Assim, o edital de concurso não é instrumento suficiente para, sozinho, exigir exame psicotécnico. É necessária previsão legal nesse sentido. Questão correta.

(TRT-3ª Região – 2015) Empresa pública estadual pretende contratar advogados para preenchimento de empregos públicos vagos em seu departamento jurídico. Considerando que os advogados não exercerão a função de direção, chefia e de assessoramento, a empresa pública deverá contratá-los mediante concurso público, válido pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, sendo vedada a livre nomeação pelo dirigente da entidade.

Comentários:

É isso mesmo. A admissão de empregados públicos também depende da realização de concurso público, com prazo de validade de 2 anos, prorrogável uma vez por igual período. Questão correta.

(TCU – 2015) O prazo de validade de concurso público é de até dois anos, podendo ele ser prorrogado enquanto houver candidatos aprovados no cadastro de reserva.

Comentários:

De fato, o prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos. No entanto, ele só pode ser prorrogado por igual período (mais 2 anos). Questão errada.

(DPE-PE – 2015) Conforme entendimento atual do STF, é dever da administração pública nomear candidato aprovado em concurso público dentro das vagas previstas no edital, em razão do princípio da boa-fé e da proteção da confiança, salvo em situações excepcionais caracterizadas pela necessidade, superveniência e imprevisibilidade.

Comentários:

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital têm ***direito subjetivo à nomeação***, ou seja, a Administração tem o dever de nomeá-los. Essa é a regra geral, que somente pode ser excepcionada em situações excepcionalíssimas, nas quais fiquem caracterizadas a necessidade, superveniência e imprevisibilidade. Questão correta.

(UEG – 2015) É constitucional a criação de cargos temporários mesmo para atender situações que não sejam de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Comentários:

Os cargos temporários servem, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Questão errada.

(UEG – 2015) De acordo com o texto constitucional, durante o prazo de validade previsto no edital de concurso público, não é possível a abertura de novo concurso para o mesmo cargo.

Comentários:

A CF/88 ***não impede que***, no prazo de validade de um concurso, a Administração realize ***novo concurso*** para o mesmo cargo. No entanto, fica estabelecida a prioridade de nomeação para os aprovados no concurso anterior sobre os novos aprovados. Questão errada.

Cargos em comissão e funções de confiança

No art. 37, inciso V, a Carta da República trata das funções de confiança e dos cargos em comissão:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

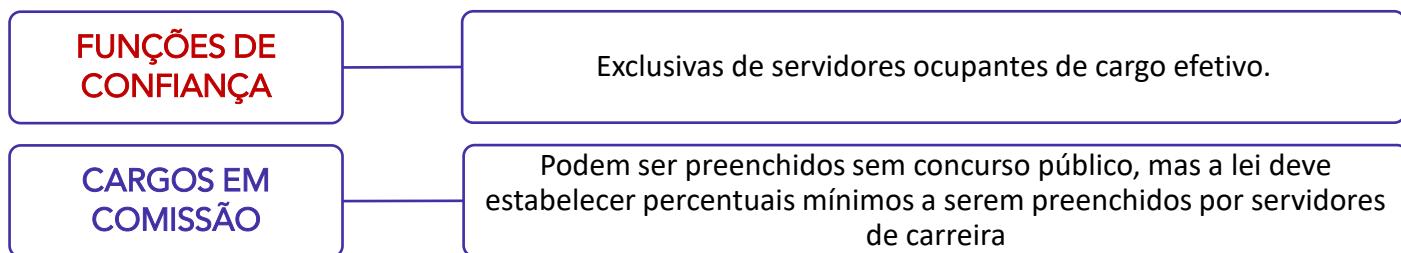
É importante que você não confunda **cargos em comissão** com **funções de confiança**. São coisas diferentes.

As funções de confiança são exercidas **exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo**, regra introduzida pela EC nº 19/98. Os cargos em comissão, por sua vez, são de **livre nomeação e exoneração**. Todavia, existe previsão em lei de um percentual mínimo dos cargos em comissão que devem ser ocupados por servidores de carreira.

Tanto os cargos em comissão quanto as funções de confiança destinam-se apenas às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**. Nesse sentido, o STF já declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que criou

cargos em comissão com atribuições de natureza técnica. Em recente julgamento que ilustra o assunto¹⁹, o STF decidiu ser **inválida** norma de um Estado-membro da federação que criava cargos comissionados de capelão nos órgãos de segurança pública daquele ente federativo. Afinal, a nomeação em cargos comissionados é admitida apenas para funções de direção, chefia ou assessoramento, que exigem **relação de confiança que justifique a livre nomeação e exoneração do servidor**²⁰. No caso citado, os cargos em comissão criados se destinam a funções que **não pressupõem relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado**.

Esquematizando...



No que se refere a nomeações para cargos em comissão, é importante o **entendimento do STF sobre o nepotismo**, prática de nomear parentes para cargos em comissão e funções de confiança. A Corte considera ofensiva a prática do nepotismo, **vedando inclusive o “nepotismo cruzado”**, que ocorre quando dois agentes públicos nomeiam parentes um do outro, para mascarar a contratação.

O STF entende que a prática do nepotismo **ofende os princípios da moralidade e da imparcialidade**, devendo a vedação a esta prática ser observada por todos os Poderes da República e por todos os entes da Federação, independentemente de lei formal.

Que tal lermos a **Súmula Vinculante nº 13** em sua íntegra?



A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

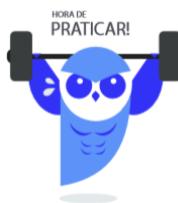
¹⁹ ADI 6.669, Rel. Min. Nunes Marques, julgamento finalizado em 08.10.2021.

²⁰ RE 1.041.210 (Tema 1010), Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 27.09.2018.

Ainda sobre o nepotismo, vale transcrever uma decisão do STF:

A vedação ao nepotismo na Administração Pública **decorre diretamente da Constituição Federal e sua aplicação deve ser imediata e verticalizada**. Viola os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia diploma legal que excepciona da vedação ao nepotismo os servidores que estivessem no exercício do cargo no momento de sua edição. [ADI 3.094, rel. min. Edson Fachin, j. 27-9-2019, P, DJE de 15-10-2019.]

É importante destacar que, segundo o entendimento predominante no STF, a vedação ao nepotismo **não alcança a nomeação para cargos políticos**. Assim, o governador de um Estado pode nomear seu irmão para o cargo de secretário estadual, por exemplo. Todavia, o assunto ainda será enfrentado pelo plenário da Corte no julgamento do RE 1.133.118 (Tema 1000 da sistemática de repercussão geral).



(MPU – 2018) Para exercer função de confiança na administração pública, o servidor deverá ser ocupante de cargo efetivo.

Comentários:

As funções de confiança são destinadas exclusivamente para servidores ocupantes de cargo efetivo. Questão correta.

(UEG – 2015) A investidura em qualquer cargo público exige prévia aprovação em concurso público.

Comentários:

A nomeação para cargo em comissão independe de aprovação em concurso público. Questão errada.

(UFRB – 2015) As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Comentários:

Isso mesmo! As funções de confiança e os cargos de comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Cabe destacar que as funções de confiança somente podem ser exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos. Questão correta.

Direitos Sociais dos servidores públicos

Nesse tópico, estudaremos sobre os **direitos sociais** dos servidores públicos.

Inicialmente, comentamos sobre o **direito à associação sindical**, o qual é assegurado pelo art. 37, VI, CF/88:

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

O servidor público tem, portanto, o poder de se associar a um sindicato. Entretanto, destaca-se que a Súmula 679 do STF proíbe a convenção coletiva para fixação de vencimentos dos servidores públicos. Destaca-se, ainda, que **aos militares são vedadas a sindicalização e a greve** (art. 142, IV, CF), sem exceção.

Os servidores públicos civis também têm o **direito de greve**, conforme art.37, VII:

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites estabelecidos em lei específica.

Observe que, ao contrário do direito à associação sindical, que é uma norma constitucional de eficácia plena, o direito de greve do servidor público é uma **norma constitucional de eficácia limitada**. Em tese, **é necessária uma lei** para que os servidores públicos possam usufruir do direito de greve.

Como tal lei ainda não foi editada, o STF, no julgamento de três mandados de injunção, adotando a posição concretista geral, determinou a **aplicação ao setor público, no que couber, da lei de greve vigente no setor privado** (Lei nº 7.783/1989) até a edição da lei regulamentadora.

Destaca-se, porém, que a Corte decidiu pela **inaplicabilidade do direito de greve** a determinados servidores públicos, como, por exemplo, **àqueles que atuam diretamente na área de segurança pública**, devido à índole de sua atividade. Segundo o Pretório Excelso, o “*exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública*”. (STF, ARE 654.432, Tema 541, Rel. Min. Edson Fachin).

Mais recentemente, também examinando a problemática do direito de greve, o STF decidiu que a **Administração Pública deve descontar da remuneração** dos servidores públicos grevistas **os dias de paralisação**. O desconto da remuneração somente não será cabível quando ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.²¹

A Carta Magna assegura, ainda, aos servidores públicos, os **seguientes direitos sociais** (art. 39, § 3º):

a) Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Acerca da garantia da percepção de, no mínimo, um salário mínimo pelos servidores públicos, veja a tese fixada pelo STF no julgamento do RE 964.659 (Tema 900 da Repercussão Geral): **É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho**. Ou seja, os servidores públicos NÃO podem perceber remuneração inferior ao salário mínimo, mesmo se trabalharem em jornada reduzida.

b) Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

c) Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

²¹ RE nº 693.456, Rel. Min. Dias Toffoli. Julg: 27.10.2016.

- d) Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- e) **Salário-família** pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;
- f) Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- g) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- h) **Remuneração do serviço extraordinário** superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- i) Gozo de **férias anuais remuneradas** com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- j) **Licença à gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário;
- l) **Licença-paternidade**, nos termos fixados em lei;
- m) Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- n) Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- o) Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Embora a CF/88 relate apenas esses direitos sociais, é plenamente possível que **leis específicas** de cada ente federativo criem gratificações, adicionais e outras vantagens. Deve-se considerar que a CF/88 estabelece um **nível de proteção mínima** em matéria de direitos sociais, nada impedindo que leis específicas aprofundem ainda mais essa proteção.

Nesse sentido, citamos o caso do **auxílio-alimentação**, que foi instituído no âmbito da União pela Lei nº 8.460/92 e tem o caráter de verdadeiro direito social. Segundo o STF, o auxílio-alimentação é **verba indenizatória** destinada a cobrir os custos de refeição devida exclusivamente ao **servidor que se encontrar no exercício de suas funções**, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria. Nesse sentido, foi editada a Súmula Vinculante nº 55, que dispõe que “***o direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos***”.

(TRT 3ª Região – 2015) Em que pese a Constituição Federal assegurar aos servidores públicos o direito de greve, o exercício regular desse direito depende da edição de lei federal tratando da matéria, não podendo ser garantido por decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em mandado de injunção.

Comentários:

É possível, sim, que o direito de greve seja assegurado por meio de mandado de injunção impetrado no STF. O direito de greve dos servidores públicos é norma de eficácia limitada, dependente, portanto, da edição de lei regulamentadora. Até hoje, essa lei não foi editada. Questão errada.

Remuneração dos servidores públicos

O artigo 37, inciso X, CF/88 estabelece o seguinte sobre a **remuneração dos servidores públicos**:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Antes de iniciarmos a análise do dispositivo, cumpre fazermos algumas elucidações. A remuneração dos agentes públicos pode se dar por meio de **subsídios, vencimentos ou salários**.

A primeira delas, o **subsídio**, é uma forma de remuneração fixada em **parcela única**, sem acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. É remuneração **obrigatória** para os **agentes políticos** e para **servidores públicos de determinadas carreiras** (Advocacia-Geral da União, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, procuradorias dos estados e do DF, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares). Além disso, pode ser **facultativamente** adotado, a critério do legislador ordinário, para servidores públicos organizados em carreira (art. 39, § 8º, CF).

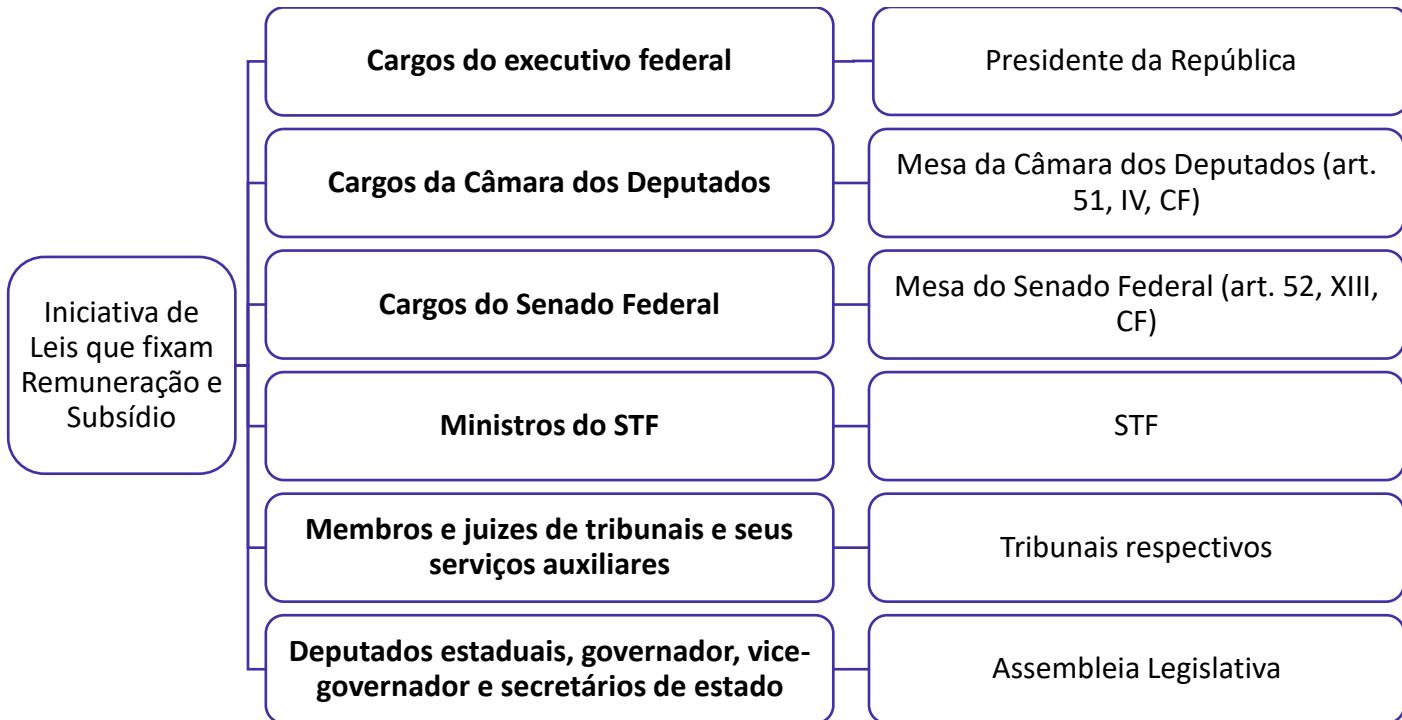
Vejamos o que diz o art. 39, § 4º, CF/88 sobre o subsídio dos agentes políticos:

§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

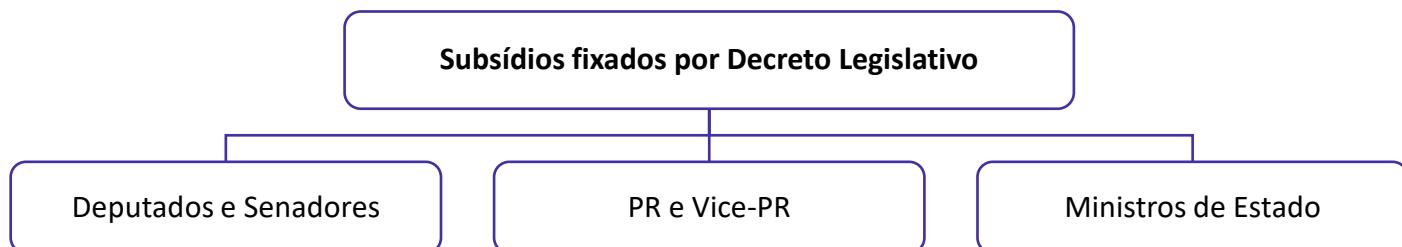
Já os **vencimentos** compreendem a **remuneração em sentido estrito**, percebida pelos servidores públicos. O artigo 41 da Lei 8.112/90 estabelece que remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Finalmente, o **salário** é a forma remuneratória paga aos **empregados públicos**, contratados sob regime celetista. É o caso dos empregados de uma empresa pública, por exemplo.

A **iniciativa das leis que fixam a remuneração e o subsídio** dos agentes públicos depende do cargo a que se refiram. As principais estão previstas no esquema a seguir:



Alguns subsídios são fixados por decreto legislativo, dispensada a sanção do Presidente da República (art. 49, CF):



Embora a Constituição Federal mencione expressamente que é assegurada a revisão geral anual da remuneração de servidores públicos, o STF entendeu de maneira diferente. Segundo a Corte, **o Poder Executivo não é obrigado a encaminhar projeto de lei de revisão anual** dos vencimentos dos servidores públicos. Há necessidade, todavia, de o Poder Executivo se pronunciar, de maneira fundamentada, sobre as razões pelas quais não propôs a revisão.²²

Dessa maneira, o STF respeitou a competência do Chefe do Poder Executivo para decidir se deverá ou não propor a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos. O não encaminhamento do projeto de lei **não gera direito subjetivo à indenização**.

A Emenda Constitucional nº 103, de 2019, incluiu uma importante vedação no texto constitucional, que certamente será objeto de provas futuras:

²² RE 565.089, Rel. Min. Marco Aurélio. Julgamento em 25.09.2019

§ 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Busca-se **evitar que as gratificações** recebidas por exercício de função de confiança ou de cargo em comissão **sejam incorporadas à remuneração dos servidores**. Uma vez perdida a função de confiança ou o cargo em comissão, o servidor deixará automaticamente de receber a gratificação correspondente. Note que esse dispositivo se aplica a todos os entes da federação, e não apenas à União.

O art. 37, XI, CF/88 estabelece o denominado **teto constitucional de remuneração** dos servidores públicos. Vamos lê-lo na íntegra?

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Desse dispositivo, cuja redação é longa e complexa, é possível extrair o seguinte:

- a) A remuneração de todos os servidores e empregados públicos está sujeita a um **teto remuneratório geral do funcionalismo público**, que é o **subsídio dos Ministros do STF**.
- b) O texto constitucional prevê a existência de **subtetos remuneratórios** nos Municípios, Estados e Distrito Federal.
- c) Nos **Municípios**, a remuneração de **todos** os servidores e empregados públicos têm como limite o **subsídio do Prefeito**. Esse é o subteto remuneratório nos Municípios. Portanto, mesmo os servidores do Poder Legislativo de um Município têm como limite remuneratório o subsídio do Prefeito. O STF, inclusive, já definiu que norma estadual que estabeleça o subsídio de desembargador como teto de servidores municipais é **inconstitucional**.²³ Não há motivo para se cogitar da utilização do art. 37, § 12, da CF/88 para fixação de teto único diverso, pois essa previsão é direcionada apenas para servidores estaduais, esfera federativa na qual existem as alternativas de fixação de teto por poder ou de forma única.

²³ ADI 6811, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 20.8.2021.

d) Nos **Estados e no Distrito Federal**, o subteto é **variável por Poder**. No Poder Executivo, o limite é o subsídio do Governador. No Poder Legislativo, o limite é o subsídio dos deputados estaduais e distritais. No Poder Judiciário, o limite é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça (esse limite também se aplica aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos).

Segundo o STF, a instituição de **subtetos** remuneratórios com previsão de limites distintos para as entidades políticas, bem como para os Poderes, no âmbito dos estados e do Distrito Federal **não ofende o princípio da isonomia**²⁴. Tal medida busca encorajar os entes federativos a proceder de forma particular quanto à limitação da remuneração do “seu” serviço público, visando a obter soluções compatíveis com as respectivas **realidades financeiras**.

A **literalidade da CF/88** prevê que o **subsídio dos desembargadores** do Tribunal de Justiça está **limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF**. A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no STF com o objetivo de impedir que os magistrados estaduais tivessem seu subsídio limitado a esse montante. Como consequência, o STF decidiu que esse limite **não se aplica aos membros da magistratura estadual**, mas **apenas aos servidores do Poder Judiciário**.²⁵ Isso se deve ao caráter nacional e unitário do Poder Judiciário, considerando-se uma violação à isonomia estabelecer limites remuneratórios diferentes entre magistrados federais e estaduais.

A EC nº 47/2005 estabeleceu, ainda, a **possibilidade de que os Estados e o Distrito Federal**, mediante emenda à Constituição Estadual, **fixem um subteto único**, ao invés de termos subtetos específicos por Poder (art. 37, § 12). Quando isso ocorrer, o subteto único deverá ser o **subsídio dos desembargadores** do Tribunal de Justiça. Destaque-se que esse limite não será aplicável aos parlamentares (deputados estaduais, deputados distritais e vereadores).

Excetuam-se dos limites remuneratórios constitucionais as **parcelas indenizatórias fixadas em lei**. Por exemplo, diárias recebidas por um servidor público poderão fazer com que o valor por ele recebido extrapole o teto constitucional. Mesmo um agente público que recebe por subsídio poderá fazer jus à percepção de verbas indenizatórias.

Novamente, para facilitar a memorização do dispositivo, sintetizaremos as principais regras referentes ao teto constitucional na tabela a seguir:

TETO	CARGOS
Subsídio dos Ministros do STF	Todos, em qualquer esfera da Federação
Subsídio do Prefeito	Todos os cargos municipais
Subsídio do Governador	Todos os cargos do Executivo estadual
Subsídio dos deputados estaduais e distritais	Todos os cargos do Legislativo estadual
Subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça	Teto obrigatório para os servidores do Judiciário estadual (exceto juízes, por determinação do STF*)

²⁴ ADI 3855/DF e ADI 3872/DF, julgamento virtual finalizado em 26.11.2021.

²⁵ ADI 3.854/DF, Rel. Min. Cesar Peluso. Julgamento em 28.02.2007. No mesmo sentido: ADI 4014/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 07.12.2020.

Subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça (até 90,25% do subsídio dos Ministros do STF)	Teto facultativo para os Estados e Distrito Federal (não se aplica a deputados estaduais e a distritais, nem a vereadores)
--	--

No que se refere ao **salário dos empregados públicos** das empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os **tetos só se aplicam** às que **receberem recursos** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios **para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral** (CF, art. 37, §9º). São as chamadas "empresas estatais dependentes".

Ainda sobre o sistema remuneratório dos servidores públicos, vejamos o que dispõe o art. 37, XII:

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

Esse dispositivo consagra que os **vencimentos pagos aos servidores do Poder Executivo** são um **limite** aos valores pagos pelos outros Poderes a seus servidores. É claro que isso vale para cargos cujas atribuições sejam semelhantes.

O art. 37, XIII, CF/88, busca **impedir** que o legislador ordinário estabeleça **reajustes automáticos** de remuneração ou aumentos em cascata:

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

Sobre o assunto, o STF já declarou a **inconstitucionalidade** de lei estadual que estabelecia vinculação entre o **reajuste dos subsídios do Governador ao reajuste concedido aos servidores públicos estaduais**.²⁶ Na mesma linha, é inconstitucional norma de Constituição Estadual que estabelece que os vencimentos de servidores do Poder Judiciário não poderão exceder um percentual da remuneração dos juízes.²⁷

É importante salientar também que é **inconstitucional** norma estadual que vincule **subsídios de agentes políticos de distintos entes federativos**, de modo que qualquer aumento no valor dos subsídios de um resulte, automaticamente, aumento no de outro²⁸. Com isso, evita-se o chamado "efeito repique" ou "efeito cascata".

Destacamos, ainda, o que dispõe a Súmula Vinculante nº 42, do STF: "*É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.*" Essa norma evita os chamados "**aumentos em cascata**" ou "efeito dominó".

O art. 37, XIV, da CF/88 determina que os **acrésimos pecuniários** percebidos por servidor público **não serão computados nem acumulados** para fins de **concessão de acréscimos ulteriores**.

²⁶ ADI. 3.491/RS, Rel. Min Carlos Ayres Britto. Julgamento em 27.09.2006.

²⁷ ADI 145/CE. Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento: 20.06.2018.

²⁸ ADI 6468/SE, relator Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 2.8.2021.

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

Com esse dispositivo, busca-se impedir uma situação bastante comum no passado. Depois de exercer durante certo período uma função gratificada, o **servidor a incorporava a seu vencimento**. Ao assumir uma nova função, o valor desta seria calculado levando-se em consideração o seu vencimento já acrescido da gratificação anterior. Com essa incidência cumulativa, havia servidores ganhando valores totais de remuneração bastante elevados.

Assim, atualmente, o entendimento que se tem é o de que qualquer **gratificação ou adicional** terá como **base de cálculo o vencimento básico** do servidor público. Veda-se, dessa forma, a incidência de adicionais “em cascata”, o chamado “efeito-repique”.

O art. 37, garante a **irredutibilidade dos vencimentos** dos cargos públicos:

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Segundo o STF, essa garantia **não impede** a **criação ou majoração de tributos** incidentes sobre os subsídios, os vencimentos, a aposentadoria e a pensão. Além disso, a forma de cálculo dos vencimentos pode ser modificada, apenas o valor destes é que não.



(PGE-RJ – 2022) Surge o direito subjetivo ao recebimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos a partir da previsão de seu percentual na lei de diretrizes orçamentárias. Para o STF, nesse caso, é irrelevante a existência, ou não, de dotação na lei orçamentária anual.

Comentários:

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, **cumulativamente**, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além disso, o não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, **não gera direito subjetivo** à indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão. Questão errada.

(TELEBRAS – 2022) Em regra, é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário à remuneração do cargo efetivo, porém é permitida essa incorporação quando a vantagem for vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.

Comentários:

A CF/88 vedava expressamente qualquer tipo de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Em relação aos cargos em comissão, não há qualquer previsão constitucional a respeito, o que torna a assertiva incorreta. Questão errada.

(PGM-Fortaleza – 2017) Os reajustes de vencimentos de servidores municipais podem ser vinculados a índices federais de correção monetária.

Comentários:

A Súmula Vinculante nº 42 determina que “é **inconstitucional** a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária”. Questão errada.

(TJ-SP – 2015) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Comentários:

Segundo o art. 37, XIV, “os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público **não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores**”. Questão errada.

(TJ-SP – 2015) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Comentários:

É exatamente o que prevê o art. 37. XII, CF/88. Questão correta

Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas

A Constituição Federal prevê, como regra geral, a **vedação à acumulação remunerada** de cargos, empregos e funções públicas. Essa proibição de acumular **também se estende** àqueles que ocupam empregos e funções em **autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista**, sua subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

A **proibição de acumular é ampla**, alcançando **todas as esferas de governo** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), **todos os Poderes** (Legislativo, Executivo e Judiciário) e **toda a Administração Pública** (direta ou indireta). Assim, uma pessoa que ocupe cargo público federal (qualquer que seja o Poder) não poderá, em regra, acumulá-lo com um cargo público em outra esfera de governo (federal, estadual ou municipal).

A Constituição Federal de 1988 estabelece **exceções** à regra geral de proibição de acumulação de cargos. Vejamos o que dispõe o art. 37, XVI:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a)** a de dois cargos de professor;
- b)** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c)** a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Assim, é possível a acumulação de cargos públicos em certos casos, mas mesmo assim **é necessário que exista compatibilidade de horários**. São admissíveis a acumulação de:

a) 2 cargos de professor. É possível, por exemplo, que uma pessoa atue como professor em duas universidades públicas.

b) 1 cargo de professor com outro técnico ou científico. É possível que um servidor ocupante de “cargo técnico ou científico” seja, simultaneamente, professor em uma universidade pública. Atenção! Não se admite a acumulação remunerada de dois “cargos técnicos ou científicos”.

c) 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. É possível, por exemplo, que um indivíduo tenha 2 cargos públicos de médico, no mesmo órgão ou em órgãos públicos diferentes. O art. 17, § 1º, do ADCT, fala especificamente da situação de médico militar na administração pública direta, que pode acumular dois cargos ou empregos privativos de médico. Vale reforçar que não são apenas os médicos que podem acumular dois cargos públicos, ok? Dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e todas os demais profissionais de saúde, de nível médio ou nível superior, também podem acumular.

Uma questão que gera muitas dúvidas é a respeito dos **conceitos de “cargo técnico” e de “cargo científico”**. O STJ considera **cargo científico** como sendo o *“conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano”*. Por sua vez, **cargo técnico** é o *“conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber”*.

Com base nesses conceitos, há o entendimento de que, em regra, **se a lei exige qualificação de nível superior, o cargo será “técnico ou científico”**. Entretanto, se o cargo de nível superior exercer atividade meramente administrativa, deixará de ser considerado “técnico ou científico”.

Essa lógica também se aplica aos **cargos de nível médio**. Se o cargo de nível médio exigir conhecimentos técnicos específicos (técnico em contabilidade e técnico em informática, por exemplo), ele será enquadrado como “técnico ou científico”. Por outro lado, se o cargo de nível médio envolver atividades meramente burocráticas, ficará excluído do conceito de “técnico ou científico”.

A legislação não enquadra um cargo como sendo “técnico ou científico”. Isso acaba ficando numa “zona cinzenta”, de apreciação pela própria Administração Pública e, eventualmente, pelos tribunais do Poder Judiciário. Apenas como exemplo, o STJ já decidiu que o cargo de oficial de polícia civil não tem natureza técnica ou científica.



Segundo o STF, o art. 37, XVI, “c”, da Constituição Federal autoriza a acumulação de dois cargos de médico, não sendo compatível interpretação ampliativa para abrigar no conceito o cargo de perito criminal com especialidade em medicina veterinária.

A vedação à acumulação remunerada de cargos diz respeito apenas a **atribuições públicas**. Ela **não alcança atividades privadas**. O servidor público poderá, então, exercer atividades privadas, desde que não sejam incompatíveis com o regime jurídico próprio do cargo. Por exemplo, a Lei nº 8.112/90 proíbe que servidores públicos participem da gerência ou administração de sociedade privada.

A Constituição estabelece, ainda, **outras possibilidades de acumulação de cargos**. Destaque-se, porém, que, em todo e qualquer caso de acumulação, haverá necessidade de **compatibilidade de horários**.

Vejamos a tabela abaixo:

ARTIGO DA CF	PERMISSÃO
Art. 38, III	Acúmulo do cargo de vereador e outro cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo
Art. 95, parágrafo único, I	Permissão para que juízes exerçam o magistério
Art. 125, § 5º, II, “d”	Permissão para que membros do Ministério Público exerçam o magistério
Art. 142, § 3º (Inserido pela EC nº 77/2014)	Militares das Forças Armadas podem exercer outro cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissões regulamentadas. Nessa situação, deverá haver <u>prevalecância da atividade militar</u> .
Art. 42, § 3º (Inserido pela EC nº 101/2019)	Militares dos estados (policiais militares e bombeiros militares) podem acumular seu cargo público com: i) 1 cargo público de professor; ii) 1 cargo técnico ou científico e; iii) 1 cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissões regulamentadas. Nessas situações, deverá haver <u>prevalecância da atividade militar</u> .

Um tema que sempre gerou controvérsias no âmbito do Direito Administrativo era saber se, **havendo acumulação de cargos públicos**, o teto constitucional deveria ser observado em relação à **soma das remunerações** ou se deveria ser considerado **para cada cargo, isoladamente**.

Por exemplo, suponha que José seja professor de universidade pública e, ao mesmo tempo, exerça um cargo técnico ou científico. Para fins de aplicação do teto constitucional, deve ser observada a soma das remunerações desses dois cargos ou a remuneração de cada cargo, isoladamente?

Esse tema **dividiu a doutrina e a jurisprudência durante muito tempo**. No âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) chegou a editar Resolução estabelecendo que as verbas permanentes

relativas à remuneração ou provento decorrente do exercício do magistério estão excluídas da incidência do teto constitucional.

Em 2017, o **STF pacificou o entendimento**²⁹ a respeito do assunto, fixando a seguinte tese:

“Nos casos autorizados, constitucionalmente, de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público”

Assim, a Corte entende que, **para fins de aplicação do teto constitucional, deve-se considerar a remuneração de cada cargo, isoladamente**. Aplicar o teto constitucional à soma das remunerações dos cargos representaria uma violação à irredutibilidade de vencimentos, desrespeito ao princípio da estabilidade, desvalorização do valor do trabalho e ferimento ao princípio da igualdade.



É possível a acumulação de aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis. Desse modo, admite-se a acumulação de aposentadoria no cargo de professor com aposentadoria em cargo técnico ou científico.

O art. 37, §10, CF/88 estabelece importante regra sobre os proventos de aposentadoria. Como regra geral, **é vedada a acumulação de proventos de aposentadoria** pago pelo regime próprio de previdência social (RPPS) **com a remuneração do cargo em atividade**. Suponha, por exemplo, que João se aposente como Analista Judiciário. Depois de aposentado, ele é aprovado e toma posse no cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Poderá ele acumular a aposentadoria com a remuneração do cargo de Auditor? A resposta é não, nos termos do art. 37, §10, CF/88.

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Há **3 (três) exceções** à vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do RPPS com a remuneração do cargo em atividade:

- a) **Cargos acumuláveis:** Um Analista Judiciário aposentado não pode receber os proventos de sua aposentadoria com a remuneração do cargo de Auditor-Fiscal RFB. No entanto, é possível que um Analista Judiciário receba os proventos de sua aposentadoria e, além disso, a remuneração de um

²⁹ RE 602.043 e RE 612.975. Rel. Min. Marco Aurélio. 27.04.2017

cargo público de professor. Isso será possível porque os dois cargos (Analista Judiciário e professor) são acumuláveis.

b) Cargos eletivos: Um Analista Judiciário aposentado pode receber os proventos de sua aposentadoria e a remuneração do cargo de Deputado Federal, para o qual foi eleito.

c) Cargos em comissão: Suponha que um Delegado da Polícia Federal se aposente e, após isso, seja nomeado Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Como trata-se de cargo em comissão, ele poderá acumular a remuneração do cargo com os proventos de aposentadoria no cargo de Delegado da Polícia Federal.



(TCE-SC – 2022) Em situações jurídicas em que a CF autorize a acumulação de cargos, o teto remuneratório será considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório das remunerações.

Comentários:

O STF firmou posição, em sede de repercussão geral, no sentido de que, nas situações jurídicas em que a Constituição Federal autoriza a acumulação de cargos, o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório do que recebido. Questão correta.

(TRT 3ª Região – 2015) Servidor público aposentado no cargo público de engenheiro estadual está em vias de ser nomeado para o exercício de cargo público em comissão, privativo de engenheiro, declarado por lei de livre nomeação e exoneração. Nessa situação, à luz da Constituição Federal, o servidor poderá exercer o cargo público em comissão e perceber a respectiva remuneração cumulada com os proventos da aposentadoria, tendo em vista que a vedação constitucional à acumulação desses valores não se aplica aos cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Comentários:

É plenamente possível que uma pessoa acumule os proventos de aposentadoria do RPPS com a remuneração de cargo em comissão. É o que está previsto no art. 37, §10, CF/88. Questão correta.

(TCE-CE – 2015) Servidor público estadual ocupante de cargo de Procurador do Estado teve sua aposentadoria concedida em 2014, após completar os requisitos constitucionais. Atualmente, na inatividade, foi aprovado em concurso público para emprego de advogado em empresa pública estadual, tendo tomado posse. De acordo com a Constituição Federal, é admissível a percepção simultânea da remuneração do emprego público com os proventos da aposentadoria anteriormente concedida, tendo o servidor o direito a uma segunda aposentadoria decorrente da relação de emprego, ao completar os requisitos constitucionais.

Comentários:

Na situação apresentada, **não é possível a percepção simultânea** dos proventos de aposentadoria do RPPS com a remuneração de cargo público. Isso porque os cargos mencionados na questão **não são acumuláveis**. Questão errada.

(DPE-RO – 2015) Paulo, servidor público estadual, foi aprovado em outro concurso público, este último organizado pela União. Ao ser convocado para apresentar os documentos previstos no edital, visando à posse, teve dúvida se poderia acumular os cargos. De acordo com a sistemática constitucional, é correto afirmar que Paulo pode acumular os cargos públicos caso haja compatibilidade de horários e um deles seja de professor e, o outro, técnico ou científico.

Comentários:

Isso mesmo! Se um cargo for de professor e outro for um cargo técnico ou científico, será possível a acumulação remunerada. Questão correta.

Servidores Públicos e Mandato Eletivo

O art. 38, da Carta Magna traz as **regras aplicáveis** aos servidores que estiverem no **exercício de mandato eletivo**:

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

Qualquer que seja o mandato eletivo federal, estadual ou distrital, o **servidor ficará afastado** do seu cargo, emprego ou função (art.38, I). Não importa se ele está ocupando um cargo no **Poder Executivo** (Presidente ou Governador) ou no **Poder Legislativo** (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Deputado Distrital). Se ele estiver exercendo **mandato eletivo federal, estadual ou distrital**, ocorrerá o **afastamento do cargo**. Destaque-se que essa regra de afastamento vale tanto para os servidores ocupantes de cargo efetivo quanto para os ocupantes de cargo em comissão.

E qual remuneração será recebida pelo servidor afastado para exercer mandato eletivo federal, estadual ou distrital?

Essa é uma boa pergunta. Ele receberá a **remuneração do mandato eletivo**, obrigatoriamente.

E se o servidor público for investido em mandato eletivo municipal?

Nesse caso, temos regras diferentes. O servidor que for investido no **mandato de Prefeito**, será **afastado do cargo** e poderá **optar pela remuneração** do seu cargo ou pela remuneração do mandato eletivo.

Por outro lado, o servidor investido no mandato de **Vereador** poderá **acumular** os dois cargos (mandato eletivo e cargo público), desde que **haja compatibilidade de horários**. Receberá, nesse caso, as duas remunerações. Se **não houver compatibilidade de horários**, o servidor investido no mandato de Vereador será **afastado do cargo**, podendo **optar pela remuneração**.

Todas essas regras são sintetizadas a seguir:

CARGO ELETIVO	REGRA
Cargos do Executivo ou do Legislativo Federal, Estadual ou Distrital	Afastamento do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público. A remuneração percebida será a do cargo eletivo .
Prefeito	Afastamento do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público. A remuneração poderá ser a do cargo eletivo ou a do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público, de acordo com a opção do servidor.
Vereador	Poderá, caso haja compatibilidade de horários, acumular o cargo político com o cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público. Nesse caso, receberá as duas remunerações. Caso não haja compatibilidade, será afastado do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público, podendo optar pela remuneração de qualquer um deles.

O art. 38, IV, da CF/88 determina, ainda, que nos **casos de afastamento** do servidor, seu **tempo de exercício no mandato eletivo** será **contado como tempo de serviço** para todos os efeitos legais, **exceto para promoção por merecimento**.

Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo, o servidor **permanecerá filiado ao respectivo RPPS** (Regime Próprio de Previdência Social). Assim, o tempo de afastamento será considerado para fins de aposentadoria, devendo o servidor continuar contribuindo para o RPPS de sua origem (art. 38, inciso V, CF/88).



(TRE-BA – 2017) Ao ocupante de cargo público federal efetivo eleito vereador será garantida a investidura no mandato eletivo, não havendo necessidade de afastamento do cargo que exerce nem prejuízo de sua remuneração, desde que haja compatibilidade de horários.

Comentários:

Havendo compatibilidade de horários, é possível a acumulação do cargo efetivo com o mandato de Vereador. Nesse caso, receberá as duas remunerações. Questão correta.

(DPE-RO – 2015) Renan, servidor público estadual ocupante do cargo efetivo de Analista Jurídico da Defensoria Pública de Rondônia, elegeu-se Deputado Estadual. Com base na Constituição da República, Renan se houver compatibilidade de horário, poderá acumular ambos os cargos, mas terá que escolher a remuneração de um deles.

Comentários:

O servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função. Sua remuneração será a do cargo eletivo. Questão errada.

Regime Jurídico dos Servidores Públicos

O art. 39 da CF/88 estabelece que cada um dos entes federativos deverá **instituir regime jurídico único** e **planos de carreira** para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas. No âmbito federal, o regime jurídico dos servidores públicos é a Lei nº 8.112/90. Diz-se que os servidores públicos estão submetidos a um regime estatutário.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Assim, em cada nível federativo, os servidores públicos deverão ter sua vida funcional disciplinadas pelas mesmas regras, **contidas em lei**. Destaque-se que essa lei deverá ser de **iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo**.

O art. 39, § 1º, CF/88, determina os **aspectos a serem observados** quando da **fixação da remuneração** dos servidores públicos. São eles:

- a) A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

b) Os requisitos para a investidura;

c) As peculiaridades dos cargos.

Instituído pela Reforma do Aparelho do Estado, que pretendeu implantar o modelo Gerencial de Administração Pública no Brasil (Emenda Constitucional nº 19, de 1998), esse dispositivo visa a garantir uma **maior remuneração aos cargos de maior complexidade e responsabilidade**, bem como àqueles que exigem **maior especialização** como requisito para a investidura. Busca-se, com isso, **garantir a isonomia** na remuneração dos servidores públicos, tratando-se desigualmente os desiguais.

O art. 41, da CF/88 traz regras acerca da **estabilidade dos servidores públicos** e sobre hipóteses de **perda do cargo**.

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

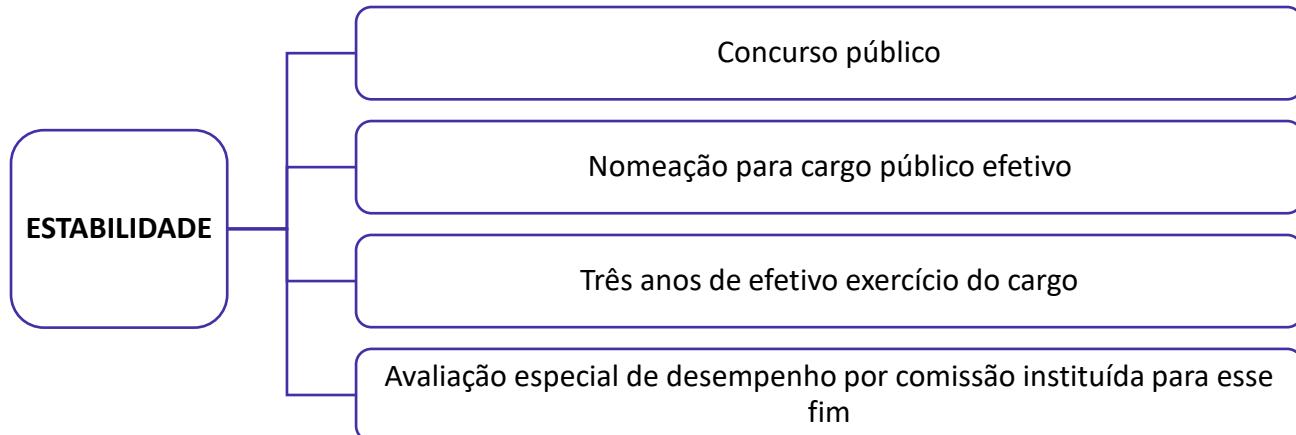
A estabilidade se aplica aos servidores públicos estatutários **ocupantes de cargos efetivos**. Não cabe falar em estabilidade para servidores ocupantes de cargos em comissão. Para aquisição da estabilidade, são necessários **quatro requisitos**:

a) Aprovação em concurso público

b) Nomeação para cargo público efetivo.

c) 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo.

d) Avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim (art. 41, § 4º).



O servidor estável somente poderá **perder o cargo** nas hipóteses do art. 41, § 1º e do art. 169, § 3º:

- Sentença judicial transitada em julgado.** Suponha que uma decisão judicial transitada em julgado condene o servidor por improbidade administrativa. Uma das consequências será a perda do cargo público.
- Processo administrativo** em que lhe seja assegurada ampla defesa. Após um processo administrativo regular, o servidor público que cometeu alguma falta grave poderá ser demitido, perdendo o cargo público.
- Procedimento de avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. O servidor também poderá perder o cargo por insuficiência de desempenho.
- Excesso de despesa com pessoal** (art. 169, § 3º). As despesas com pessoal estão limitadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Caso esses **limites sejam descumpridos**, o Poder Executivo deverá adotar certas medidas: **i) redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; ii) exoneração de servidores não-estáveis**. Se essas medidas não forem suficientes, o **servidor estável pode vir a perder o cargo**.



O **termo inicial** para contagem do prazo para aquisição de estabilidade é a **data da entrada em exercício** (e não a data da posse ou da nomeação!).

O artigo 41, § 2º trata, ainda, dos institutos da reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento, aplicáveis unicamente a servidores estáveis.

A **reintegração** é forma de provimento que se aplica quando um **servidor estável é demitido** e, depois, **retorna ao cargo** anteriormente ocupado, por ter sua demissão invalidada por sentença judicial. Suponha, por exemplo, que Mário, servidor estável do INSS, é demitido através de processo administrativo. Após isso,

ele ingressa com ação judicial e sobrevém sentença que invalida a demissão. Mário irá retornar ao seu cargo no INSS: ocorrerá reintegração.

Vamos a outra situação...

Mário, servidor estável do INSS, é demitido por meio de processo administrativo no qual lhe é assegurada ampla defesa. Pedro, servidor do IBAMA, é aprovado no concurso do INSS e nomeado para o cargo antes ocupado por Mário. Após ingressar com ação judicial e passados alguns anos, Mário é reintegrado ao seu cargo no INSS, em virtude de sentença que cancela sua demissão. E o que acontece com Pedro? Pedro, se estável, será **reconduzido ao seu cargo de origem** (o IBAMA).

A **recondução** é, assim, forma de provimento caracterizado pelo **retorno de servidor estável ao seu cargo de origem** em razão de reintegração de servidor que anteriormente ocupava o cargo³⁰. Destaque-se que não haverá qualquer indenização a Pedro.

Há 2 (duas) outras possibilidades de se resolver a situação de Pedro. A reintegração de Mário poderá ensejar: i) o **aproveitamento** de Pedro em outro cargo ou; ii) colocação de Pedro **em disponibilidade**, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Para fixar nosso entendimento, transcrevo novamente o art. 41, § 2º:

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele **reintegrado**, e o eventual ocupante da vaga, se estável, **reconduzido** ao cargo de origem, sem direito a indenização, **aproveitado** em outro cargo ou **posto em disponibilidade** com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

O art. 41, § 3º, trata de outra hipótese de disponibilidade de servidor público:

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

A **extinção de cargo público ou declaração de sua desnecessidade** ensejará a colocação do servidor estável em disponibilidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. Isso ocorrerá, por exemplo, quando um órgão público ou mesmo uma entidade da administração indireta for extinta. O **servidor estável** ficará **em disponibilidade** até que seja aproveitado em outro órgão. Cabe enfatizar que a colocação em disponibilidade é sempre feita com **remuneração proporcional ao tempo de serviço**.

Reintegração	Provimento que ocorre quando o servidor estável DEMITIDO retorna ao cargo anteriormente ocupado, por ter sua demissão invalidada por sentença judicial.
Recondução, aproveitamento e disponibilidade	Se a vaga do reintegrado estiver ocupada por servidor ESTÁVEL , este será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro

³⁰ Essa é a única hipótese constitucional de recondução. A Lei nº 8.112/90 estabelece que outra hipótese de recondução é a inabilitação em estágio probatório relativa a outro cargo.

	cargo ou posto em disponibilidade , com remuneração proporcional ao tempo de serviço
Disponibilidade	Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade , o servidor estável ficará em disponibilidade , com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.



(TELEBRAS – 2022) Em que pese a estabilidade dos servidores e servidoras em efetivo exercício três anos após a nomeação para cargo de provimento efetivo em virtude da aprovação em concurso público, estes poderão perder o cargo em razão de sentença judicial transitada em julgado e mediante processo administrativo que observe a ampla defesa.

Comentários:

De acordo com a literalidade do art. 41, da CF/88, o servidor público estável poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa ou de procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada sempre a ampla defesa. Questão correta.

(TRE-BA – 2017) Após o estágio probatório, o servidor público somente perderá seu cargo em razão de processo administrativo disciplinar ou de decisão judicial condenatória transitada em julgado.

Comentários:

O servidor público estável poderá perder o cargo nas seguintes hipóteses: **i) sentença judicial transitada em julgado; ii) processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa; iii) avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa e; iv) excesso de despesas com pessoal, na forma do art. 169, § 3º.** Questão errada.

(TRT 2ª Região – 2015) Invalidada por sentença judicial a demissão de servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, além de ser devida indenização equivalente pelo exercício do cargo do servidor reintegrado.

Comentários:

Não será devida indenização. Questão errada.

(TRE-RR – 2015) Em relação aos servidores públicos, a Constituição estabelece que, uma vez estáveis, somente podem perder o cargo em virtude de sentença judicial e de processo administrativo, assegurada ampla defesa.

Comentários:

O servidor público estável também poderá perder o cargo mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Questão errada.

Estabilidade Extraordinária

Para maior aprofundamento no tema “estabilidade”, faz-se necessário o estudo do art. 19 do ADCT da Constituição. Segundo o dispositivo, os **servidores públicos civis** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, **em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição (ou seja, via concurso público!), são **considerados estáveis no serviço público**. Trata-se da chamada **estabilidade extraordinária** ou excepcional.

Essa estabilidade é diferente daquela prevista no art. 41 da Carta Magna, a chamada estabilidade ordinária. Na ordinária, a estabilidade se dá para servidores investidos em cargos mediante concurso público. Na extraordinária, garante-se aos servidores o exercício das funções públicas que desempenhavam quando da promulgação da CF/88. Esses servidores, para que possam se efetivar, deverão, de qualquer maneira, se submeter a concurso público.

O concurso público é, afinal, a **única forma de investidura em cargo público de provimento efetivo** prevista no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, entende o STF que são inconstitucionais todas as demais formas de admissão, investidura em cargos públicos ou inserção em carreira daqueles servidores estabilizados na forma do art. 19 do ADCT³¹. Por seu caráter didático, vale a leitura da lição da Ministra Carmem Lúcia:

A norma do art. 19 do ADCT da Constituição brasileira possibilita o surgimento das seguintes situações: a) o servidor é estável por força do art. 19 do ADCT e não ocupa cargo de provimento efetivo; b) o servidor que se tornou estável nos termos do art. 19 do ADCT ocupa cargo de provimento efetivo após ter sido aprovado em concurso público para o provimento deste cargo; c) o servidor ocupa cargo de provimento efetivo em razão de aprovação em concurso público e é estável nos termos do art. 41 da CR. O STF já se manifestou sobre essas hipóteses e, quanto às listadas nos itens a e b, firmou o entendimento de que, independentemente da estabilidade, a efetividade no cargo será obtida pela imprescindível observância do art. 37, II, da CR³².

Também é elucidativa a lição do Ministro Maurício Corrêa:

Efetividade e estabilidade. Não há que confundir efetividade com estabilidade. Aquela é atributo do cargo, designando o funcionário desde o instante da nomeação; a estabilidade é aderência, é integração no serviço público, depois de preenchidas determinadas condições fixadas em lei, e adquirida pelo decurso de tempo. Estabilidade: art. 41 da CF e art. 19 do ADCT. A vigente Constituição estipulou duas modalidades de estabilidade no serviço público: a primeira, prevista no art. 41 (...). A nomeação em caráter efetivo constitui-se em condição primordial para a aquisição da estabilidade, que é conferida ao funcionário público investido em cargo, para o qual foi nomeado em virtude de concurso público. A segunda, prevista no art. 19 do ADCT, é um favor constitucional conferido àquele servidor admitido sem concurso público há pelo menos cinco anos da promulgação da Constituição. Preenchidas as condições insertas no preceito transitório, o servidor é estável, mas não é efetivo, e possui somente o direito de permanência no serviço público no cargo em que fora admitido, todavia sem incorporação na carreira, não tendo direito à progressão funcional nela, ou a desfrutar de benefícios que sejam privativos de seus integrantes. O servidor que preencherá as condições exigidas

³¹ STF, ADI nº 180/RS; RE nº 157214/PA.

³² ADI 114, voto da Rel. Min. Cármem Lúcia, julgamento em 26-11-2009, Plenário, DJE de 3-10-2011.

pelo art. 19 do ADCT-CF/1988 é estável no cargo para o qual fora contratado pela administração pública, mas não é efetivo. Não é titular do cargo que ocupa, não integra a carreira e goza apenas de uma estabilidade especial no serviço público, que não se confunde com aquela estabilidade regular disciplinada pelo art. 41 da CF. Não tem direito a efetivação, a não ser que se submeta a concurso público, quando, aprovado e nomeado, fará jus à contagem do tempo de serviço prestado no período de estabilidade excepcional, como título.³³

No que se refere à **contagem do prazo mínimo de cinco anos de exercício** da função antes da promulgação da CF/88 para a aquisição da estabilidade, entende o STF que, **no caso dos professores, breves intervalos nas contratações**, decorrentes mesmo da natureza do serviço (magistério), **não descaracterizam o direito do servidor**.

Também **eventuais faltas ao serviço não obstam** a aquisição da estabilidade extraordinária. Para o STF, a assiduidade absoluta não foi erigida em requisito essencial de estabilidade do art. 19 das Disposições Transitórias³⁴.

A estabilidade extraordinária **não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão**, nem aos que a lei declare de livre exoneração (demissíveis “ad nutum”), conforme disposição do § 2º do art. 19 do ADCT. Também **não se aplica aos professores de nível superior** (ou seja, aos docentes das universidades), nos termos da lei (art. 19, § 3º, ADCT).



É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória **não prevê o direito à efetividade**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014). (ARE 1306505/AC, relator Min. Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 28.3.2022)

Regime Previdenciário dos Servidores Públicos

O artigo 40 da CF/88 trata do **regime previdenciário** aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. Esse regime previdenciário **é denominado RPPS** (Regime Próprio de Previdência Social) e **difere do RGPS** (Regime Geral de Previdência Social).

³³ RE 167.635, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 17-9-1996, Segunda Turma, DJde 7-2-1997.

³⁴ RE 187.955, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 15-10-1999, Primeira Turma, DJ de 5-11-1999.

Enquanto o **RPPS se aplica aos servidores públicos efetivos**, o **RGPS se aplica**:

- a) aos trabalhadores celetistas;**
- b) aos agentes públicos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão;**
- c) aos ocupantes de empregos públicos, abrangidos os empregados dos consórcios públicos e dos conselhos de fiscalização das profissões³⁵;**
- d) aos ocupantes de funções temporárias; e**
- e) ocupantes de mandatos eletivos.** (*) Novidade instituída pela EC nº 103/2019.

Nesse tópico da aula, iremos tratar do RPPS, que é aplicável aos servidores públicos titulares de cargos efetivos. Cabe destacar que, até a EC nº 103/2019 (Reforma da Previdência), **cada um dos entes federativos detinha competência para instituir regime de previdência** aplicável a seus servidores.

A Reforma da Previdência, entretanto, **vedou a criação de novos regimes previdenciários** pelos entes federativos, admitindo apenas aqueles que já existiam até a promulgação da EC nº 103/2019. Desse modo, Municípios que não tenham instituído seus regimes previdenciários **não poderão mais fazê-lo**.

Ainda com o objetivo de evitar a proliferação de regimes previdenciários, a **EC nº 103/2019 vedou a existência de mais de um regime próprio de previdência social** e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime **em cada ente federativo**, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais.

Para exemplificar, um determinado Estado da federação **só poderá ter um único RPPS**, sendo vedada a existência, nesse Estado, de um regime previdenciário aplicável aos servidores do Poder Executivo e outro aplicável aos servidores do Poder Legislativo. É o que se depreende a partir da leitura do art. 40, § 20, CF/88:

Art. 40 (...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

Cabe anotar que os regimes de previdência instituídos pelos entes federativos **deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo art. 40**, da Constituição Federal de 1988, que é norma que vincula toda a Administração Pública, de todas as esferas da federação.

Que tal lemos, juntos, o “caput” do art. 40?

³⁵ ADI 5367, Rel. Min. Cármel Lúcia, julgamento em 08-09-2020.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Depreende-se da leitura do “caput” que o regime tem **caráter contributivo e solidário**. É **contributivo** porque contribuem para o financiamento do sistema (por meio de tributos) o **ente público, os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas**. E é, também, **solidário**, pois busca **minimizar a desigualdade social** e garantir a todos os segurados condições dignas de vida por meio de tributação daqueles que podem arcar com esse ônus, inclusive de aposentados e pensionistas.

No art. 40, § 1º, modificado pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estão previstas as **hipóteses de concessão de aposentadoria** pelo **regime próprio** dos servidores públicos estatutários. Que tal lê-lo na íntegra?

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

A partir da leitura do dispositivo acima, podemos depreender que existem as seguintes formas de aposentadoria para os servidores públicos estatutários:

a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho:

No passado, se falava em “*aposentadoria por invalidez*”. Agora, o termo correto é “*aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho*”.

Nessa hipótese, o servidor será aposentado quando forem **preenchidas 2 (duas) condições**:

- a) O servidor estiver **permanentemente incapacitado** para o trabalho e;
- b) **Não for possível a readaptação** do servidor para o exercício de outro cargo.

Vale destacar que a readaptação é uma forma de provimento de cargos públicos que consiste na **investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis** com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental.

Dessa forma, caso o servidor público tenha limitações físicas ou mentais que o incapacitem para o trabalho, deve-se buscar, em primeiro lugar, a sua readaptação para outro cargo. Não sendo possível, aí sim é que caberá a concessão de “aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho”.

Quando for concedida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, **será obrigatória** a realização de **avaliações periódicas** para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo **ente federativo**.

O instituto da readaptação também é mencionado expressamente no § 13 do art. 37 da Constituição, inserido pela EC nº 103/2019:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

A readaptação é forma de provimento em cargo público prevista **enquanto o servidor permanecer na condição de limitação** em sua capacidade física ou mental. Caso o servidor público retorne à sua capacidade plena, **ele voltará ao seu cargo de origem**. Por outro lado, caso ocorra uma piora em sua condição que impossibilite sua atividade laborativa, ele será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

Ao ser concedida a readaptação, devem ser **observados alguns critérios** pela Administração. Primeiro, o servidor público readaptado deverá ter a **habilidade necessária** para ocupar o cargo de destino. Por exemplo, se o cargo de destino exige nível superior em Contabilidade, ele deverá ter essa formação específica. Segundo, o servidor público readaptado deverá ter o **nível de escolaridade exigido** para o cargo de destino. Assim, um servidor que tenha apenas o nível médio não poderá, por exemplo, ser readaptado para o exercício de cargo de nível superior.

É importante destacar, ainda, que, o servidor readaptado **manterá a remuneração do seu cargo de origem**. Assim, não importa qual seja a remuneração do cargo de destino, se maior ou menor do que a do cargo de origem. A remuneração devida ao servidor readaptado será sempre aquela do seu cargo de origem.



O texto anterior à reforma promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 previa a aposentadoria por “*invalidez permanente*”. Você ainda encontrará algumas questões antigas com esse termo. Felizmente, o legislador constituinte substituiu esse nome por outro mais adequado à situação desses servidores, que se encontram incapacitados para o trabalho, mas não são, de forma alguma, “inválidos”. Mesmo sem trabalhar no serviço público, eles têm valor inestimável para a sociedade.

b) Aposentadoria compulsória:

Até a edição da EC nº 88/2015 (conhecida como “PEC da Bengala”), os **servidores públicos** federais, estaduais e municipais deveriam se aposentar compulsoriamente aos **70 anos**. Chegando aos 70 anos, não havia outra alternativa senão a **aposentadoria compulsória**.

Com a EC nº 88/2015, a redação do art. 40, § 1º, II, foi modificada e passou a prever que os servidores públicos serão aposentados compulsoriamente aos **70 (setenta) anos de idade**, ou aos **75 (setenta e cinco) anos de idade**, na forma de **lei complementar**.

Como se vê, trata-se de **norma de eficácia limitada**, dependente de regulamentação para produzir todos os seus efeitos. Até que fosse editada a mencionada lei complementar, os servidores públicos continuariam se aposentando compulsoriamente aos 70 anos de idade.

Todavia, a lei regulamentadora já foi editada. É a Lei Complementar nº 152/2015, aplicável aos **servidores públicos de todas as esferas federativas**, bem como aos membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e Tribunais de Contas. Assim, hoje, a aposentadoria compulsória de servidores públicos já se dá aos 75 (setenta e cinco) anos.

Segundo o STF, a **aposentadoria compulsória não se aplica** aos servidores ocupantes de **cargo exclusivamente em comissão**.³⁶ Isso porque a aposentadoria compulsória somente se destina aos ocupantes de cargo efetivo, inexistindo, inclusive, qualquer limite de idade para fins de nomeação para cargo em comissão.



A EC nº 88/2015 também inseriu um dispositivo no **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**, o qual trata da **aposentadoria compulsória** dos Ministros do STF, Ministros dos Tribunais Superiores e Ministros do TCU.

Segundo o art. 100, ADCT, **enquanto não entrar em vigor a lei complementar** mencionada no art. 40, § 1º, II, os Ministros do STF, Ministros dos Tribunais Superiores e Ministros do

³⁶ RE 786540/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 15.12.2016

TCU irão se aposentar compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade. Trata-se de regra de aplicação automática, independente de edição de qualquer norma regulamentadora.

É relevante destacar que o art. 100, ADCT, estabelece que a aposentadoria compulsória desses Ministros deve ser realizada “*nas condições do artigo 52, da Constituição Federal*”. Essa regra foi interpretada no sentido de que os Ministros do STF, dos Tribunais Superiores e do TCU, caso desejassem se aposentar após os 70 (setenta) anos, deveriam se submeter a uma **nova sabatina** pelo Senado Federal.

Todavia, no âmbito da ADI nº 5316, que questiona a constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 88/2015, o STF decidiu que “*a exigência de nova sabatina para permanência de ministros no cargo viola o princípio da separação dos Poderes, cláusula pétreia da Constituição Federal, e compromete a independência e a liberdade dos magistrados, que não podem ter sua atuação avaliada por outro Poder, depois de anos de investidura no cargo*”. Assim, em medida cautelar na ADI nº 5316, o STF suspendeu os efeitos da expressão “*nas condições do artigo 52 da Constituição Federal*”, que consta da redação da EC nº 88/2015. Descabe, portanto, uma nova sabatina.

De todo modo, em razão da publicação da Lei Complementar nº 152/2015, que regulamenta o art. 40, § 1º, II, temos que agora a aposentadoria compulsória será aos **75 anos**, sem necessidade de nova sabatina para os Ministros. Lembre-se que as regras do art. 100 do ADCT valeriam **enquanto não entrasse em vigor a lei complementar**. Como a lei existe e já entrou em vigor, não prevalecem mais as normas do art. 100 do ADCT.

c) Aposentadoria voluntária:

Os requisitos para a aposentadoria voluntária foram profundamente modificados pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A primeira grande mudança diz respeito à **abrangência das regras de aposentadoria** dos servidores públicos. Antes, as regras gerais sobre aposentadoria voluntária definidas pela Constituição Federal de 1988 se aplicavam a todos os entes federativos.

Agora, com a EC nº 103/2019, a **idade mínima prevista na CF/88** se aplica apenas no âmbito da União. Assim, no âmbito da União, a idade mínima para a aposentadoria voluntária passou a ser de **62 (sessenta e dois) anos para a mulher** e de **65 (sessenta e cinco) anos para o homem**.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios passaram a ter **autonomia** para, mediante **emendas às Constituições Estaduais e emendas às Leis Orgânicas**, definir os seus próprios requisitos de idade mínima para aposentadoria ao amparo do RPPS.

Cabe destacar que a CF/88 prevê que **lei complementar de cada ente federativo** poderá estabelecer outros requisitos para a aposentadoria voluntária, dentre os quais exigência de tempo mínimo de contribuição.



A EC nº 103/2019 estabeleceu uma série de **regras de transição**, que fogem aos objetivos do Direito Constitucional. Tais regras não fazem parte do corpo permanente do texto constitucional, integrando apenas o texto da própria EC nº 103/2019.

A principal das regras de transição diz respeito àqueles servidores federais que **ingressaram no serviço público** até a data de promulgação da EC nº 103/2019. Tais servidores terão **requisitos um pouco mais simplificados** para se aposentar, privilegiando aqueles que têm data mais próxima de aposentadoria.

Também há regras simplificadas para aqueles servidores que entraram no serviço público antes da EC nº 103/2019 e que se enquadrem nos **seguintes cargos ou carreiras**:

- a)** Policiais Civis do DF,
- b)** Policiais Legislativos da Câmara dos Deputados e Policiais Legislativos do Senado Federal;
- c)** Policiais Federais, Policiais Rodoviários Federais e Policiais Ferroviários Federais;
- d)** Agentes Federais Penitenciários ou Socioeducativos; e
- e)** Professores que se dediquem exclusivamente às funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio,

Agora que já compreendemos quais os tipos de aposentadoria aplicáveis aos servidores públicos, poderemos analisar outro ponto: **qual o seu valor?**

O art. 40, § 2º, CF/88, após a modificação promovida pela EC nº 103/2019, passou a dispor que os proventos de aposentadoria **NÃO poderão ser inferiores ao salário-mínimo** ou **superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, obedecidas as demais regras previstas na Constituição. Suponha, por exemplo, que o teto do RGPS seja de R\$ 6.000,00. Esse será o valor máximo de aposentadoria que um servidor público poderá receber ao amparo do RPPS.

Destaque-se, inclusive, que a EC nº 103/2019 **vedou expressamente** que seja concedida qualquer **complementação** de aposentadoria ou de pensão por morte, a não ser no caso de benefícios decorrentes de **Regime de Previdência Complementar**, ao qual o servidor poderá aderir.



O Regime de Previdência Complementar é bastante semelhante aos Regimes de Previdência Privada disponíveis no mercado. Tem como objetivo fazer com que a aposentadoria chegue a um valor mais compatível com a última remuneração recebida pelo servidor, “**complementando**” o benefício recebido por meio do Regime Geral.

A **adesão do servidor** ao Regime de Previdência Complementar é **facultativa** e o benefício a ser recebido tem relação direta com o valor das contribuições recolhidas pelo servidor.

Antes da EC nº 103/19, os entes federativos tinham a faculdade de instituir Regime de Previdência Complementar. Após a Reforma da Previdência, os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) **passaram a ser obrigados** a instituir esse regime, por **lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo**.

Art. 40 (...) § 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **instituirão**, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

Essa exigência se deu porque o teto do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) passou a ser o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Houve, assim, a necessidade de prever um instrumento para que os servidores pudessem garantir sua aposentadoria num nível mais próximo ao de sua remuneração.

A próxima questão a ser respondida é “**como se dá o cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores públicos**”?

Após a redação dada pela EC nº 103/2019, a Carta Magna passou a dispor, em seu art. 40, § 3º, que as regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em **lei do respectivo ente federativo**. Note que houve a desconstitucionalização da Previdência Social nesse ponto, uma vez que a forma de cálculo, outrora prevista na Constituição, passou a ser objeto da legislação infraconstitucional.

Passaremos, agora, à análise das **regras de aposentadoria especial** para o servidor público. Vejamos o que dispõe o art. 40, § 4º da CF/88:

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

A regra é a **vedação de requisitos ou critérios diferenciados** para a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Entretanto, admitem-se algumas **exceções**, definidas na forma de **lei complementar**, além dos casos previstos pelo próprio texto constitucional.

A **aposentadoria especial** de servidores públicos consistirá em **requisitos de idade e de tempo de contribuição diferenciados**, sendo admitida, mediante **lei complementar**, nos seguintes casos:

a) **Servidores com deficiência**, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

b) **Servidores cujas atividades** sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.

(*) Cabe destacar que, nesse caso, fica **vedada a caracterização** por categoria profissional ou ocupação. Assim, somente aqueles que forem efetivamente expostos a agentes prejudiciais à saúde é que terão regras especiais de aposentadoria.

c) **Servidores ocupantes de cargo** de agentes penitenciários, agentes socioeducativos, policiais legislativos da Câmara e do Senado, policiais federais, policiais civis, policiais ferroviários federais e policiais rodoviários federais.

Os **professores** continuaram a receber especial atenção do legislador constituinte. Reproduziremos, a seguir, o texto do art. 40, § 5º da CF/88:

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em **5 (cinco) anos** em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

Observe que esses profissionais poderão se aposentar com 60 (sessenta) anos de idade, se homens, e 57 (cinquenta e sete) anos, se mulheres.

Outra mudança importante implementada pela Reforma da Previdência teve como objeto o **abono de permanência**, regulado pelo art. 40, §19. Antes da EC nº 103/19, esse benefício era garantido aos servidores que tivessem cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária e **optado por permanecer em atividade**, com valor equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Após a promulgação da emenda, o texto constitucional mudou essa garantia. Veja como:

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em **lei do respectivo ente federativo**, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade **poderá fazer jus** a um abono de permanência **equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária**, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Note que, a partir da promulgação da EC nº 103/19, **cabe a cada ente federativo decidir se irá ou não instituir o abono de permanência**. Assim, pode-se afirmar que a sua instituição pelo ente federativo deixou de ser obrigatória. Em outras palavras, está no campo da autonomia política da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios decidir sobre a concessão do abono de permanência aos seus servidores.

O abono de permanência, quando instituído, deverá ser concedido àqueles que **cumpriram as exigências para aposentadoria voluntária**, mas optaram por permanecer em atividade. Segundo o texto constitucional,

o abono de permanência será equivalente, **no máximo**, ao **valor da contribuição previdenciária** devida pelo servidor. O valor exato do abono de permanência será, desse modo, definido em lei de cada ente federativo.

Por fim, destacamos a **vedação à criação de novos Regimes Próprios de Previdência Social**. Em outras palavras, os entes da federação que não criaram seus Regimes Próprios até a promulgação da EC nº 103/19 **não poderão mais fazê-lo**. Reproduziremos, a seguir, o texto do art. 40, § 22, da Constituição Federal, incluído pela Reforma da Previdência:

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispendo, entre outros aspectos, sobre:

- I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;
- II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos;
- III - fiscalização pela União e controle externo e social;
- IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;
- V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;
- VI - mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;
- VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;
- VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;
- IX - condições para adesão a consórcio público;
- X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.

Destaque-se, ainda, a previsão de que **lei complementar federal estabelecerá**, para os Regimes Próprios que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão.

Ainda precisamos falar sobre um importante benefício previdenciário: a **pensão por morte**.

A pensão por morte é devida ao **dependente** do servidor público que vier a falecer. Por se tratar de benefício que substitui o rendimento do trabalho, seu valor **não poderá ser inferior ao salário mínimo**.

O benefício de pensão por morte será concedido nos termos de **lei de cada ente federativo**. Buscou-se a desconstitucionalização de regras previdenciárias sobre pensão por morte, que ficaram no campo da autonomia política da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ainda sobre a pensão por morte, vale a pena destacar que a Reforma da Previdência previu que a lei de cada ente federativo que instituir pensão por morte **poderá tratar de forma diferenciada** a hipótese de **morte de agentes de segurança pública** em virtude de **agressão física** sofrida no exercício ou em razão de sua função.

Interessante destacar que o STF **veda a concessão de pensão vitalícia a ex-governadores, ex-prefeitos, ex-vereadores** e respectivos dependentes³⁷.

³⁷ Nesse sentido: ADPFs 764 e 368 (Rel. Min. Gilmar Mendes).

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

A responsabilidade do Estado é **extracontratual** e de **natureza civil**. É extracontratual porque **não tem amparo em um contrato**; é civil porque consiste em uma **obrigação de indenizar** por um dano causado.

A responsabilidade civil do Estado é **objetiva**, o que quer dizer que este terá a obrigação de indenizar os danos que seus agentes, atuando nessa qualidade, produzirem **independentemente de terem agido com dolo ou culpa**. É exatamente isso o que dispõe o art. 37, § 6º, CF/88:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

A regra da responsabilidade civil objetiva é **bastante abrangente**, alcançando:

- a) **as pessoas jurídicas de direito público** (órgãos públicos, autarquias e fundações de direito público).
- b) **as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos** (como exemplo, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público). Observe que a responsabilidade civil objetiva **não alcança** as empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividades econômicas.
- c) **as pessoas jurídicas de direito privado que não integram a Administração Pública, mas que prestam serviços públicos**. É o caso das concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Adota-se, no Brasil, a chamada **teoria do risco administrativo**. As pessoas jurídicas de direito público e as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos terão a **obrigação de reparar os danos** que seus agentes, atuando nessa qualidade, produzirem a terceiros, **independentemente de dolo ou culpa**.

A responsabilidade civil objetiva da Administração alcança os danos produzidos a **terceiros usuários e não usuários** do serviço público. Sobre o tema, já decidiu o STF o seguinte:

A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é objetiva relativamente a terceiros usuários, e não usuários do serviço, segundo decorre do art. 37, § 6º, da CF.¹

O princípio da responsabilidade objetiva **não tem caráter absoluto**, podendo haver **atenuação** ou até mesmo **exclusão** da responsabilidade civil do Estado em algumas situações.

Segundo a teoria do risco administrativo, a obrigação do Estado de indenizar estará afastada diante de **excludentes de responsabilidade**, quais sejam: i) **culpa exclusiva da vítima**; ii) **caso fortuito** ou **força maior**

¹ RE 591.874. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Julgamento: 26.08.2009.

e; iii) **fato exclusivo de terceiros**. Cabe destacar que, quando a culpa da vítima for concorrente com a do agente público, a responsabilidade do Estado será mitigada, repartindo-se o “*quantum*” da indenização.

É relevante assinalar que o art. 37, § 6º, faz menção ao “**direito de regresso**” do Estado. O direito de regresso é exercido pela Administração Pública mediante ação judicial (denominada ação regressiva) contra o agente público que deu causa ao dano, caso este tenha agido com **dolo ou culpa**.

Suponha, por exemplo, que um motorista de ônibus de passageiros (funcionário de uma concessionária de serviço público) esteja trafegando em velocidade superior à máxima permitida para a via. Em razão disso, ocorre um acidente e o ônibus colide com 2 (dois) automóveis, causando-lhes grandes prejuízos. A empresa de transporte (concessionária de serviço público) **terá que indenizar** os particulares em virtude da responsabilidade civil objetiva do Estado. Todavia, **caberá ação regressiva** contra o motorista, em razão de este ter agido com imprudência (ou seja, ter tido culpa).

Como regra geral, o Estado **não pode ser responsabilizado** em virtude de **atos judiciais**. Entretanto, há uma exceção: o Estado deverá indenizar o condenado por erro judiciário, assim como aquele que ficar preso além do tempo fixado na sentença (art. 5º, LXXV). Observe que a responsabilização do Estado em virtude de erro judiciário **se restringe à esfera penal**.



(Instituto Rio Branco – 2015) A regra da responsabilidade civil objetiva aplica-se indistintamente à administração direta e às entidades que compõem a administração indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Comentários:

A regra da responsabilidade civil objetiva não alcança as empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividade econômica. Questão errada.

(TJDFT – 2015) Caso ônibus de empresa privada concessionária de serviço público de transporte atropelar alguém, a responsabilização da empresa será subjetiva pelo fato de a vítima não estar na condição de usuária do serviço público no momento do acidente.

Comentários:

A responsabilidade das concessionárias de serviço público é objetiva, seja em relação aos usuários ou aos não-usuários do serviço público. Questão errada.

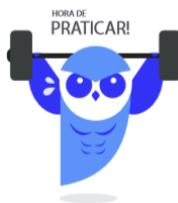
OUTRAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Administração Tributária

O artigo 37, XVIII, da Constituição, estabelece que a **administração fazendária e seus servidores fiscais** terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, **precedência sobre os demais setores administrativos**, na forma da lei.

Esse artigo ressalta a importância da Administração Tributária e de seus servidores para o Estado brasileiro, por serem eles os responsáveis pela arrecadação de recursos indispensáveis à sua manutenção. No inciso XXII são assegurados, inclusive, **recursos prioritários para a Administração tributária**, podendo ser assegurados até mesmo por vinculação de receitas de impostos:

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.



(TJ-SP – 2015) A Administração fazendária e os servidores que exerçerem o controle interno terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

Comentários:

Os servidores que exercem o controle interno não têm a prerrogativa de precedência sobre os demais setores administrativos. Essa prerrogativa é somente das Administrações Tributárias. Questão errada.

Contrato de Desempenho

O **contrato de desempenho**, também denominado acordo-programa, foi uma das **inovações trazida pela EC nº 19/98**, que buscou implementar no Brasil a denominada administração gerencial. Está intimamente relacionado ao **princípio da eficiência** na Administração Pública.

É importante frisar que esse instrumento era conhecido anteriormente como **contrato de gestão**. Entretanto, em razão da publicação da Lei Federal nº 13.934/19, o ajuste referido no art. 37, § 8º, da CF/88 passou a ser denominado **contrato de desempenho**. Apesar disso, é possível que ainda sejam encontradas referências legais, doutrinárias e jurisprudenciais aos contratos de gestão.

Segundo o art. 2º da Lei nº 13.934/19, o contrato de desempenho é o acordo celebrado entre o órgão ou entidade supervisora e o órgão ou entidade supervisionada, por meio de seus administradores, para o estabelecimento de **metas de desempenho** do supervisionado, com os respectivos prazos de execução e **indicadores de qualidade**, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.

Em que pese a denominação trazida pela Lei nº 13.934/19, a expressão "contrato de gestão" é prevista expressamente em pelo menos duas leis específicas: i) a Lei Federal nº 9.649/98, que trata a respeito da qualificação das **agências executivas** em seu art. 51; e ii) a Lei Federal nº 9.637/98, que dispõe a respeito das organizações sociais. Para essas duas situações, deve ser mantida a nomenclatura de **contrato de gestão**.

De todo modo, seja por meio de contrato de desempenho, seja por meio de contrato de gestão, o Poder Público **fixa metas de desempenho** para o órgão ou entidade com quem foi celebrado o ajuste.

Vejamos, agora, o que dispõe o art. 37, § 8º, CF/88 sobre o contrato de desempenho:

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

- I - o prazo de duração do contrato;
- II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
- III - a remuneração do pessoal.

Os **objetivos do contrato de desempenho ou de gestão variam**, conforme se trate de **pacto firmado no âmbito da Administração** ou entre a **Administração e as entidades paraestatais** (organizações sociais).

No primeiro caso, objetiva-se **aumentar a autonomia** gerencial, operacional e financeira do órgão ou entidade da Administração, de modo a permitir-lhe atingir as metas estabelecidas no acordo. Cabe destacar que as autarquias ou fundações públicas que celebrarem contrato de gestão com o Poder Público serão qualificadas como **agências executivas**, cumpridos os requisitos legais.

No segundo caso, o efeito é contrário: visa-se **aumentar o controle** sobre as entidades paraestatais, que passam a obedecer a algumas regras de regime jurídico público. Assim, **restringe-se a autonomia** da entidade privada. Por meio do contrato de gestão celebrado com entidades paraestatais, o **Poder Público transfere a prestação de determinados serviços públicos**, não exclusivos de Estado.

A doutrina faz algumas **críticas ao instituto** do acordo-programa. A principal delas se refere à impossibilidade de celebração de contrato pela Administração Direta com seus próprios órgãos, por serem estes desprovidos de personalidade jurídica. Outra crítica importante é que o contrato não é lei e, portanto, não seria instrumento hábil para ampliar a autonomia financeira e orçamentária dos órgãos ou entidades que o firmarem.

Obrigatoriedade de Licitação

A Constituição, como forma de proteger os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade, determinou a **obrigatoriedade de licitação**. Trata-se de **procedimento formal**, disciplinado em lei, de observância obrigatória para as **aquisições do Poder Público** (obras, serviços, compras). O art. 37, XXI, da Constituição Federal, determina que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da licitação, decorrente do princípio da **indisponibilidade do interesse público**, visa garantir à Administração a **proposta mais vantajosa**, possibilitando que todos ofereçam seus bens e serviços aos órgãos estatais. Busca-se, com isso, impedir conluios entre agentes públicos e terceiros, que acarretam negócios desfavoráveis para a Administração, ou, ainda, favoritismos ou perseguições, que não se coadunam com o princípio da igualdade. Destaca-se, porém, que a Carta Magna permite que alguns casos excepcionais sofram ressalva na legislação. Como se trata de situações excepcionais, as hipóteses em que a licitação é afastada compõem um rol taxativo na legislação, em respeito ao caráter finalístico da norma constitucional.

A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a vedação à Administração Pública de contratar empresa cujo quadro seja integrado por pessoa condenada ante a prática de crime ou contravenção envolvendo atos discriminatórios¹. Logo, o fato de uma empresa ter um funcionário condenado pela prática de atos discriminatórios não inviabiliza a contratação da pessoa jurídica pela Administração Pública, graças ao princípio da intransmissibilidade da pena e ao art. 37, inciso XXI, da CF/88.

Improbidade Administrativa

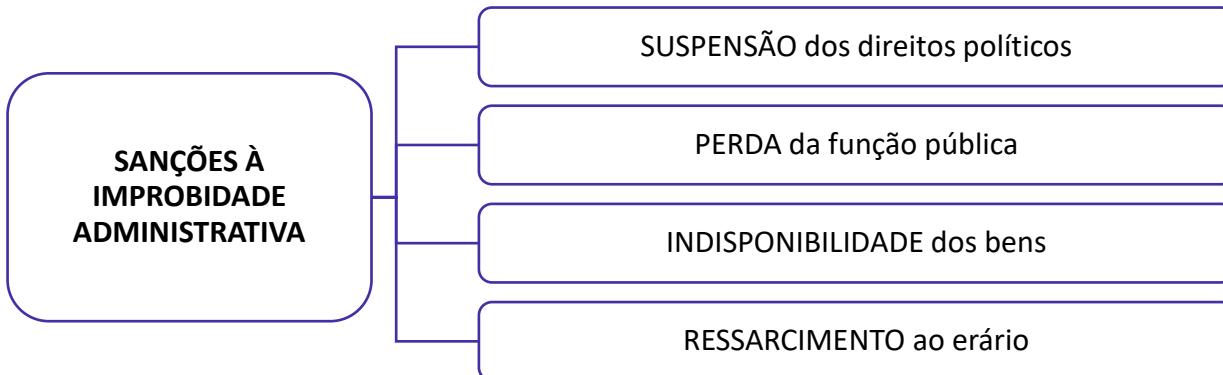
Os atos de improbidade administrativa possuem **natureza civil** e são tipificados em **lei federal** (Lei nº 8.429/92). Caracterizam-se por ferirem, direta ou indiretamente, os princípios da administração pública, por uma conduta imoral do agente público, que visa ou obter vantagens materiais indevidas ou gerar prejuízos ao patrimônio público. Vejamos o que determina a Carta da República, no art. 37:

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

¹ ADI 3092. Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 22.06.2020.

Segundo a Lei Federal nº 8.429/92 (com a redação da Lei Federal nº 14.230/2021), os **atos de improbidade administrativa** podem ser de três tipos: i) atos que importam **enriquecimento ilícito**; ii) atos que causam **prejuízo ao Erário**; e iii) atos que **atentam contra os princípios da Administração Pública**.

No que se refere a esse tema, a cobrança mais comum é o tipo de penalidade a eles aplicável:



(TELEBRAS – 2022) É constitucional a lei estadual que proíba a administração pública de contratar empresa em cujo quadro funcional conste empregado condenado por prática de injúria.

Comentários:

No entendimento do STF, é **inconstitucional** lei estadual que proíba a administração pública de contratar empresa que tenha empregado condenado por ato discriminatório, algo que pode ser estendido e aplicado ao caso da questão. Questão errada.

(TRE-RR – 2015) Nos termos da Constituição Federal, os atos de improbidade administrativa sujeitam o agente ímparo às sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, perda dos valores indevidamente acrescidos a seu patrimônio e multa civil.

Comentários:

A CF/88 não prevê multa civil como sanção à improbidade administrativa. Questão errada.

MILITARES DOS ESTADOS

Aspectos Gerais

A Constituição Federal de 1988 divide os militares em **2 (dois) grandes grupos**.

De um lado, temos os **integrantes das Forças Armadas** (Exército, Marinha e Aeronáutica), simplesmente denominados “**militares**”. De outro, temos os “**militares dos Estados**”, assim denominados os **membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares**. Observe que os integrantes das Polícias Civis não são enquadrados em nenhum desses grupos, sendo considerados servidores públicos civis.

As Polícias Militares (PM's) e os Corpos de Bombeiros Militares (CBM's) são **forças auxiliares e reserva do Exército**, subordinando-se, juntamente com as Polícias Civis, aos Governadores dos Estados, Distrito Federal e Territórios. Logo, compete ao **Governador** a iniciativa de lei que disponha sobre o regime jurídico dos servidores militares estaduais e distritais. Nesse sentido, o STF julgou inconstitucional lei federal, de iniciativa parlamentar, que vedava medida privativa e restritiva de liberdade a policiais e bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal¹.



As Polícias Militares (PM's) e os Corpos de Bombeiros Militares (CBM's) são **organizadas e mantidas pelos Estados**.

No Distrito Federal, é diferente. A **União é que organiza e mantém** a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do **Distrito Federal**.

Entretanto, **mesmo no Distrito Federal**, é possível dizer que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar estão **subordinados ao Governador**.

As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, assim como as Forças Armadas, são instituições organizadas com base na **hierarquia e disciplina**. Enquanto as polícias militares são responsáveis pela polícia ostensiva e preservação da ordem pública, os corpos de bombeiros militares têm competência para a execução de atividades de defesa civil.

¹ ADI 6595/DF, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 20.5.2022.

Estatuto dos Militares dos Estados

A Constituição Federal traz algumas regras gerais a respeito do **estatuto aplicável aos “militares dos Estados”**. Vejamos:

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal.

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

A seguir, veremos em detalhes cada uma dessas regras.

O art. 42, § 1º, CF/88, menciona que são **aplicáveis aos polícias militares e aos bombeiros** as seguintes disposições:

a) **Art. 14, § 8º**: Regras a respeito da **elegibilidade de militares**.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

b) **Art. 40, § 9º**: De acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, “O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.”.

Desse modo, caso um policial militar ou bombeiro tenha sido servidor público federal, estadual, distrital ou municipal, o tempo de contribuição será contado para fins de aposentadoria pelo regime aplicável aos militares dos Estados.

c) **Art. 142, §2º**: Em razão da hierarquia e da disciplina aplicável aos policiais militares e aos bombeiros, a CF/88 determina que **não caberá "habeas-corpus" em relação a punições disciplinares militares** (art. 142,

§ 2º, CF). Entretanto, de acordo com o STF, é possível discutir os pressupostos de legalidade dessas punições². O que não pode ser discutido por meio de “habeas corpus” é o mérito dessas punições.

d) **Art. 142, § 3º:** Aplicam-se aos policiais militares e bombeiros, as seguintes disposições:

- As **patentes** dos oficiais são conferidas pelos **Governadores**.

- O policial militar e o bombeiro em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, **ressalvada** a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, será **transferido para a reserva**, nos termos da lei.

Observação: Esse dispositivo faz uma ressalva ao art. 37, XVI, “c”, que trata da possibilidade de acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

- O policial militar ou bombeiro da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, **emprego ou função pública civil temporária, não eletiva**, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “c”, ficará **agregado ao respectivo quadro** e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei.

- Aos policiais militares e aos bombeiros militares são **proibidas** a **sindicalização e a greve**. **Observação:** Esse dispositivo é um dos que mais aparece em prova!

- Os policiais militares e os bombeiros militares, enquanto em serviço ativo, **não podem estar filiados a partidos políticos**. **Observação:** Apesar de não poderem estar filiados a partidos políticos, os policiais militares e bombeiros militares **podem se candidatar** a cargos eletivos. Se contar menos de 10 anos de serviço, o militar deverá se afastar da atividade; por outro lado, se contar mais de 10 anos, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

- Aplica-se aos policiais militares e aos bombeiros militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea “c”.

O art. 7º trata dos **direitos sociais dos trabalhadores**. Os militares fazem jus a alguns desses direitos: 13º salário, salário-família, férias anuais, licença à gestante, licença-paternidade e assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

O art. 37, por sua vez, trata de **disposições aplicáveis aos servidores públicos**. Algumas delas também se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares.

- Teto remuneratório constante do art. 37, XI, da CF/88 (subsídio dos Ministros do STF),

- Vedações à vinculação ou equiparação de sua remuneração a outra(s) do serviço público (art. 37, XIII, CF),

² RHC 88.543, Rel. Min. Ricardo Lewandowsky, j. 03.04.2007, DJ de 27.04.2007.

- Vedação de cômputo ou acúmulo dos acréscimos pecuniários por eles percebidos para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
- Irredutibilidade de seus vencimentos, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.
- Possibilidade de acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Destaque-se que a CF/88 estabelece que, quando houver essa acumulação, deverá haver **prevalecência da atividade militar**.

O art. 42, § 2º, CF/88, trata dos **pensionistas** dos militares dos Estados. Pensionista é aquele que recebe o **benefício previdenciário** de pensão por morte. Apenas para ilustrar, se um policial militar vem a falecer, a sua esposa receberá a pensão por morte. Segundo a CF/88, **caberá a cada Estado** fixar, mediante lei específica, regras aplicáveis aos pensionistas dos seus militares dos Estados.

e) Não há mais que se falar em prisão disciplinar para os integrantes das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados. A Lei Federal nº 13.967/2019 extinguiu essa espécie de penalidade.

A mesma lei dispõe que as corporações militares estaduais citadas devem ser regidas por **Código de Ética e Disciplina**, aprovado por **lei estadual ou federal para o Distrito Federal**, específica, que tem por finalidade definir, especificar e classificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas a sanções disciplinares, conceitos, recursos, recompensas, bem como regulamentar o processo administrativo disciplinar e o funcionamento do Conselho de Ética e Disciplina Militares.

Acumulação de cargos públicos

A EC nº 101/2019 criou **nova possibilidade de acumulação** de cargos públicos por militares dos estados, ao inserir na CF/88 a seguinte regra:

Art. 42 (...)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

Antes de sua promulgação, **já era possível** a acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Como exemplo, era possível que um policial militar atuasse como médico nos quadros da PM e, paralelamente, junto a um hospital público.

Hoje, depois da EC nº 101/2019, é possível que um policial militar ou um bombeiro militar, desde que haja **compatibilidade de horários**, **acumule esse cargo com**:

- i) um cargo de professor;
- ii) um cargo técnico ou científico e;
- iii) um cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada.

É importante ressaltar que, nessa acumulação de cargos públicos, deverá haver **prevalência da atividade militar**. Assim, não há qualquer obrigatoriedade de que a Administração militar, com a finalidade de obter compatibilidade de horários, promova uma adequação do horário de trabalho do militar à sua outra atividade civil.

O âmbito de aplicação da EC nº 101/2019 se limita aos militares dos Estados, **não alcançando** os militares das Forças Armadas, que apenas poderão acumular o seu cargo com outro cargo ou emprego privativo de profissional de saúde.

QUESTÕES COMENTADAS

1. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Apenas por lei se pode sujeitar o candidato a exame psicotécnico para habilitação em cargo público.

Comentário:

A Administração Pública não pode, apenas via edital, prever exigências ou pré-requisitos para o preenchimento do cargo que não estejam previstas em lei! Por exemplo, cargos exclusivos para servidores do sexo feminino ou masculino (presídios femininos) ou teste psicotécnico, limitações de idade, sexo ou altura, assim como exigência de determinados cursos superiores para este ou aquele cargo são requisitos que somente a lei de criação e regramento do cargo podem prever. Jamais podem ser incluídos somente no edital. É o que ficou consolidado na Súmula Vinculante 44 do Supremo:

Súmula Vinculante 44/STF: Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.

Questão certa.

2. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

É prescritível a ação de reparação de danos à fazenda pública resultante de ilícito civil.

Comentário:

Conforme o Tema 666 de repercussão geral julgado pelo Supremo no RE 669.069, relator Min. Teori Zavascki:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, apreciando o tema 666 da repercussão geral, em negar provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Relator. Vencido o Ministro Edson Fachin. Em seguida, por maioria, o Tribunal fixou a seguinte tese: "**É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil**", vencido o Ministro Edson Fachin." (RE 669069/MG, Rel. Min. Teori Zavascki, julgado em 03/02/2016 (repercussão geral)

Já apreciando o Tema 897 de repercussão geral, o Supremo decidiu serem imprescritíveis as ações de resarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa:

"5. São, portanto, imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa. 6. Parcial provimento do recurso extraordinário para (i) afastar a prescrição da sanção de ressarcimento e (ii) determinar que o tribunal recorrido, superada a preliminar de mérito pela imprescritibilidade das ações de ressarcimento por improbidade administrativa, aprecie o mérito apenas quanto à pretensão de ressarcimento". (RE 852.475 SP, rel. Min. Edson Fachin, julg. 8/8/2018). Questão certa.

3. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Nos termos da CF, o acesso a cargos públicos por estrangeiros é preceito constitucional dotado de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir efeitos.

Comentário:

De acordo com entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal acerca do art. 37, I, da Constituição Federal:

"Estrangeiro. Acesso ao serviço público. Art. 37, I, da CF/1988. O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de que o art. 37, I, da Constituição do Brasil [redação após a EC 19/1998], consubstancia, relativamente ao acesso aos cargos públicos por estrangeiros, preceito constitucional dotado de **eficácia limitada**, dependendo de regulamentação para produzir efeitos, sendo assim, não autoaplicável." (RE 544.655-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 9/9/2008)

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 37. A **administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os **cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;**

Questão certa.

4. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Conforme entendimento do STF, a alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias e controladas, exige autorização legislativa e licitação pública.

Comentário:

Tendo em vista que o Supremo assentou tese no sentido de que o controle acionário de empresas públicas e de sociedades de economia mista deve ser precedido de autorização legislativa e licitação, mas o mesmo não ocorre com a alienação do controle de subsidiárias e controladas:

Em conclusão de julgamento, o Plenário, em voto médio, referendou parcialmente medida cautelar anteriormente concedida em ação direta de constitucionalidade, para conferir ao art. 29, caput, XVIII, da Lei 13.303/2016 (1) interpretação conforme à Constituição Federal (CF), nos seguintes termos: i) a **alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista exige autorização legislativa e licitação**; e ii) a exigência de autorização legislativa, todavia, não se aplica à alienação do controle de suas subsidiárias e controladas. Nesse caso, a operação pode ser realizada sem a necessidade de licitação, desde que siga procedimentos que observem os princípios da administração pública inscritos no art. 37 da CF (2), respeitada, sempre, a exigência de necessária competitividade (Informativo 942). O voto médio reproduziu o entendimento majoritário extraído dos pronunciamentos dos ministros em juízo de deliberação.(ADI 5.624/MC-Ref/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 5 e 6/6/2019)

Logo, no caso de subsidiárias e controladas, a operação pode ser realizada sem a necessidade de licitação, desde que sejam seguidos procedimentos que observem os princípios da administração pública inscritos no art. 37 da CF, respeitada, sempre, a exigência de necessária competitividade. Questão errada.

5. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Considerando os termos da CF e a jurisprudência do STF, julgue o item a seguir.

Órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação de políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma de lei complementar.

Comentário:

Tendo em vista que o art. 37, § 16, incluído pela Emenda Constitucional 109/2021, exige a divulgação da avaliação das políticas públicas e dos resultados alcançados na forma da lei (ordinária) e **não lei complementar**.

Art. 37. A **administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei.

Questão errada.

6. CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Advogado/2022

Em relação aos direitos e garantias fundamentais, julgue o item seguinte, à luz do entendimento dos tribunais superiores.

É constitucional a lei estadual que proíba a administração pública de contratar empresa em cujo quadro funcional conste empregado condenado por prática de injúria

Comentário:

Tendo em vista que o Supremo decidiu ser é inconstitucional lei estadual que impedia empresas de contratar com o Poder Público caso tivessem em seus quadros pessoas condenadas por atos discriminatórios, como por exemplo injúria racial:

"ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROIBIÇÃO DE CONTRATAR – EMPRESA – QUADRO – CRIME OU CONTRAVENÇÃO – ATOS DISCRIMINATÓRIOS – CONDENADO. Surge inconstitucional vedações, à Administração Pública, de contratação de empresa cujo quadro seja integrado por pessoa condenada ante a prática de crime ou contravenção envolvendo atos discriminatórios, considerada a inobservância ao princípio da intransmissibilidade da pena e ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal". (ADI 3.092 SP, rel. Min. Marco Aurélio, julg. em 22/6/2020). Questão errada.

7. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

Em que pese a estabilidade dos servidores e servidoras em efetivo exercício três anos após a nomeação para cargo de provimento efetivo em virtude da aprovação em concurso público, estes poderão perder o cargo em razão de sentença judicial transitada em julgado e mediante processo administrativo que observe a ampla defesa.

Comentário:

De acordo com a literalidade do art. 41, da CF/88 o servidor público estável poderá perder o cargo exclusivamente em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa ou de procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada sempre a ampla defesa.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 41

§ 1º O **servidor público estável só perderá o cargo:**

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa

Questão certa.

8. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

A regra de vedação à acumulação remunerada de cargos públicos abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público e as sociedades de economia mista bem como suas subsidiárias.

Comentário:

É vedada a acumulação de cargos públicos, porém em situações excepcionais a CF/88 (at. 337, XVI) autoriza tal situação. Como é o caso da hipótese de acumulação de cargo de professor com outro, técnico ou científico.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 37, XVI – é **vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto**, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Caput do inciso com redação dada pela EC nº 19, de 1998)

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Importante observar que, conforme lição do professor Dirley da Cunha Júnior, o disposto no art. 37 também é destinado a toda a administração pública indireta.

Sublime-se que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções públicas e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público. (Dirley da Cunha Júnior, Constituição Federal para Concursos, 2012). Questão certa.

9. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

Em regra, é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário à remuneração do cargo efetivo, porém é permitida essa incorporação quando a vantagem for vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.

Comentário:

A CF/88 veda expressamente qualquer tipo de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 39, § 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Questão errada.

10. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Em situações jurídicas em que a CF autorize a acumulação de cargos, o teto remuneratório será considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório das remunerações.

Comentário:

Tendo em vista que o STF firmou posição em sede de repercussão geral no sentido de que nas situações jurídicas em que a Constituição Federal autoriza a **acumulação de cargos, o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles**, e não ao somatório do que recebido.

"O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Edson Fachin, apreciando o tema 377 da repercussão geral, negou provimento ao recurso e fixou a seguinte tese de repercussão geral: Nos casos autorizados constitucionalmente de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público". (RE 612.975/MT, Relator Marco Aurélio, julgamento 27/4/2017)

Questão certa.

11. CEBRASPE (CESPE) - Ana (PGE RJ)/PGE RJ/Processual/2022

Julgue o item que se segue à luz da doutrina majoritária de direito constitucional e da jurisprudência atual e majoritária do STF.

Surge o direito subjetivo ao recebimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos a partir da previsão de seu percentual na lei de diretrizes orçamentárias. Para o STF, nesse caso, é irrelevante a existência, ou não, de dotação na lei orçamentária anual.

Comentário:

Surge o **direito subjetivo ao recebimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores** públicos a partir da **previsão de seu percentual na lei de diretrizes orçamentárias**. Para o STF, nesse caso, é irrelevante a existência, ou não, de dotação na lei orçamentária anual.

De acordo com o entendimento fixado pelo STF (Tema 864), o art. 169, § 1º, da Constituição, dispõe que para a concessão de vantagens ou aumento de remuneração aos agentes públicos, exige-se o preenchimento de dois requisitos cumulativos:

- (I) dotação na Lei Orçamentária Anual e
- (II) autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

STF. Plenário. RE 905357-RR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 29.11.2019 (Repercussão Geral - Tema 864)

O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, não gera direito subjetivo à indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão. STF. Plenário. RE 565089 /SP, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgado em 25/9/2019 (repercussão geral – Tema 19) (Info 953). Questão errada.

12. CEBRASPE (CESPE) - Adm (FUB)/FUB/2022

Com base na CF e na jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o próximo item, constituídos de uma situação hipotética acerca dos servidores públicos, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Servidores públicos efetivos em estágio probatório aderiram à greve da categoria, tendo o movimento grevista ultrapassado 30 dias. A greve foi considerada legal, mas não havia regulamentação do direito de greve. Nessa situação, a administração pública tem discricionariedade para criar regras para os servidores em estágio probatório e transformar os dias de paralisação por movimento grevista em faltas injustificadas.

Comentário:

O **direito de greve do servidor público** é devidamente assegurado por meio da Constituição Federal, em seu artigo 37, VII, conforme os limites definidos em lei ordinária.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

Devido ausência de regulamentação por parte do poder legislativo em relação ao exercício de greve no setor público o Poder Judiciário por meio de jurisprudência decidida em sede de mandado de injunção, firmou entendimento de que devido à ausência da edição de lei específica seja utilizada a lei 7.783/89, que regulamenta o exercício do direito de greve do setor privado.

EMENTA: 1. Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Parágrafo único do art. 1º do Decreto estadual n.º 1.807, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de março de 2004. 3. Determinação de imediata exoneração de servidor público em estágio probatório, caso seja confirmada sua participação em paralisação do serviço a título de greve. 4. Alegada ofensa do direito de greve dos servidores públicos (art. 37, VII) e das

garantias do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV). 5. Inconstitucionalidade. 6. O Supremo Tribunal Federal, nos termos dos Mandados de Injunção n.º's 670/ES, 708/DF e 712/PA, já manifestou o entendimento no sentido da eficácia imediata do direito constitucional de greve dos servidores públicos, a ser exercício por meio da aplicação da Lei n.º 7.783/89, até que sobrevenha lei específica para regulamentar a questão. (...) (ADI 3235 / AL – ALAGOAS)

Sendo assim, **não caberia** a administração pública **estabelecer regras vinculadas à atividade de greve** por se tratar de direito assegurado pela CF/88 assim como em decorrência da aplicabilidade da legislação aplicada ao setor privado. Questão errada.

13. CEBRASPE (CESPE) - Adm (FUB)/FUB/2022

Com base na CF e na jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o próximo item, constituídos de uma situação hipotética acerca dos servidores públicos, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Maria e Madalena são professoras da rede pública de ensino fundamental e trabalharam durante mais de 20 anos em sala de aula. Atualmente, há mais de cinco anos, Madalena está exercendo atividades de direção de unidade escolar e Maria, de coordenação e assessoramento pedagógico, ambas no mesmo estabelecimento de ensino fundamental. Nessa situação, os anos em que as professoras estão exercendo atividades fora de sala de aula não serão computados para fins de aposentadoria especial, haja vista serem atividades administrativas que não atendem ao requisito etário reduzido.

Comentário:

Conforme o pacífico posicionamento jurisprudencial do STF, a condição diferenciada vinculada à concessão de aposentadoria dos ocupantes de cargo de professor, ou seja, a sua redução em cinco anos para a concessão, é válida para a condição de carreira dos mesmos. O que inclui outras atividades exercidas junto a atividade em estabelecimentos educacionais, como coordenação ou assessoramento pedagógico.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 40, § 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

(...)É por isso que eu, com o apoio de outros colegas, propus uma interpretação conforme para assentar que as atividades de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico também gozam do benefício - na mesma linha do assentado pelo Ministro Eros Grau -, desde que exercidas por professores. Essa foi a minha proposta" Como se nota, dessa maneira, a preocupação central do meu voto, no que fui acompanhado pela maioria, foi a de não excluir a aposentadoria especial daqueles professores que exerceram atividades fora da sala de aula como de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. Isso não quer dizer, todavia, que qualquer função exercida fora da sala de aula goze do direito à aposentadoria especial. Por essa razão é que a ação direta foi acolhida apenas em parte. (...) (Rcl 26281)

(...) 1. Revela especial relevância, na forma do art. 102, § 3º, da Constituição, a questão acerca do cômputo do tempo de serviço prestado por professor na escola em funções diversas da docência para fins de

concessão da aposentadoria especial prevista no art. 40, § 5º, da Constituição. 2. Reafirma-se a jurisprudência dominante desta Corte nos termos da seguinte tese de repercussão geral: Para a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 5º, da Constituição, conta-se o tempo de efetivo exercício, pelo professor, da docência e das atividades de direção de unidade escolar e de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental e médio. (...) (ARE 1261089)

Questão errada.

14. CEBRASPE (CESPE) - Adm (FUB)/FUB/2022

Com base na CF e na jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o próximo item, constituídos de uma situação hipotética acerca dos servidores públicos, seguida de uma assertiva a ser julgada.

João é servidor público efetivo e acumula cargo em comissão de assessor técnico, sendo ambos os cargos do quadro do órgão público em que trabalha. Nessa situação, ao completar 70 anos de idade, João será exonerado de ambos os cargos, em virtude de ter atingido a idade de aposentadoria compulsória.

Comentário:

A Constituição Federal (art. 40, II) determina aos servidores públicos a aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar, com direito ao recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo tal regra aplicada exclusivamente em relação aos servidores efetivos, o que não inclui aqueles que exercem a atividade a partir de cargo em comissão, podendo o servidor continuar a desempenhar as atividades vinculadas a esse último cargo.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 40, § 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social **será aposentado:**

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

Questão errada.

15. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o item a seguir, constituídos de uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada acerca das disposições gerais dos servidores públicos, segundo a CF.

José, servidor efetivo da administração pública direta, é o próximo da lista a ser promovido por tempo de serviço e está afastado do cargo, exercendo mandato eletivo. Nessa situação, o afastamento de José não impede que ele seja promovido, haja vista que a vedação constitucional à promoção de servidor afastado do cargo para o exercício de mandato eletivo restringe-se à promoção por merecimento.

Comentário:

A exigência de afastamento por parte do servidor público quanto ao exercício de mandato eletivo, ensejará a contagem do seu tempo para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 38, IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, **exceto para promoção por merecimento;**

Questão certa.

16. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o item a seguir, constituídos de uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada acerca das disposições gerais dos servidores públicos, segundo a CF.

João, Maria e Ana assumiram recentemente cargos em órgãos públicos. João assumiu o cargo de empregado público por meio de aprovação em concurso, em uma empresa pública; Maria assumiu o cargo efetivo de servidora da administração pública direta, também por meio de aprovação em concurso público, e Ana ocupa apenas cargo em comissão na administração pública direta. Nessa situação, apenas João e Maria, cumpridos os requisitos legais, poderão adquirir estabilidade.

Comentário:

A questão aborda o direito à estabilidade, que é destinado aos servidores efetivos, conforme previsto pelo art. 41 da CF/88.

Veja abaixo trecho da CF/88:

Art. 41. São **estáveis após três anos** de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Já os empregados públicos também não possuem direito à estabilidade, porém não podem ser demitidos sem justo motivo.

Os servidores que são ocupantes de cargos comissionados também não possuem direito à estabilidade.
Questão errada.

17. (CESPE / TJ-PA – 2020) O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 prevê que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos

- a) fomente a promoção pessoal de autoridades públicas.
- b) seja distribuída por mídia impressa, rádio e televisão.
- c) seja amplamente disseminada em termos territoriais e demográficos.
- d) adote padrões de identidade visual estabelecidas pelo governo federal.

e) tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Comentários:

Segundo o art. 37, § 1º, da Carta Magna, “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter **caráter educativo, informativo ou de orientação social**, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. O gabarito é a letra E.

18. (CESPE / TJ-AM – 2019) Conforme a Constituição Federal, critérios de antiguidade devem ser respeitados ao se fixarem padrões de vencimento do servidor público.

Comentários:

Não há tal previsão na Constituição. O art. 39, § 1º, da Carta Magna, dispõe que *a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:*

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II - os requisitos para a investidura;
- III - as peculiaridades dos cargos.

Questão errada.

19. (CESPE / TJ-AM – 2019) Servidor público investido em mandato de vice-prefeito exercerá as funções e perceberá as vantagens de ambos os cargos, desde que haja compatibilidade de horários.

Comentários:

Essa regra se aplica ao servidor público investido em mandato de **vereador**. O art. 38 da Carta Magna dispõe que *ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:*

- I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - investido no mandato de **Vereador**, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior (...)

Questão errada.

20. (CESPE / TJ-AM – 2019) Funções de confiança e cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Comentários:

O art. 37, V, da Carta Magna, dispõe que “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”. Questão correta.

21. (CESPE / TJ-PR – 2019) Os princípios que norteiam a administração pública, expressamente previstos no caput do art. 37 da CF, são os princípios da

- a) legalidade, impessoalidade, moralidade, proporcionalidade e eficiência.
- b) legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade e eficácia.
- c) legalidade, segurança jurídica, moralidade, publicidade e eficiência.
- d) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- e) legalidade, razoabilidade, moralidade, proporcionalidade e eficiência.

Comentários:

Os princípios da Administração Pública expressamente previstos no “caput” do art. 37 da Carta Magna formam o famoso mnemônico “LIMPE”. São eles: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. O gabarito é a letra D.

22. (CESPE/ TJ-PR – 2019) No que tange à remuneração dos servidores públicos, a CF assegura

- a) vinculação de espécies remuneratórias entre cargos semelhantes nos diferentes Poderes.
- b) vencimentos superiores aos do Poder Executivo para cargos nos Poderes Judiciário e Legislativo.
- c) irredutibilidade de subsídios e vencimentos, como regra geral, aos ocupantes de cargos e empregos públicos.
- d) possibilidade de acumulação remunerada de cargos, como regra geral, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) precedência de pagamento aos servidores fiscais, dentro de suas áreas de competência e jurisdição.

Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna vedava a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público (art. 37, XIII, CF).

Letra B: errada. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo (art. 37, XII, CF).

Letra C: correta. Trata-se de garantia prevista no inciso XV do art. 37 da Constituição.

Letra D: errada. O art. 37, XVI, da Carta Magna, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;**
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (...).**

Letra E: errada. Essa precedência não está relacionada ao salário. O inciso XVIII do art. 37 da Constituição prevê que a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, ***dentro de suas áreas de competência e jurisdição***, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

O gabarito é a letra C.

23. (CESPE / MPC-PA – 2019) Considerando as disposições da CF, assinale a opção correta, no que se refere à acumulação de cargos públicos.

- a) A proibição de acumulação remunerada de cargos públicos não se estende a empregos públicos.
- b) A proibição de acumulação remunerada de cargos públicos abrange o exercício de cargo público privativo de médico concomitante com o exercício de medicina em clínica particular.
- c) A acumulação remunerada de dois cargos públicos de professor é permitida, desde que haja compatibilidade de horários.
- d) Não se estende a sociedades controladas indiretamente pelo poder público a proibição de acumulação remunerada de cargos públicos.
- e) A proibição de acumulação remunerada de cargos públicos na administração direta não admite exceções.

Comentários:

Letras A e D: erradas. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art. 37, XVII, CF).

Letra B: errada. Não há proibição do acúmulo de um cargo privativo de cargo com o exercício da medicina em clínica particular.

Letra C: correta. Admite-se a acumulação remunerada de dois cargos de professor, caso haja compatibilidade de horários (art. 37, XVI, “a”, CF).

Letra E: errada. As exceções à proibição de acumulação remunerada de cargos públicos estão previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição, que reproduzimos a seguir:

Art. 37, XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra C.

24. (CESPE / MPC-PA – 2019) Determinado governador pretende que sejam criadas uma nova autarquia e uma nova empresa pública em seu estado.

Nessa situação, serão necessárias

- a) uma lei específica para a criação da autarquia e outra para a autorização da instituição da empresa pública.
- b) uma lei específica para a criação da empresa pública e outra para a autorização da instituição da autarquia.
- c) autorizações legais na norma geral acerca da nova organização da administração pública estadual, não havendo necessidade de a criação de nenhuma das entidades ser feita por lei.
- d) duas leis específicas: uma para a autorização da criação da empresa pública e outra para a autorização da criação da autarquia.
- e) duas leis específicas: uma para a criação da autarquia e outra para a criação da empresa pública.

Comentários:

O art. 37, XIX da Carta Magna, determina que “**somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública**, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação”. Observe que as autarquias só podem ser criadas por lei específica, enquanto as sociedades de economia mista e empresas públicas somente precisam de autorização em lei para serem criadas. O gabarito é a letra A.

25. (CESPE / SLU-DF – 2019) Aos servidores públicos estatutários é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes de regime próprio de previdência com a remuneração de cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Comentários:

O art. 37, § 10, da Carta Magna, veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes de regime próprio de previdência com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, **ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração**. Questão errada.

26. (CESPE / SLU-DF – 2019) A vedação constitucional de acumulação remunerada de cargo público aplica-se a empregos e funções, abrangendo as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Comentários:

O art. 37, XVII, da Constituição, prevê que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Questão correta.

- 27. (CESPE / PGE-PE – 2019) Governador de estado será remunerado por subsídio fixado em parcela única, com o devido acréscimo do respectivo adicional de gratificação de função.**

Comentários:

O Governador do Estado, como Chefe do Poder Executivo, será remunerado por subsídio fixado em parcela única, **vedado o acréscimo de qualquer gratificação**, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 39, § 4º, CF). Questão errada.

- 28. (CESPE / PGE-PE – 2019) Os aprovados em concurso público ainda em prazo improrrogável de convocação terão prioridade de convocação sobre os aprovados em concurso público posterior para o mesmo cargo ou para emprego na mesma carreira.**

Comentários:

Segundo o inciso IV do art. 37 da Carta Magna, **durante o prazo improrrogável** previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será **convocado com prioridade sobre novos concursados** para assumir cargo ou emprego, na carreira. Questão correta.

- 29. (CESPE / PGE-PE – 2019) Autor de ato de improbidade administrativa estará sujeito à cassação dos seus direitos políticos.**

Comentários:

O ordenamento jurídico brasileiro veda a cassação de direitos políticos (art. 15, “caput”, CF). Segundo o art. 37, § 4º, da Constituição Federal, os atos de improbidade administrativa importarão **a suspensão dos direitos políticos**, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Questão errada.

- 30. (CESPE / PGE-PE – 2019) Os cargos em comissão cujas atribuições sejam de direção, chefia e assessoramento são ocupados exclusivamente por servidores efetivos.**

Comentários:

O enunciado atribuiu a característica das funções de confiança aos cargos em comissão. Nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, as **funções de confiança** são ocupadas exclusivamente por servidores efetivos, enquanto os **cargos em comissão** são ocupados por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei. Questão errada.

31. (CESPE / PGM Manaus – 2018) A norma constitucional que garante ao servidor público o direito à greve é classificada como norma de eficácia plena.

Comentários:

O direito de greve dos servidores públicos é norma constitucional de eficácia **limitada**. Questão errada.

32. (CESPE / PGM Manaus – 2018) Os servidores públicos, sejam eles civis ou militares, possuem direito à greve.

Comentários:

Os **militares** não têm direito à greve (art. 142, IV, CF). Questão errada.

33. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) A avaliação especial de desempenho, obrigatória para que servidor adquira a estabilidade, será realizada pelo superior direto do servidor; não há a necessidade de se instituir comissão específica para esse fim.

Comentários:

A CF/88 prevê que a avaliação especial de desempenho é requisito para a aquisição de estabilidade. Deverá ser instituída comissão específica para realizar essa avaliação especial de desempenho. Questão errada.

34. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) A Constituição Federal prevê a possibilidade de contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Comentários:

Segundo o art. 37, IX, CF/88, “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”. Questão correta.

35. (CESPE / TRT 7^a Região – 2017) Assinale a opção que apresenta disposição constante na CF sobre os servidores públicos.

- a) São estáveis após dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo em comissão.
- b) A promoção na carreira independe da participação em curso de formação e aperfeiçoamento.
- c) O salário do servidor público poderá ser reduzido em caso de contenção de gastos pelo governo.
- d) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Comentários:

Letra A: errada. Apenas os servidores ocupantes de ***cargo efetivo*** é que podem adquirir estabilidade.

Letra B: errada. Segundo o art. 39, § 2º, CF/88, a participação dos servidores públicos em cursos de formação e aperfeiçoamento **é requisito para promoção** na carreira.

Letra C: errada. Aos servidores público é garantida a **irredutibilidade de remuneração** (art. 37, XV). Não há previsão constitucional para a redução da remuneração em caso de contenção de gastos pelo governo.

Letra D: correta. A estabilidade é adquirida **após 3 (três) anos de efetivo exercício** pelos servidores nomeados para cargos efetivos, em virtude de aprovação em concurso público.

O gabarito é a letra D.

36. (CESPE / TRE-BA – 2017) O governador de um estado da federação, durante o cumprimento de seu mandato, foi aprovado em concurso público para o cargo de analista judiciário de um tribunal e convocado para a respectiva posse.

Nessa hipotética situação, conforme a Constituição Federal de 1988, o governador:

- a) não poderá tomar posse no cargo por ser chefe do Poder Executivo estadual, o que feriria o princípio da indissolubilidade do pacto federativo.
- b) poderá tomar posse no cargo e perderá, automaticamente, o mandato.
- c) poderá tomar posse no cargo, mas, para continuar cumprindo seu mandato eletivo, terá de manter-se afastado do cargo de analista judiciário.
- d) não poderá tomar posse no cargo em razão de vedação constitucional que visa evitar ofensa ao princípio da separação de poderes.
- e) poderá tomar posse no cargo e, ao entrar em exercício, cumular as duas atividades.

Comentários:

Para responder essa questão, o aluno precisava conhecer o art. 28, § 1º, CF/88:

Art. 28 (...)

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

Observe que, ao tomar posse em cargo público em virtude de aprovação em concurso, o Governador **não perderá o mandato**. Cabe destacar, todavia, que **não poderá acumular** os dois cargos. Nos termos do art. 38, I, CF/88, o servidor deverá **ficar afastado** do cargo efetivo.

O gabarito é a letra C.

37. (CESPE / TRE-BA – 2017) Acerca das normas constitucionais que regem a administração pública, assinale a opção correta.

- a) Advogado concursado de órgão público federal que seja aprovado em concurso público para o cargo de professor em universidade estadual estará impedido de tomar posse enquanto estiver no exercício do cargo no órgão federal, ainda que haja compatibilidade de horários.
- b) Após o estágio probatório, o servidor público somente perderá seu cargo em razão de processo administrativo disciplinar ou de decisão judicial condenatória transitada em julgado.
- c) Ao ocupante de cargo público federal efetivo eleito vereador será garantida a investidura no mandato eletivo, não havendo necessidade de afastamento do cargo que exerce nem prejuízo de sua remuneração, desde que haja compatibilidade de horários.
- d) Servidor público de sessenta e cinco anos de idade e em exercício, há trinta anos, no cargo para o qual foi aprovado por concurso público tem direito à requisição da aposentadoria com proventos integrais, independentemente do tempo de contribuição.
- e) Cidadão estrangeiro, ainda que residente no Brasil há mais de dez anos, não pode ser nomeado para exercer cargo em comissão, uma vez que a natureza desse cargo exige a condição de brasileiro nato ou naturalizado.

Comentários:

Letra A: errada. É possível a acumulação de 1 (um) cargo técnico ou científico com 1 (um) cargo público de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

Letra B: errada. O servidor público estável poderá perder o cargo nas seguintes hipóteses:

- a)** sentença judicial transitada em julgado.
- b)** processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa.
- c)** avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
- d)** excesso de despesas com pessoal, na forma do art. 169, § 3º.

Letra C: correta. Havendo compatibilidade de horários, é possível a acumulação do cargo efetivo com o mandato de Vereador. Nesse caso, receberá as duas remunerações.

Letra D: errada. O servidor público do sexo masculino poderá se aposentar voluntariamente aos 65 anos, sendo que os demais requisitos para a aposentadoria (tempo de contribuição, por exemplo) devem estar estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo (art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88).

Letra E: errada. O estrangeiro **poderá ocupar cargo público**, na forma do que dispuser a lei.

O gabarito é a letra C.

38. (CESPE / TRE-BA – 2017) Conforme a Constituição Federal de 1988, o servidor público adquirirá a estabilidade

- a) independentemente de ter sido investido no cargo em decorrência de aprovação prévia em concurso público.

- b) mesmo se ocupar cargo comissionado.
- c) após 3 anos do efetivo exercício do cargo.
- d) ainda que não realize avaliação especial de desempenho.
- e) após os 4 anos do estágio probatório.

Comentários:

Letra A: errada. Somente servidores ocupantes de cargo efetivo, que ingressaram na Administração mediante concurso público, é que poderão adquirir estabilidade.

Letra B: errada. Aqueles que ocupam exclusivamente cargo em comissão não adquirem estabilidade.

Letra C: correta. A estabilidade é adquirida após 3 (três) anos de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho, realizada por comissão instituída especificamente com essa finalidade.

Letra D: errada. É requisito indispensável para a aquisição da estabilidade a aprovação em avaliação especial de desempenho.

Letra E: errada. O estágio probatório tem a duração de 3 anos.

O gabarito é a letra C.

39. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) Os reajustes de vencimentos de servidores municipais podem ser vinculados a índices federais de correção monetária.

Comentários:

A Súmula Vinculante nº 42 determina que “é **inconstitucional** a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária”. Questão errada.

40. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) Caso um procurador municipal assuma mandato de deputado estadual, ele deve, obrigatoriamente, se afastar de seu cargo efetivo, devendo seu tempo de serviço ser contado para todos os efeitos legais durante o afastamento, exceto para promoção por merecimento.

Comentários:

O procurador municipal deverá se afastar de seu cargo efetivo (art. 38, I, CF). Nesse caso, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento (art. 38, IV, CF). Questão correta.

41. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) Havendo previsão no edital que regulamenta o concurso, é legítima a exigência de exame psicotécnico para a habilitação de candidato a cargo público.

Comentários:

Não basta a previsão no edital para que a exigência de exame psicotécnico para habilitação de candidato a cargo público seja legítima. A súmula vinculante nº 44 determina que “só por **lei** se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público”. Questão errada.

42. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) É constitucional a supressão do auxílio-alimentação em decorrência da aposentadoria do servidor.

Comentários:

O STF entende que o auxílio-alimentação é verba indenizatória destinada a cobrir os custos de refeição devida exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria. Nesse sentido, foi editada a súmula vinculante nº 55, que dispõe que “***o direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos***”. Questão errada.

43. (CESPE / TRE-PE - 2017) O servidor público titular de cargo efetivo de determinada autarquia federal que passe a exercer mandato de deputado estadual

- a) ficará afastado do cargo efetivo e receberá apenas a remuneração do cargo eletivo.
- b) ficará afastado do cargo efetivo, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo eletivo.
- c) poderá desempenhar os dois cargos se houver compatibilidade de horários, caso em que perceberá as vantagens do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, independentemente de submissão ao teto remuneratório.
- d) poderá desempenhar os dois cargos mesmo se houver incompatibilidade de horários, caso em que perceberá as vantagens do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, observado o teto remuneratório.
- e) poderá ou não se licenciar do cargo efetivo, mas, caso não se licencie, perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo.

Comentários:

O servidor público investido em mandato de deputado federal deve fixar afastado de seu cargo efetivo, devendo receber apenas a remuneração do cargo eletivo (art. 38, I, CF). O gabarito é a letra A.

44. (CESPE / TRE-PE - 2017) De acordo com a CF, na fixação do vencimento e da remuneração dos servidores públicos, deve-se observar

- a) se o ocupante do cargo é afrodescendente.
- b) a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.
- c) se o ocupante do cargo é portador de deficiência.
- d) se o cargo é destinado a hipossuficiente.
- e) se o cargo é destinado a indígena.

Comentários:

Segundo a Constituição, a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará (art. 39, § 1º, CF):

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II - os requisitos para a investidura;
- III - as peculiaridades dos cargos.

O gabarito é a letra B.

45. (CESPE / TRE-PE - 2017) Assinale a opção correta acerca dos vencimentos e das remunerações dos servidores públicos.

- a) Os vencimentos dos cargos do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- b) Como regra, o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis.
- c) Os acréscimos pecuniários recebidos por servidor público tornam-se vinculativos para o futuro.
- d) Em regra, é permitida a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as exceções constitucionais.
- e) É possível a concessão de equiparação de remuneração de servidores públicos.

Comentários:

Letra A: errada. Reza o inciso XII do art. 37 da Constituição que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário ***não poderão ser superiores*** aos pagos pelo Poder Executivo.

Letra B: correta. A irredutibilidade do subsídio e dos vencimentos está prevista no inciso XV do art. 37 da Constituição.

Letra C: errada. A Carta Magna veda que os acréscimos pecuniários percebidos por servidor sejam computados ou acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores (art. 37, XIV, CF).

Letra D: errada. É o contrário! Em regra, veda-se a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nos seguintes casos (art. 37, XVI, CF):

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Letra E: errada. O art. 37, XIII, CF/88, veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

O gabarito é a letra B.

46. (CESPE / ANVISA – 2016) Segundo a CF, o concurso público é válido por dois anos e prorrogável uma vez por igual período, e a estabilidade do servidor nomeado em cargo de provimento efetivo somente se verificará após este exercer três anos de atividade no cargo.

Comentários:

O concurso público é válido por **até dois anos**, sendo prorrogável uma vez, por igual período. Questão errada.

47. (CESPE / ANVISA – 2016) A pessoa jurídica de direito público responderá pelos danos que seu agente público causar a terceiros, sendo assegurado a ela o direito de regresso contra o servidor responsável apenas em caso de dolo.

Comentários:

Segundo o art. 37, § 6º, CF/88, “*as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa*”. Trata-se da **responsabilidade civil objetiva** do Estado. O direito de regresso contra o servidor é assegurado, pela Constituição, nos casos de **dolo** ou **culpa**. Questão errada.

48. (CESPE / Agente PC-GO – 2016) O servidor público estável perderá o cargo:

- a) após procedimento de avaliação periódica de desempenho, que prescinde da ampla defesa e do contraditório.
- b) em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
- c) após decisão judicial de primeira instância da qual caiba recurso.
- d) após decisão judicial de segunda instância da qual caiba recurso.
- e) mediante processo administrativo, que prescinde da ampla defesa e do contraditório.

Comentários:

O servidor público estável **somente perderá o cargo** nas seguintes hipóteses:

- sentença judicial transitada em julgado;
- processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;
- excesso de despesas com pessoal.

O gabarito é a letra B.

49. (CESPE / PC-GO – 2016) No que se refere à administração pública, assinale a opção correta.

- a) É vedada a acumulação não remunerada de cargos, empregos e funções públicos na administração direta, nas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- b) As obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, permitindo-se exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, nos termos da lei.
- c) Agente público que cometer ato de improbidade administrativa estará sujeito à cassação de direitos políticos, à perda da função pública, à indisponibilidade dos bens e ao ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- d) A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira não pode ser fixada exclusivamente por subsídio constituído de parcela única.
- e) Os cargos em comissão, que devem ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Comentários:

Letra A: errada. Como regra geral, **é vedada a acumulação remunerada** de cargos, empregos e funções públicas.

Letra B: correta. Segundo o art. 37, XXI, CF/88, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Letra C: errada. A **improbidade administrativa** tem as seguintes consequências: i) perda da função pública; ii) suspensão dos direitos políticos; iii) indisponibilidade dos bens e; iv) ressarcimento ao Erário.

Letra D: errada. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira pode ser **fixada por meio de subsídio** constituído de parcela única.

Letra E: errada. Os cargos em comissão são de **livre nomeação e exoneração**. Por outro lado, as funções de confiança são destinadas exclusivamente a servidores de carreira.

O gabarito é a letra B.

50. (CESPE / TJDFT – 2016) São direitos sociais atribuídos pela CF aos servidores públicos estatutários

- a) o fundo de garantia por tempo de serviço.
- b) a remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento do valor normal.
- c) a participação, desvinculada da remuneração, nos lucros ou resultados e, excepcionalmente, a participação na gestão da organização pública.
- d) a proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos.

e) o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Comentários:

Letra A: errada. O FGTS não é um direito social dos servidores públicos estatutários.

Letra B: correta. A remuneração do serviço extraordinário (“hora-extra”) é um direito social dos servidores públicos estatutários.

Letra C: errada. A participação nos lucros ou resultados não é um direito social dos servidores públicos estatutários. O lucro não é, afinal, algo próprio do serviço público.

Letra D: errada. Não é um direito social dos servidores públicos estatutários a proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos.

Letra E: errada. Não é um direito social dos servidores públicos estatutários o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

O gabarito é a letra B.

51. (CESPE / FUNPRESP-Jud – 2016) De acordo com o STF, o rol de serviços essenciais indicados na lei de greve dos trabalhadores celetistas é exemplificativo. Logo, o Poder Judiciário pode ampliar as restrições ao direito de greve dos servidores públicos em hipóteses não expressamente previstas na lei.

Comentários:

O direito de greve dos servidores públicos está previsto no art. 37, VII, CF/88, segundo o qual o “*direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica*”.

O STF já se posicionou no sentido de reconhecer que o direito de greve dos servidores públicos é **norma de eficácia limitada**, pois depende de regulamentação para que possa ser usufruído. Como ainda não foi editada a lei regulamentadora, entende a Corte que deve ser aplicada, por analogia, a lei de greve dos trabalhadores da iniciativa privada.

A lei de greve dos trabalhadores celetistas apresenta um rol de serviços essenciais, mas este é um rol exemplificativo. **O Poder Judiciário pode, assim, ampliar as restrições ao direito de greve dos servidores públicos.** Foi o que fez o STF na Reclamação nº 6.568, reconhecendo que o direito de greve não foi concedido a certas categorias de servidores públicos:

“É certo, além disso, que a relativização do direito de greve não se limita aos policiais civis. A exceção estende-se a outras categorias. Servidores públicos que exercem atividades das quais dependam a manutenção da ordem pública e a segurança pública, a administração da Justiça - onde as carreiras de Estado, cujos membros exercem atividades indelegáveis, inclusive as de exação tributária - e a saúde pública não estão inseridos no elenco dos servidores alcançados por aquele direito”. (Recl nº 6.568, Rel. Min. Eros Grau)

Mais recentemente, o STF considerou, no RE nº 693.456, que “a administração pública **deve proceder ao desconto dos dias de paralisação** decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em

virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo". Esse desconto da remuneração dos servidores grevistas será incabível quando ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.

Por tudo que comentamos, a questão está correta.

52. (CESPE / FUNPRESP-EXE – 2016) Até a edição de lei complementar específica, aplicam-se aos servidores públicos federais estatutários as regras do regime geral da previdência social relativas à aposentadoria especial.

Comentários:

É o que determina a Súmula Vinculante nº 33, do STF, editada com a finalidade de promover integração legislativa na ausência da lei complementar regulamentadora da aposentadoria especial dos servidores públicos federais.

SV nº 33: Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

Questão correta.

53. (CESPE / TCE-PR – 2016) Com base na Constituição Federal de 1988 e na jurisprudência do STF, assinale a opção correta a respeito do concurso público.

- a) É incabível o controle judicial do resultado alcançado por avaliação psicológica em etapa eliminatória de concurso público, seja por conta da alta carga do exame, seja por força da presunção de legalidade dos atos administrativos ou, ainda, pela vedação à ingerência judicial no mérito administrativo.
- b) As etapas por que passa o concurso público devem ser exaustivamente detalhadas por lei em sentido formal e material.
- c) A competência legislativa para a regulamentação do acesso dos estrangeiros aos cargos públicos é dos estados-membros da Federação, e não da União.
- d) A demonstração do preenchimento da habilitação legal para ingresso em determinado cargo, aí incluídos o diploma em área de formação e o registro no órgão profissional competente, deve ser feita pelo candidato no momento de sua inscrição no concurso público.
- e) É no momento da posse que o candidato deve comprovar o cumprimento do requisito de idade mínima para o cargo, se houver.

Comentários:

Letra A: errada. Com fundamento no princípio da inafastabilidade da jurisdição, **é cabível o controle judicial do resultado alcançado por avaliação psicológica** em etapa eliminatória de concurso público. Segundo o STF, esse controle judicial terá como objeto "a legalidade, a correção e a razoabilidade dos parâmetros norteadores da formulação e das conclusões resultantes dos testes psicológico".

Letra B: errada. Segundo o STF, as etapas do concurso prescindem de disposição expressa em lei no sentido formal e material, ***bastando a previsão no edital*** e o nexo de causalidade, consideradas as atribuições do cargo¹.

Letra C: foi considerada correta pelo CESPE. No entanto, essa alternativa não faz sentido. Explico!

A norma constitucional que garante o acesso dos estrangeiros aos cargos públicos é de ***eficácia limitada***, dependendo de regulamentação para a produção de todos os seus efeitos. A regulamentação do acesso de estrangeiros a cargos públicos ***dependerá de cada ente federativo***. O acesso de estrangeiros a cargos públicos federais dependerá de lei da União; o acesso de estrangeiros a cargos públicos estaduais dependerá de lei de cada estado.

Mas porque o CESPE considerou a assertiva correta?

Porque a banca se baseou na ***literalidade da decisão do STF*** no julgamento do AI 590.663 AgR, segundo o qual “*por não ser a norma regulamentadora de que trata o art. 37, I, da Constituição do Brasil matéria reservada à competência privativa da União, deve ser de iniciativa dos Estados-membros*”. Registre-se, todavia, que a decisão do STF ***não teve como objetivo obstar a União de legislar sobre o tema***, mas tão-somente conferir essa competência também aos Estados-membros.

Letra D: errada. Segundo a Súmula nº 266 do STJ, o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse, e não na inscrição para o concurso público.

Letra E: errada. De acordo com o STF, o limite de idade, quando regularmente fixado em lei e no edital de determinado concurso público, deve ser comprovado no ***momento da inscrição no certame***².

O gabarito é a letra C.

54. (CESPE / PC-PE – 2016) Com relação à possibilidade de acumulação de cargos públicos, assinale a opção correta.

- a) Mesmo havendo compatibilidade de horários, o servidor público da administração direta que passar a exercer mandato de vereador ficará afastado do cargo.
- b) Não é possível a acumulação remunerada de cargos públicos, sendo a cumulação permitida apenas se o serviço for prestado ao Estado de forma gratuita.
- c) É possível a acumulação remunerada de um cargo público de professor com cargo técnico ou científico, não havendo limite remuneratório mensal, sob pena de violação do direito à irredutibilidade salarial.
- d) É possível a acumulação remunerada de dois cargos públicos de professor, independentemente de compatibilidade de horários.
- e) A proibição de acumular se estende a empregos e funções públicas e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

¹ MS 30.177, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 24-4-2012, 1º T, DJE de 17-5-2012.

² ARE 840.592/CE, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 23-6-2015.

Comentários:

Letra A: errada. Havendo compatibilidade de horários, ***é possível acumular*** o cargo efetivo com o mandato de Vereador.

Letra B: errada. Havendo compatibilidade de horários, a acumulação remunerada de cargos públicos ***será possível*** nas seguintes hipóteses:

- a) 2 (dois) cargos públicos de professor;
- b) 1 (um) cargo público de professor e 1 (um) cargo técnico ou científico;
- c) 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Letra C: errada. Havendo acumulação de cargos públicos, haverá necessidade de se observar o ***teto remuneratório*** previsto na Constituição. Segundo o STF, o teto remuneratório deve ser observado em relação a cada um dos cargos.

Letra D: errada. A acumulação de cargos públicos somente será possível, em qualquer caso, ***se houver compatibilidade de horários***.

Letra E: correta. É exatamente isso! A ***proibição de acumular cargos públicos se estende*** a empregos e funções públicas e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

O gabarito é a letra E.

55. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Assinale a opção correta acerca dos poderes e princípios da administração pública.

- a) A aposentadoria compulsória aos setenta e cinco anos de idade com proventos integrais é prerrogativa constitucional reservada aos ministros do STF, dos tribunais superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU).
- b) Lei municipal pode disciplinar a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
- c) Devem ser cassados, na forma prevista em lei, os direitos políticos de governador condenado em sentença transitada em julgado por ato de improbidade administrativa.
- d) O servidor público federal eleito prefeito de determinado município perceberá, no exercício de seu mandato, as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- e) Os cargos e funções temporários destinam-se a preencher cargos políticos e, principalmente, de atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo, por isso, ser preenchidos por servidores nomeados e exonerados independentemente de concurso público.

Comentários:

Letra A: errada. A aposentadoria compulsória aos 75 anos, na forma de lei complementar, **é reservada a todos os servidores públicos**, de todos os níveis federativos. Cabe destacar que a lei complementar regulamentadora já foi editada.

Letra B: correta. Segundo o art. 39, § 7º, “*lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade*”.

Letra C: errada. No Brasil, **é vedada a cassação de direitos políticos**. A improbidade administrativa resulta na suspensão dos direitos políticos.

Letra D: errada. O servidor público federal eleito Prefeito será afastado do seu cargo efetivo, **podendo optar pela remuneração**.

Letra E: errada. Os **cargos em comissão** e as **funções de confiança** é que se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

O gabarito é a letra B.

56. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Assinale a opção correta a respeito dos princípios da administração pública.

- a) Em decorrência do princípio da hierarquia, nega-se o direito de greve e de livre associação sindical para funcionários do Poder Judiciário.
- b) Em decorrência do princípio da legalidade, é permitido ao agente público praticar atos administrativos que não sejam expressamente proibidos pela lei.
- c) A observância dos princípios da eficiência e da legalidade é obrigatória apenas à administração pública direta.
- d) A proibição de nomear parentes para ocupar cargos comissionados na administração pública é expressão da aplicação do princípio da moralidade.
- e) O princípio da publicidade não está expressamente previsto na CF.

Comentários:

Letra A: errada. Os servidores públicos de qualquer dos Poderes fazem jus ao direito de greve e ao direito de livre associação sindical.

Letra B: errada. Pelo princípio da legalidade, os agentes públicos **somente podem fazer o que a lei permite**. Por outro lado, os particulares podem fazer tudo o que a lei não proíbe.

Letra C: errada. Os princípios da Administração Pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência) **se aplicam à Administração direta e indireta**, de todos os níveis federativos.

Letra D: correta. A vedação ao nepotismo é fruto da aplicação do princípio da moralidade.

Letra E: errada. O art. 37, CF/88, prevê, expressamente, que são princípios da Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O gabarito é a letra D.

57. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) À luz do disposto na CF, assinale a opção correta a respeito do concurso público.

- a) As provas de títulos em concurso público devem possuir caráter eliminatório e classificatório.
- b) É inconstitucional a disposição, em edital, que limite o número de participantes de cada fase de concurso público e que possa, por isso, eliminar eventuais candidatos que, embora aprovados, não alcancem a classificação mínima exigida.
- c) Os serviços sociais autônomos, embora não integrem a administração pública, submetem-se à regra constitucional de exigência de concurso público para provimento de seus quadros.
- d) É constitucional a limitação de idade para inscrição em concurso público quando essa limitação se justificar em razão das atribuições do cargo.
- e) A constitucionalidade da sujeição de candidato a exame psicotécnico em concurso público depende apenas de haver previsão editalícia nesse sentido.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o STF, as provas de título não podem ter caráter eliminatório, apenas classificatório³.

Letra B: errada. O STF considera válida essa disposição, chamada “cláusula de afunilamento”, uma vez que atinge a todos, indistintamente⁴.

Letra C: errada. O STF entende que os serviços sociais autônomos não se submetem a essa regra⁵, uma vez que **são entidades de direito privado que não fazem parte da Administração Pública Indireta**.

Letra D: correta. Segundo a súmula nº 683 do STF, “*o limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido*”.

Letra E: errada. De acordo com a súmula nº 686 do STF, “**só por lei** se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público”.

O gabarito é a letra D.

58. (CESPE / TRE-PI – 2016) A respeito da administração pública e dos servidores públicos, assinale a opção correta.

3 STF, 1ª Turma. MS 31176/DF e MS 32074/DF, Rel. Min. Luiz Fux, j. 02.09.2014.

4 STF, MS 30195 AgR-DF, j. 26.06.2012.

5 STF, RE 789.874/DF, j. 17.09.2014.

- a) O sistema constitucional brasileiro adota o modelo descentralizado de administração, em que há diversas entidades e órgãos com competências diferenciadas para a realização das atividades administrativas.
- b) O servidor público dotado de estabilidade e de cargo efetivo apenas responderá civilmente por dano causado a terceiro no exercício da função, se comprovado que ele agiu com dolo.
- c) A proibição de acumular remunerações de cargos públicos não se estende aos empregados públicos de sociedades de economia mista.
- d) O princípio da moralidade administrativa impõe ao servidor somente o dever de praticar atos que sejam juridicamente corretos.
- e) Dado o princípio da imparcialidade, em nenhuma hipótese, será considerado válido ato fundado em interesses pessoais.

Comentários:

Letra A: correta. No sistema constitucional brasileiro, há um modelo administrativo caracterizado pela **existência da administração direta e da administração indireta**. A administração indireta é composta por diversas entidades instituídas para a realização de atividades administrativas.

Letra B: errada. O servidor público responderá civilmente por dano causado a terceiro no exercício da função em caso de dolo **ou culpa**.

Letra C: errada. Segundo a Constituição, a proibição de acumular **também se estende àqueles que ocupam empregos e funções em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista**, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Letra D: errada. O dever de praticar atos juridicamente corretos é consequência do **princípio da legalidade**. O princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de atuar segundo **princípios éticos**, o que extrapola a obediência às normas jurídicas. Há que se considerar, afinal, que nem tudo aquilo que é legal (juridicamente correto) obedece à ética.

Letra E: errada. Nem sempre os interesses pessoais serão contrários ao interesse público. Portanto, há possibilidade de que um ato fundado em interesses pessoais que se coadunem com o interesse público seja considerado válido.

O gabarito é a letra A.

59. (CESPE / TRE-PI – 2016) No que se refere à administração pública e aos servidores públicos, assinale a opção correta.

- a) Servidor público afastado do cargo para o exercício de mandato eletivo tem direito à contagem de tempo de serviço para fins de promoção por antiguidade.
- b) É vedado o compartilhamento de informações fiscais entre a administração tributária da União e os demais entes da Federação.
- c) Se, por meio de decisão judicial, for invalidada demissão de servidor estável, este deverá ser reintegrado no cargo e o eventual ocupante da vaga poderá ser reconduzido ao cargo de origem, mediante indenização.

- d) Os estados e o Distrito Federal podem fixar mediante lei ordinária específica subteto salarial estadual e distrital.
- e) A absolvição de servidor público em processo criminal afasta a responsabilidade civil do Estado, ainda que não tenha sido reconhecida a culpa exclusiva da vítima.

Comentários:

Letra A: correta. O art. 38, IV, da CF/88 determina que, nos casos de afastamento do servidor, seu tempo de exercício no mandato eletivo **será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento**. Portanto, o tempo de serviço será, sim, contado para fins de promoção por antiguidade.

Letra B: errada. A Constituição Federal prevê que as administrações tributárias da União e dos demais entes da Federação atuarão de forma integrada, **inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais**, na forma da lei ou convênio (art. 37, XXII, CF).

Letra C: errada. O servidor reconduzido ao cargo de origem **não tem direito à indenização** (art. 41, § 2º, CF).

Letra D: errada. O subteto salarial dos Estados e do Distrito Federal foi fixado pela Constituição Federal (art. 37, XI, CF), não podendo ser alterado por lei ordinária específica.

Letra E: errada. A responsabilidade civil do Estado é **objetiva**, ou seja, **independe de dolo ou culpa**. Desse modo, ainda que o servidor público (réu) seja absolvido no processo criminal, o Estado poderá ser responsabilizado civilmente. Ainda mais se considerarmos que não foi reconhecida a culpa excludente da vítima, que seria uma excludente dessa responsabilidade.

O gabarito é a letra A.

60. (CESPE / PC-PE – 2016) Em obediência ao princípio da igualdade, o STF reconhece que há uma impossibilidade absoluta e genérica de se estabelecer diferencial de idade para o acesso a cargos públicos.

Comentários:

É possível que a **lei** estabeleça diferencial de idade para o acesso a cargos públicos. O edital não é, sozinho, instrumento suficiente para definir limite de idade para acesso a cargo público. Questão errada.

61. (CESPE / TCE-PA – 2016) Por manter com o Estado vínculo de natureza diferenciada, os militares não integram a categoria de agentes públicos.

Comentários:

Os militares também se enquadram como agentes públicos. Questão errada.

62. (CESPE / TCE-PA – 2016) O servidor estável somente perderá o cargo em virtude de sentença judicial condenatória transitada em julgado e mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada a ampla defesa.

Comentários:

Além das hipóteses mencionadas pela questão, o servidor público estável também poderá perder o cargo em virtude de **avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar. Questão errada.

63. (CESPE / TCE-PA – 2016) De acordo com a legislação federal, mediante emenda constitucional, a aposentadoria compulsória do servidor ocorrerá aos setenta anos de idade, com percepção integral dos proventos da atividade, independentemente do tempo de contribuição.

Comentários:

A aposentadoria compulsória se dará com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, aos **70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade**, na forma de lei complementar. Questão errada.

64. (CESPE / TCE-PA – 2016) O estado do Pará, no exercício do seu poder constituinte derivado decorrente, pode inserir em sua Constituição estadual dispositivo que fixe data para o pagamento dos vencimentos dos servidores estaduais da administração direta, autárquica, fundacional, de empresa pública e de sociedade de economia mista, além de determinar a correção monetária dos seus valores em caso de atraso.

Comentários:

Essa foi uma questão complexa. O aluno precisava conhecer o que decidiu o STF na ADI 144.

Na ocasião, o STF decidiu que:

- a) é **constitucional** a fixação de data, na Constituição Estadual, para pagamento dos servidores públicos estaduais.
- b) é **constitucional** a previsão, na Constituição Estadual, de correção monetária dos valores da remuneração de servidores públicos estaduais em caso de atraso no pagamento.
- c) é **inconstitucional** que essas regras acima expostas sejam estendidas aos servidores públicos municipais (para não violar a autonomia municipal) e aos empregados das sociedades de economia mista e empresas públicas (para não violar a competência da União para legislar sobre direito do trabalho).

Portanto, a questão está errada.

65. (CESPE / TCE-SC – 2016) Na CF, o conceito de administração pública coincide com o de Poder Executivo e, consequentemente, com o de administração direta, razão por que é impróprio utilizar o termo administração pública em referência aos Poderes Legislativo e Judiciário.

Comentários:

O conceito de Administração Pública é mais amplo do que apenas o de Poder Executivo. A Administração Pública abrange o exercício da função administrativa por todos os poderes estatais (Legislativo, Executivo e Judiciário) e em todos os níveis federativos. Questão errada.

66. (CESPE / TCE-SC – 2016) O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

Comentários:

O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão não adquire estabilidade. A estabilidade é garantida apenas aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, após 3 anos de exercício e avaliação por comissão especial de desempenho. Questão errada.

67. (CESPE / PC-PE – 2016) À luz do disposto na CF, assinale a opção correta a respeito da administração pública.

a) O servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional que estiver no exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

b) Nos termos da lei, a investidura em todo e qualquer cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

c) As funções de confiança e os cargos em comissão são exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

d) A administração fazendária e a segurança pública e seus respectivos servidores, os fiscais e os policiais, terão, dentro de suas áreas de competência e circunscrição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

e) Tanto a administração pública direta quanto a indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Comentários:

Letra A: errada. Aqui, temos um questionamento importante: o que ocorre quando um servidor público é eleito para ocupar um mandato eletivo?

Depende do mandato. Vejamos:

a) **Servidor investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital:** É afastado do cargo público, assumindo o mandato eletivo. Irá receber a remuneração do mandato eletivo.

b) **Servidor investido em mandato de Prefeito:** Será afastado do cargo e poderá optar pela remuneração (do cargo efetivo ou do mandato eletivo).

c) **Servidor investido em mandato de Vereador:** Se houver compatibilidade de horários, poderá acumular o cargo efetivo e o mandato de Vereador, recebendo ambas as remunerações. Não

havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo público e poderá optar pela remuneração (do cargo efetivo ou do mandato eletivo).

Letra B: errada. Há dois erros no enunciado:

Nem todo concurso público é de provas e títulos. Há concursos públicos que são apenas de provas.

A investidura em cargo em comissão independe de prévia aprovação em concurso público.

Letra C: errada. Os cargos em comissão são declarados em lei de ***livre nomeação e exoneração***. As funções de confiança destinam-se exclusivamente para servidores ocupantes de cargo efetivo.

Letra D: errada. O direito de precedência se aplica apenas à Administração tributária (e não às autoridades policiais). Segundo o art. 37, XVIII, CF/88, “*a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei*”.

Letra E: correta. Os princípios explícitos da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) vinculam a atividade administrativa de ***todos os Poderes***, em ***todos os níveis federativos***.

O gabarito é a letra E.

68. (CESPE / TRE-MT – 2015) Acerca da organização político-administrativa e da administração pública, assinale a opção correta.

- a) Por uma questão de soberania nacional, a CF veda o acesso a cargos, empregos e funções públicas a estrangeiros.
- b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados e o Distrito Federal, entes autônomos, excluídos os municípios, por não possuírem constituição.
- c) Segundo a CF, lei complementar federal poderá autorizar os estados-membros a legislarem em matéria de competência privativa da União.
- d) Os princípios explícitos da administração pública previstos na CF não se aplicam às sociedades de economia mista, em razão da natureza eminentemente empresarial desempenhada por essas entidades.
- e) O indivíduo que tenha exclusivamente ocupado, por mais de dez anos, um cargo em comissão no TRE/MT, caso possua os requisitos de idade e contribuição, tem direito à aposentadoria estatutária.

Comentários:

Letra A: errada. A Constituição Federal permite o acesso a cargos, empregos e funções públicas a estrangeiros, na forma da lei (art. 37, I, CF).

Letra B: errada. Os municípios também fazem parte da federação brasileira, sendo detentores de autonomia (art. 18, “caput”, CF).

Letra C: correta. É o que prevê o parágrafo único do art. 22 da Constituição.

Letra D: errada. Os princípios explícitos da administração pública aplicam-se tanto à Administração Direta quanto à Indireta, compreendidas as sociedades de economia mista (art. 37, "caput", CF).

Letra E: errada. Os servidores que ocupam cargo em comissão estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Não têm direito à aposentadoria estatutária.

O gabarito é a letra C.

69. (CESPE / TRE-MT – 2015) Com base no que dispõe a Constituição Federal (CF) sobre os servidores públicos, assinale a opção correta.

- a) As funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos na administração.
- b) A investidura em cargo público depende da aprovação prévia em concurso público, cujo prazo de validade previsto em lei é de dois anos, admitidas sucessivas prorrogações pelo mesmo período.
- c) O regime de subsídio foi imposto pela CF como forma obrigatória de remuneração para os cargos efetivos e empregos públicos criados após sua promulgação.
- d) O servidor público federal adquire estabilidade no serviço público após dois anos de efetivo exercício do cargo por ele ocupado, somente podendo perder seu cargo por decisão judicial definitiva.
- e) Somente brasileiros natos ou naturalizados podem ocupar os cargos públicos efetivos, porém admite-se a ocupação de cargos em comissão por estrangeiros.

Comentários:

Letra A: correta. É o que prevê o art. 37, V, CF/88. As funções de confiança são exercidas **exclusivamente** por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Letra B: errada. O prazo de validade do concurso público é de **até dois anos, prorrogável uma vez**, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra C: errada. O regime de subsídio foi adotado para algumas carreiras, por meio de lei (art. 39, § 8º, CF). Não existe tal imposição pela CF/88.

Letra D: errada. A estabilidade é adquirida após **três** anos de efetivo exercício. Depois de estável, o servidor público pode perder o cargo nas hipóteses do art. 41, § 1º e do art. 169, § 3º:

- a)** Sentença judicial transitada em julgado;
- b)** Processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- c)** Procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;
- d)** Excesso de despesa com pessoal (art. 169, § 3º).

Letra E: errada. Os estrangeiros também podem ocupar cargos em comissão, na forma da lei (art. 37, I, CF).

A letra A é o gabarito.

70. (CESPE / TRE-MT – 2015) Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, assinale a opção correta.

- a) Em decorrência do princípio da legalidade, a administração pública pode adotar qualquer conduta que não seja vedada por lei, usufruindo de um sistema de controle de discricionariedade menos rigoroso que o controle exercido pela lei sobre os administrados.
- b) É proibida a ocupação de quaisquer cargos públicos sem a prévia aprovação de concurso público, em decorrência dos princípios da impessoalidade, da legalidade e da igualdade.
- c) Dado o princípio da publicidade, que garante à sociedade o conhecimento dos atos praticados pela administração, ressalvados os casos legais de sigilo, exige-se a publicação dos atos administrativos no Diário Oficial, o que garante seu efetivo conhecimento por todos os interessados.
- d) A vedação ao nepotismo no serviço público resulta, entre outros fundamentos, da aplicação do princípio da eficiência, do qual decorre a exigência de qualificação para o exercício das funções públicas.
- e) O princípio da moralidade impõe ao servidor público uma moral jurídica, entendida como o conjunto de regras de conduta advindas da disciplina interior da administração pública.

Comentários:

Letra A: errada. O princípio da legalidade se aplica de maneira diferente para a Administração Pública e para os particulares. A **Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei prevê**; os particulares, por outro lado, podem fazer tudo o que a lei não proíbe.

Letra B: errada. Como regra geral, a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público. Essa regra é **excepionada**, todavia, na nomeação para **cargos em comissão**.

Letra C: errada. **Nem todos os atos administrativos** precisam ser publicados no Diário Oficial da União.

Letra D: errada. Foi uma alternativa polêmica do CESPE e, na minha opinião, está correta. A vedação ao nepotismo resulta da **aplicação dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência**.

Letra E: correta. A moralidade administrativa difere da moral comum, uma vez que se trata de uma **moral jurídica**. O princípio da moralidade impõe ao servidor que atue segundo regras de conduta de honestidade e boa-fé.

O gabarito é a letra E.

71. (CESPE / TCU – 2015) Ofenderá o princípio da impessoalidade a atuação administrativa que contrariar, além da lei, a moral, os bons costumes, a honestidade ou os deveres de boa administração.

Comentários:

A atuação administrativa que contrariar, além da lei, a moral, os bons costumes, a honestidade ou os deveres de boa administração ofenderá o princípio da moralidade, não o da impessoalidade. Questão errada.

72. (CESPE / TCU – 2015) A vedação ao acumulo remunerado de cargos, empregos ou funções públicas não se estende aos empregados das sociedades de economia mista.

Comentários:

O art. 37, inciso XVII, da Constituição, determina que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, **sociedades de economia mista**, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Questão errada.

73. (CESPE / TCU – 2015) O prazo de validade de concurso público é de até dois anos, podendo ele ser prorrogado enquanto houver candidatos aprovados no cadastro de reserva.

Comentários:

O inciso III do art. 37 da Constituição dispõe que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, **prorrogável uma vez, por igual período**. Questão errada.

74. (CESPE / CGE-PI – 2015) Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público são estáveis após dois anos de efetivo exercício.

Comentários:

Para aquisição da estabilidade, são necessários quatro requisitos: i) aprovação em concurso público; ii) nomeação para cargo público efetivo; iii) **3 (três) anos de efetivo exercício do cargo**; iv) avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim (art. 41, § 4º). Questão errada.

75. (CESPE / TCE-RN – 2015) Limite de idade fixado, exclusivamente, no edital do concurso público não supre a exigência constitucional de que o requisito seja estabelecido em lei.

Comentários:

Segundo o STF, “*a fixação do limite de idade via edital não tem o condão de suprir a exigência constitucional de que tal requisito seja estabelecido por lei*”. Assim, o edital não é instrumento suficiente para definir limite de idade para ingresso em cargo público. Questão correta.

76. (CESPE / TCE-RN – 2015) A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. A pontuação dos títulos, entretanto, deve servir como critério de classificação do candidato, mas não como fator de aprovação ou de reaprovação.

Comentários:

É isso mesmo! Segundo o art. 37, II, CF/88, “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos*, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em

comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração". A análise de títulos **serve tão somente como critério de classificação do candidato**, não possuindo caráter eliminatório. Questão correta.

77. (CESPE / TCE-RN – 2015) Funções de confiança e cargos em comissão destinam-se a atribuições de direção, chefia e assessoramento. Distinguem-se, entretanto, quanto aos requisitos de seus ocupantes: a função de confiança é destinada, exclusivamente, a servidor de cargo efetivo; os cargos em comissão podem ser desempenhados por agentes públicos em caráter precário.

Comentários:

As funções de confiança se destinam exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo. Por outro lado, os cargos em comissão são declarados em lei de livre nomeação e exoneração. Questão correta.

78. (CESPE / MPOG – 2015) O texto constitucional é silente em relação ao direito de greve dos servidores públicos.

Comentários:

A Carta Magna assegura aos servidores públicos o direito de greve, nos termos e nos limites definidos em lei específica (art. 37, VII, CF). Questão errada.

79. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) É constitucional a majoração da carga horária de trabalho sem a correspondente majoração dos vencimentos ou dos subsídios dos ocupantes de cargos e empregos públicos.

Comentários:

Segundo o STF, a ampliação da jornada de trabalho do servidor público sem alteração de sua remuneração consiste em **violação da regra constitucional da irredutibilidade de vencimentos** (art. 37, XV, CF/88). Questão errada.

80. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Nos termos da CF, os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não devem ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Comentários:

O art. 37, XII, CF/88, estabelece que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário **não poderão ser superiores** aos pagos pelo Poder Executivo. Questão correta.

81. (CESPE / DPE-PE – 2015) De acordo com a jurisprudência do STF, o princípio da isonomia não justifica o aumento de vencimento de servidor público por decisão judicial.

Comentários:

A Súmula Vinculante nº 37 estabelece que “**não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos** sob fundamento de isonomia.” Questão correta.

82. (CESPE / TCE-RN – 2015) O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, está ligado ao regime geral de previdência social, mas, ao servidor que ocupa cargo comissionado e cargo público efetivo na administração pública estadual simultaneamente, aplica-se o regime próprio do ente público a que está vinculado.

Comentários:

É exatamente isso! O servidor ocupante **exclusivamente** de cargo comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração está vinculado ao RGPS. Por outro lado, aqueles servidores que ocupam cargo efetivo e, ao mesmo tempo, um cargo comissionado, estão vinculados ao RPPS. Questão correta.

83. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Excluídas as autarquias e as fundações, assegura-se, aos servidores titulares de cargos efetivos dos municípios, dos estados, do DF e da União, regime de previdência de caráter contributivo e solidário por meio de contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, com a observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Comentários:

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de caráter contributivo e solidário, **também é assegurado** aos servidores titulares de cargos efetivos em **autarquias e fundações** de qualquer um dos entes federativos. Questão errada.

84. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Poderá ser aplicado o RGPS ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, assim declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, bem como ao ocupante de emprego público ou de outro cargo temporário.

Comentários:

Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, bem como aos ocupantes de emprego público e cargos temporários, **será aplicado** o RGPS. O erro da assertiva foi dizer que “*poderá*” ser aplicado a esses servidores o RGPS. Questão errada.

85. (CESPE / AGU – 2015) Situação hipotética: Servidor público, ocupante de cargo efetivo na esfera federal, recebia vantagem decorrente do desempenho de função comissionada por um período de dez anos. O servidor, após ter sido regularmente exonerado do cargo efetivo anterior, assumiu, também na esfera federal, novo cargo público efetivo.

Assertiva: Nessa situação, o servidor poderá continuar recebendo a vantagem referente ao cargo anterior, de acordo com o princípio do direito adquirido.

Comentários:

Ao ser exonerado do cargo público, o servidor também perdeu a sua função comissionada. Em seguida, ele assume novo cargo público. Receberá, então, a **remuneração do novo cargo**, não havendo que se falar em direito adquirido a receber remuneração do cargo comissionado anteriormente ocupado. Questão errada.

- 86. (CESPE / STJ – 2015) Os servidores públicos gozam de todos os direitos sociais previstos no texto constitucional para os trabalhadores da iniciativa privada.**

Comentários:

Nem todos os direitos sociais são garantidos aos servidores públicos. Apenas como exemplo, os servidores públicos não fazem jus ao FGTS. Questão errada.

- 87. (CESPE / MEC – 2015) Situação hipotética: João, ocupante de cargo efetivo em uma instituição federal de ensino superior, foi eleito prefeito de município situado no estado de Goiás, em localidade próxima àquela em que exerce suas atribuições.**

Assertiva: Nessa situação, ao assumir o mandato, João deverá afastar-se do cargo federal, ainda que haja compatibilidade de horários, podendo optar entre a remuneração do cargo efetivo e a do cargo eletivo.

Comentários:

O servidor público, ao ser investido no mandato de Prefeito, será **afastado do cargo** e poderá **optar pela remuneração**. Questão correta.

- 88. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Desde que instituam regime de previdência complementar para os servidores titulares de cargos efetivos, os municípios, os estados, o DF e a União poderão fixar como valor para as respectivas aposentadorias e pensões o limite mínimo estabelecido para os benefícios do RGPS.**

Comentários:

Ao instituírem regime de previdência complementar para os seus servidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões, o **limite máximo** estabelecido para os benefícios do RGPS. Questão errada.

- 89. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) A CF estabelece que membros de poder, detentores de mandato eletivo, ministros de Estado e secretários estaduais e municipais serão remunerados por subsídios fixados em parcela única, sendo permitido o pagamento de verba de representação.**

Comentários:

De fato, a CF/88 estabelece que membros de poder, detentores de mandato eletivo, Ministros de Estado e Secretários estaduais e Municipais serão remunerados por **subsídios fixados em parcela única**. No entanto,

é vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. Questão errada.

90. (CESPE / TRE-GO – 2015) De acordo com a Constituição Federal, somente as pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Comentários:

As **pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos** também respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros (art. 37, § 6º, CF/88). Questão errada.

91. (CESPE / CGE-PI – 2015) Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público são estáveis após dois anos de efetivo exercício.

Comentários:

Para aquisição da estabilidade, são necessários quatro requisitos: i) Aprovação em concurso público; ii) Nomeação para cargo público efetivo; iii) **3 (três) anos de efetivo exercício do cargo**; iv) Avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim (art. 41, § 4º). Questão errada.

92. (CESPE / FUB – 2015) Os subsídios e as remunerações dos servidores públicos federais, incluídas as verbas de qualquer natureza, mesmo indenizatórias, não podem exceder o subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

Comentários:

A Constituição Federal exclui, para efeito de cálculo da obediência aos limites remuneratórios, as verbas indenizatórias devidas aos servidores públicos. Questão errada.

93. (CESPE / FUB – 2015) Há na CF dispositivo que autoriza a vinculação do reajuste do subsídio dos secretários de estado ao subsídio do governador como forma de se evitar discrepâncias remuneratórias.

Comentários:

O art. 37, XIII, da Constituição Federal, **veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias** para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. Questão errada.

94. (CESPE / TRE-GO – 2015) Considere que Afonso seja servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e tenha sido eleito como deputado estadual. Nessa situação, se houver compatibilidade de horário entre suas atividades no tribunal e sua atuação como deputado, Afonso pode acumular os dois cargos e receber as vantagens e as remunerações a eles referentes.

Comentários:

O servidor que exercer mandato eletivo federal, ***deverá ficar afastado do seu cargo***, emprego ou função (art. 38, I, CF). Questão errada.

95. (CESPE / TRE-GO – 2015) Caso preencha os requisitos de idade e contribuição, o indivíduo que trabalhe por vários anos em determinado Tribunal Regional Eleitoral ocupando, exclusivamente, cargo em comissão terá direito à aposentadoria estatutária se decidir se aposentar voluntariamente.

Comentários:

Esse indivíduo, preenchidos os requisitos constitucionais, terá direito à aposentadoria pelo regime geral de previdência social (art. 40, § 13, CF), não pelo regime próprio (aposentadoria estatutária). Questão errada.

96. (CESPE / TJ-DF – 2014) Gérson, sem vínculo estatutário prévio com o DF, foi nomeado por Marcelo para exercer cargo em comissão no gabinete deste na Secretaria de Justiça do DF, cargo declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Nessa situação, Gérson será contribuinte do regime próprio de previdência social do DF.

Comentários:

Os servidores que exercem cargos em comissão são contribuintes do regime geral de previdência social (RGPS), não do regime próprio. Questão errada.

97. (CESPE / TJ-DF – 2014) Samuel, servidor público distrital ocupante do cargo de motorista, ingressou com pedido de aposentadoria após cinco anos de serviço distrital, sob o argumento de que, anteriormente, trabalhou, também no cargo de motorista, por quinze anos em determinado município, tendo a lei municipal que ampara os servidores públicos locais atribuído a contagem do tempo de contribuição em dobro para os seus servidores. Nessa situação, o pedido de aposentadoria de Samuel deverá ser deferido pelo DF.

Comentários:

O art. 40, § 10, da Constituição, veda que lei estabeleça qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. Questão errada.

98. (CESPE / ANTAQ – 2014) A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Comentários:

É o que prevê o inciso X do art. 37 da Constituição. Questão correta.

99. (CESPE / TJ-SE – 2014) A previsão de reajuste automático de vencimento de servidor municipal com base na variação de índices federais de correção monetária é compatível com a CF e decorre da garantia de irredutibilidade de vencimentos do servidor público.

Comentários:

Cobra-se a súmula nº 681 do STF, que prevê que é inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária. Questão errada.

100. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) Prescinde de previsão legal a exigência de aprovação em exame psicotécnico para habilitação de candidato a cargo público.

Comentários:

De acordo com a súmula nº 686 do STF, só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público. Questão errada.

101. (CESPE / FUB – 2015) A responsabilidade objetiva do Estado dispensa a demonstração de nexo de causalidade entre a conduta do agente administrativo e o dano sofrido pela vítima.

Comentários:

Para que haja responsabilidade objetiva do Estado, é necessário que: i) tenha ocorrido dano; ii) o dano não tenha sido causado pelo particular, por ação ou omissão; iii) exista nexo causal entre a atividade administrativa e o dano sofrido pelo particular. Questão errada.

102. (CESPE / TRE-GO – 2015) O ato de improbidade administrativa praticado por servidor público, quando apurado e reconhecido mediante devido processo administrativo, resulta na cassação dos direitos políticos.

Comentários:

O ordenamento jurídico atual **não admite a pena de cassação de direitos políticos** (art. 15, “caput”, CF). A improbidade administrativa resultará na suspensão dos direitos políticos, que não se confunde com a cassação. Questão errada.

103. (CESPE / ANTAQ – 2014) O agente público condenado por ato de improbidade administrativa está sujeito à suspensão dos direitos políticos, à perda da função pública, à indisponibilidade de seus bens e ao resarcimento dos prejuízos causados ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Comentários:

Trata-se da literalidade do art. 37, § 4º, da Constituição. Questão correta.

104. (CESPE / ANATEL – 2014) Considere que, após uma operação da Polícia Federal, determinado servidor público tenha sido preso, processado em juízo e condenado definitivamente por improbidade administrativa. Nessa situação, um dos possíveis efeitos da pena será a suspensão dos direitos políticos do referido servidor.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, § 4º, CF). Questão correta.

105. (CESPE / TJ-CE – 2014) Conforme disposições da CF, assinale a opção correta a respeito da administração pública.

- a) A lei deverá reservar parte dos cargos e empregos públicos para afrodescendentes e pessoas portadoras de deficiência.
- b) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, exceto entre os cargos do Poder Executivo e do Legislativo.
- c) Somente por lei complementar poderão ser criadas autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação.
- d) É deferida aos servidores públicos a garantia da vitaliciedade, após dois anos de efetivo exercício.
- e) As funções de confiança destinam-se apenas às atribuições de chefia, direção e assessoramento.

Comentários:

Letra A: errada. Não há previsão constitucional de reserva de vagas para afrodescendentes.

Letra B: errada. Não há tal ressalva. A Carta Magna veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público (art. 37, XIII, CF).

Letra C: errada. Somente por **lei específica** poderá ser criada autarquia e **autorizada a instituição** de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação (art. 37, XIX, CF).

Letra D: errada. A Constituição não assegura vitaliciedade aos servidores públicos. Assegura-se apenas a **estabilidade**, após três anos de efetivo exercício, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Letra E: correta. De acordo com o inciso V do art. 37 da Constituição, as **funções de confiança**, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os **cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**.

O gabarito é a letra E.

QUESTÕES COMENTADAS

1. (CONSULPLAN / TRF 2^a Região – 2017) “Eustáquio, pessoa muito querida, foi contratado por determinado ente federativo para ocupar um cargo em comissão, com carga de trabalho de 8 horas por dia, tendo recebido a atribuição de ministrar aulas em certa escola municipal. Afinal, fora detectada uma carência muito grande de profissionais na área.”

À luz das informações fornecidas e da sistemática constitucional, é correto afirmar que a contratação de Eustáquio está:

- a) Dissonante da Constituição da República, pois somente as funções de confiança poderiam ser utilizadas para os referidos fins.
- b) Dissonante da Constituição da República, pois a atribuição desempenhada por Eustáquio é incompatível com os cargos em comissão.
- c) Em harmonia com a Constituição da República, pois os cargos em comissão podem ser utilizados para suprir a carência dos cargos de provimento efetivo.
- d) Em harmonia com a Constituição da República, pois os cargos em comissão e os de provimento efetivo só se diferenciam em relação à forma de acesso, não quanto às funções.

Comentários:

As funções de confiança e os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**. Desse modo, na condição de ocupante de cargo em comissão, Eustáquio não poderia ter sido designado para a atribuição de ministrar aulas.

O gabarito é a letra B.

2. (CONSULPLAN / Prefeitura de Cascavel – 2016) A Constituição Federal estabelece critérios para a fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, dentre os quais NÃO se inclui:

- a) Idade do servidor público.
- b) Natureza do cargo público.
- c) Requisitos para a investidura.
- d) Peculiaridades do cargo público.
- e) Grau de complexidade da função.

Comentários:

O art. 39, § 1º, CF/88 estabelece quais são os **critérios** que devem ser observados para a **fixação dos padrões de vencimento** dos servidores públicos. São eles os seguintes:

- a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira

b) os requisitos para a investidura;

c) as peculiaridades dos cargos.

Dentre todas as alternativas, a única que não apresenta um requisito que influencia a remuneração dos servidores públicos é a letra A. A **idade do servidor público é irrelevante** para os fins de fixação dos padrões de vencimento.

O gabarito é a letra A.

3. (CONSULPLAN / TJ-MG – 2015) Quanto às normas constitucionais que regem a administração pública, é INCORRETO afirmar:

a) Os cargos, empregos e funções públicas são inacessíveis aos estrangeiros.

b) É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

c) Como condição para a aquisição da estabilidade do cargo do servidor público, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

d) Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Comentários:

Letra A: errada. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, **assim como aos estrangeiros**, na forma da lei (art. 37, I, CF/88).

Letra B: correta. É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical (art. 37, VI, CF/88).

Letra C: correta. A estabilidade é adquirida após 3 anos de efetivo exercício e avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Letra D: correta. Segundo o art. 41, § 3º, “*extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo*”.

O gabarito é a letra A.

4. (CONSULPLAN / TRE-MG – 2015) Uma das grandes modificações no sistema de remuneração dos agentes públicos foi a instituição de um limite, denominado de “teto”, para o pagamento de valores em espécie. Observada a divisão entre os poderes e entre os entes federativos, determinou-se que o limite aplicável ao (s):

a) Prefeitos é o subsídio mensal dos Governadores do Estado vinculados.

b) Defensores Públicos estaduais é o subsídio mensal do Governador do Estado.

c) Juízes estaduais é o subsídio mensal dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

d) Presidente da República é o subsídio mensal de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

Letra A: errada. Nos Municípios, o limite remuneratório para toda a administração pública é o subsídio do Prefeito. O subsídio do Prefeito tem como limite o subsídio dos Ministros do STF.

Letra B: errada. O limite remuneratório aplicável aos Defensores Públicos é o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Letra C: errada. Segundo a CF/88, o limite remuneratório aplicável aos juízes estaduais é o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça. Há entendimento do STF, todavia, no sentido de que o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça somente é limite remuneratório para os servidores do Poder Judiciário Estadual.

Letra D: correta. O limite remuneratório aplicável ao Presidente da República é o subsídio mensal dos Ministros do STF.

O gabarito é a letra D.

5. (CONSULPLAN / CBTU – 2014) A Constituição Federal veda expressamente a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvado, quando houver compatibilidade de horário, nos casos autorizados pelo próprio texto constitucional. Neste contexto, assinale a alternativa que NÃO corresponde a um destes casos.

- a) Acumulação de dois cargos de professor.
- b) Acumulação de dois cargos técnico ou científico.
- c) Acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- d) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Comentários:

Havendo compatibilidade de horários, a acumulação de cargos públicos será possível nos seguintes casos:

- a)** 2 cargos de professor.
- b)** 1 cargo de professor e 1 cargo técnico ou científico.
- c)** 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra B.

6. (CONSULPLAN/ CBTU – 2014) De acordo com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VII – Da Administração Pública, art. 37, preencha as lacunas a seguir.

[...] “XIX – somente por _____ poderá ser criada _____ e autorizada a instituição de _____, de sociedade de economia mista e de _____”

fundação, cabendo à _____, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.” [...]

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante _____ que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” [...]

“§ 1º – A publicidade dos _____, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” [...]

I – as reclamações relativas à prestação dos _____ em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.”

Assinale a alternativa que completa correta e sequencialmente as afirmações anteriores.

- a) lei complementar / fundação / autarquia / lei ordinária / licitação pública / serviços públicos / atos
- b) medida provisória / empresa pública / autarquia / decreto / licitação pública / serviços públicos / atos
- c) lei complementar / empresa pública / fundação / lei específica / licitação pública / serviços públicos / atos
- d) lei específica / autarquia / empresa pública / lei complementar / licitação pública / atos / serviços públicos

Comentários:

A seguir, reproduziremos os dispositivos do art. 37 da Constituição cobrados nesta questão, com os trechos relevantes em negrito.

Art. 37, XIX – somente por **lei específica** poderá ser criada **autarquia** e autorizada a instituição de **empresa pública**, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à **lei complementar**, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

§ 1º A publicidade dos **atos**, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

(...)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos **serviços públicos** em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços (...).

O gabarito é a letra D.

7. (CONSULPLAN / TRE-MG – 2013) Pedro, servidor público, deseja participar da direção de órgão da Administração Pública Direta, aduzindo que a Constituição Federal, independentemente de lei regulamentadora, fixa direitos mínimos para o usuário. Dentre as formas de participação previstas na Constituição, consta a

- a) eleição direta dos dirigentes.
- b) nomeação para cargo de direção.
- c) vedação aos candidatos sem qualificação técnica.
- d) indicação de lista tríplice para um cargo de direção.
- e) representação contra o exercício negligente do cargo.

Comentários:

A questão exigia que o candidato tivesse conhecimento do art. 37, § 3º, CF/88:

Art. 37 (...)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

O gabarito é a letra E.

8. (CONSULPLAN / Prefeitura de Campo Verde-MT – 2010) “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social...” Considerando a informação do §1º do inciso XXII do artigo 37 da Constituição Federal, desta publicidade NÃO poderá constar:

- a) Nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- b) Cadastro da empresa publicitária.
- c) Frases educativas com motivação sobre frequência às aulas.
- d) Orientações sobre a prevenção de doenças.
- e) Informações sobre o cadastro escolar, citando o período.

Comentários:

Segundo o art. 37, § 1º, CF/88, “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

O gabarito é a letra A.

QUESTÕES COMENTADAS

1. FCC - Proc (UNICAMP)/UNICAMP/2022

Considere que tenham sido submetidos à apreciação do Tribunal de Contas de determinado Estado os seguintes atos de Universidade Pública estadual:

I. admissão de servidor técnico-administrativo, à qual se negou registro, diante de acumulação de cargos em ofensa às regras constitucionais;

II. concessão inicial de aposentadoria de professor, à qual se negou registro, por não terem sido preenchidos os requisitos pertinentes.

Ambos os atos foram praticados em março de 2015 e apresentados à Corte de Contas em março de 2017. O ato de admissão de servidor foi julgado em fevereiro de 2018 e o de concessão inicial de aposentadoria, em abril de 2020. À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

a) não compete às cortes de contas apreciar os aspectos apontados, quando do julgamento dos referidos atos, cabendo à Assembleia Legislativa, do qual o Tribunal de Contas é órgão auxiliar, as decisões finais.

b) não compete às cortes de contas apreciar os aspectos apontados, quando do julgamento dos referidos atos, não cabendo, contudo, à Assembleia Legislativa rever as decisões do Tribunal de Contas.

c) embora a apreciação dos referidos atos, quanto aos aspectos indicados, se insira na competência das cortes de contas, ambos os julgamentos ocorreram fora do prazo a que se sujeitam, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima.

d) a apreciação dos referidos atos, quanto aos aspectos indicados, se insere na competência das cortes de contas, não sendo passível de revisão pela Assembleia Legislativa, embora o julgamento referente à concessão inicial de aposentadoria tenha ocorrido fora do prazo a que se sujeita, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima.

e) a apreciação de ambos os atos foi efetuada em conformidade com as competências das cortes de contas, tendo os julgamentos ocorrido dentro de prazo que atende aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, não estando sujeitos à revisão pela Assembleia Legislativa.

Comentários

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão. Primeiramente, cumpre notar que ambos os atos encontram-se previstos no art. 71, III da CF, que prevê a competência do TCU para exercer o controle externo.

CF/88: Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

Sobre a negativa à admissão de servidor, no caso de inacumulatividade de cargos, o STF já determinou que tal competência de julgamento do TCU **não se subordina à revisão pelo Poder Legislativo respectivo** no RE 576920, Rel. Edson Fachin, julgado em 20/04/2020 (Repercussão Geral – Tema 47).

O prazo decadencial para anulação do referido ato de admissão é de 5 anos, contados a partir da data em que foram praticados, nos termos do art. 54 da Lei nº 9.784/99:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Tendo-se que o servidor foi admitido em março/2015 e o julgamento do processo que anulou o ato de nomeação do servidor se concluiu em fevereiro/2018, **não houve decadência**.

E sobre a revisão do ato de concessão de aposentadoria, o STF já entendeu que o Tribunal de Contas possui um prazo de 5 anos, a contar do recebimento do processo no Tribunal, para proferir o julgamento do RE 636553/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 19/2/2020 (repercussão geral – Tema 445 do Info 967)

Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de cinco anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas.

No caso, a aposentadoria foi concedida em março/2015, sendo o referido caso recebido pelo TCU apenas em fevereiro de 2017: é nesta data que se inicia o prazo decadencial de 5 anos, conforme entendimento fixado pelo STF no Tem 445. O ato de concessão de aposentadoria foi julgado em abril/2020. Não houve o decurso do prazo de 5 anos entre o recebimento dos autos, em fevereiro/2017, e o julgamento, em abril/2020; logo, **não houve decadência**.

Vejamos o erro das demais alternativas.

As **alternativas A e B** estão incorretas. Como visto, **os atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria estão sujeitos ao controle externo do TCU**.

A **alternativa C** está incorreta. Conforme explicado, **ambos os casos foram julgados dentro do prazo decadencial**, devendo-se ter atenção ao termo inicial do prazo no que diz respeito à revisão de aposentadorias, à vista do decidido pelo STF no Tema 445.

A **alternativa D** está incorreta. Conforme explicado, **ambos os casos foram julgados dentro do prazo decadencial**, devendo-se ter atenção ao termo inicial do prazo no que diz respeito à revisão de

aposentadorias, à vista do decidido pelo STF no Tema 445. No caso, o processo referente à revisão do ato de aposentadoria, no caso do enunciado, foi recebido pelo TCU em fevereiro/2017, e o julgamento se deu em abril/2020; logo, não houve o decurso do prazo quinquenal de decadência.

2. FCC - TJ TRT4/TRT 4/Administrativa/"Sem Especialidade"/2022

Tomando conhecimento de que estavam abertas as inscrições para o concurso de Soldado da Polícia Militar de determinado Estado, Airton, com 56 anos de idade, decide participar do processo seletivo para ingresso na referida carreira. Contudo, sua inscrição foi negada pela comissão do concurso com base em regra do edital, pela qual, conforme previsto expressamente em lei estadual, o candidato, no momento da inscrição, deveria ter entre 18 e 35 anos de idade. Diante da hipótese em questão,

- a) houve violação à regra constitucional segundo a qual o estabelecimento de critérios diferenciados por lei é admitido quando a natureza do cargo o exigir para seu exercício, e não para admissão.
- b) houve violação à regra constitucional que proíbe a discriminação por motivo de idade, de modo que nem por lei podem ser estabelecidos requisitos de ordem etária para o provimento de cargo público.
- c) houve violação ao princípio da isonomia entre os candidatos a cargo público, em razão de não se justificar a existência de previsão do critério etário utilizado como fundamento da negativa de inscrição de Airton, diante das atividades desempenhadas pelo cargo a ser ocupado.
- d) não houve irregularidade no ato da comissão do concurso, ao vetar a inscrição de Airton, uma vez que, assim como ocorre no setor privado, o órgão responsável pela seleção de servidores públicos, por meio de concurso, tem ampla discricionariedade na eleição de critérios para a aprovação dos candidatos, com a única obrigação de fazer constar explicitamente no edital quais são as qualificações e especificações pretendidas.
- e) não houve irregularidade no ato da comissão do concurso, ao vetar a inscrição de Airton, haja vista que o ordenamento jurídico nacional autoriza que lei estabeleça um limite de idade para inscrição em concurso público quando tal medida se justificar pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

Comentários

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão. A decisão da comissão do concurso está de acordo com o que prevê a Súmula 683 do STF:

Súmula 683, STF: O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

Como regra geral, **é proibido que o edital do concurso público estabeleça diferença de salários**, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (art. 7º, XXX c/c art. 39, § 3º, da CF/88).

Há uma exceção: é possível que o edital do concurso público estabeleça limites de idade, desde que haja previsão em lei e isso se justifique pela natureza das atribuições do cargo.

Segundo a situação narrada no enunciado, **a situação de Airton se enquadra na exceção**, pois há previsão do limite de idade tanto em lei quanto no edital e tal limitação se justifica por conta das atribuições do cargo.

Vejamos os erros destacados em vermelho das demais alternativas.

- a) **houve violação à regra constitucional** segundo a qual o estabelecimento de critérios diferenciados por lei é admitido quando a natureza do cargo o exigir para seu exercício, e **não para admissão**.
- b) **houve violação à regra constitucional** que proíbe a discriminação por motivo de idade, de modo que **nem por lei** podem ser estabelecidos requisitos de ordem etária para o provimento de cargo público.
- c) **houve violação ao princípio da isonomia** entre os candidatos a cargo público, em razão de **não se justificar a existência de previsão do critério etário** utilizado como fundamento da negativa de inscrição de Airton, diante das atividades desempenhadas pelo cargo a ser ocupado.
- d) não houve irregularidade no ato da comissão do concurso, ao vetar a inscrição de Airton, uma vez que, assim como ocorre no setor privado, o órgão responsável pela seleção de servidores públicos, por meio de concurso, **tem ampla discricionariedade na eleição de critérios para a-aprovação dos candidatos, com a única obrigação de fazer constar explicitamente no edital quais são as qualificações e especificações pretendidas**.

3. FCC - Ag Sup (SEDU ES)/SEDU ES/2022

O tempo de efetivo exercício, necessário para que os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público sejam considerados estáveis, segundo a Constituição da República, é de

- a) quatro anos.
- b) dois anos.
- c) três anos.
- d) um ano.
- e) cinco anos.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O **tempo de efetivo exercício**, necessário para que os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público sejam considerados estáveis, segundo a Constituição da República, é de **três anos**.

CF/88: Art. 41. São estáveis após **três** anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Demais alternativas estão **incorrectas**.

4. FCC - TNS (SEPLAN)/Pref Teresina/Fiscal de Serviços Públicos/2022

Nos termos da Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos públicos, EXCETO:

- a) a de dois cargos de professor, independentemente da compatibilidade de horários, desde que autorizada pela chefia imediata.
- b) a de um cargo de professor com outro de procurador do município, quando houver compatibilidade de horários.
- c) a de um cargo de promotor de justiça e de procurador do estado, quando houver compatibilidade de horários.
- d) a de um cargo de professor com outro de fiscal de rendas, independentemente da compatibilidade de horários, desde que autorizada pela chefia mediata.
- e) a de presidente de fundação pública municipal e presidente de sociedade de economia mista controlada pela União, quando houver compatibilidade de horários.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Considera-se, para fins de acumulação, o cargo de **Procurador Municipal como um cargo técnico**, aquele que requer conhecimento técnico específico na área de atuação do profissional, com habilitação legal específica, de grau universitário ou profissionalizante de segundo grau, **podendo ser acumulado com um de professor**:

CF/88: Art. 37

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Demais alternativas estão **incorrectas**.

5. FCC - Proc (PGE GO)/PGE GO/2021

A partir de apontamentos efetuados por órgãos de controle interno e externo, com a constatação de falhas reiteradas na gestão de pessoal, estrutura e materiais necessários à adequada prestação dos serviços hospitalares pela Administração de determinado Estado, estudo visando a dotá-los de maior eficiência

propôs a criação de empresa pública, de capital do Estado, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial à comunidade. Para tanto, competiria à empresa pública em questão administrar unidades hospitalares, promovendo, entre outros atos de gestão de hospitais, a contratação de empregados, submetidos a regime celetista, por meio de concurso público, e a aquisição de materiais, de modo centralizado, mediante licitação. À luz das disposições constitucionais pertinentes e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a criação da empresa pública, nos moldes propostos, seria, em tese,

- a) viável, dependendo sua instituição de autorização por lei específica.
- b) inviável, por não se destinarem as empresas públicas à prestação de serviços públicos, e sim à exploração de atividade econômica em sentido estrito, submetendo-se o ente ao regime jurídico próprio das empresas privadas, quanto a direitos e obrigações civis e trabalhistas.
- c) inviável, no que se refere à aquisição de materiais, que se sujeita ao estatuto jurídico próprio das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelecido por lei federal, observados os princípios da Administração pública.
- d) viável, desde que haja lei complementar prévia que defina sua área de atuação.
- e) inviável, no que se refere à submissão de empregados ao regime celetista, uma vez que, diante da natureza pública dos serviços prestados, os funcionários concursados deverão ser regidos pelo estatuto dos servidores públicos do Estado respectivo.

Comentários

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão. Segundo o art. 37, XIX da CF/88, somente por **lei específica** poderá ser criada autarquia e **autorizada a instituição de empresa pública**, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à **lei complementar**, neste último caso, definir as áreas de sua atuação

Empresa Pública é a entidade dotada de **personalidade jurídica de direito privado**, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, autorizada por lei para prestação de serviços públicos ou a exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

Demais alternativas estão **incorrectas**.

6. FCC - Tec GP (PGE AM)/PGE AM/Controle Interno/2022

À luz da disciplina constitucional das normas gerais da Administração Pública e da jurisprudência pertinente do Supremo Tribunal Federal,

- a) o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito dos Poderes estaduais, não poderá ser superior ao subsídio mensal do Governador do Estado, limite, contudo, que não se aplica às

empresas públicas e sociedades de economia mista, salvo se receberem recursos do Estado para pagamento de despesas de pessoal ou custeio em geral.

- b) é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvada situação de violação ao princípio da isonomia, reconhecida em decisão do Poder Judiciário.
- c) a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, sendo dado à lei vincular o reajuste de servidores municipais e estaduais a índices federais de correção monetária.
- d) para a contratação temporária, em caráter excepcional, devem os casos excepcionais estar previstos em lei, o prazo de contratação ser predeterminado, a necessidade ser temporária, o interesse público, excepcional, e a necessidade de contratação, indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.
- e) as administrações tributárias dos entes federados terão recursos prioritários para a realização de suas atividades, atuando de forma integrada, exceto para o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, o que depende de prévia autorização judicial.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O teto remuneratório dos servidores públicos estaduais distritais é vinculado à esfera de Poder em que este servidor encontra-se lotado (Executivo, Legislativo ou Judiciário). Vejamos a redação do art. 37, XI da CF:

CF/88: Art. 37, XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e **nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsidio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça**, limitado a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Teto remuneratório do servidor) (TJAP/2022)

A **alternativa B** está incorreta. Não há tal ressalva. Pelo contrário, há inclusive Súmula Vinculante do STF vedando tal conduta, por incorrer em afronta à separação de poderes. Vejamos:

Súmula Vinculante 37: Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

CF/88: Art. 37, XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

A alternativa C está incorreta. Conforme sumula vinculante do STF, é constitucional a vinculação de reajuste de vencimento de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

Súmula Vinculante 42: É constitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

A alternativa D está correta e é o gabarito da questão. A assertiva está de acordo com a jurisprudência do STF:

O conteúdo jurídico do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal pode ser resumido, ratificando-se, dessa forma, o entendimento da Corte Suprema de que, para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: **a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a necessidade de contratação seja indispensável**, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. (RE 658026, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 09/04/2014).

A alternativa E está incorreta. A CF **admite o compartilhamento de informações fiscais**:

CF/88: Art. 37, XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

7. FCC - Tec GP (PGE AM)/PGE AM/Controle Interno/2022

No âmbito de determinado Estado da federação, aplicam-se, dentre outras, as seguintes regras, em matéria previdenciária, a servidores da Administração direta e indireta:

I. Idade mínima de aposentadoria dos ocupantes do cargo de professor reduzida em cinco anos em relação às idades fixadas na Constituição do Estado como regra geral para servidores sujeitos ao regime próprio, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

II. Submissão de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ao regime geral de previdência social;

III. Aposentadoria compulsória aplicável aos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição e a idade máxima estabelecida para servidores titulares de cargo efetivo.

É compatível com a disciplina da matéria na Constituição Federal o quanto referido em

- a) I e III, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) II, apenas.
- d) III, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão. Estando **todas as alternativas corretas**, o item a ser assinalado é a letra E

I. É o que se depreende da leitura do art. 40, § 5º da CF:

CF/88: Art. 40, III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

II. É o que determina o § 13 do art. 40 da Constituição Federal:

CF/88: Art. 40, § 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

III. É o que dispõe o art. 201, § 16 da CF:

CF/88: Art. 201, § 16. Os empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das suas subsidiárias serão aposentados compulsoriamente, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição, ao atingir a idade máxima de que trata o inciso II do § 1º do art. 40, na forma estabelecida em lei.

8. FCC - Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Com base em hipótese estabelecida em lei estadual, certo agente de saúde foi contratado, mediante processo seletivo simplificado, para prestar serviços em postos de atendimento da rede estadual, por seis meses, visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Não obstante o

término da situação que ensejou a contratação, referido contrato sofreu sucessivas prorrogações, vindo o agente a permanecer por um total de cinco anos no serviço público. O servidor pretende obter a percepção de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, não recebidas durante a vigência do contrato. Considerados esses elementos à luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a contratação temporária, em sua origem, deu-se de forma

- a) legítima, mas o contrato foi sucessiva e ilegitimamente prorrogado, fazendo o servidor jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, independentemente de previsão legal ou contratual a esse respeito.
- b) ilegítima, em razão da forma simplificada de seleção, ademais de o contrato ter sido sucessiva e ilegitimamente prorrogado, fazendo o servidor, no entanto, jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, independentemente de previsão legal ou contratual a esse respeito.
- c) legítima, mas o contrato foi sucessiva e ilegitimamente prorrogado, embora o servidor só faça jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional se houver previsão legal ou contratual a esse respeito.
- d) legítima, sendo igualmente legítimas as prorrogações contratuais, desde que efetuadas em conformidade com o estabelecido na lei estadual, não fazendo o servidor jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, no entanto, pois as contratações temporárias para prestação de serviços de excepcional interesse público não geram vínculo do contratado com o poder público segundo as normas trabalhistas.
- e) ilegítima, em razão da forma simplificada de seleção, ademais de o contrato ter sido sucessiva e ilegitimamente prorrogado, não fazendo o servidor jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, sob pena de burla à regra do concurso público e vínculo estatutário com a Administração.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Conforme **tese de repercussão geral firmada pelo Supremo**, segundo a qual servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, **exceto se a contratação for desvirtuada por sucessivas e reiteradas renovações ou prorrogações** (RE 1.066.677, red. p/ acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 22/5/2020).

A **alternativa B** está incorreta. A contratação simplificada é **legítima**, prevista na Constituição (art. 37, IX) e na Lei, por exemplo, a Lei 8.745/1993:

CF/88: Art. 37, X - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

A alternativa C está incorreta. O servidor faz jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, independentemente de previsão legal ou contratual a esse respeito.

A alternativa D está incorreta. Legítima, mas o contrato foi sucessiva e ilegitimamente prorrogado, fazendo o servidor jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, independentemente de previsão legal ou contratual a esse respeito, conforme tese de repercussão geral firmada pelo Supremo.

A alternativa E está incorreta. Legítima, visto que a contratação temporária é prevista na Constituição e na Lei.

9. FCC - Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, lei estadual que estabeleça que o valor do subsídio mensal dos Procuradores do Estado será equivalente ao dos membros do Ministério Público estadual, não podendo exceder o subsídio mensal do Governador, será

- a) constitucional, desde que se trate de lei de iniciativa do Governador do Estado.
- b) inconstitucional, porque é vedada a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, não incidindo, em relação aos Procuradores, o teto remuneratório específico aplicável aos integrantes do Poder Executivo estadual, equivalente ao subsídio mensal do Governador.
- c) inconstitucional, porque é vedada a vinculação de espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público, ressalvada a hipótese de vinculação entre os subsídios dos membros do Ministério Público e da magistratura, limitados, ambos, ao valor equivalente ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- d) inconstitucional, por ser vedada a vinculação de espécies remuneratórias para fins de fixação de remuneração de pessoal do serviço público, sendo admitida apenas a vinculação a índices de correção monetária federais, para fins de reajuste dos subsídios.
- e) inconstitucional, em relação aos membros da carreira que não o Procurador-Geral do Estado, cujo subsídio pode ser automaticamente equiparado ao do Procurador-Geral de Justiça, limitados, ambos, a 90,25% do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Comentários

A alternativa B está correta e é o gabarito da questão. Visto ser vedada a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, nos termos do inciso XIII do art. 37, bem como o subsídio dos Procuradores e Defensores Públicos estão vinculados ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, por força do inciso XI, do art. 37 da CF/88:

CF/88: Art. 37, XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo **e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;**

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

A **alternativa A** está incorreta. Inconstitucional, **mesmo sendo de iniciativa do Governador**, porque é vedada a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, não incidindo, em relação aos Procuradores, o teto remuneratório específico aplicável aos integrantes do Poder Executivo estadual, equivalente ao subsídio mensal do Governador.

A **alternativa C** está incorreta. **Não há essa ressalva** à vedação de vinculação de espécies remuneratórias.

A **alternativa D** está incorreta. Por expressa disposição da **Súmula Vinculante 42 do Supremo**:

Súmula Vinculante 42/STF: É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

A **alternativa E** está incorreta. Tanto em vista da vedação de equiparação de espécies remuneratórias, quanto em relação ao limite de 90,25%, que foi considerado inconstitucional pelo STF na ADI-MC 3.854/DF, Rel. Min. Cezar Peluso, julg. em 28/2/2007.

10. FCC - Ass Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Antônio é servidor público ocupante de cargo da Administração direta estadual e Bruno é servidor público ocupante de cargo da Administração autárquica estadual. Ambos exercerão mandato eletivo estadual. De acordo com a Constituição Federal, durante o exercício do mandato,

- nenhum dos dois será afastado de seu cargo, se houver compatibilidade de horários, sem prejuízo de remuneração do mandato eletivo.
- apenas Antônio ficará afastado de seu cargo.
- apenas Bruno ficará afastado de seu cargo.

d) nenhum dos dois ficará afastado de seu cargo, tendo em vista que ambos são servidores públicos estaduais e exerçerão mandato eletivo estadual.

e) Antônio e Bruno ficarão afastados de seus respectivos cargos.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Considerando que ambos exerçerão mandato eletivo **ESTADUAL**, incidem na hipótese do art. 38, I da CF, devendo ser afastados.

Vejamos como dispõe a CF:

CF/88: Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

Demais alternativas estão **incorrectas**.

11. FCC - Ass Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Carlos Eduardo será nomeado servidor público para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Atendidas as demais condições, de acordo com a Constituição Federal, Carlos Eduardo adquirirá estabilidade após

a) três anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo: em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

b) dois anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo: em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

c) cinco anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo somente em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

d) três anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo somente em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

e) dois anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo somente em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. É o que prevê expressamente o art. 41, caput, e seus incisos I, II e III da CF:

cf/88: Art. 41. São estáveis após **3 (três) anos** de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável **só perderá** o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Vejamos o erro das demais alternativas.

A **alternativa B** está incorreta. A estabilidade é adquirida **após 3 anos** de efetivo exercício, nos termos do art. 41, caput, da CF.

A **alternativa C** está incorreta. A estabilidade é adquirida **após 3 anos de efetivo exercício**, nos termos do art. 41, caput, da CF. Além disso, há outras hipóteses de perda da estabilidade, quais sejam: processo administrativo e procedimento de avaliação periódica de desempenho.

A **alternativa D** está incorreta. Há **outras hipóteses** de perda da estabilidade, quais sejam: processo administrativo e procedimento de avaliação periódica de desempenho.

A **alternativa E** está incorreta. A estabilidade é adquirida **após 3 anos de efetivo exercício**, nos termos do art. 41, caput, da CF. Além disso, procedimento de avaliação periódica de desempenho também é hipótese de perda de estabilidade do servidor.

12. FCC - Ass TD (DPE AM)/DPE AM/Assistente Técnico Administrativo/2022

Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre o regime jurídico constitucional dos servidores públicos:

() A incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo é permitida pela Constituição Federal desde 2019 e deve ser disciplinada por lei complementar.

() São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

() A aquisição da estabilidade do servidor público independe de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

- a) F – F – V.
- b) V – F – V.
- c) F – V – V.
- d) V – V – F.
- e) F – V – F.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

(Falso) A incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo é permitida pela Constituição Federal desde 2019 e deve ser disciplinada por lei complementar.

A **CF/88** **veda expressamente** qualquer tipo de **incorporação de vantagens** de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

CF/88: Art. 39, § 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

(Verdadeiro) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Conforme determina **o art. 41, da CF/88**, possuem direito a estabilidade após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Nesse sentido, se trata de condição necessária destinada a aquisição de estabilidade a realização de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

CF/88: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

(Falso) A aquisição da estabilidade do servidor público independe de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Se trata de condição necessária destinada a aquisição de estabilidade a realização de **avaliação especial de desempenho** por comissão instituída para essa finalidade.

CF/88: Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

13. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Conforme normas constitucionais, alteradas pela Emenda Constitucional nº 103/2019,

- a) o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, com contribuição exclusiva do respectivo ente federativo e de servidores ativos, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) o servidor público da Administração direta no exercício de mandato eletivo, que for segurado de regime próprio de previdência social, não permanecerá filiado a esse regime no ente federativo de origem, devendo migrar para o regime geral.
- c) é vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes sem previsão legal que extinga regime próprio de previdência social.
- d) poderão ser estabelecidos, por lei ordinária do ente federativo, idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores públicos em atividades exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, sendo permitida a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
- e) aplicam-se as regras contidas no artigo 40 da Constituição Federal para o Regime Próprio de Previdência Social da União, não cabendo qualquer requisito ou critério fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A CF/88 (art. 37, § 15) veda expressamente a **complementação de aposentadorias de servidores públicos** e de pensões por morte a seus dependentes sem a ocorrência de previsão legal que extinga o regime próprio de previdência social.

CF/88: Art. 37, § 15. **É vedada a complementação de aposentadorias** de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social.

Veja análise das demais alternativas:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá **caráter contributivo e solidário**, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. **(Alternativa A)**

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição **diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário**, de agente

socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144. (**Alternativa D**)

§ 12. **Além do disposto neste artigo**, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social. (**Alternativas B e E**)

§ 13. **Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

14. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Uma professora de ensino fundamental, que ingressou na rede privada em 2020, sem vínculo ou exercício de atividade laboral remunerada anterior, pretende manter-se na carreira até o momento de aposentarse. Considerando esses elementos à luz das regras atuais previstas na Constituição Federal, além de comprovar tempo mínimo de efetivo exercício das funções, para que referida professora faça jus à aposentadoria, deverá cumprir

- a) os requisitos de tempo mínimo de contribuição e idade mínima, que, no seu caso, é 57 anos.
- b) somente o requisito de tempo mínimo de contribuição.
- c) somente o requisito de idade mínima, que, no seu caso, é 57 anos.
- d) somente o requisito de idade mínima, que, no seu caso, é 62 anos.
- e) os requisitos de tempo mínimo de contribuição e idade mínima, que, no seu caso, é 62 anos.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A servidora poderá se aposentar aos 57 anos, uma vez que é servidora pública e ocupa o cargo de professora, **beneficiando-se da redução de 5 anos na idade mínima**, previsto no art. 40, § 5º da CF, **desde que comprove o tempo mínimo de contribuição no exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental**

CF/88: Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será **aposentado**:

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se **mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade**, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo. (...)

§ 5º Os **ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos** em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que **comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental** e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Vejamos o erro das demais alternativas:

A **alternativa B** está incorreta. Exige-se a idade mínima também, por força do previsto no art. 40, § 1º, III e § 5º da CF.

A **alternativa C** está incorreta. A Constituição Federal também exige o tempo mínimo de contribuição fixado por lei do ente federativo. No caso da União, esse tempo é de 15 anos (180 contribuições mensais).

A **alternativa D** está incorreta. Exige-se também o tempo mínimo de contribuição. Além disso, por ser professora do ensino fundamental, faz jus ao benefício do art. 40, § 5º, reduzindo-se em 5 anos a idade mínima.

A **alternativa E** está incorreta. Por ser professora do ensino fundamental, a servidora faz jus ao benefício do art. 40, § 5º, reduzindo-se em 5 anos a idade mínima ($62 - 5 = 57$ anos).

15. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Considere as seguintes afirmações sobre o regime constitucional de Administração e servidores públicos:

I. É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

II. A investidura em todo e qualquer cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público.

III. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

IV. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis somente a brasileiros natos e naturalizados e desde que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

À luz da Constituição Federal, está correto o que se afirma APENAS em

a) II e III.

b) I e III.

c) II e IV.

d) I, II e IV.

- e) I, III e IV.

Comentários

A alternativa B está correta e é o gabarito da questão. Veja a análise abaixo item a item:

I. É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

Correto: A CF/88 estabelece o direito ao servidor público civil quanto ao exercício da **associação sindical**. Não podemos nos esquecer que exclusivamente em **relação ao militar** ocorre a **vedação** à sindicalização.

CF/88: Art. 37, VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

CF/88: Art. 142, § 3º, IV – ao militar são proibidas a sindicalização e a greve;

II. A investidura em todo e qualquer cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público.

Errado: De acordo com o inciso II do art. 37 da CF/88, a **investidura em cargo público deverá necessariamente ocorrer via concurso público (princípio do concurso público)**, **exceto** em relação a determinadas hipóteses estabelecidas pela própria Constituição, como podemos observar em relação aos **servidores temporários** (inciso IX), com a previsão de contratação por tempo determinado tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CF/88: Art. 37, II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

III. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Correto: Se trata de exigência estabelecida pela **CF/88 (art. 37, VIII)**, cujos critérios são definidos por meio de lei, a **destinação de percentual de vagas em concurso público a pessoas identificadas com deficiência** assim como os critérios vinculados a sua admissão, se tratando de norma cuja exigência deve ser cumprida por todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

CF/88: Art. 37, VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IV. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis somente a brasileiros natos e naturalizados e desde que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

Errado: O art. 37, inciso I, da CF/88, determina o **acesso aos cargos**, empregos e funções públicas, **tanto por brasileiros** a partir do preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei, **como também aos estrangeiros**, na forma da lei.

CF/88: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são **acessíveis aos brasileiros** que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim **como aos estrangeiros**, na forma da lei;

16. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Ulisses é analista do Poder Judiciário e Afrodite é professora de ensino superior lecionando em Universidade Federal de Administração, sendo ambos servidores públicos da União vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social, e estão requerendo o direito à aposentadoria. Nesse caso, conforme regras contidas na Constituição Federal, Ulisses e Afrodite, respectivamente, devem contar com

- a) 70 e 65 anos de idade.
- b) 70 e 55 anos de idade.
- c) 65 e 57 anos de idade.
- d) 62 e 57 anos de idade.
- e) 65 e 62 anos de idade.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O enunciado da questão deve ser respondido conforme o critério de **idade mínima estabelecido pela CF/88** (art. 40), visando a concessão de aposentadoria de servidores **no âmbito da União, sendo de sessenta e dois anos para mulheres e sessenta e cinco para homens**.

CF/88: Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por **regime próprio de previdência social** será aposentado:

III – no âmbito da União, aos **62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem**, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

Demais alternativas estão **incorrectas**.

17. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Conforme regras previstas na Constituição Federal, o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo

- a) oferecerá plano de benefícios nas modalidades de contribuição definida e variável.
- b) será instituído na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo.
- c) será efetivado apenas por entidade aberta de previdência complementar.
- d) somente será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública.
- e) poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar, desvinculada da prévia e expressa opção do servidor.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

A questão aborda o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, cujo mandamento inserido no **§ 14 do art. 40 da CF/88**, determina que o mesmo será efetivado pela União junto aos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a partir de lei de iniciativa dos respectivos Poderes Executivos.

CF/88: Art. 40, § 14. **A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão**, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos **ocupantes de cargo efetivo**, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios **somente na modalidade contribuição definida (alternativa A)**, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de **entidade fechada** de previdência complementar ou de **entidade aberta** de previdência complementar (**alternativas C e D**).

§ 16. **Somente mediante sua prévia e expressa opção (alternativa E)**, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Demais alternativas estão **incorrectas**.

18. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

Alguns princípios aplicáveis à Administração pública estão expressos na Constituição Federal ou em lei, enquanto outros decorrem do regime publicístico a ela aplicável. Especificamente no que concerne ao princípio da eficiência, tem-se que

- a) incide apenas sobre as empresas públicas e sociedades de economia mista, por expressa disposição legal, sendo aplicado por analogia às pessoas jurídicas de Direito Público.
- b) não constitui um princípio expresso constitucionalmente, mas apenas em diplomas legais esparsos, o que lhe confere menor peso relativamente aos demais.
- c) é expressamente previsto na Constituição Federal e aplicável exclusivamente às entidades integrantes da Administração Indireta.
- d) não constitui um princípio explícito na Constituição ou em lei, possuindo amparo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
- e) passou a contar com previsão expressa na Constituição Federal a partir da edição da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, aplicando-se à Administração pública em geral.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A CF prevê expressamente que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de direito administrativo, dentre os quais, **o princípio da eficiência**.

CF/88: Art. 37. A **administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:

A **alternativa B** está incorreta. A CF prevê expressamente o princípio da eficiência.

A **alternativa C** está incorreta. Como já dito, a Constituição Federal determina a observância do princípio da eficiência pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A **alternativa D** está incorreta. A CF prevê expressamente o princípio da eficiência.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da Eficiência foi introduzido na CF através da EC 19/1998, que alterou o caput do art. 37.

Vejamos o texto da Emenda:

Art. 3º O caput, os incisos I, II, V, VII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX e o § 3º do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se ao artigo os §§ 7º a 9º:

CF/88: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade **e eficiência** e, também, ao seguinte":

19. FCC - Proc A (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/2021

Ao disciplinar o regime próprio de previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, a Constituição Federal estabelece, relativamente a Estados e Municípios, que compete à lei complementar do respectivo ente federativo o estabelecimento de

I. tempo de contribuição e demais requisitos para aposentadoria voluntária, observada a idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições estaduais e Leis Orgânicas.

II. idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria especial de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

III. idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria especial por exposição à atividade de risco, de ocupantes dos cargos de agente penitenciário, agente socioeducativo e de policiais civis, militares e dos corpos de bombeiros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I.
- b) II.
- c) III.
- d) II e III.
- e) I e II.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. A questão se refere às atuais disposições constitucionais vinculadas à aposentadoria especial dos servidores públicos, estabelecidas pelo **art. 40 da CF/88**.

Nesse sentido, **as afirmativas I e II estão corretas**, uma vez que quanto aos requisitos de tempo de contribuição assim como aos servidores com deficiência, respectivamente.

Já a afirmativa III encontra-se errada, uma vez que os critérios destinados às aposentadorias especiais **não se vinculam aos policiais civis, militares e dos corpos de bombeiros**, conforme trecho abaixo:

CF/88: Art. 40, § 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

III – no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo **idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência**, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de **agente penitenciário**, de **agente socioeducativo** ou de **policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144**.

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, **através dos seguintes órgãos:**

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI – polícias penais federal, estaduais e distrital.

20. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

De acordo com a Constituição Federal, são abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) os

- a) servidores titulares de cargos efetivos.
- b) ocupantes de cargos em comissão que não exerçam cargo efetivo.
- c) contratados temporariamente.
- d) empregados públicos celetistas.

- e) detentores de mandato eletivo.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Conforme a inteligência do art. 40 da CF/88, é estabelecido o **regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos**, possuindo o mesmo caráter contributivo e solidário, a partir de contribuição do respectivo ente federativo, **de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

CF/88: Art. 40 - O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Demais alternativas estão **incorrectas**.

21. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, conforme previsão da Constituição Federal,

- a) terá caráter contributivo, mas não solidário.
- b) abrangerá, no que se refere à contribuição, apenas a União, e não os Estados-membros e Municípios.
- c) contará com a contribuição de aposentados, mas não de pensionistas.
- d) observará critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- e) terá caráter contributivo pela participação de fundos de previdência complementar.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Conforme a inteligência do art. 40 da CF/88, é estabelecido o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos, possuindo o mesmo caráter contributivo e **solidário**, a partir de contribuição do respectivo **ente federativo**, de servidores ativos, de aposentados e de **pensionistas**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

CF/88: Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Demais alternativas estão **incorrectas**.

22. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

Conforme norma prevista na Constituição Federal, o servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social será aposentado, no âmbito da União, aos

- a) sessenta e cinco anos de idade, se mulher, e aos setenta anos de idade, se homem.
- b) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e aos sessenta anos de idade, se homem.
- c) sessenta e três anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem.
- d) sessenta anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem.
- e) sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem.

Comentários

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão.

A partir da vigência da emenda constitucional de nº 103/19 o servidor público passou a ser **abrangido por regime próprio de previdência social, no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.**

CF/88: Art. 40, § 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

III – no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

Demais alternativas estão **incorrectas..**

23. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

A Constituição Federal prevê que poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de

- a) servidores com deficiência, previamente submetidos à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- b) ocupantes do cargo de professor na educação infantil, no ensino fundamental, médio e superior.
- c) ocupantes do cargo de agente penitenciário ou socioeducativo exclusivamente de entidades da União.
- d) servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição eventual a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, permitida a caracterização por categoria profissional.
- e) servidores que exerçam atividades de bombeiros civis ou militares, ainda que sem caráter permanente.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com a inteligência do § 4º-A do Art. 40 da CF/88, por meio de lei complementar, do respectivo ente federativo, ocorrerá a **definição de critérios excepcionais de idade e tempo de contribuição**, de forma diferenciada visando a concessão de aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

CF/88: Art. 40. **O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos** terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por **lei complementar** do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente **submetidos a avaliação biopsicossocial** realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Demais alternativas estão **incorrectas**.

24. (FCC/ TRF 3ª Região -2019) Com relação à estabilidade dos servidores públicos, considere:

- I. São estáveis somente após cinco anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
- II. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
- III. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, tendo sido extinto o cargo que ele ocupava ou declarada a sua desnecessidade, referido servidor ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, está correto o que consta de

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e III.
- c) II e III, apenas.
- d) I, apenas.
- e) III, apenas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. O art. 41, “caput”, da CF/88, dispõe que “são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.

A **segunda assertiva** está correta. O art. 41, § 4º, da Carta Magna, prevê que “como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade”

A **terceira assertiva** está correta. O examinador combinou os §§ 3º e 4º do art. 41 da Constituição:

Art. 41, § 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Caso seja invalidada a demissão do servidor estável, por sentença judicial, ele será reintegrado. Entretanto, caso seu cargo tenha sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

O gabarito é a letra C.

25. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Ronaldo é Ministro de Estado e Paulo é Secretário Municipal. No que concerne à remuneração de ambos os servidores públicos e obedecido o disposto na Constituição Federal, Ronaldo

- a) será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de adicional, prêmio e verba de representação, enquanto Paulo será remunerado por subsídio fixado em parcela única, sendo possível o acréscimo de adicional e prêmio, vedada verba de representação.
- b) e Paulo serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, sendo possível o acréscimo de adicional e prêmio, vedada verba de representação.
- c) e Paulo serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo, dentre outras vantagens, de adicional, prêmio e verba de representação.
- d) e Paulo serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, sendo possível, dentre outras vantagens, o acréscimo de adicional, prêmio e verba de representação.
- e) e Paulo serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, sendo possível o acréscimo de adicional e verba de representação e vedado prêmio.

Comentários:

O art. 39, § 4º, da Carta Magna, determina que “o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, **os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória**”. O gabarito é a letra C.

26. (FCC / DETRAN-SP – 2019) Determinado servidor público da Administração direta estadual, ocupante de cargo efetivo, pretende candidatar-se a Vereador no próximo pleito local. Nessa hipótese, à luz da Constituição Federal de 1988, referido servidor:

- a) se eleito, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, durante o exercício do mandato, desde que haja compatibilidade de horários.

- b) deverá exonerar-se de seu cargo, até seis meses antes do pleito, podendo retomar o exercício, caso não seja eleito.
- c) se eleito, ficará afastado de seu cargo durante o exercício do mandato eletivo, independentemente de haver compatibilidade de horários.
- d) se eleito, será afastado de seu cargo durante o exercício do mandato eletivo, se não houver compatibilidade de horários, sendo-lhe vedado optar pela remuneração do cargo.
- e) terá o tempo de serviço contado, para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por antiguidade ou merecimento, na hipótese de ser eleito para o mandato e afastado de seu cargo.

Comentários:

A Carta Magna prevê, em seu art. 38, III, que o servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional investido no mandato de vereador, ***havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.*** Caso não haja compatibilidade de horários, por outro lado, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração. O gabarito é a letra A.

27. (FCC / AFAP – 2019) À luz das normas constitucionais que regem a Administração pública,

- a) a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, desde que distintos dos utilizados durante a campanha eleitoral.
- b) as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, desde que comprovado dolo ou culpa.
- c) o servidor público investido no mandato de Deputado Estadual, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- d) é permitida a acumulação remunerada de um cargo público de professor com outro cargo público técnico, quando houver compatibilidade de horários.
- e) o prazo de validade do concurso público será de até 3 anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna proíbe que os administradores vinculem sua imagem a atividades administrativas para fim de promoção pessoal. O art. 37, § 1º, da Constituição, determina que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, ***dela não podendo constar*** símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, desde que distintos dos utilizados durante a campanha eleitoral”.

Letra B: errada. A responsabilidade civil do Estado é objetiva. Cabe a ele indenizar os danos que seus agentes produzirem, atuando nessa qualidade, independentemente de terem agido com dolo ou culpa. Nesse sentido, o art. 37, § 6º, da Constituição, prevê que “as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

Letra C: errada. O servidor público investido no mandato de Deputado Estadual **ficará afastado de seu cargo, emprego ou função** (art. 37, § 6º, CF).

Letra D: correta. É o que determina o art. 37, XVI, “b”, da Constituição.

Letra E: errada. O prazo de validade do concurso público será de até **dois anos**, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

O gabarito é a letra D.

28. (FCC / SEFAZ-GO – 2018) Suponha que edital de concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração direta de determinado Estado estabeleça limite de idade para inscrição no certame. Certo indivíduo, cuja inscrição foi indeferida administrativamente, em caráter definitivo, em função do referido limite, impetra mandado de segurança, com vistas a assegurar sua participação, sob o fundamento de ser constitucional a exigência editalícia em questão. Nesse caso, considerado o disposto na Constituição Federal, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na matéria, o mandado de segurança é, em tese:

- a) cabível, por se destinar à tutela de suposto direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesado por ato de autoridade pública; e, no mérito, será procedente, ainda que o limite de idade esteja previsto em lei, uma vez que é proibido o estabelecimento de diferença de critérios de admissão por motivo de idade.
- b) cabível, por se destinar à tutela de suposto direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesado por ato de autoridade pública; mas, no mérito, será improcedente, se o limite de idade estiver previsto em lei e puder ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.
- c) incabível, pois o mandado de segurança não é meio idôneo para o exercício de controle de constitucionalidade, sendo hipótese de ajuizamento de ação civil pública, para a qual estão legitimados o Ministério Público ou, se o prejudicado comprovar insuficiência de recursos, a Defensoria Pública.
- d) incabível, pois o mandado de segurança não é substitutivo de ação popular, a qual seria adequada na situação em tela, e para a qual estaria legitimado qualquer cidadão, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.
- e) incabível, independentemente do cargo a ser preenchido, se o limite de idade estiver previsto em lei, uma vez que não haverá prática de ilegalidade ou abuso de poder por parte da autoridade pública, hipótese em que a lei deverá ser objeto de ação direta de constitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, para cuja propositura, no entanto, não está legitimado o prejudicado pela exigência editalícia.

Comentários:

Para resolver essa questão, era preciso conhecer o seguinte:

- a) O mandado de segurança é remédio constitucional utilizado para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*. Segundo o art. 5º, LXIX, “conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público”.

b) Limite de idade em concurso público deve ser fixado por lei, não sendo o edital instrumento suficiente para impor tal exigência. Segundo o STF, o limite de idade para a inscrição em concurso público apenas é legítimo quando justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido. (ARE 678.112, Rel. Min Luiz Fux, 17.05.2016).

Letra A: errada. Não há proibição ao estabelecimento de diferença de critérios de admissão por motivo de idade.

Letra B: correta. Na situação apresentada, **é cabível mandado de segurança**. O mandado de segurança será julgado improcedente no mérito caso o limite de idade esteja previsto em lei e possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

Letra C: errada. Por meio de mandado de segurança, é possível que se realize o **controle difuso** de constitucionalidade.

Letra D: errada. Não cabe ação popular na situação apresentada. A ação popular é proposta com o objetivo de se anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

Letra E: errada. Mesmo que o limite de idade esteja previsto em lei, é possível que seja ajuizado o mandado de segurança. O indivíduo pode alegar, afinal, que a lei é inconstitucional porque a exigência de idade mínima não se justifica em face das atribuições do cargo.

O gabarito é a letra B.

29. (FCC / CLDF – 2018) De acordo com a Constituição Federal, considerando apenas os dados aqui fornecidos, o servidor público ocupante, há cinco anos, de cargo efetivo da Administração direta, que se eleger Deputado Distrital, durante o exercício de seu mandato,

- a) ficará afastado de seu cargo, sendo contado seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- b) ficará afastado de seu cargo, sendo contado seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.
- c) não ficará afastado do seu cargo se houver compatibilidade de horários, percebendo as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração oriunda do mandato eletivo.
- d) não ficará afastado do seu cargo se houver compatibilidade de horários, percebendo apenas a remuneração referente ao exercício do mandato eletivo.
- e) perderá seu cargo e somente poderá prestar novo concurso público para exercer cargo no Distrito Federal após um ano do término do exercício do mandato eletivo.

Comentários:

O servidor público eleito para exercer mandato eletivo federal, estadual ou distrital **ficará afastado do seu cargo efetivo**. Ao assumir o mandato, passará a receber apenas a remuneração do mandato. Esse tempo de afastamento é contado para todos os efeitos legais, exceto para fins de promoção por merecimento.

O gabarito é a letra A.

30. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Determinada lei municipal editada em matéria de servidores públicos cria funções de confiança que podem ser exercidas por servidores ocupantes de cargos em comissão, estes nomeados independentemente de concurso público. A mesma lei indica que ocupantes de cargos em comissão podem apenas exercer funções de direção, chefia e assessoramento, sendo passíveis de livre exoneração. Há inconstitucionalidade na referida lei no tocante à:

- a) previsão da exoneração dos servidores titulares de cargos em comissão independentemente de observância do devido processo legal.
- b) possibilidade de exercício de funções de confiança por servidores ocupantes de cargos em comissão.
- c) previsão do assessoramento como função que pode ser exercida pelo servidor titular de cargo em comissão.
- d) competência legislativa municipal para criar funções de confiança.
- e) ausência de concurso público para a escolha de ocupantes de cargos em comissão.

Comentários:

Para resolver essa questão, o aluno precisa estar antenado em 3 (três) importantes informações:

- 1) Os cargos em comissão e as funções de confiança se destinam a **atribuições de direção, chefia e assessoramento**.
- 2) Os cargos em comissão são declarados em **lei de livre nomeação e exoneração**, ou seja, podem ser nomeados independentemente de concurso e podem ser exonerados sem a observância do devido processo legal.
- 3) As funções de confiança se destinam exclusivamente a servidores ocupantes de **cargo efetivo**, ou seja, não podem ser atribuídas a ocupantes de cargos em comissão.

Portanto, o gabarito é a letra B.

31. (FCC / TRT 6ª Região – 2018) Integram o universo de agentes alcançados pelo teto remuneratório constitucional, previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os servidores públicos ocupantes de cargos,

- a) funções e empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional, excluídos os membros de Poderes e os detentores de mandato eletivo, assim como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes.
- b) funções e empregos públicos na Administração direta e na Administração indireta, excluídos os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista.
- c) funções e empregos públicos na Administração direta, excluídos, para essa finalidade, os servidores (sentido lato) da Administração indireta.
- d) funções e empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional, os membros de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, os detentores de mandato eletivo

e os demais agentes políticos, assim como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista e subsidiárias dependentes.

e) na Administração direta e na Administração indireta, excluídos os detentores de funções e empregos públicos, da Administração direta ou indireta.

Comentários:

O teto remuneratório alcança todos os servidores e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional, os membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como os detentores de mandato eletivo e os demais agentes políticos (art. 37, XI, CF). Esse teto aplica-se, ainda, aos servidores e empregados públicos de empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, quando essas pessoas jurídicas receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral (art. 37, § 9º, CF). O gabarito é a letra D.

32. (FCC / ALESE – 2018) Em conformidade com a disciplina constitucional atinente aos órgãos, entidades e servidores da Administração pública,

- a) é vedado a todo servidor público civil o direito à livre associação sindical.
- b) o prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.
- c) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis apenas aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, sendo vedada, em qualquer hipótese, a contratação de estrangeiros
- d) é admitida a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os casos estabelecidos em lei.
- e) é permitida a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna assegura aos servidores públicos civis o direito à livre associação sindical (art. 37, VI, CF). Já aos militares, veda a sindicalização e a greve (art. 142, § 3º, IV, CF).

Letra B: errada. O prazo de validade do concurso público será de até **dois** anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra C: errada. Não há vedação à contratação de estrangeiros. Segundo o inciso I do art. 37 da Constituição, os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como **aos estrangeiros, nas forma da lei**.

Letra D: correta. É o que determina o inciso IX do art. 37 da Constituição.

Letra E: errada. A Carta Magna **veda** a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público (art. 37, XIII, CF).

O gabarito é a letra D.

33. (FCC / TST – 2017) Determinados empregados de empresa pública estadual, sujeitos ao regime jurídico trabalhista, tiveram seus salários majorados para ajustá-los aos valores médios pagos no mercado. Em razão disso, esses empregados, que antes percebiam salário em valor equivalente ao subsídio do Governador, passaram a perceber em valor superior ao do subsídio pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF. O aumento, todavia, não impactou os cofres do Tesouro, uma vez que a referida empresa não recebe recursos do Estado para arcar com suas despesas de pessoal e de custeio em geral. Nessa situação, a nova remuneração paga aos referidos empregados mostra-se:

- a) **inconstitucional**, uma vez que os empregados de empresas públicas estaduais não podem receber salário acima do subsídio pago aos Ministros do STF, que constitui o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública em geral, ainda que possam perceber remuneração superior ao subsídio pago ao Governador.
- b) **inconstitucional**, uma vez que os empregados de empresas públicas estaduais não podem receber salário acima do subsídio pago ao Governador, que constitui o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública estadual.
- c) **constitucional**, uma vez que, embora os salários a serem pagos superem o subsídio dos Ministros do STF, que é o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública em geral, os empregados de empresas públicas não estão sujeitos a esse limite porque são sujeitos ao regime jurídico trabalhista.
- d) **constitucional**, uma vez que, embora os salários a serem pagos superem o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública estadual, não estão sujeitos a esse limite os empregados de empresa pública que não receba recursos financeiros do Estado para arcar com suas despesas de pessoal e de custeio em geral.
- e) **constitucional**, uma vez que, embora os salários a serem pagos superem o subsídio do Governador, que é o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública estadual, esse limite aplica-se apenas aos cargos públicos, inclusive aos eletivos, mas não aos empregos públicos.

Comentários:

O teto remuneratório da Administração Pública é o subsídio mensal dos Ministros do STF. Esse teto remuneratório **se aplica às empresas públicas e às sociedades de economia mista**, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Na situação apresentada, a empresa pública **não recebe** recursos públicos para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. Logo, não se aplica o teto constitucional. Portanto, **a nova remuneração paga aos empregados, embora extrapole o teto remuneratório, é constitucional**.

O gabarito é a letra D.

34. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Sérgio é servidor público da Administração direta e candidatar-se-á, nas próximas eleições municipais, para o cargo de Prefeito. Investido no mandato de Prefeito, Sérgio

- a) será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- b) será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe vedado optar pela sua remuneração, e seu tempo de serviço não será contado durante o período do afastamento para nenhum efeito.

- c) será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.
- d) perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, havendo compatibilidade de horários, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, não poderá perceber sua remuneração.
- e) não será afastado do seu cargo, emprego ou função, mas não receberá sua remuneração, sendo que seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.

Comentários:

A Carta Magna estabelece algumas regras para os servidores em exercício de mandato eletivo. De acordo com o art. 38, da CF/88, caso o servidor seja investido no mandato de Prefeito, **deverá ser afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração**. Nesse caso, **seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento**.

O gabarito é a letra A.

35. (FCC / TRE-SP – 2017) O ato de nomeação de irmão de ocupante de cargo de direção em Secretaria de Estado para cargo em comissão de assessoramento do Governador

- a) viola a Constituição da República e pode ser objeto de ação popular perante o Supremo Tribunal Federal.
- b) é compatível com a Constituição da República.
- c) viola a Constituição da República e pode ser objeto de mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal.
- d) viola a Constituição da República e pode ser objeto de reclamação perante o Supremo Tribunal Federal.
- e) viola a Constituição da República e pode ser objeto de ação direta de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

A súmula vinculante nº 13 veda a prática do nepotismo, nos termos a seguir:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

O irmão de Secretário de Estado, portanto, não pode ser nomeado assessor do Governador, sob pena de **reclamação ao STF**. Esse instrumento está previsto no art. 103-A, § 3º, da Constituição, sendo cabível quando há o descumprimento de Súmula Vinculante por ato administrativo.

Art. 103-A, § 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, **caberá reclamação** ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a

procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso.

O gabarito é a letra D.

36. (FCC / TRE-SP – 2017) Dois servidores públicos titulares de cargos efetivos de médico foram eleitos Deputado Federal e Deputado Estadual. Nas eleições municipais, foram eleitos Prefeito e Vereador servidores públicos titulares de cargos efetivos de professor universitário. No exercício dos respectivos mandatos,

- a) todos devem exonerar-se dos respectivos cargos públicos, sob pena de perderem o mandato por decisão proferida pelas respectivas Casas Legislativas e, no caso do Prefeito, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça.
- b) todos devem ser afastados dos respectivos cargos públicos, sendo que seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, enquanto durar o mandato.
- c) os Deputados devem ser afastados dos cargos de médico, ao passo que o Prefeito e o Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberão as vantagens de seu cargo público efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, serão afastados do cargo público efetivo, podendo optar pela sua remuneração.
- d) o Prefeito deve ser afastado do cargo público efetivo enquanto durar o mandato, mas os Deputados e o Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberão as vantagens de seu cargo público efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, serão afastados do cargo público efetivo, podendo optar pela sua remuneração.
- e) os Deputados e o Prefeito devem ser afastados do cargo público efetivo, mas o Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo público efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo público efetivo, podendo optar pela sua remuneração.

Comentários:

Podemos analisar esse enunciado levando em consideração 3 (três) situações diferentes:

- 1) Servidores públicos eleitos para mandatos eletivos federais, estaduais e distritais.** Serão afastados do cargo efetivo, passando a exercer o mandato eletivo. Receberão, portanto, a remuneração do mandato eletivo.
- 2) Servidor público eleito para o mandato de Prefeito.** Será afastado do cargo efetivo, passando a exercer o mandato eletivo. Poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou do mandato de Prefeito.
- 3) Servidor público eleito para o mandato de Vereador:** Havendo compatibilidade de horários, poderá acumular o cargo efetivo e o mandato de Vereador. Nesse caso, receberá ambas as remunerações. Não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo efetivo, podendo optar pela remuneração.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra E.

37. (FCC / TRT 21ª Região – 2017) João foi contratado por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atuar junto a órgão da Administração direta, integrante do Poder Executivo de certo Estado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. À luz do disposto na Constituição, a remuneração de João

- a) não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, embora possa ser superior ao do Governador do Estado respectivo.
- b) não poderá exceder o subsídio mensal do Governador do Estado respectivo.
- c) não estará sujeita ao limite aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos, uma vez que foi contratado por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- d) terá como limite o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado respectivo, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- e) não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Presidente da República, que funciona como limite para a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Comentários:

Para resolver a questão, era importante que o aluno conhecesse o art. 37, XI, CF/88:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsidio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

No Poder Executivo estadual, o limite remuneratório é o **subsídio do Governador**. Esse limite remuneratório se aplica todos os ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, o que abrange também aqueles que forem contratados por tempo determinado.

Desse modo, a remuneração de João **não poderá exceder** o subsídio mensal do Governador do Estado.

O gabarito é a letra B.

38. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) Bruna é servidora pública efetiva do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e pretende se candidatar ao cargo de Vereadora. Neste caso, se eleita, no exercício de mandato eletivo, não havendo compatibilidade de horários, Bruna será

- a) exonerada do cargo exercido no TRT da 14ª Região para poder exercer o cargo de Vereadora, ante a incompatibilidade existente.
- b) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, devendo obrigatoriamente receber a remuneração do cargo efetivo exercido.
- c) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, devendo obrigatoriamente receber a remuneração do cargo de Vereadora.
- d) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- e) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, devendo obrigatoriamente receber 50% da remuneração de cada cargo.

Comentários:

Quando o servidor público é investido no mandato de Vereador, será possível, havendo compatibilidade de horários, a acumulação do cargo público e do mandato eletivo.

Todavia, se não houver compatibilidade de horários, o **servidor será afastado do cargo público**, passando a ocupar o mandato eletivo e **podendo optar pela remuneração**. A resposta é a letra D.

39. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre servidores públicos no sistema constitucional brasileiro, é INCORRETO afirmar:

- a) Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.
- b) São garantidos ao servidor público civil o direito à livre associação sindical e o direito de greve.
- c) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
- d) Os servidores fiscais da administração fazendária terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos.
- e) A estabilidade do servidor público nomeado por concurso público é imediata à posse e efetivo exercício.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 37, IV, CF/88, “durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira”.

Letra B: correta. A CF/88 garante aos servidores públicos o direito à livre associação sindical e o direito de greve.

Letra C: correta. O art. 37, XIII, CF/88, veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

Letra D: correta. O art. 37, XVIII, CF/88 garante aos servidores fiscais da administração fazendária o ***direito de precedência***.

Letra E: errada. A estabilidade do servidor público ocorrerá ***após 3 (três) anos de efetivo exercício e avaliação especial de desempenho***. Não se pode falar, portanto, que a estabilidade é imediata à posse.

O gabarito é a letra E.

40. (FCC / SEFAZ-MA – 2016) Os concursos públicos

- a) não podem estabelecer discriminações em razão da idade dos candidatos.
- b) podem exigir dos candidatos exames psicotécnicos, de acordo com previsão estritamente editalícia.
- c) podem levar em consideração, como critério eliminatório, a altura dos candidatos.
- d) não podem estabelecer cláusulas de barreira voltadas a excluir do certame candidatos não atingidos por critérios eliminatórios.
- e) podem ser disputados indiscriminadamente por brasileiros e estrangeiros.

Comentários:

Letra A: errada. Os concursos públicos podem, sim, estabelecer discriminações em razão da idade dos candidatos. No entanto, as restrições em razão da idade devem ser ***fixadas por lei*** (e não apenas pelo edital!).

Letra B: errada. A Súmula Vinculante nº 14 prevê que “*só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público*”. Em outras palavras, o ***edital não é instrumento suficiente*** para, sozinho, impor a realização de exame psicotécnico.

Letra C: correta. A ***altura dos candidatos pode ser um critério eliminatório*** nos concursos públicos. No entanto, há que se observar o princípio da proporcionalidade ao impor tal restrição. Por exemplo, nos concursos da área de segurança pública, a altura mínima é um requisito razoável. De qualquer modo, cabe destacar que esse tipo de restrição deverá estar previsto em lei (e não apenas no edital!)

Letra D: errada. O STF entende que ***cláusulas de barreira*** em concursos públicos ***são constitucionais***. Um exemplo de cláusula de barreira seria a eliminação de candidato que, apesar de ter conseguido a nota mínima para ser aprovado na 1ª fase de um concurso, não foi incluído dentre os candidatos correspondentes ao dobro de vagas oferecidas.

Letra E: errada. Nem todos os cargos públicos são acessíveis aos estrangeiros. Assim, não se pode dizer que os concursos públicos são disputados, indiscriminadamente, por brasileiros e estrangeiros.

O gabarito é a letra C.

41. (FCC/ TRT 20ª Região – 2016) Considere as seguintes hipóteses:

- I. Empregado de sociedade controlada indiretamente pelo poder público.
- II. Empregado de sociedade controlada diretamente pelo poder público.
- III. Empregado de sociedade de economia mista.
- IV. Servidor público de autarquia municipal.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos. Esta proibição de acumular estende-se as hipóteses indicadas em

- a) II e IV, apenas.
- b) I, III e IV, apenas.
- c) I, e II, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II, III e IV.

Comentários:

A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art. 37, XVII, CF). O gabarito é a letra E.

42. (FCC / TRT 1a Região – 2016) A Constituição Federal assegura, em seu art. 39, §3º, entre outros, aos servidores ocupantes de cargos públicos os seguintes direitos também previstos em seu art. 7º:

- I. adicional para as atividades insalubres.
- II. irredutibilidade de salário.
- III. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
- IV. licença-paternidade.

Está correto o que consta APENAS em

- a) III e IV.
- b) II e IV.
- c) I, II e IV.
- d) I, II e III.
- e) I e III.

Comentários:

Segundo o art. 39, § 3º, CF/88, “*aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir*”.

Dentre esses dispositivos mencionados no art. 39, § 3º, CF/88, **não estão os seguintes direitos**: FGTS, irredutibilidade do salário e adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas.

Observe, todavia, que o art. 37, XVI, prevê que “*o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I*”.

A **licença paternidade** e o **recesso semanal remunerado** (preferencialmente aos domingos) são direitos assegurados aos servidores públicos.

O gabarito é a letra A.

43. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre as regras estabelecidas na Constituição Federal acerca da Administração pública é correto afirmar que:

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos estrangeiros, na forma da lei.
- b) a investidura em cargo e emprego público, inclusive em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, depende, no mínimo, de processo seletivo simplificado.
- c) o prazo de validade dos concursos públicos será de três anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- d) a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada e alterada por lei específica, decreto do Executivo ou decreto do Legislativo.
- e) é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, nas hipóteses de dois cargos das áreas da educação, saúde e segurança pública.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 37, I, CF/88, “*os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei*”.

Letra B: errada. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração. A investidura em cargo em comissão **independe** de concurso público ou processo seletivo simplificado.

Letra C: errada. O prazo de validade de concurso público é de **até 2 (dois) anos**, prorrogável uma vez por igual período.

Letra D: errada. Somente **lei específica** é que pode fixar a remuneração de servidores públicos.

Letra E: errada. As **hipóteses de acumulação remunerada** de cargos públicos são as seguintes: **i)** um cargo de professor com outro técnico ou científico; **ii)** dois cargos de professor; **ii)** dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra A.

44. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) No que se refere às regras constitucionais aplicáveis à Administração pública, é VEDADO:

- a) promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos sempre na mesma data.
- b) contratar servidor ou pessoal por tempo determinado.

- c) exigir qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, para contratar com o Poder Público.
- d) acumular dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, caso haja compatibilidade de horário.
- e) vincular ou equiparar espécie remuneratória para efeito de remuneração pessoal do serviço público.

Comentários:

Letra A: errada. O art. 37, X, CF/88 assegura a **revisão geral anual da remuneração** dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Letra B: errada. O art. 37, IX, CF/88 prevê que a lei estabelecerá os casos de **contratação por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Letra C: errada. O art. 37, XXI, CF/88 permite que o Poder Público estabeleça exigências de qualificação técnica e econômica em licitações.

Letra D: errada. É possível a acumulação remunerada de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (art. 37, XVI, alínea “a”).

Letra E: correta. Segundo o art. 37, XIII, “é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público”.

O gabarito é a letra E.

45. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Considere:

- I. Direito à livre associação sindical.
- II. Direito à irredutibilidade de subsídios e vencimentos.
- III. Direito à acumulação remunerada de cargos.

Ao servidor público civil é previsto constitucionalmente e em qualquer hipótese o constante em:

- a) I, II e III.
- b) II e III, apenas.
- c) I, apenas.
- d) II, apenas.
- e) III, apenas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. O servidor público tem direito à **livre associação sindical**, em qualquer hipótese.

A **segunda assertiva** está errada. Os servidores públicos têm direito à irredutibilidade de subsídios e vencimentos, porém **há ressalvas constitucionais**. Segundo o art. 37, XV, “o subsídio e os vencimentos dos

ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”.

A **terceira assertiva** está errada. A acumulação remunerada de cargos públicos apenas é autorizada em hipóteses previstas na CF/88 e se houver **compatibilidade de horários**.

O gabarito é a letra C.

46. (FCC / TRE-AP – 2015) Caio é professor remunerado de Direito em uma Universidade Pública e prestou concursos para ministrar aulas em outras duas Universidades Públicas. Caio:

- a) poderá acumular os três cargos públicos, pois não há vedação ou limitação para o exercício de função pública de professor.
- b) poderá acumular até quatro cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários.
- c) não poderá acumular nenhum cargo público remunerado.
- d) poderá acumular até três cargos de professor, desde que as Universidades estejam situadas em diferentes cidades.
- e) poderá acumular apenas dois cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

Comentários:

Havendo compatibilidade de horários, é possível que Caio acumule 2 (dois) cargos públicos de professor. Observa-se que não é possível a acumulação de 3 cargos públicos de professor. A resposta é a letra E.

47. (FCC / TRE-SE – 2015) O ocupante de cargo efetivo em órgão da Administração direta de determinado Estado da federação que venha a ser investido no mandato de Prefeito da capital do referido Estado:

- a) será afastado do cargo, não se computando o tempo de serviço para os fins legais, exceto promoção por antiguidade.
- b) será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.
- c) perderá o cargo, para o qual somente poderá retornar mediante concurso público.
- d) perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do mandato eletivo, ainda que não haja compatibilidade de horários.
- e) perceberá as vantagens de seu cargo, com prejuízo da remuneração do mandato eletivo, se não houver compatibilidade de horários.

Comentários:

Ao ser investido no mandato de Prefeito, o servidor público será afastado do seu cargo, podendo optar pela remuneração do cargo ou pela remuneração de Prefeito. O gabarito é a letra B.

48. (FCC / TRT 4ª Região – 2015) Engenheiro ocupante de emprego público junto a empresa pública municipal é eleito Prefeito de outro município, passando a exercer o mandato juntamente com o emprego público municipal, cumulando as respectivas remunerações. Como Prefeito, nomeou sua esposa como

Secretaria Municipal de Educação. À luz da Constituição Federal, o Prefeito deve ser afastado do emprego público:

- a) independentemente de haver compatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o mandato, podendo optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, mas o parentesco por afinidade não é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.
- b) independentemente de haver compatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o mandato, podendo optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, sendo que o parentesco por afinidade é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.
- c) independentemente de haver compatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o mandato, devendo restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente até o seu afastamento, sendo que também não poderia ter nomeado sua esposa Secretária do Município em razão do parentesco por afinidade existente entre eles.
- d) apenas se houver incompatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o emprego público, podendo, nesse caso, optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, mas o parentesco por afinidade não é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.
- e) apenas se houver incompatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o emprego público, podendo, nesse caso, optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, sendo que o parentesco por afinidade é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.

Comentários:

O servidor público investido no cargo de Prefeito deverá ser afastado do cargo, podendo optar pela remuneração. Essa regra é válida mesmo que houver compatibilidade de horários.

Quanto ao fato de o Prefeito nomear parente para o cargo de Secretário Municipal, **não há qualquer impedimento** a que isso seja feito. A princípio, poderíamos pensar que estamos diante da prática de nepotismo e que a Súmula Vinculante nº 13 veda esse tipo de nomeação. Entretanto, a Súmula Vinculante nº 13 **não alcança a nomeação para cargos políticos**.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra A.

49. (FCC / TCM-RJ – 2015) Determinada instituição financeira, constituída sob a forma de sociedade de economia mista exploradora de atividade econômica e que atua em regime de competição no mercado foi acionada judicialmente por um cidadão, que objetiva ser indenizado por alegados prejuízos materiais e danos morais em razão da inclusão de seu nome em cadastro de devedores, em decorrência de equívoco da referida instituição. O cidadão fundamentou seu pedido na responsabilidade civil da Administração pública, na forma preconizada pelo artigo 37, § 6º, da Constituição Federal. Referida pretensão, com o fundamento apresentado, afigura-se

- a) incabível, uma vez que sua natureza e regime de atuação no mercado privado, afasta a responsabilidade objetiva típica das prestadoras de serviço público.
- b) cabível, desde que comprovada a responsabilidade objetiva da empresa, submetida a regime jurídico de direito público.
- c) cabível, desde que comprovada conduta culposa de empregado da empresa.

d) incabível, eis que a responsabilização civil do Estado pressupõe a presença de entidades sujeitas ao regime jurídico público.

e) cabível, em razão da finalidade lucrativa do ente, bastando a comprovação do nexo de causalidade entre a conduta da empresa e o dano apontado.

Comentários:

A responsabilidade civil objetiva da Administração Pública **não alcança** as empresas públicas e sociedades de economia mista **exploradoras de atividade econômica**. Dessa forma, a pretensão do cidadão é “*incabível uma vez que sua natureza e regime de atuação no mercado privado, afasta a responsabilidade objetiva típica das prestadoras de serviço público*”. Vale destacar que a responsabilidade civil objetiva alcança as empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público.

O gabarito é a letra A.

50. (FCC / TCM-RJ – 2015) O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, previsto na Constituição Federal e em legislação infraconstitucional,

a) é aplicado ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

b) é assegurado aos servidores titulares de cargos efetivos de todos os entes da federação, incluídas suas autarquias e fundações.

c) será aplicado aos servidores ocupantes de cargos temporários ou de emprego público, sociedades de economia mista e empresas públicas.

d) é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, incluindo as hipóteses de cargos acumuláveis de professor.

e) não haverá incidência de contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas nesse regime que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Comentários:

Letra A: errada. Os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão são **abrangidos pelo RGPS** (Regime Geral de Previdência Social).

Letra B: correta. O RPPS se aplica aos servidores titulares de cargos efetivos de todos os entes federativos, incluídas as autarquias e fundações.

Letra C: errada. Os servidores ocupantes de cargos temporários ou de empregos públicos são **abrangidos pelo RGPS** (Regime Geral de Previdência Social).

Letra D: errada. No caso de **cargos acumuláveis**, é permitida a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS.

Letra E: errada. **Haverá incidência de contribuição** sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

O gabarito é a letra B.

51. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Empresa pública estadual pretende contratar advogados para preenchimento de empregos públicos vagos em seu departamento jurídico. Considerando que os advogados não exerçerão a função de direção, chefia e de assessoramento, a empresa pública deverá:

- I. contratá-los mediante concurso público, válido pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, sendo vedada a livre nomeação pelo dirigente da entidade.
- II. aplicar-lhes as normas relativas ao regime geral da Previdência Social.
- III. remunerá-los em valor não inferior ao pago pelo Estado aos Procuradores do Estado, que exercem a advocacia pública do Estado, em razão do princípio da equiparação salarial.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I.
- e) III.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. O ingresso em emprego público também depende da aprovação em **concurso público**. Somente seria admitida a livre nomeação dos advogados para cargos de direção, chefia e assessoramento.

A **segunda assertiva** está correta. Aos empregados públicos **aplica-se o RGPS**.

A **terceira assertiva** está errada. Não há qualquer necessidade de equiparação salarial dos advogados de empresas públicas aos membros da Advocacia Pública.

O gabarito é a letra A.

52. (FCC / TCE-CE – 2015) A Federação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal pretende tomar a medida judicial cabível para assegurar aos seus associados o exercício do direito de greve, não regulamentado por lei. A pretensão da Federação é juridicamente:

- a) inviável, tendo em vista que a Constituição Federal, em que pese admite o exercício do direito de greve dos servidores públicos, veda, implicitamente, o exercício do direito por servidores do Poder Judiciário.
- b) inviável, tendo em vista que o direito de greve dos servidores do Poder Judiciário, em que pese previsto na Constituição Federal, apenas poderá ser exercido se regulamentado pelo Poder Legislativo.
- c) viável, visto que a Constituição assegura o direito de greve dos servidores públicos nos termos e limites definidos em lei, podendo a Federação ajuizar a ação direta de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, em que a omissão do legislador poderá ser suprida pelo Tribunal pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

d) viável, visto que a Constituição assegura o direito de greve dos servidores públicos nos termos e limites definidos em lei, podendo a Federação ajuizar a arguição de descumprimento de preceito fundamental perante o Supremo Tribunal Federal, em que a omissão do legislador poderá ser suprida pelo Tribunal pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

e) viável, visto que a Constituição assegura o direito de greve dos servidores públicos nos termos e limites definidos em lei, podendo a Federação impetrar mandado de injunção em que o Supremo Tribunal Federal poderá reconhecer a omissão legislativa e assegurar que o direito seja exercido nos termos da lei federal que dispõe sobre o exercício do direito de greve dos empregados celetistas, naquilo que couber.

Comentários:

O direito de greve dos servidores públicos é **norma de eficácia limitada**, ou seja, depende de regulamentação por lei para produzir todos os seus efeitos. Considerando-se que, **até hoje, não foi editada essa lei regulamentadora**, estamos diante de uma omissão legislativa.

O remédio constitucional que deve ser utilizado quando a falta de norma regulamentadora estiver inviabilizando o exercício de um direito previsto na CF é o **mandado de injunção**. O STF, ao apreciar mandados de injunção tratando sobre o direito de greve dos servidores públicos, já decidiu que, enquanto não for editada a lei regulamentadora, deverá ser **aplicada a lei de greve dos empregados celetistas**.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra E.

53. (FCC / CNMP – 2015) Segundo a disciplina constitucional sobre a estabilidade dos servidores públicos:

- a) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração integral daquele cargo, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
- b) O servidor público estável somente perderá o cargo em razão de deficiência constatada de imediato em procedimento de avaliação periódica de desempenho.
- c) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
- d) São estáveis após dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
- e) Como condição para a aquisição da estabilidade, é facultativa a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 41, § 3º, CF/88, “extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com **remuneração proporcional ao tempo de serviço**, até seu adequado aproveitamento em outro cargo”.

Letra B: errada. O servidor público poderá perder o cargo em virtude de: i) sentença judicial transitada em julgado; ii) processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e; iii) procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Letra C: correta. É exatamente o que prevê o art. 41, § 2º, CF/88, segundo o qual “*invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço*”.

Letra D: errada. A estabilidade é adquirida ***após 3 (três) anos*** de efetivo exercício.

Letra E: errada. A avaliação especial de desempenho é requisito obrigatório para a aquisição de estabilidade.

O gabarito é a letra C.

54. (FCC / Manausprev – 2015) Considerando o que dispõe a Constituição Federal sobre a Administração pública, é correto afirmar:

- a) O servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional, investido no mandato de Prefeito, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- b) O prazo de validade do concurso público é de até três anos, impreterrogáveis, durante o qual os aprovados no concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, de carreira.
- c) Os vencimentos dos cargos dos Poderes Executivo e Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Legislativo.
- d) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação estabelecidas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- e) O servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional, investido no mandato de Vereador, ainda que haja compatibilidade de horário, será afastado do cargo, emprego ou função e poderá optar pela sua remuneração.

Comentários:

Letra A: errada. O servidor público investido no mandato de Prefeito ***será afastado do cargo***, mesmo se houver compatibilidade de horários.

Letra B: errada. O prazo de validade do concurso público é de ***até 2 (dois) anos***, prorrogável por igual período.

Letra C: errada. Os vencimentos dos cargos dos Poderes Legislativo e Judiciário ***não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo***.

Letra D: correta. É exatamente isso! Segundo o art. 37, § 4º, CF/88, “*os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível*”.

Letra E: errada. Havendo compatibilidade de horários, o servidor público investido no mandato de Vereador ***poderá acumular*** os cargos.

O gabarito é a letra D.

55. (FCC / TRT 23ª Região – 2015) Os princípios constitucionais expressos da Administração pública relacionados no art. 37 da Constituição Federal dizem respeito a:

- a) legalidade, irreversibilidade, moralidade, publicidade e executoriedade.
- b) legitimidade, imperatividade, modicidade, pluralidade e efetividade.
- c) autoaplicabilidade, imperatividade, moralidade, pluralidade e eficácia.
- d) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- e) legitimidade, legalidade, modicidade, pluralidade e executoriedade.

Comentários:

O “caput” do art. 37 da CF/88 prevê que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O gabarito é a letra D.

56. (FCC / ALEPE – 2014) O Governo de determinado Estado realizou campanha publicitária, paga com recursos públicos advindos da arrecadação de impostos, para divulgação do programa de saúde pública instituído no Estado. A campanha publicitária afirmou que o programa de saúde pública era uma realização do partido político ao qual o Governador do Estado era filiado, tendo o Governador sido citado nominalmente na campanha, que também utilizou sua imagem. Considerando o disposto na Constituição Federal, trata-se de publicidade realizada:

- a) regularmente, uma vez que a publicidade dos programas de saúde pública exige a indicação da autoridade responsável pelo programa, em razão do princípio da transparência, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- b) regularmente, uma vez que o cidadão tem direito a ser informado sobre as políticas públicas instituídas pelo Governo, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- c) irregularmente, uma vez que da publicidade dos programas dos órgãos públicos não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- d) irregularmente, uma vez que é vedada a realização de campanha publicitária dos programas de governo com recursos públicos, salvo se provenientes de doações.
- e) irregularmente, uma vez que não poderia ter sido utilizada a imagem do Governador, ainda que seu nome e o nome de seu partido pudessem ser utilizados na campanha.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento do art. 37, § 1º, da Constituição, segundo o qual a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, ***dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos***. A publicidade, portanto, ao associar o programa de saúde ao Governador e seu partido político, descumpriu a determinação constitucional, tornando-se irregular. O gabarito é a letra C.

57. (FCC / TRF 3ª Região – 2014) A proibição de que determinado governo - de qualquer nível - ao exteriorizar em placas, anúncios, propaganda e outros meios de divulgação de suas obras, faça qualquer referência ao nome do Presidente, Governador ou Prefeito ou do Partido Político ou coligação pelo qual foi eleito é uma decorrência do princípio constitucional da

- a) publicidade.
- b) legalidade.
- c) impessoalidade.
- d) eficiência.
- e) Finalidade.

Comentários:

Trata-se de uma decorrência do princípio constitucional da impessoalidade, no sentido de vedação à promoção pessoal do agente público utilizando as realizações da Administração Pública. O gabarito é a letra C.

58. (FCC / TRT 18ª Região – 2013) Paulo é médico cirurgião e trabalha, devidamente concursado, para a Prefeitura de Goiânia, ocupando um cargo público em determinado Hospital. Paulo, neste ano de 2013, resolve prestar concurso para o cargo de médico do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, Autarquia Federal. Neste caso, se aprovado no concurso, Paulo:

- a) Poderá acumular os cargos, mas deverá optar obrigatoriamente pela remuneração de um dos cargos.
- b) Não poderá acumular os cargos, pois o segundo cargo será exercido em Autarquia Federal.
- c) Poderá acumular os cargos, independentemente de haver ou não compatibilidade de horários.
- d) Não poderá acumular os cargos, pois a Constituição Federal veda a acumulação de cargos públicos, com exceção de dois cargos de professor.
- e) Poderá acumular ambos os cargos, havendo compatibilidade de horários.

Comentários:

Com base no art. 37, XVI, “c”, CF, Paulo poderá acumular ambos os cargos de médico, havendo compatibilidade de horários. Note que o enunciado deixa claro que o cargo anterior era de médico no trecho “é médico cirurgião e trabalha, devidamente concursado”. A letra E é o gabarito da questão.

59. (FCC / TRE-TO – 2011) Maria foi investida no mandato de Prefeita da cidade XYZ. Tendo em vista que Maria é servidora pública da administração direta ela:

- a) Não será afastada de seu cargo, se houver compatibilidade de horário, e perceberá as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- b) Será afastada de seu cargo, recebendo obrigatoriamente a remuneração relativa ao cargo eletivo.
- c) Será afastada de seu cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

- d) Não será afastada de seu cargo, se houver compatibilidade de horário, e perceberá apenas as vantagens de seu cargo.
- e) Não será afastada de seu cargo, se houver compatibilidade de horário, e perceberá as vantagens apenas do cargo efetivo.

Comentários:

A Carta Magna dispõe, em seu art. 38, II, CF/88, que o servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional, se investido no mandato de Prefeito, será **afastado do cargo, emprego ou função**, sendo-lhe facultado **optar pela sua remuneração**. Assim, caso um Auditor-Fiscal da Receita Federal seja eleito Prefeito de um pequeno Município, por exemplo, poderá continuar recebendo seu subsídio de Fiscal (maior), em detrimento daquele de vereador (menor). A letra C é o gabarito.

60. (FCC / TCE-AP – 2010) Em relação à regra constitucional que obriga a realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos, é EXCEÇÃO à sua aplicação a:

- a) Contratação de servidores sob o regime celetista na Administração Indireta.
- b) Contratação de empregados públicos por sociedades de economia mista.
- c) Contratação de funcionários públicos para prestação de serviços junto a entidades paraestatais.
- d) Nomeação para função de confiança em emprego, desde que para prestar serviços em empresa pública.
- e) Nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Comentários:

Veja o que determina a Constituição:

Art. 37, II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.**

A letra E é o gabarito da questão.

61. (FCC / TRT 8ª Região – 2010) As funções de confiança serão exercidas:

- a) Por servidor designado mesmo que não ocupe cargo na Administração Pública.
- b) Preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo.
- c) Alternadamente por ocupantes de cargo efetivo e de cargo em comissão.
- d) Exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.
- e) Por servidor aposentado que retorna ao serviço público, sem ocupar cargo.

Comentários:

Repetimos, para memorização, o que determina o art. 37, V, da CF: “*as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento*”. A letra D é o gabarito da questão.

62. (FCC / TRT 5ª Região – 2003) Francisco de Assis, estando no exercício do cargo público de analista judiciário junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pretende candidatar-se a Vereador do Município de Salvador. Francisco deverá ser informado de que:

- a) Somente poderá candidatar-se a Vereador se pedir demissão do cargo de analista judiciário.
- b) Poderá exercer o mandato de Vereador e o cargo de analista judiciário, desde que haja compatibilidade de horários, devendo optar por uma remuneração.
- c) Investido no mandato de Vereador, ficará afastado do cargo de analista judiciário, devendo perceber os subsídios do cargo eletivo.
- d) Investido no mandato de Vereador, ficará afastado do cargo de analista judiciário, ainda que haja compatibilidade de horários, podendo optar por uma remuneração.
- e) Poderá exercer o mandato de Vereador e o cargo de analista judiciário, acumulando a remuneração de ambos, desde que haja compatibilidade de horários.

Comentários:

Determina a Lei Fundamental, em seu art. 38, III, que o servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional, se investido no ***mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo***. Não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração. A letra E é o gabarito.

63. (FCC / TRE-AP – 2011) Eugênio, servidor público estável, perdeu o cargo por sentença judicial transitada em julgado, cuja vaga foi ocupada por Roberval que também é servidor público estável. Porém, Eugênio obteve novas provas e ingressou com açãopropriada que foi julgada procedente, sendo invalidadas a sentença judicial e a sua demissão. Segundo a Constituição Federal,

- a) Eugênio será reintegrado e, por consequência, o Roberval será promovido ao cargo de chefia.
- b) não será reintegrado porque sua vaga já está ocupada por Roberval. Eugênio será obrigatoriamente posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, sem direito a indenização.
- c) Não será reintegrado porque sua vaga já está ocupada por Roberval e, nesse caso, Eugênio será obrigatoriamente aproveitado em outro cargo, sem direito a indenização.
- d) será reintegrado e o Roberval será mantido no mesmo cargo, sendo vedada sua recondução.
- e) Eugênio será reintegrado e o Roberval, ocupante da vaga, por ser estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Comentários:

De acordo com o § 2º do art. 41 da Lei Fundamental, invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, **será ele reintegrado**, e o eventual ocupante da vaga, se estável, **reconduzido** ao cargo de origem, sem direito a indenização, **aproveitado** em outro cargo ou **posto em disponibilidade** com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Como Eugênio era estável, ele terá direito à reintegração, pois sua demissão foi invalidada por decisão judicial. Roberval, que ocupava a vaga, por ser estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. A letra E é o gabarito.

64. (FCC/TRF 3ª Região – 2014) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, quanto à responsabilidade por danos causados a terceiro,

- a) apenas responderão pelos danos que seus agentes causarem se houver prova de dolo.
- b) responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem, independentemente de dolo ou culpa.
- c) apenas responderão pelos danos que seus agentes causarem em caso de culpa.
- d) não responderão pelos danos causados por seus agentes.
- e) responderão pelos danos causados, desde que seus agentes tenham sido condenados em ação anterior ao resarcimento.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento do art. 37, § 6º, da CF/88, segundo o qual as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Essa responsabilidade **independe de dolo ou culpa**, é objetiva. O gabarito é a letra B.

65. (FCC / TRT 7ª Região –2009) A administração fazendária e seus servidores fiscais não terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

Comentários:

O art. 37, XVIII, CF/88 consagra o direito de precedência da administração fazendária e de seus servidores fiscais. Questão errada.

66. (FCC / TRT 7ª Região – 2009) A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

Comentários:

O enunciado reproduz o art. 37, XVIII, CF/88. Questão correta.

67. (FCC / TRT 5ª Região – 2003) A sentença judicial que reconhece a prática de ato de improbidade administrativa por agente público, suspendendo-lhe os direitos políticos e tornando indisponível seus bens:

- a) Impede o ajuizamento de ação com vistas à condenação do agente na esfera criminal.
- b) Está em conformidade com a Constituição, que prevê ainda a perda da função e o ressarcimento ao erário, na forma da lei.
- c) Está em conformidade com a Constituição, que possibilita ainda a condenação criminal do agente, na mesma sentença, independentemente de ação penal.
- d) Afronta a Constituição, pois não se admite a suspensão de direitos políticos em Estado Democrático de Direito.
- e) Ofende a Constituição, que assegura a propriedade como direito fundamental do indivíduo, sendo vedado o confisco.

Comentários:

Letra A: errada. Não há impedimento a que seja ajuizada ação penal.

Letra B: correta. As sanções por improbidade administrativa são as seguintes: **i)** suspensão dos direitos políticos; **ii)** perda da função pública; **iii)** indisponibilidade dos bens e; **iv)** ressarcimento ao erário.

Letra C: errada. A condenação criminal será possível em outra ação, de natureza penal.

Letra D e E: erradas. Não há qualquer afronta à Constituição na suspensão de direitos políticos.

68. (FCC / TRE-AC – 2003) Considere as medidas abaixo.

- I) Suspensão dos direitos políticos.
- II) Perda da função pública.
- III) Indisponibilidade de bens.
- IV) Ressarcimento ao erário.

Os atos de improbidade administrativa importarão, na forma e gradação previstas em lei e sem prejuízo da ação penal cabível, a imposição das medidas referidas em:

- a) I, II, III e IV.
- b) I, II e III, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II e IV, apenas.

Comentários:

Todas as medidas relacionadas são passíveis de ser impostas nos casos de improbidade administrativa. A letra A é o gabarito.

QUESTÕES COMENTADAS

1. (FGV/TCU - 2022) O Tribunal de Contas da União instaurou processos administrativos para apurar a lícitude da percepção de valores superiores àquele correspondente ao teto remuneratório constitucional pelos dirigentes:

- (I) da sociedade de economia mista A, que não recebia quaisquer recursos da União;
- (II) da sociedade de economia mista B, que recebia recursos da União para fazer face às despesas de capital;
- (III) da empresa pública C, que recebia recursos da União para pagamento das despesas de pessoal; e
- (IV) da subsidiária integral da empresa pública C, que recebia recursos da União para as despesas de custeio em geral, exceto de pessoal.

À luz da sistemática constitucional, estão sujeitos ao teto remuneratório constitucional os dirigentes do(s) ente(s) referido(s) em:

- a) I, II, III e IV;
- b) somente II, III e IV;
- c) somente III e IV;
- d) somente I e II;
- e) somente I.

Comentários:

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

Questão que exige muita atenção do candidato, vejamos:

Art. 37, XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, *não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal*, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa

inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.

O art. 37, § 9º da CRFB/88, traz que o disposto no inciso XI ***aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.***

Item I – Não recebe recursos da união

Item II – Despesas de capital

Item III – Despesas de pessoal

Item IV – Custeio em geral

Ou seja, somente os itens III e IV irão se submeter ao teto remuneratório constitucional.

2. **(FGV/SEFAZ-AM - 2022) Maria foi convidada para integrar a Administração Pública direta do Município Beta. Embora tenha ficado muito empolgada com o convite, já que, até então, não lograra êxito em ser aprovada em um concurso para ocupar um cargo de provimento efetivo, teve sérias dúvidas em relação ao respectivo regime previdenciário, caso viesse a desempenhar trabalho temporário ou a ocupar cargo em comissão. Ao se inteirar sobre a temática, Maria foi corretamente informada de que estaria sujeita ao:**

- a) regime próprio de previdência social, se viesse a desempenhar trabalho temporário e, ao regime geral de previdência social, caso viesse a ocupar cargo em comissão.
- b) regime próprio de previdência social, se viesse a ocupar cargo em comissão e, ao regime geral de previdência social, caso viesse a desempenhar trabalho temporário.
- c) regime próprio de previdência social, em ambos os casos, se o Município Beta o tivesse criado até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.
- d) regime próprio ou geral de previdência social, conforme a opção realizada por Maria no momento da nomeação.
- e) regime geral de previdência social, em ambos os casos, o que não poderia ser excepcionado pelo Município Beta.

Comentários:

A alternativa A está incorreta. No caso concreto o regime adotado é o geral de previdência social, em ambos os casos, o que não poderia ser excepcionado pelo Município Beta.

A alternativa B está incorreta. No caso concreto o regime adotado é o geral de previdência social, em ambos os casos, o que não poderia ser excepcionado pelo Município Beta

A alternativa C está incorreta. Não há essa previsão na CF/88.

A alternativa D está incorreta. Não há na CF/88 a previsão de escolha do servidor no caso trazido na questão.

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão.

Maria está sujeita ao regime geral de previdência social, em ambos os casos, o que não poderia ser excepcionado pelo Município Beta.

Art. 40, § 13 Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de **cargo em comissão** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro **cargo temporário**, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o **Regime Geral de Previdência Social**.

3. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) João, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas, casado com Maria, assistente administrativo da Fazenda Estadual do mesmo ente federativo, faleceu em março de 2022 e Maria, que ainda está em atividade, pretende obter sua pensão. Em tema de regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado do Amazonas, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, o teto constitucional remuneratório do funcionalismo público previsto no Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, incide:

- a) sobre o somatório da remuneração de Maria com a pensão de seu falecido marido João.
- b) isoladamente sobre a remuneração de Maria e a pensão de seu falecido marido João.
- c) isoladamente sobre a remuneração de Maria e a pensão de seu falecido marido João, mas que Maria deve escolher apenas uma das fontes de renda.
- d) sobre o somatório da remuneração de Maria com a pensão de seu falecido marido João, apenas quando Maria se aposentar.
- e) isoladamente sobre a remuneração de Maria e a pensão de seu falecido marido João, enquanto Maria estiver na ativa, e após sua aposentadoria não poderá acumular os proventos.

Comentários:

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

O caso apresentado na questão trata-se de acúmulo de remuneração de servidor com pensão por morte de cônjuge. A dúvida é se o teto constitucional remuneratório incidirá de forma isolada sobre o valor da remuneração de Maria e o valor da pensão, ou sobre o somatório dos valores.

Considerando que o caso hipotético trouxe a hipótese de remuneração de servidor da ativa + pensão, o teto constitucional remuneratório incidirá de forma cumulativa.

Veja o entendimento do Supremo Tribunal Federal ao apreciar o RE 602.584 (Rel. Min. Marco Aurélio, j. 06/08/2020, p. 23/11/2020):

Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 37, XI, da Constituição Federal, e dos artigos 8º e 9º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a constitucionalidade, ou não, da incidência do teto remuneratório sobre o montante decorrente da acumulação dos proventos de aposentadoria com o benefício de pensão.

Tese Firmada:

Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor.

4. (FGV/CGU - 2022) Após o terceiro ano consecutivo sem a edição de lei dispendo sobre a revisão geral anual referida na ordem constitucional, a Associação ZZ, que congrega servidores do Poder Judiciário do Estado Alfa, consultou sua assessoria a respeito da autoridade ou órgão que detém o poder de iniciativa legislativa e quais são as consequências dessa omissão. O advogado respondeu, corretamente, que o poder de iniciativa é do:

- a) governador do Estado, e a não apresentação do projeto gera direito subjetivo a indenização;
- b) Tribunal de Justiça, e a não apresentação do projeto gera direito subjetivo a indenização;
- c) governador do Estado, e a não apresentação do projeto não gera direito subjetivo a indenização, mas devem ser declinadas as razões pelas quais não propôs a revisão;
- d) Tribunal de Justiça, sendo que a apresentação do projeto é ato essencialmente discricionário, de natureza política, que não carece de fundamentação e é insuscetível de controle;
- e) governador do Estado, sendo que a apresentação do projeto é ato essencialmente discricionário, de natureza política, que não carece de fundamentação e é insuscetível de controle.

Comentários:

A alternativa C é o nosso gabarito.

A revisão geral anual visa a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da remuneração. A sua ocorrência é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a"), sendo essa direcionada para **todos os servidores públicos do ente federativo** (e não apenas do Poder Judiciário), sempre na mesma data e sem distinção de índices (inciso X do art. 37 da CF/88).

A questão tratou de entendimento firmado pelo STF no RE 565.089/SP (Rel. Min. Marco Aurélio, Red. p/ Ac. Min. Roberto Barroso, j. 25/09/2019, p. 28/04/2020). Vejamos:

O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.

5. (FGV/PC-RJ - 2022) Em tema de regime jurídico-administrativo e de organização administrativa, de acordo com a Constituição da República de 1988, observada a pertinência temática, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, individual ou conjuntamente com outros órgãos e entidades da administração pública, deve:

- a) abster-se de realizar avaliação das políticas públicas, sob pena de usurpação de competência privativa do governador do Estado;
- b) abster-se de realizar avaliação das políticas públicas, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes e usurpação de competência do Legislativo;
- c) realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei;
- d) realizar planejamento e execução das políticas públicas, vedada a divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, por questão de sigilo inerente à área de segurança pública, na forma da lei;
- e) executar políticas públicas em matéria criminal, previamente planejadas pelo Ministério Público, vedada a divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, por questão de sigilo inerente à área de segurança pública, na forma da lei.

Comentários:

A alternativa C é a alternativa correta.

A resposta dessa questão está no §16 do art. 37 da CF/88 que foi incluído pela EC nº 109/2021:

Art. 37, § 16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei.

Por ser órgão da Administração Pública, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro tem tal competência.

6. (FGV/TJ-DFT - 2022) A Lei nº XX, do Estado Alfa, impôs amplas alterações na sistemática remuneratória dos servidores públicos estaduais, alterando gratificações até então recebidas. Em normas transitórias, dispôs que as alterações promovidas seriam aplicadas àqueles que já se encontravam no serviço público à época da sua entrada em vigor, bem como que as gratificações até então recebidas

deveriam ser adequadas aos novos patamares legais, ainda que isso acarretasse a redução do total dos vencimentos recebidos. O sindicato dos servidores questionou o seu advogado a respeito da constitucionalidade das normas transitórias da Lei nº XX, sendo-lhe respondido, corretamente, que elas eram:

- a) inconstitucionais, por violarem a legítima expectativa de direito dos servidores que já ocupavam cargos públicos, os quais não podem ser alcançados por leis posteriores que alterem a sistemática remuneratória;
- b) inconstitucionais, por violarem o direito adquirido dos servidores que já ocupavam cargos públicos, os quais não podem ser alcançados por leis posteriores que alterem a sistemática remuneratória;
- c) parcialmente inconstitucionais, apenas na parte em que foi permitida a redução do total dos vencimentos recebidos pelo servidor, em razão da alteração da sistemática afeta às gratificações;
- d) constitucionais, em razão da necessária linearidade que deve reger a sistemática remuneratória dos servidores públicos, o que é incompatível com a quebra da igualdade formal entre esses agentes;
- e) constitucionais, pois a alteração da sistemática remuneratória dos servidores públicos estaduais não afetava as garantias do ato jurídico perfeito e do direito adquirido.

Comentários:

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

De acordo com o enunciado, a Lei nº XX, do Estado Alfa, impôs amplas alterações na sistemática remuneratória dos servidores públicos estaduais, alterando gratificações até então recebidas.

Além disso, em normas transitórias, dispôs que as alterações promovidas seriam aplicadas àqueles que já se encontravam no serviço público à época da sua entrada em vigor, bem como que as gratificações até então recebidas deveriam ser adequadas aos novos patamares legais, ainda que isso acarretasse a redução do total dos vencimentos recebidos.

Questionamento: as normas transitórias da Lei nº XX são constitucionais?

As normas transitórias da Lei nº XX são parcialmente inconstitucionais, apenas na parte em que foi permitida a redução do total dos vencimentos recebidos pelo servidor, em razão da alteração da sistemática afeta às gratificações.

O STF tem entendimento de que o servidor não possui direito adquirido com relação ao regime jurídico.

O art. 37, XV, da CF/88 prevê que o subsídio e os vencimentos são irredutíveis para ocupantes de cargos e empregos públicos.

Assim, ainda que lei nova retire a gratificação, a redução do salário do servidor não poderá depreciar os vencimentos totais.

7. (FGV/TJ-DFT - 2022) Após grande mobilização dos servidores públicos do Estado Alfa, foi promulgada a Lei estadual nº XX. De acordo com esse diploma normativo, os servidores públicos, titulares de cargos de provimento efetivo, que ocupassem cargos em comissão por um período mínimo de oito anos consecutivos, fariam jus à incorporação do respectivo valor à remuneração do cargo efetivo. Irresignado com o teor da Lei estadual nº XX, o governador do Estado solicitou que fosse analisada a sua compatibilidade com a ordem constitucional, concluindo-se, corretamente, que esse diploma normativo é:

- a) inconstitucional, pois é vedada a incorporação de vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;
- b) inconstitucional, pois a não extensão do benefício da incorporação às vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança caracteriza distinção arbitrária;
- c) inconstitucional, pois somente as vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança podem ser incorporadas à remuneração do cargo efetivo;
- d) constitucional, desde que seja assegurada a incorporação proporcional da vantagem caso os oito anos consecutivos não sejam integralizados;
- e) constitucional, pois a incorporação das vantagens recebidas pelo servidor público por longos períodos é um imperativo de segurança jurídica.

Comentários:

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

A questão cobrou do candidato o conhecimento do Art. 39, §9º da CF/88, uma vez que, segundo a Carta Magna, é vedada a incorporação de vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

8. (FGV/ MP-GO - 2022) O Estado Beta, por meio de emenda a sua Constituição, editou norma que estabelece:

“A divulgação feita por autoridade de ato, programa, obra ou serviço públicos de sua iniciativa, incluídos os decorrentes de emendas à lei orçamentária anual, não caracteriza promoção pessoal, quando atenda os critérios previstos em norma interna de cada poder”.

Em matéria de princípio da impessoalidade, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, a norma editada é

- a) inconstitucional, por violar a norma da Constituição da República que dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos não podem constar nomes, símbolos ou

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sendo que tal dispositivo da Carta Magna não admite flexibilização por norma infraconstitucional ou regulamentar.

b) **inconstitucional**, por violar a norma da Constituição da República que dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sendo que tal dispositivo da Carta Magna admite flexibilização apenas por lei federal.

c) **constitucional**, porque a Constituição da República dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, exceto se restar comprovado efetivo benefício direto ao agente público envolvido.

d) **constitucional**, porque a autonomia federativa de cada ente lhe permite regulamentar a norma da Constituição da República que dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos não podem constar quaisquer nomes, símbolos ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

e) **constitucional**, porque a Constituição da República dispõe que da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, exceto se restar comprovado benefício eleitoral ou patrimonial ao agente público envolvido.

Comentários:

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

Questão direta que testou conhecimento do candidato sobre o art. 37, § 1º da CF/88.

Art. 37 § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Percebam que não há flexibilização no mandamento constitucional.

9. (FGV/PC-AM - 2022) Com escopo de valorizar a carreira policial, foi editada em 2021 uma Lei Complementar do Estado Gama que estabeleceu que é garantida a paridade e a integralidade de vencimentos entre os policiais civis ativos e inativos. De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, tal norma é

a) **inconstitucional**, haja vista que, apesar de o atual texto constitucional estabelecer que os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, é vedada a integralidade.

b) constitucional, haja vista que o atual texto constitucional estabelece que os proventos de aposentadoria não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, mas são asseguradas a paridade e a integralidade.

c) constitucional, haja vista que o atual texto constitucional estabelece que os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

d) constitucional, haja vista que o atual texto constitucional estabelece que serão estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade.

e) inconstitucional, haja vista que o atual texto constitucional não mais prevê paridade e integralidade, mas estabelece que é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Comentários:

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão.

É inconstitucional norma que preveja a concessão de aposentadoria com paridade e integralidade de proventos a policiais civis (ADI 5039, Rel. Min. Edson Fachin. j. 11/11/2020, p. 25/02/2021)

A Constituição Federal (CF) garantia, até o advento da Emenda Constitucional (EC) 41/2003, a paridade entre servidores ativos e inativos, o que significava exatamente a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificasse a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade.

O § 8º do art. 40 da CF, na redação que lhe conferiu a EC 41/2003, substituiu a paridade pela determinação quanto ao reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

De igual modo, a integralidade, que se traduz na possibilidade de o servidor aposentar-se ostentando os mesmos valores da última remuneração percebida quando em exercício no cargo efetivo por ele titularizado no momento da inativação, foi extinta pela mesma EC 41/2003.

De acordo com o art. 40, § 8º da CRFB/88, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

10. (FGV/PC-AM - 2022) Determinado legitimado deflagrou o controle concentrado de constitucionalidade da lei estadual WW perante o Supremo Tribunal Federal.

Argumentava-se com a inconstitucionalidade dessa lei, que dispunha sobre os cargos em comissão no âmbito do Estado, com os argumentos de que

I. os cargos em comissão não podem ser utilizados para satisfazer necessidades temporárias da Administração Pública, decorrentes da vacância de cargos de provimento efetivo;

- II. os cargos em comissão não se prestam ao desempenho de atividades puramente técnicas, situadas na base da pirâmide hierárquica;**
- III. o número de cargos comissionados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo;**
- IV. no mínimo 50% do quantitativo de cargos em comissão, por imposição constitucional, devem ser destinados aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.**

À luz da sistemática constitucional, estão corretos os argumentos

- a) I, II, III e IV.
- b) II e III, apenas.
- c) I e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II e III, apenas.

Comentários:

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão.

Para responder a questão, percebam o teor desse julgado (STF. Plenário. RE 1041210 RG, Rel. Dias Toffoli, julgado em 27/09/2018 - Repercussão Geral – Tema 1010):

- a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;
- b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;
- c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e
- d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

Afirmation I - Correta: Segundo o Art. 37, da CF II, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos... Portanto, não há possibilidade de um cargo em comissão ser utilizado para satisfazer necessidades temporárias da Administração Pública, decorrentes da vacância de cargos de provimento efetivo.

Afirmção II - Correta: A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais. (RE 1041210)

Afirmção III - Correta: O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar. (RE 1041210)

Afirmção IV - Incorreta: Não há essa imposição constitucional.

11. (FGV/PC-AM - 2022) Após regular aprovação em concurso público de provas e títulos, João ingressou no serviço público, passando a ocupar um cargo de provimento efetivo de nível médio. A razão de ser da escolha do cargo decorreu do regime jurídico que o regia e da remuneração paga.

Para sua surpresa, poucos anos depois, foi aprovada a Lei nº XX, que:

I. suprimiu algumas garantias do cargo;

II. permitiu que João ascendesse a um cargo de provimento efetivo de nível superior, caso alcançasse esse nível de instrução e tivesse boas avaliações;

III. suprimiu algumas gratificações recebidas por João, acrescendo-as à sua remuneração, o que, embora não tenha acarretado redução estipendial, impediu que fossem auferidos maiores ganhos no futuro.

À luz da sistemática constitucional, são medidas constitucionais:

a) I, apenas.

b) I e II, apenas.

c) I e III, apenas.

d) II e III, apenas..

e) I, II e III.

Comentários:

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

Afirmção I – Constitucional: O STF possui entendimento consolidado no sentido de que o servidor público NÃO tem direito adquirido de manter o regime jurídico existente no momento em que ingressou no serviço público. No entanto, as mudanças no regime jurídico do servidor não podem reduzir a sua remuneração, considerando que o art. 37, XV, da CF/88 assegura o princípio da irredutibilidade dos vencimentos.

Afirmção II – Inconstitucional:

Súmula Vinculante 43: É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que NÃO integra a carreira na qual anteriormente investido.

Afirmation III – Constitutional: According to the STF, “a suspensão, por lei, de efeitos financeiros futuros de promoções de servidores públicos não ofende a proteção constitucional do direito adquirido e a regra da irredutibilidade de vencimentos.” (STF. Plenário. ADI 5.606/ES, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Rel. p/ acórdão Ministro Roberto Barroso, julgado em 21.02.2022).

12. (FGV/CGU - 2021) Ana, servidora pública federal, ocupante de cargo de provimento efetivo, que vinha passando por sérios problemas de saúde, procurou obter orientação a respeito dos aspectos afetos à aposentadoria por incapacidade permanente, sendo-lhe informado, corretamente, que essa modalidade de aposentadoria, observados os balizamentos legais:

- a) foi extinta do regime próprio e do regime geral de previdência social;
- b) uma vez deferida, impede que Ana seja readaptada para exercer funções afetas a cargo diverso;
- c) é deferida, se for o caso, no cargo em que Ana estiver investida, desde que não seja possível a readaptação;
- d) uma vez deferida, torna-se definitiva, em atenção ao direito adquirido, não se exigindo a continuidade das condições que ensejaram sua concessão;
- e) é sempre deferida no cargo ocupado pelo servidor, situação jurídica que somente será alterada caso, em processo de avaliação periódica, seja identificada a cessação das razões.

Comentários:

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

De acordo com o enunciado, Ana, servidora pública federal, ocupante de cargo de provimento efetivo, que vinha passando por sérios problemas de saúde, procurou obter orientação a respeito dos aspectos afetos à **aposentadoria por incapacidade permanente**.

Segundo a Constituição Federal/88, o tema encontra-se no Art. 40, §1º, I, observe:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, **no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação**, hipótese em que será obrigatória a realização de

avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo.

Logo, podemos concluir que essa modalidade de aposentadoria é deferida, se for o caso, no cargo em que Ana estiver investida, desde que não seja possível a readaptação.

13. (FGV/SEFAZ-ES - 2021) Após ampla mobilização dos servidores públicos civis do Município Alfa, o Prefeito Municipal, no presente exercício, apresentou projeto de lei que deu origem à Lei ordinária nº XX/2021, criando o regime próprio de previdência social.

Irresignado com a promulgação desse diploma normativo, um partido político de oposição solicitou que sua assessoria analisasse a compatibilidade formal com a Constituição da República, sendo respondido corretamente que a Lei ordinária nº XX/2021 é

- a) inconstitucional, pois é vedada a criação de novos regimes próprios de previdência social.
- b) inconstitucional, pois todos os servidores públicos municipais do País devem estar vinculados ao regime geral de previdência social.
- c) constitucional, já que a autonomia política dos Municípios lhes permite estruturar o regime de previdência dos seus servidores, não estando vinculados a outros balizamentos.
- d) constitucional, já que a autonomia política dos Municípios lhes permite estruturar o regime de previdência dos seus servidores, desde que observadas as normas gerais da União.
- e) inconstitucional, pois o regime próprio de previdência social dos servidores deve ser uniforme em todo o Estado, devendo o Município Alfa aderir ao regime do Estado em que situado.

Comentários:

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

O enunciado traz que o Prefeito Municipal, no presente exercício, apresentou projeto de lei que deu origem à Lei Ordinária nº XX/2021, criando o regime próprio de previdência social.

Questionamento: a Lei Ordinária nº XX/2021 é constitucional?

A questão cobrou conhecimento do candidato acerca da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que incluiu o §22 ao art. 40:

CF/88 - Art. 40, §22: Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social,
lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre: (...)

Assim, a Lei Ordinária nº XX/2021 é inconstitucional, pois é vedada a criação de novos regimes próprios de previdência social.

14. (FGV/TCE-AM - 2021) Em período de plena normalidade, sem qualquer restrição imposta pela legislação de regência, o Chefe do Poder Executivo do Estado Alfa foi acusado, por um grupo de parlamentares, de ter se omitido em dar cumprimento à ordem constitucional, já que, nos últimos dois anos, deixara de encaminhar o projeto de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo e das demais estruturas estatais de poder.

Na medida em que a informação de ausência de encaminhamento do referido projeto de lei era verdadeira, é correto afirmar que o Chefe do Poder Executivo:

- a) apenas estava obrigado a encaminhar o projeto de revisão geral anual afeto aos servidores do Poder Executivo;
- b) estava obrigado a encaminhar o projeto de revisão geral anual, o que ocorreria de modo conjunto com os chefes das demais estruturas estatais de poder;
- c) estava obrigado a encaminhar o projeto de revisão geral anual dos seus servidores, que seria o limite a ser observado pelos servidores das demais estruturas;
- d) deve se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão, de modo a afastar o direito à indenização por parte dos servidores;
- e) deu azo a uma omissão constitucional, que pode ser suprida por índice definido pelo Poder Judiciário, com base na inflação do período, conforme os indicadores oficiais.

Comentários:

A alternativa D está correta e é o gabarito da questão.

Para responder à questão, o candidato teria que ter conhecimento do RE 565.089, vejamos:

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 37, X e § 6º, da Constituição Federal, o direito, ou não, a indenização por danos patrimoniais sofridos em razão de omissão do Poder Executivo estadual, consistente no não-encaminhamento de projeto de lei destinado a viabilizar reajuste geral e anual dos vencimentos de servidores públicos estaduais.

Tese: O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.

15. (FGV/TCE-AM - 2021) Maria, servidora do Município Alfa, ingressou com ação judicial em face desse ente federativo sob o argumento de que o seu vencimento-base fora fixado, por decreto, em valor inferior ao salário mínimo, sendo que, com o acréscimo das demais vantagens estatutárias, esse patamar é ultrapassado.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a fixação do vencimento-base apresenta:

- a) vícios de forma e de essência, pois o vencimento-base deve ser fixado em lei, não em decreto, e não pode ser inferior ao salário mínimo;
- b) apenas víncio de forma, pois o vencimento-base deve ser fixado em lei e o que não pode ser inferior ao salário mínimo é o valor total da remuneração;
- c) total juridicidade quanto à forma e à essência, pois o vencimento-base é necessariamente definido em decreto e pode ser inferior ao salário mínimo;
- d) apenas víncio de essência, pois o vencimento-base deve ser detalhado em decreto, observados os balizamentos legais, e não pode ser inferior ao salário mínimo;
- e) vícios de forma e de essência, pois o vencimento-base deve ser fixado em lei, ressalvada a existência de delegação expressa, e não pode ser inferior ao salário mínimo.

Comentários:

A alternativa B está correta e é o gabarito da questão.

A Constituição Federal, ordena que a **remuneração dos servidores** deve ser alterada ou fixada por **lei específica**, Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio [...] somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

De acordo com Súmula Vinculante 16, a percepção mínima de um salário mínimo refere-se à totalidade da remuneração, veja:

Súmula Vinculante 16: Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.

16. (FGV/TCE-PI - 2021) Em matéria de previdência social, analise os agentes públicos ocupantes a seguir.

I. exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

II. de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo;

III. de emprego público.

De acordo com o atual texto da Constituição da República de 1988, aos agentes públicos acima nominados aplica-se, respectivamente, o regime:

- a) geral de previdência social; regime geral de previdência social; regime geral de previdência social;
- b) geral de previdência social; regime próprio de previdência social; regime geral de previdência social;
- c) próprio de previdência social; regime geral de previdência social; regime geral de previdência social;
- d) próprio de previdência social; regime próprio de previdência social; regime geral de previdência social;
- e) próprio de previdência social; regime geral de previdência social; regime próprio de previdência social.

Comentários:

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

Questão tranquila e direta. Cobrou do candidato o conhecimento da literalidade da CF/88, vejamos:

Art. 40, § 13: Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em **comissão** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo **temporário**, inclusive **mandato eletivo**, ou de **emprego público**, o Regime Geral de Previdência Social.

17. (FGV/TCE-PI - 2021) No âmbito do Estado Alfa, a empresa pública W era destinatária de dotações orçamentárias a serem utilizadas para o pagamento de despesas de custeio em geral, não de pessoal; a sociedade de economia mista Y, de dotações a serem utilizadas para o pagamento de pessoal; e Z, subsidiária integral da empresa pública W, recebia dotações para fins de investimentos. Todas estavam vinculadas à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Modernização Logística.

Considerando o teto remuneratório estabelecido pelo Art. 37, XI, da Constituição da República de 1988, é correto afirmar que ele:

- a) somente se aplica a W e a Y;
- b) não se aplica a W, Y e Z;
- c) é aplicável a W, Y e Z;
- d) somente se aplica a Y;
- e) somente se aplica a Z.

Comentários:

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsidio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para **pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.**

Temos então:

W – é empresa pública destinatária de dotações orçamentárias a serem utilizadas para o pagamento de despesas de custeio em geral, não de pessoal.

Y – é sociedade de economia mista, de dotações a serem utilizadas para o pagamento de pessoal.

Z – é subsidiária integral da empresa pública W, que recebe dotações para fins de investimentos.

Assim, W e Y irão observar o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da CF, em razão do disposto no §9º, do art. 37, da CF.

Em relação à empresa Z, não haverá submissão ao teto porque as dotações são para fins de investimentos, não para custeio geral ou de pessoal.

18. (FGV/PM-RJ - 2021) Pedro foi aprovado na prova escrita de concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado Alfa. Durante a fase de exames antropométrico e social, Pedro foi eliminado do concurso, por possuir uma grande tatuagem de âncora em seu braço, já que o edital do concurso vedava expressamente que os candidatos possuíssem tatuagens. Inconformado, Pedro impetrou mandado de segurança.

De acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a ordem deve ser

- a) denegada, eis que editais de concurso público podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, independentemente de lei específica sobre o tema, pois o edital do concurso tem efeito de lei de efeitos concretos.
- b) concedida, eis que editais de concurso público não podem estabelecer, em qualquer hipótese, restrição a pessoas com tatuagem, pelos princípios da isonomia e da eficiência que orientam a nomeação do candidato mais qualificado.
- c) concedida, eis que editais de concurso público não podem estabelecer, em qualquer hipótese, restrição a pessoas com tatuagem, pelos direitos fundamentais à intimidade e à liberdade.
- d) denegada, eis que editais de concurso público podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, desde que amparados por leis específicas sobre o tema no âmbito do respectivo ente federativo.
- e) concedida, eis que editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

Comentários:

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão.

Questão cobrou do candidato o conhecimento da jurisprudência acerca do tema, veja:

Tema 838 - Constitucionalidade da proibição, contida em edital de concurso público, de ingresso em cargo, emprego ou função pública para candidatos que tenham certos tipos de tatuagem em seu corpo (RE 898.450, Rel. Min. Luiz Fux, j. 17/08/2016, p. 31/05/2017).

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do **art. 37, I e II**, da Constituição Federal, a constitucionalidade da proibição, contida em edital de concurso público, de ingresso em cargo, emprego ou função pública imposta aos candidatos que possuam tatuagem em seu corpo fora dos parâmetros definidos no edital do certame.

Tese:

Editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

- 19. (FGV/PM-RJ - 2021) Maria procurou um advogado e informou que almejava ajuizar uma ação civil de reparação de danos. Ao ser indagada dos fatos, informou que fora agredida, em virtude de motivação pessoal, por servidor público que se encontrava no regular exercício de suas funções.**

Em situações dessa natureza, à luz da ordem constitucional, a ação

- a) pode ser ajuizada em face do Estado ou do servidor, a juízo de Maria.
- b) somente pode ser ajuizada em face do servidor, que terá o direito de regresso contra o Estado.

- c) somente pode ser ajuizada em face do servidor, sendo o Estado parte ilegítima para figurar no polo passivo.
- d) somente pode ser ajuizada em face do Estado, sendo o servidor parte ilegítima para figurar no polo passivo.
- e) pode ser ajuizada em face do Estado ou do servidor, caso o regime jurídico da categoria assegure a solidariedade.

Comentários:

A alternativa D está correta e é o gabarito da questão.

A ação somente pode ser ajuizada em face do Estado, sendo o servidor parte ilegítima para figurar no polo passivo.

A CF/88, trata o tema da seguinte forma:

Art. 37, § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, **assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.**

Quando um agente público ou um particular delegatário de serviço público, agindo sob o regime de direito público, causar danos a um terceiro, o **Estado responde objetivamente perante o prejudicado**, exceto se incidir alguma excludente de responsabilidade, como caso fortuito/força maior ou culpa exclusiva da vítima. Nesse cenário, o Estado terá direito de regresso em face do agente causador do dano, na hipótese de ele ter agido com culpa ou dolo.

Essa interpretação decorre da Jurisprudência consolidada do STF (RE 1027633/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, j. 14/08/2019, p. 06/12/2019). Veja:

Descrição: Recurso extraordinário no qual se discute, com base no art. 37, § 6º, da Constituição da República, a possibilidade de particular, prejudicado pela atuação da Administração Pública, formalizar ação judicial diretamente contra o agente público responsável pelo ato lesivo.

Tese: A teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, **a ação por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado** ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo parte ilegítima para a ação o autor do ato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

- 20. (FGV/TCE-AM - 2021)** Prefeito municipal determinou que circulassem pela cidade carros de som adesivados com seu nome, sua foto e símbolo usado em sua última campanha eleitoral, informando à população que ele tinha acabado de construir e inaugurar mais cinco postos de saúde, razão pela qual ele seria o melhor político da região.

No caso em tela, o Prefeito violou direta e frontalmente o princípio expresso da administração pública da:

- a) eficiência, pois os esforços do gestor devem se limitar às atividades fins em matéria de serviço público;
- b) economicidade, pois a circulação de carros oficiais pela cidade causa dano ao erário;
- c) impessoalidade, pois na publicidade oficial não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;
- d) publicidade, pois atos oficiais devem ser objeto de publicação no Diário Oficial, e não por meio de campanhas informativas por carros de som;
- e) competitividade, pois desequilibrou as oportunidades de ganhos eleitorais entre os demais políticos da região que não possuem a máquina pública em suas mãos.

Comentários:

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

No caso hipotético trazido pela questão, o Prefeito violou direta e frontalmente o princípio expresso da administração pública da impessoalidade, uma vez que na publicidade oficial não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, conforme o art. 37, § 1º da CF/88.

Art. 37, § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A impessoalidade é um princípio expresso da Administração pública, uma de suas acepções é a proibição da promoção pessoal.

21. (FGV/PC-RJ - 2021) Após ampla discussão, a Assembleia Legislativa do Estado Alfa reformou a Constituição Estadual para dispor que seria observado, em todas as esferas de poder, como limite remuneratório único, o subsídio mensal dos desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça. Do alcance desse comando foram excepcionados apenas os deputados estaduais. Considerando os balizamentos estabelecidos pela Constituição da República de 1988, a reforma da Constituição Estadual descrita na narrativa é:

- a) inconstitucional, já que cada esfera de poder deve ter o seu limite remuneratório;
- b) constitucional, pois simplesmente veicula norma de reprodução obrigatória já contemplada na Constituição da República de 1988;
- c) inconstitucional, apenas em relação à exclusão dos deputados estaduais, que não podem receber tratamento diferenciado;

- d) inconstitucional, pois o teto único importa em vinculação indireta de espécies remuneratórias distintas, o que é expressamente vedado;
- e) constitucional, sendo expressamente autorizado que o subsídio dos desembargadores seja utilizado como limite único, desde que não alcance os deputados estaduais.

Comentários:

A alternativa E está correta e é o gabarito da questão.

O enunciado traz que a Assembleia Legislativa do Estado Alfa reformou a Constituição Estadual para dispor que seria observado, em todas as esferas de poder, como limite remuneratório único, o subsídio mensal dos desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça. Porém, foram excepcionados apenas os deputados estaduais.

Questionamento: A reforma é constitucional?

Veja o art. 37, § 12:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, *como limite único*, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.

Diante do exposto, podemos concluir que a reforma é constitucional, sendo expressamente autorizado que o subsídio dos desembargadores seja utilizado como limite único, desde que não alcance os deputados estaduais.

22. (FGV / DPE-RJ – 2019) Antônio tomou posse como Prefeito do Município Beta e convidou o seu amigo João, empresário do ramo hoteleiro e pessoa de sua inteira confiança, para chefiar determinada repartição pública.

À luz da sistemática vigente, é correto afirmar que João:

- a) somente pode ser nomeado caso seja aprovado em concurso público;
- b) somente pode ser nomeado para ocupar um cargo em comissão;
- c) somente pode ser nomeado para exercer uma função de confiança;
- d) pode ser nomeado para ocupar um cargo de provimento efetivo ou um cargo em comissão;

e) pode ser nomeado para ocupar um cargo em comissão ou exercer uma função de confiança.

Comentários:

João poderá ser nomeado para ocupar um cargo de comissão, mas não para função de confiança, uma vez que não ocupa um cargo de provimento efetivo. Nos termos do art. 37, V, da Carta Magna, “as **funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”. João não poderá ser nomeado para cargo efetivo, uma vez que a investidura nesse cargo depende de concurso público de provas ou provas e títulos (art. 37, II, CF). O gabarito é a letra B.

23. (FGV / DPE-RJ – 2019) Maria, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com especialidade em Psicologia, com o objetivo de aumentar sua renda mensal, deseja prestar novo concurso público.

Sobre a possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, de acordo com as normas constitucionais sobre a matéria, Maria:

- a) não pode acumular dois cargos públicos, em qualquer hipótese;
- b) não pode acumular dois cargos públicos, exceto se obtiver autorização expressa do Defensor Público-Geral do Estado;
- c) pode acumular seu cargo atual com outro de professor, se houver compatibilidade de horários;
- d) pode acumular seu cargo atual com outro da área da segurança pública, se houver compatibilidade de horários;
- e) pode acumular seu cargo atual com outro da área da educação ou saúde, se houver compatibilidade de horários.

Comentários:

O art. 37, XVI, da Carta Magna, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;**
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos privativos de médico;**
- d) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.**

Como Maria ocupa um cargo técnico ou científico, poderá acumular seu cargo com outro, de professor, havendo compatibilidade de horários. O gabarito é a letra C.

24. (FGV / Prefeitura de Niterói – 2018) O Art. 100 da Constituição do Estado Beta foi emendado há poucos dias e passou a dispor que o subsídio de todos os agentes públicos do Estado e dos Municípios nele localizados observaria, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça.

À luz da sistemática afeta ao regime de subsídios, tal qual estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 100 da Constituição do Estado Beta é

- a) inconstitucional, pois a Constituição do Estado não pode dispor que o subsídio mensal dos desembargadores deve ser o limite único a ser observado.
- b) constitucional, pois a Constituição do Estado, em observância à isonomia, deve estabelecer limite único para todos os servidores estaduais e municipais.
- c) parcialmente inconstitucional, pois a Constituição Estadual não pode estabelecer o referido limite único para os municípios localizados no Estado Beta.
- d) constitucional, desde que o referido subsídio único tenha sido estabelecido a partir de proposta de iniciativa legislativa do Poder Judiciário.
- e) parcialmente inconstitucional, pois a Constituição do Estado Beta não pode estender o referido limite único aos deputados estaduais e àqueles que possuem vínculo com os municípios.

Comentários:

A Carta Magna fixa o limite do subsídio dos agentes públicos dos Estados em seu art. 37, XI:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Perceba que há um limite para cada Poder: o teto é o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário. Tal limite deverá, em regra, ser respeitado pelas Constituições Estaduais e Lei Orgânica do Distrito Federal.

Excepcionalmente, o § 12 do art. 37 da Carta Magna faculta aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, **não se aplicando esse teto aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.**

O art. 100 da Constituição Estadual é parcialmente constitucional, uma vez que pode ser aplicado aos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional. Todavia, não pode ser aplicado aos deputados estaduais (devido à vedação do art. 37, § 12, que grifamos no parágrafo anterior) ou aos agentes públicos municipais, por violar o limite previsto para esses entes federados no inciso XI do art. 37 da CF. Vale a pena recordar que, no Município, o teto remuneratório dos agentes públicos é o subsídio do Prefeito.

O gabarito é a letra E.

25. (FGV / TJ-AL – 2018) O Governador do Estado Alfa convocou reunião com os presidentes das autarquias, das sociedades de economia mista e das empresas públicas, bem como representantes das Secretarias de Estado e as estruturas da Chefia de Gabinete da Casa Civil e determinou, dentre outras coisas, que, a partir daquela data, os entes da Administração Pública indireta com personalidade jurídica de direito público deveriam apresentar dados quinzenais a respeito da atuação do respectivo ente:

À luz da sistemática constitucional, dentre os participantes da reunião, somente são alcançadas pela determinação do Governador do Estado:

- a) as autarquias
- b) as sociedades de economia mista e as empresas públicas
- c) as Secretarias de Estado
- d) as estruturas da Chefia do Gabinete da Casa Civil.
- e) as empresas públicas.

Comentários:

Conforme disse o enunciado, a determinação do Governador alcança apenas os entes da **Administração Pública indireta** com personalidade jurídica de direito público.

Letra A: correta. As autarquias são entidades da Administração indireta. Possuem personalidade jurídica de direito público.

Letra B: errada. As sociedades de economia mista e as empresas públicas, embora integrem a Administração indireta, possuem personalidade jurídica de direito privado.

Letra C: errada. As Secretarias de Estados são órgãos da Administração direta.

Letra D: errada. A Chefia de Gabinete da Casa Civil é órgão da Administração direta.

Letra E: errada. As empresas públicas, embora integrem a Administração indireta, possuem personalidade jurídica de direito privado.

O gabarito é a letra A.

26. (FGV / TJ-SC – 2018) Maria, ocupante de cargo de provimento efetivo de natureza técnica na Administração Pública municipal, foi aprovada em concurso público de provas e títulos, organizado pelo Estado, para o provimento de um cargo igualmente de natureza técnica. Ao dirigir-se ao departamento de recursos humanos do Estado para apresentar os documentos necessários à posse, foi informada que a ordem constitucional vedava a acumulação de cargos públicos nas circunstâncias em que se encontrava.

À luz da sistemática constitucional, a informação prestada a Maria está:

- a) errada, pois é possível a acumulação dos referidos cargos desde que Maria opte pela remuneração de um deles;
- b) errada, pois é possível a acumulação dos referidos cargos, desde que seja observado o teto remuneratório;
- c) errada, pois é possível a acumulação dos referidos cargos, desde que haja compatibilidade de horários;
- d) certa, pois a Constituição da República veda a acumulação de cargos públicos de natureza técnica;
- e) certa, pois a Constituição da República veda a acumulação de quaisquer cargos públicos.

Comentários:

A Carta Magna veda, em regra, a acumulação de cargos públicos. Admite, porém que excepcionalmente sejam acumulados, desde que haja compatibilidade de horários:

- a) a dois cargos de professor;*
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.*

O gabarito é a letra D.

27. (FGV / TJ-SC – 2018) Em razão da constante desatualização dos vencimentos dos servidores públicos estaduais vinculados ao Poder Executivo, principalmente quando comparado com cargos similares da Administração Pública Federal, foi promulgada a Lei Estadual YY, que determinou o reajuste anual dos referidos vencimentos, de modo automático, no mesmo percentual aplicado aos cargos federais.

À luz da sistemática constitucional, a Lei Estadual YY é:

- a) inconstitucional, pois não é possível vincular o reajuste dos servidores estaduais aos reajustes conferidos a cargos similares da Administração Pública Federal;

- b) inconstitucional, pois a vinculação do reajuste dos servidores estaduais a índices federais de correção monetária deveria estar prevista na Constituição Estadual;
- c) constitucional, desde que a União tenha autorizado o reajuste automático dos vencimentos dos servidores estaduais pelo índice federal de correção monetária;
- d) constitucional, pois é possível a vinculação do reajuste dos servidores estaduais a índices federais de correção monetária;
- e) constitucional, pois o correto seria vincular o reajuste dos servidores estaduais aos índices utilizados por outros Estados.

Comentários:

A Carta Magna, em seu art. 37, XIII, ***vedou a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público***. O objetivo foi impedir que o legislador ordinário estabelecesse reajustes automáticos de remuneração ou aumentos em cascata. O gabarito é a letra A.

28. (FGV / TJ-SC – 2018) Joaquim foi nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para exercer a função de confiança de chefe do setor onde estão lotados quinze Oficiais da Infância e Juventude daquele Tribunal.

De acordo com as disposições constitucionais sobre a matéria, é correto afirmar que Joaquim:

- a) é necessariamente servidor público ocupante de cargo em comissão;
- b) é necessariamente servidor público ocupante de cargo efetivo;
- c) é necessariamente particular, pois se fosse servidor público deveria ter sido nomeado para cargo em comissão;
- d) pode ser particular, pois seu cargo é de livre nomeação, ou servidor público ocupante de cargo efetivo;
- e) pode ser particular, pois seu cargo é de livre nomeação, ou ocupante de cargo em comissão.

Comentários:

O art. 37, V, da CF/88, dispõe que ***as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.*** Desse modo, exige que, para o exercício de uma função de confiança, Joaquim seja necessariamente servidor público ocupante de cargo efetivo. O gabarito é a letra B.

29. (FGV/ MPE-AL – 2018) O prefeito do Município Alfa nomeou, para funções de confiança, diversas pessoas que tinham larga experiência na iniciativa privada, mas que jamais haviam atuado no serviço público. Suas atribuições seriam de direção e de chefia.

Sobre o ato do Prefeito, à luz da sistemática constitucional, assinale a afirmativa correta.

- a) É regular, pois as funções de confiança, a exemplo dos cargos em comissão, destinam-se às atribuições de direção e chefia.
- b) É regular, pois as funções de confiança, diversamente dos cargos em comissão, são de livre nomeação pelo prefeito.
- c) É irregular, pois as funções de confiança somente podem ser exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.
- d) É irregular, pois as funções de confiança somente podem ser exercidas pelos detentores de mandato eletivo.
- e) É irregular, pois as funções de confiança são privativas dos servidores ocupantes de cargo efetivo.

Comentários:

O art. 37, V, da CF/88, dispõe que as funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo. Portanto, o ato do Prefeito do Município Alfa é irregular. O gabarito é a letra E.

30. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) Maria, ocupante de cargo de provimento efetivo no Município Delta, foi eleita e tomou posse no cargo de Deputada Federal. À luz da sistemática constitucional, Maria:

- a) ficará afastada do cargo no Município, sem receber a remuneração, durante o exercício do mandato;
- b) poderá acumular o cargo no Município com o mandato eletivo, desde que haja compatibilidade de horários;
- c) será exonerada do cargo no Município a partir da posse como Deputada Federal;
- d) deverá acumular a remuneração do cargo com a do mandato eletivo, embora só exerça o último;
- e) só exercerá o mandato eletivo de Deputada Federal, mas poderá optar pela remuneração do cargo municipal.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento das regras aplicáveis aos servidores públicos ocupantes de cargo eletivo. Reza a Carta Magna (art. 38, I, CF) que, em caso de servidor ocupante de cargo mandato eletivo federal, estadual ou distrital, deverá haver afastamento do seu cargo, emprego ou função. Nesse caso, caberá ao servidor apenas a remuneração do seu cargo eletivo. O gabarito é a letra A.

31. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Constituição da República de 1988, ao tratar das disposições gerais da administração pública, estabelece que:

- a) a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação eleitoral e partidária;
- b) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário deverão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
- c) a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias é permitida para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
- d) os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público deverão ser computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
- e) a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

Comentários:

Letra A: errada. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, ***dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos*** (art. 37, § 1º, CF).

Letra B: errada. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário ***não poderão ser superiores*** aos pagos pelo Poder Executivo (art. 37, XII, CF).

Letra C: errada. A Carta Magna veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público (art. 37, XIII, CF).

Letra D: errada. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor ***público não serão computados nem acumulados*** para fins de concessão de acréscimos ulteriores (art. 37, XIV, CF).

Letra E: correta. É o que determina o inciso XVIII do art. 37 da Constituição.

O gabarito é a letra E.

32. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) João, servidor público estável ocupante de cargo efetivo no Município de Salvador, acaba de se eleger Vereador no mesmo Município.

De acordo com as normas constitucionais aplicáveis:

- a) independentemente de haver compatibilidade de horários, João deverá se afastar do cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- b) independentemente de haver compatibilidade de horários, João deverá se afastar do cargo efetivo, auferindo a remuneração pelo cargo eletivo;
- c) se houver compatibilidade de horários, João poderá acumular os dois cargos, mas perceberá apenas a remuneração de um dos cargos, facultando-lhe a escolha;

- d) se houver compatibilidade de horários, João perceberá as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
- e) se houver compatibilidade de horários, João poderá acumular os dois cargos, mas perceberá apenas a remuneração do cargo eletivo.

Comentários:

O art. 38, III, da Carta Magna, prevê que o servidor público ocupante de cargo efetivo investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, deverá ser afastado do serviço público e optar pela remuneração. O gabarito é a letra D.

33. (FGV / SEFIN-RO – 2018) Antônio tinha o sonho de ingressar no serviço público do Estado Sigma, mas não lograva êxito na aprovação no respectivo concurso público. Como Pedro, seu colega de infância, foi eleito Governador do Estado, Antônio o procurou e solicitou que fosse nomeado para trabalhar em alguma repartição. Em atendimento ao pedido, Pedro o nomeou para uma função de confiança.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, é correto afirmar que a nomeação realizada por Pedro está

- a) incorreta, pois a função de confiança só pode ser exercida por servidor ocupante de cargo efetivo.
- b) correta, pois a função de confiança é uma forma de acesso ao serviço público sem a prévia aprovação em concurso.
- c) incorreta, pois a função de confiança só pode ser exercida por servidor ocupante de cargo em comissão.
- d) correta, desde que Antônio seja contratado por prazo determinado, para atender a necessidade temporária.
- e) incorreta, pois a função de confiança foi extinta do sistema constitucional brasileiro.

Comentários:

A Carta Magna determina que as funções de confiança somente podem ser exercidas por **servidores ocupantes de cargo efetivo**. Por isso, a nomeação de Antônio para uma função de confiança sem cumprir esse requisito está incorreta. Embora isso não tenha sido objeto de análise na questão, cabe ainda destacar que tanto os cargos em comissão quanto as funções de confiança destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. O gabarito é a letra A.

34. (FGV / ALERJ – 2017) Ednaldo, titular de cargo de provimento efetivo do serviço público estadual, foi eleito Deputado no mesmo Estado em que exerce suas atividades funcionais regulares. Na véspera do início das atividades parlamentares, foi informado, pelo Departamento de Pessoal de sua repartição originária, que deveria ser necessariamente exonerado do cargo originário tão logo iniciasse o exercício do mandato eletivo.

À luz da sistemática constitucional, essa orientação é:

- a) incorreta, pois a exoneração não é necessária caso haja compatibilidade de horários entre as duas atividades;
- b) correta, já que a ordem constitucional veda a acumulação de cargos públicos, ressalvadas as exceções que indica;
- c) incorreta, pois a investidura no mandato eletivo estadual somente exige o afastamento do cargo, não a exoneração;
- d) correta, já que os subsídios dos Deputados Estaduais alcançam o teto remuneratório, o que impede a acumulação;
- e) incorreta, pois a ordem constitucional autoriza expressamente a acumulação nas circunstâncias indicadas.

Comentários:

O servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital será **afastado do cargo efetivo**, passando a receber a remuneração do mandato eletivo. Não cabe falar em exoneração, mas apenas em afastamento.

O gabarito é a letra C.

35. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) A Constituição do Estado Alfa prevê, como critério de identificação da proposta mais vantajosa para a Administração, nas contratações públicas, o montante de tributos recolhidos à fazenda estadual.

Tal dispositivo deve ser considerado:

- a) inconstitucional, porque adota critério arbitrário, violador do princípio da isonomia, que proíbe a distinção entre brasileiros no acesso às contratações do Estado;
- b) constitucional, porque faz prevalecer o interesse público quanto à maior capacidade contributiva dos particulares que pretendam contratar com o Estado;
- c) constitucional, porque o art. 37, XXI, da CRFB/88 exclui exigências de qualificação que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em contraste com o volume de tributos recolhidos pelo licitante, que é indicador objetivo de indispensável qualificação econômica;
- d) inconstitucional, porque consagra critério de seleção que impede a participação de pequenas e microempresas nas contratações públicas;
- e) inconstitucional, porque o art. 170, IX, da CRFB/88 assegura tratamento favorecido às empresas de pequeno porte, às quais não corresponde capacidade tributária elevada.

Comentários:

O art. 37, XXI, CF/88, prevê que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições**”

a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, as contratações do Poder Público dependem de prévia licitação, que observará o **princípio da isonomia**. Estabelecer como critério de identificação da proposta mais vantajosa o montante de tributos recolhidos à fazenda estadual é uma afronta ao princípio da isonomia.

O gabarito é a letra A.

36. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) A Assembleia Legislativa do Estado Alfa remete ao governador, para sanção, projeto de lei ordinária que fixa o teto remuneratório dos servidores públicos estaduais em valor único, igual ao dos subsídios dos desembargadores do Tribunal de Justiça estadual.

O governador veta o projeto porque os Estados:

- a) não dispõem de autonomia para a fixação de subtetos remuneratórios de seus servidores;
- b) dispõem de autonomia para a fixação do subteto remuneratório de seus servidores, desde que mediante Emenda à Constituição estadual;
- c) podem fixar o subteto remuneratório de seus servidores mediante lei complementar, desde que esta estabeleça limites variáveis segundo classes de servidores;
- d) não podem fixar subteto remuneratório de seus servidores em valor inferior ao dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
- e) não podem fixar subteto remuneratório de seus servidores em valor que venha a ultrapassar os limites com despesa de pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comentários:

O art. 37, § 12, CF/88, reconhece a possibilidade de que os Estados e o Distrito Federal, mediante **emenda às respectivas Constituições Estaduais e Lei Orgânica**, instituam um subteto remuneratório único, que será o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça.

O gabarito é a letra B.

37. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) A paridade dos proventos e pensões com a remuneração dos servidores públicos civis ativos:

- a) constitui direito adquirido dos aposentados e pensionistas, previsto na EC nº 41/03 e na EC nº 47/05;
- b) é mera expectativa de direito dos aposentados e pensionistas, prevista na EC nº 41/03 e na EC nº 47/05;
- c) não pode ser suprimida por emenda constitucional, sob pena de violar a irredutibilidade remuneratória;

- d) é prevista em regras de transição da EC nº 41/03 e da EC nº 47/05, podendo ser alterada por emenda constitucional;
- e) está limitada à recomposição do poder aquisitivo, na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Comentários:

As EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005 **extinguiram o direito à paridade** entre proventos de aposentadoria e pensões e a remuneração dos servidores públicos civis ativos. Ao mesmo tempo, **criaram regras de transição** para aqueles servidores que já estavam no serviço ativo na época em que foram promulgadas.

O gabarito é a letra D.

38. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) O servidor que preenche os requisitos constitucionais para a aposentadoria voluntária do art. 40 da Constituição Federal e permanece em atividade faz jus:

- a) à isenção da contribuição previdenciária;
- b) ao abono de permanência;
- c) à redução da base de cálculo da contribuição previdenciária;
- d) à aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03;
- e) à aposentadoria compulsória aos 70 anos.

Comentários:

O servidor público que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e permanece em atividade fará jus a um **abono de permanência**, que será equivalente ao valor de sua contribuição complementar (art. 40, § 19, CF/88). O gabarito é a letra B.

39. (FGV / COMPESA – 2016) Determinado administrador público solicitou à sua assessoria que elaborasse um edital para a realização de concurso público com o objetivo de prover os cargos que estavam vagos. Ao receber a minuta do edital, o administrador teve dúvidas em relação ao teor de três cláusulas que não estavam previstas em lei.

De acordo com a primeira, somente os candidatos aprovados no exame psicotécnico poderiam ser nomeados para os cargos; a segunda fixou um limite máximo de idade para o acesso aos cargos, o qual se mostrava nitidamente razoável; e a terceira dispôs que os cargos não providos por intermédio do concurso seriam oferecidos a servidores de outras carreiras da Administração Pública e providos por meio de transposição funcional.

À luz da sistemática estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil e da interpretação que lhe vem sendo dispensada pelo Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que

- a) as três cláusulas são constitucionais.

- b) somente a primeira e a segunda cláusulas são constitucionais.
- c) as três cláusulas são inconstitucionais.
- d) somente a terceira cláusula é constitucional.
- e) somente a segunda cláusula é inconstitucional.

Comentários:

A **primeira cláusula** é inconstitucional. A Súmula Vinculante nº 44 estabelece que “*só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público*”. O edital, sozinho, não é instrumento suficiente para impor a realização de exame psicotécnico.

A **segunda cláusula** é inconstitucional. Segundo o STF, a fixação de limite de idade para ingresso em cargo público deve ser feita por lei.

A **terceira cláusula** é inconstitucional. A Súmula Vinculante nº 43 dispõe que “*é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido*”.

O gabarito é a letra C.

40. (FGV / TCM-SP - 2015) Membros da comissão permanente de licitação de determinado Município fraudaram um certame, para favorecer sociedade empresária cujo sócio administrador é amigo íntimo de um dos membros da citada comissão. No caso em tela, os agentes públicos envolvidos afrontaram diretamente o princípio administrativo expresso no art. 37, caput, da Constituição da República. Trata-se do princípio da:

- a) razoabilidade;
- b) competitividade;
- c) economicidade;
- d) isonomia;
- e) imparcialidade.

Comentários:

Na situação apresentada, houve clara **violação ao princípio da imparcialidade**. Foi fraudado certame licitatório para beneficiar amigo de um dos membros da comissão de licitação. O interesse público foi relegado a segundo plano, o que vai de encontro à finalidade de uma licitação, que é obter as melhores condições de contratação para a Administração Pública. A resposta é a letra E.

41. (FGV / TCM-SP – Ciências Jurídicas – 2015) Determinado Prefeito Municipal foi informado sobre a carência de pessoal em diversos setores da administração pública. À luz desse quadro, solicitou que sua

assessoria se manifestasse a respeito de alguns aspectos do concurso público a ser realizado, bem como sobre a possibilidade de remanejamento de servidores no âmbito da própria administração. Dentre as proposições ofertadas pela assessoria, a única que se compatibiliza com a Constituição da República é:

- a) somente a lei, não o edital, pode condicionar à aprovação em exame psicotécnico a habilitação de candidato a concurso público;
- b) é possível a transposição de cargos, no âmbito da administração, ainda que integrem carreiras diversas, desde que os requisitos para o preenchimento sejam os mesmos;
- c) não há qualquer limitador à previsão de critério etário em edital de concurso público, o que decorre da exigência de tempo mínimo de contribuição para a aposentadoria;
- d) a idade mínima para que o candidato possa participar do concurso público é matéria tipicamente regulamentar, devendo ser prevista no edital do respectivo certame;
- e) não há qualquer limitador à exigência de altura mínima em edital de concurso público, o que decorre da necessidade de a administração pública padronizar o perfil dos seus servidores.

Comentários:

Letra A: correta. Nos termos da Súmula Vinculante nº 44, "só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público." Em outras palavras, para que o edital preveja exame psicotécnico, essa **exigência deve estar prevista na lei** que criou o cargo.

Letra B: errada. A investidura em cargo pública depende de prévia aprovação em concurso público. A investidura em cargo por meio de **transposição é constitucional**.

Letra C e D: erradas. Segundo o STF, "a fixação do limite de idade via edital não tem o condão de suprir a exigência constitucional de que **tal requisito seja estabelecido por lei**."¹

Letra E: errada. O edital de concurso público até pode trazer exigência de altura mínima, não havendo necessidade de que isso esteja previsto em lei. No entanto, **há limitações a esse tipo de exigência**. Há que existir, caso a caso, uma avaliação da **razoabilidade de tal exigência** face às atribuições a serem desenvolvidas pelo servidor público.

O gabarito é a letra A.

42. (FGV / FUNARTE – 2014) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos seguintes princípios expressos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- a) formalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e eficácia;

¹ RE 559.823-AgR. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Julgamento em 27.11.2007.

- b) produtividade, razoabilidade, celeridade, publicidade e eficácia;
- c) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- d) formalidade, igualdade, pessoalidade, moralidade e eficiência;
- e) igualdade, pessoalidade, legalidade, produtividade e publicidade.

Comentários:

Os princípios expressos da Administração Pública estão previstos no “caput” do art. 37 da Constituição. São eles: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A letra C é o gabarito da questão.

43. (FGV / SUDENE – 2013) Entre os princípios que regem a Administração Pública, listados a seguir, assinale o que está mais diretamente vinculado à probidade administrativa.

- a) Igualdade.
- b) Eficiência.
- c) Publicidade.
- d) Discricionariedade.
- e) Moralidade.

Comentários:

O princípio mais vinculado à probidade administrativa é o da moralidade, que impõe aos agentes públicos a atuação ética e honesta na gestão da coisa pública. O gabarito é a letra E.

44. (FGV / SUDENE – 2013) Quanto aos princípios constitucionais relativos à Administração Pública, analise as afirmativas a seguir e assinale V para a verdadeira e F para a falsa.

() A Constituição estabelece que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

() A obediência ao princípio da eficiência pelos órgãos da Administração Pública, por ter sido o último princípio acrescentado à Constituição Federal, é facultativa.

() O princípio da eficiência está voltado para a ação idônea, a ação econômica e a ação satisfatória na Administração Pública.

As afirmativas são respectivamente:

- a) V, F e V.
- b) V, V e F.

c) F, V e F.

d) V, F e F.

e) F, F e V.

Comentários:

A primeira assertiva é verdadeira. São esses os princípios expressos da Administração Pública, previstos no “caput” do art. 37 da Constituição.

A segunda assertiva é falsa. A obediência ao princípio da eficiência é obrigatória.

A terceira assertiva é verdadeira. De fato, esses são objetivos do princípio da eficiência.

O gabarito é a letra A.

45. (FGV / MEC – 2009) A Constituição da República Federativa do Brasil, ao dispor sobre a Administração Pública, estabeleceu o respeito a determinados princípios. Assinale a alternativa que apresenta todos os princípios mencionados no art. 37, da Constituição.

a) Legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

b) Moralidade, disponibilidade da ação penal pública e legalidade.

c) Impessoalidade, eficiência, legalidade, publicidade e moralidade.

d) Liberdade, igualdade e fraternidade.

e) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, alternatividade e irretroatividade.

Comentários:

Os princípios da Administração Pública que estão explícitos no art. 37 são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A resposta é, portanto, a letra C.

46. (FGV / Senado Federal – 2008) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios listados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

a) legalidade

b) impessoalidade

c) publicidade

d) irrevogabilidade

- e) eficiência

Comentários:

Os princípios explícitos da Administração Pública são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dentre as alternativas, apenas a irrevogabilidade não é princípio da Administração Pública. A resposta, portanto, é a letra D.

47. (FGV / Procurador de Paulínia – 2016) Movido pelo propósito de reestruturar os cargos de provimento efetivo do Município, o Prefeito Municipal solicitou que sua Procuradoria emitisse pronunciamento a respeito de duas medidas que pretendia adotar.

De acordo com a primeira medida, determinada carreira, que exigia nível superior para o provimento dos cargos efetivos, seria extinta e os respectivos servidores alocados em outra carreira que também exigia o nível superior. A segunda, por sua vez, iria permitir a promoção funcional dos servidores dentro da mesma carreira, de modo que pudessem ocupar outros cargos efetivos, situados em classe mais elevada, uma vez preenchidos os requisitos previstos em lei.

Assinale a opção que se harmoniza com a ordem constitucional.

- a) As duas medidas somente serão constitucionais caso haja prévia aquiescência dos servidores envolvidos na mudança, respectivamente, de classe ou de carreira.
- b) Somente a primeira medida mostra-se inconstitucional, por afrontar a exigência, prevista na Constituição da República, de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.
- c) As duas medidas mostram-se inconstitucionais, por afrontarem a exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.
- d) Somente a segunda medida mostra-se inconstitucional, por afrontar a exigência, prevista na ordem constitucional, de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.
- e) As duas medidas mostram-se constitucionais, por não afrontarem a exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.

Comentários:

A primeira medida é **inconstitucional**. A Súmula Vinculante nº 43 estabelece que Súmula Vinculante 43 “é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

A segunda medida é **constitucional**. Não está havendo nenhuma transposição funcional. Os servidores continuarão na mesma carreira, mas irão ascender, pela promoção, a classes mais elevadas.

O gabarito é a letra B.

48. (FGV / IBGE – 2016) No que tange ao regime constitucional atinente a concurso público para investidura em cargo ou emprego público, a Carta Magna prevê que:

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, vedado o ingresso de estrangeiros no serviço público;
- b) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;
- c) o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da autoridade máxima da instituição;
- d) as regras constitucionais referentes ao ingresso de pessoal no serviço público são aplicáveis apenas aos órgãos e entidades da Administração Direta que ostentem personalidade jurídica de direito público;
- e) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o candidato aprovado em concurso público será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

Comentários:

Letra A: errada. Os cargos públicos **também são acessíveis aos estrangeiros**, na forma da lei.

Letra B: errada. Não existe concurso público **apenas** de títulos. O concurso público será de provas ou de provas e títulos.

Letra C: errada. O prazo de validade de concurso público será de **até 2 anos**, prorrogável uma vez, por igual período.

Letra D: errada. As **entidades da Administração indireta** também devem observar a exigência de concurso público como forma de seleção de pessoal.

Letra E: correta. Segundo o art. 37, IV, CF/88, “*durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira*”.

O gabarito é a letra E.

49. (FGV / IBGE – 2016) Em matéria de regime jurídico dos agentes públicos, especificamente quanto aos cargos em comissão e às funções de confiança, a Constituição da República dispõe que:

- a) ambos são exercidos por cinquenta por cento de servidores de carreira e cinquenta por cento de pessoas não concursadas com livre nomeação e exoneração;
- b) ambos são exercidos exclusivamente por servidores de carreira e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

- c) os cargos em comissão são providos exclusivamente por pessoas não concursadas, com livre nomeação e exoneração e para atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- d) as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;
- e) os cargos em comissão são providos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Comentários:

O art. 37, V, CF/88, prevê que as funções de confiança são exercidas **exclusivamente** por servidores ocupantes de cargo efetivo. Por outro lado, os **cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração**, sendo preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

O gabarito é a letra D.

50. (FGV / MRE – 2016) Determinada lei editada pela União criou certo quantitativo de cargos públicos e ainda dispôs sobre o critério de acesso e as respectivas competências. Em seu art. 1º, criou 10 cargos em comissão e dispôs que teriam competência para exercer atividades típicas de engenheiro no âmbito da Administração Pública. O art. 2º criou 10 funções de confiança, destinadas aos titulares de cargos de provimento efetivo que exercem a chefia de repartições públicas. Por fim, o art. 3º dispôs que os servidores titulares de cargos de provimento efetivo não poderiam ser nomeados para ocupar cargos em comissão.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que:

- a) todos os artigos são constitucionais;
- b) somente o art. 2º é constitucional;
- c) somente os arts. 1º e 2º são constitucionais;
- d) somente os arts. 1º e 3º são constitucionais;
- e) somente o art. 3º é constitucional.

Comentários:

O art. 1º é **inconstitucional**. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento. Portanto, não podem ser criados cargos em comissão para exercer funções típicas de engenheiro.

O art. 2º é **constitucional**. As funções de confiança destinam-se exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo.

O art. 3º é **inconstitucional**. A CF/88 determina que a lei deverá reservar um percentual de cargos em comissão para servidores ocupantes de cargo efetivo.

O gabarito é a letra B.

51. (FGV / TCM-SP – 2015) Antônio é servidor público estatutário municipal estável ocupante de cargo efetivo. Após estudos estratégicos sobre pessoal, realizados pela Secretaria Municipal de Administração, foi editada lei municipal extinguindo alguns cargos do Poder Executivo, dentre eles o ocupado por Antônio. De acordo com a disciplina constitucional que rege a matéria, Antônio:

- a) ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;
- b) será promovido, por critério de ascensão, a outro cargo efetivo existente, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição;
- c) será reconduzido a outro cargo efetivo que exija mesma escolaridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- d) será reintegrado a outro cargo efetivo vago já existente, com atribuições compatíveis com aquelas de seu cargo originário, mantida sua remuneração;
- e) ficará em readaptação a outro cargo efetivo vago já existente, com atribuições compatíveis com aquelas de seu cargo originário.

Comentários:

Segundo o art. 41, § 3º, CF/88, “extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável **ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço**, até seu adequado aproveitamento em outro cargo”.

O gabarito é a letra A.

52. (FGV / MPE-RJ – 2016) João, ocupante estável do cargo efetivo de Técnico da área administrativa do Ministério Público do Rio de Janeiro, elegeu-se Vereador em Município do interior do Estado. De acordo com a disciplina constitucional da matéria, João:

- a) independentemente de compatibilidade de horários para acumulação, deverá se afastar do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, auferindo o subsídio de Vereador;
- b) independentemente de compatibilidade de horários para acumulação, deverá se afastar do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, podendo optar pela remuneração de um dos cargos;
- c) caso haja compatibilidade de horários, poderá acumular o cargo efetivo com o mandato eletivo, facultando-lhe optar pela remuneração de um dos cargos;
- d) caso se afaste do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, terá seu tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- e) caso se afaste do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, para efeito de benefício previdenciário, os valores serão determinados levando em conta sua situação até a data do afastamento.

Comentários:

Quando o servidor público é eleito para o cargo de Vereador, há **2 (duas) possibilidades:**

A) havendo compatibilidade de horários, é possível a acumulação remunerada do cargo efetivo e do mandato de Vereador.

B) não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo e poderá optar pela remuneração.

Segundo o art. 38, IV, CF/88, em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, ***o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais***, exceto para promoção por merecimento.

O gabarito é a letra D.

53. (FGV / MPE-RJ – 2016) Enéias, servidor efetivo do Ministério Público, foi convidado para ocupar, simultaneamente, o cargo em comissão de diretor de departamento de pessoal no âmbito do Poder Judiciário. Ao pedir a opinião dos seus amigos, alguns disseram que a acumulação de cargos era possível, enquanto outros disseram que destoaria da Constituição da República Federativa do Brasil. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a acumulação:

- a) é possível, já que a ordem constitucional determina a reserva de parte dos cargos em comissão aos ocupantes de cargos efetivos;
- b) não é possível, já que o cargo em comissão a ser ocupado está inserido em outra estrutura administrativa;
- c) somente é possível se houver compatibilidade de horários e for observado o teto remuneratório constitucional;
- d) não é possível, pois os ocupantes de cargos de provimento efetivo jamais podem ocupar cargos em comissão;
- e) é possível, desde que haja autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça, autoridade máxima do Ministério Público.

Comentários:

A acumulação remunerada de cargos público é possível, havendo compatibilidade de horários, nas ***seguintes hipóteses:*** i) 2 cargos públicos de professor; ii) 1 cargo público de professor e 1 cargo técnico ou científico e; iii) 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.

É possível que um servidor ocupante de cargo efetivo ocupe cargo em comissão?

Sim, é possível. É bem comum que aconteça. No entanto, o que ***não pode ocorrer*** é alguém ocupar cargo efetivo em um órgão e um cargo em comissão em outro. Assim, na situação apresentada, não será possível a acumulação dos dois cargos, pois eles estão inseridos em estruturas administrativas distintas.

O gabarito é a letra B.

54. (FGV / TCM-SP – 2015) Epaminondas, servidor público estadual, ao refletir sobre a possibilidade de concorrer a um mandato eletivo, procurou um advogado e pediu orientação a respeito da sistemática constitucional de acumulação de cargos públicos. A esse respeito, é correto afirmar que o servidor público:

- a) em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, terá o tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- b) pode acumular qualquer cargo público, desde que haja compatibilidade de horários e seja observado o teto remuneratório constitucional;
- c) pode acumular, dentre outros, dois cargos de natureza técnica ou científica, desde que haja compatibilidade de horários e seja observado o teto remuneratório constitucional;
- d) não pode acumular nenhum cargo público, ainda que haja compatibilidade de horários e seja observado o teto remuneratório constitucional;
- e) no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, deverá ficar sempre afastado do cargo, emprego ou função junto à administração pública direta ou indireta.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 38, IV, “em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu **tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento**”.

Letra B: errada. Não é possível a acumulação de “qualquer cargo público”.

A **acumulação de cargos públicos, havendo compatibilidade de horários, é admitida** nas hipóteses do art. 37, XVI, CF/88:

- a)** de dois cargos de professor;
- b)** um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c)** dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

No caso de **mandatos eletivos federais, estaduais e distritais**, o servidor público será **afastado de seu cargo**. No caso de investidura no mandato de Prefeito, também será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração. Por último, no caso de investidura no **mandato de Vereador**, havendo compatibilidade de horários, **poderá haver acumulação de cargos**.

Letra C: errada. Não é possível a acumulação de 2 (dois) cargos técnicos ou científicos. O que se admite é a acumulação de 1 (um) cargo de professor e 1 (um) cargo técnico ou científico.

Letra D: errada. É possível a acumulação de cargos públicos nas hipóteses do art. 37, XVI, CF/88. Também é possível a **acumulação do cargo público com o mandato de Vereador**, desde que haja compatibilidade de horários.

Letra E: errada. No caso de ***mandato eletivo municipal de Vereador***, o servidor público poderá continuar exercendo seu cargo público, desde que exista compatibilidade de horários.

O gabarito é a letra A.

55. (FGV / MPE-RJ – 2016) Odésio, servidor do Ministério Público Estadual, apesar de plenamente realizado em sua profissão, tinha o sonho de ser vereador. Para realizá-lo, filiou-se a um partido político e participou regularmente de inúmeras reuniões. Na eleição, o seu esforço foi compensado e o sonho realizado, sendo eleito vereador do seu Município. Apesar da sua alegria, foi informado por um amigo que, para tomar posse como vereador, teria que pedir exoneração do cargo público que ocupava, informação esta que, no seu entender, não estaria correta.

À luz dessa narrativa e da sistemática adotada pela Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que Odésio, caso não pedisse exoneração do Ministério Público Estadual:

- a) teria que, necessariamente, ser afastado do cargo efetivo assim que tomasse posse como vereador;
- b) poderia tomar posse no cargo de vereador, mas teria que, necessariamente, optar pela remuneração de um dos cargos;
- c) poderia ser empossado vereador e, havendo compatibilidade de horários, receberia ambas as remunerações;
- d) não poderia tomar posse no cargo de vereador, já que vedada a acumulação de cargos;
- e) não poderia tomar posse como vereador, exceto se renunciasse à remuneração do cargo efetivo.

Comentários:

A CF/88 proíbe que os membros do Ministério Público exerçam atividade político-partidária. No entanto, tal vedação ***não alcança os servidores*** do Ministério Público.

Quando um servidor público é eleito para o mandato de Vereador, ***há 2 (duas) possibilidades***:

- a)** se houver compatibilidade de horários, poderá acumular o cargo efetivo e o mandato de Vereador, recebendo ambas remunerações.
- b)** se não houver compatibilidade de horários, será afastado do cargo efetivo, tomando posse como Vereador. Nesse caso, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou do mandato de Vereador.

O gabarito é a letra C.

56. (FGV / DPE-RO – Analista – 2015) Renan, servidor público estadual ocupante do cargo efetivo de Analista Jurídico da Defensoria Pública de Rondônia, elegeu-se Deputado Estadual. Com base na Constituição da República, Renan:

- a) terá que requerer exoneração de seu cargo efetivo para poder assumir o cargo eletivo;

- b) se houver compatibilidade de horário, poderá acumular as funções e perceberá as vantagens de ambos os cargos;
- c) ficará afastado de seu cargo efetivo, auferindo tão somente a remuneração do cargo eletivo;
- d) ficará licenciado de seu cargo efetivo, auferindo a remuneração de ambos os cargos;
- e) se houver compatibilidade de horário, poderá acumular ambos os cargos, mas terá que escolher a remuneração de um deles.

Comentários:

O servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital **ficará afastado de seu cargo, emprego ou função**. Assim, Renan ficará afastado de seu cargo na Defensoria Pública e receberá apenas a remuneração do cargo de Deputado Estadual. A resposta é a letra C.

57. (FGV/ ISS Cuiabá – 2014) A respeito da Administração Pública, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- () É vedada a vinculação de remunerações entre cargos diversos da Administração Pública.
- () O direito de greve do servidor público não pode ser exercido enquanto não for regulamentado.
- () Não é admitida a acumulação remunerada de cargos públicos.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, F e F.
- b) F, V e F.
- c) V, V e F.
- d) F, V e V.
- e) F, F e F.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. Versa o inciso XIII do art. 37 da Constituição que **é vedada a vinculação ou equiparação** de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

A **segunda assertiva** está errada. O direito de greve dos servidores públicos é norma constitucional de **eficácia limitada**, ou seja, depende de regulamentação para que possa ser exercido. Entretanto, o STF determinou a aplicação, ao setor público, no que couber, **da lei de greve vigente no setor privado** (Lei nº 7.783/1989) até a edição da lei regulamentadora.

A **terceira assertiva** está errada. O inciso XVI do art. 37 da Constituição permite, excepcionalmente, que se **acumulem os seguintes cargos**, quando houver compatibilidade de horários:

- a) dois cargos de professor;
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra A.

58. (FGV / ISS-Recife – 2014) Em regra, a Constituição Brasileira de 1988 vedo a acumulação remunerada de cargos públicos. Todavia, existem exceções constitucionalmente expressas. Assinale a alternativa que apresenta uma exceção à vedação de acumulação.

- a) É possível acumular os cargos de juiz estadual e deputado federal.
- b) É possível acumular os cargos de professor universitário em Universidade Federal e o de pesquisador em Universidade Estadual, não conflitando os horários.
- c) É possível acumular os cargos de professor universitário em regime de dedicação exclusiva em Universidade Federal e de professor universitário em regime de dedicação exclusiva em Universidade Estadual.
- d) É possível acumular os cargos de analista judiciário e de técnico judiciário.
- e) É possível acumular os cargos de prefeito e procurador autárquico municipal.

Comentários:

Letra A: errada. Não é possível a acumulação do cargo de juiz e deputado federal. Explico. Segundo o art. 95, parágrafo único, III, **é vedado aos juízes dedicar-se à atividade político-partidária**.

Letra B: correta. É plenamente possível que sejam acumulados **um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico**, desde que haja compatibilidade de horários (art. 37, XVI, "b").

Letra C: errada. É possível a acumulação de 2 cargos públicos de professor, mas **há que existir compatibilidade de horários**. Como a assertiva menciona que os cargos exigem “dedicação exclusiva”, não será possível a acumulação destes.

Letra D: errada. **Não é possível** a acumulação remunerada de 2 (dois) cargos técnicos ou científicos.

Letra E: errada. O servidor público investido no mandato de Prefeito será **afastado do cargo, emprego ou função**. Assim, não é possível que o Prefeito acumule seu cargo com qualquer outro.

59. (FGV / DPE-RJ – 2014) Luiz deseja submeter-se a concurso público para ingressar no serviço público estadual. Em matéria de disposições gerais da Administração Pública, a Constituição da República prevê que:

- a) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.
- b) o exercício de função pública sem prévio concurso público é possível, como nas hipóteses de nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- c) o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, improrrogável.
- d) as funções de confiança destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo tais cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, podendo recair sobre pessoa não concursada.
- e) os casos de contratação excepcional de pessoal sem concurso público por tempo determinado ocorrem para atender à necessidade da Administração Pública quando não houver concurso público em andamento.

Comentários:

Letra A: errada. A Constituição faz uma ressalva quanto às nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Nesse caso, a investidura em cargo ou emprego público independe de aprovação prévia em concurso público (art. 37, II, CF).

Letra B: correta. As funções públicas podem ser exercidas tanto por servidores comissionados quanto por efetivos.

Letra C: errada. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra D: errada. As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo (art. 37, V, CF).

Letra E: errada. Esses casos visam a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF).

O gabarito é a letra B.

60. (FGV / CGE-MA – 2014) Nos termos da Constituição Federal, a remuneração dos servidores e os subsídios são fixados por leis específicas, observada a iniciativa prevista em cada caso. No que concerne à revisão anual haverá:

- a) lei específica de cada poder definindo o percentual aplicável aos seus servidores.
- b) lei geral determinando um único índice de reajuste para a totalidade dos servidores.
- c) lei para cada carreira do serviço público sujeito o índice à negociação livre.
- d) lei para cada Poder do Estado e o índice será fixado em reunião paritária.
- e) índice geral fixado em resolução do Supremo Tribunal Federal, consultados os demais Poderes.

Comentários:

A revisão anual da remuneração e dos subsídios dos servidores deverá ser realizada por lei geral, sempre na mesma data e sem distinção de índices (art. 37, X, CF). O gabarito é a letra B.

61. (FGV/TCE-BA - 2013) A respeito dos servidores públicos, assinale V para a afirmativa verdade e F para a falsa.

() O servidor público eleito para o cargo de deputado federal, deputado estadual e vereador deverá ficar afastado de seu cargo, emprego ou função.

() A Constituição da República veda ao servidor a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando apenas a possibilidade de acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horários.

() Com a demissão de servidor estável invalidada por sentença judicial, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, F e F.
- b) V, V e F.
- c) V, F e V.
- d) F, F e V.
- e) F, V e F.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. O servidor público que for eleito para o cargo de deputado federal ou deputado estadual deverá ser afastado de seu cargo, emprego ou função. No entanto, o servidor público que for eleito para Vereador **poderá manter-se no cargo**, desde que haja compatibilidade de horários.

A **segunda assertiva** está errada. Existem outras hipóteses de acumulação de cargos públicos além da prevista no enunciado. Também pode haver acumulação, desde que haja compatibilidade de horários: i) de dois cargos de professor; ii) de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

A **terceira assertiva** está correta. É o que prevê o art. 41, § 2º, da CF/88. Suponha que um servidor tenha sido demitido. Se esse ato de demissão for cancelado por sentença judicial, o servidor será **reintegrado**. Em outras palavras, ele irá voltar à ativa. Se aquele que estava ocupando a vaga for estável, este será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

O gabarito é a letra D.

62. (FGV / MPE-MS – 2013) Acerca das disposições constitucionais referentes à Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

- I) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis apenas aos brasileiros, natos ou naturalizados, vedado o seu preenchimento por estrangeiros não naturalizados.
- II) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- III) A Emenda Constitucional n. 19/1998 passou a vedar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assinale:

- a) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se apenas a afirmativa II estiver correta.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. É **possível** que os estrangeiros ocupem cargos, empregos e funções públicas, nos termos da lei.

A **segunda assertiva** está correta. É exatamente o que prevê o art. 37, II, CF/88. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em **concurso público**. Excepcionam essa regra as nomeações para cargo comissionado.

A **terceira assertiva** está errada. Mesmo após a EC nº 19/98, é possível a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Segundo o art. 37, IX, “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*”

O gabarito é a letra E.

63. (FGV / SUDENE – 2013) Noemia é servidora pública da União, tendo sido aprovada em concurso público de provas e títulos, possuindo nível superior. Nos termos da Constituição Federal, para a promoção na carreira do servidor público, um dos requisitos consiste em realização de

- a) cursos de aperfeiçoamento efetuados em escolas de governo.
- b) cursos de graduação em áreas afins ao cargo ocupado.

- c) cursos de mestrado e doutorado na área de trabalho do servidor.
- d) cursos de livre escolha pelo servidor público, desde que no interesse do serviço.
- e) cursos de grau especial ministrados por universidades conveniadas.

Comentários:

Nos termos do art. 39, § 2º, da Constituição, um dos requisitos para a promoção dos servidores públicos na carreira é a participação nos cursos de aperfeiçoamento mantidos por escolas de governo. O gabarito é a letra A.

64. (FGV / OAB – 2011) A respeito da disciplina constitucional da Administração Pública, é correto afirmar que:

- a) as funções de confiança e os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- b) os atos de improbidade administrativa importarão a cassação de direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- c) a vinculação de espécies remuneratórias no serviço público é vedada, mas admite-se a equiparação salarial entre carreiras públicas.
- d) o direito de greve é assegurado ao servidor público civil, devendo ser exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar.

Comentários:

Letra A: correta. As **funções de confiança** e os **cargos em comissão** são destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Ressalte-se que as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Letra B: errada. Os atos de improbidade administrativa terão como consequência a **suspensão** dos direitos políticos.

Letra C: errada. Segundo o art. 37, XIII, **é vedada a vinculação ou equiparação** de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Letra D: errada. Não se trata de matéria reservada à lei complementar, mas sim à lei ordinária.

O gabarito é a letra A.

65. (FGV / MEC – 2009) Relativamente à estabilidade do servidor público, prevista no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa incorreta.

- a) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
- b) O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa, ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
- c) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
- d) É facultativa a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade como condição para a aquisição da estabilidade.
- e) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Comentários:

Letra A: correta. Segundo o art. 41, CF/88, o período para aquisição de estabilidade pelos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público é de 3 anos.

Letra B: correta. O art. 41, § 1º, CF/88, prevê **3 (três) hipóteses de perda do cargo** para o servidor público estável: i) sentença judicial transitada em julgado; ii) processo administrativo, assegurada ampla defesa; iii) procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Letra C: correta. Se for invalidada por sentença judicial a demissão de servidor estável, este será reintegrado (art. 41, § 2º).

Letra D: errada. É obrigatória a avaliação especial de desempenho, como requisito para aquisição de estabilidade.

Letra E: correta. É o que dispõe o art. 41, § 3º. Se o cargo for extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará **em disponibilidade**, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

O gabarito é a letra D.

66. (FGV / PC-RJ – 2008) A respeito da possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos prevista na Constituição, assinale a alternativa correta.

- a) É permitida a acumulação de dois cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que a remuneração não pode ultrapassar, nos Estados, o subsídio pago aos desembargadores do Tribunal de Justiça.
- b) É vedada a acumulação de dois cargos de professor, ainda que se verifique compatibilidade de horários.

c) É permitida a acumulação de dois cargos de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que a remuneração não pode ultrapassar, nos Estados, o subsídio pago aos ministros do Supremo Tribunal Federal.

d) Os profissionais de saúde podem acumular até dois cargos, desde que haja compatibilidade de horários. A restrição constitucional não se aplica aos empregos em fundações públicas.

e) É permitida a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que a remuneração, nos Estados, não pode ultrapassar o subsídio mensal do Governador.

Comentários:

Letra A: errada. Pode haver acumulação de dois cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários. No entanto, a remuneração terá como limite o **subsídio pago ao Governador**.

Letra B: errada. Havendo compatibilidade de horários, é possível a acumulação de dois cargos públicos de professor.

Letra C: errada. É permitida a acumulação de **um cargo de professor** com outro técnico ou científico.

Letra D: errada. Segundo o art. 37, XVII, a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Letra E: correta. Exatamente o que prevê a Constituição Federal. É possível a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico. O subsídio, nos Estados, está limitado ao valor pago ao Governador.

O gabarito é a letra E.

67. (FGV / Senado Federal – 2008) Nos termos da Constituição Federal/88, aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos públicos os direitos sociais enunciados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

a) duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais

b) adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas na forma de lei complementar.

c) proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.

d) salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei.

e) remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal.

Comentários:

Os servidores públicos não fazem jus a adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas. Esses adicionais são aplicáveis aos trabalhadores da iniciativa privada, com regulamentação em lei ordinária. A resposta é a letra B.

68. (FGV / Senado Federal – 2008) A Constituição Federal assegura aos servidores públicos os apontados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) direito à livre associação sindical
- b) direito de greve, que será exercido nos termos e limites definidos em lei específica.
- c) a acumulação remunerada de quaisquer cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários.
- d) revisão geral anual da remuneração
- e) irredutibilidade de subsídio e de vencimentos

Comentários:

Nem todos os cargos públicos são acumuláveis com outros. Apenas existe a possibilidade de acumulação de cargos públicos nos seguintes casos: **i)** dois cargos de professor; **ii)** um cargo de professor e outro técnico ou científico; **iii)** de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. A resposta é a letra C, pois não se pode falar em acumulação de **quaisquer** cargos públicos.

69. (FGV / Senado Federal – 2008) A respeito do regime constitucional de livre nomeação de servidores não concursados para cargos em comissão, no âmbito da administração pública, assinale a afirmativa correta.

- a) A vedação da nomeação, pela autoridade competente, de seus próprios parentes para exercício de cargo em comissão, se aplica exclusivamente ao Poder Judiciário, por força da existência de regra constitucional proibitiva específica.
- b) A Constituição, em se tratando de cargos públicos de livre nomeação, não estabelece qualquer limitação relacionada ao grau de parentesco porventura existente entre a pessoa nomeada e algum agente público.
- c) A proibição de nomeação de parentes de parlamentares para cargos em comissão ou de confiança no âmbito do Poder Legislativo depende da aprovação de lei específica ou ainda de previsão nos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
- d) No regime da Constituição Federal de 1988, as funções de confiança e os cargos em comissão devem ser exercidos obrigatoriamente por servidores de carreira, ou seja, servidores que ocupem cargos efetivos após aprovação em concurso público, no âmbito do respectivo órgão.
- e) A proibição de nomeação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, decorre dos princípios da moralidade e imparcialidade da administração pública, consagrados na Constituição Federal.

Comentários:

Letra A: errada. A vedação à nomeação dos parentes se aplica a todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Letra B: errada. Embora não esteja explícita no texto constitucional, a vedação à nomeação de parentes para cargos em comissão decorre dos princípios da moralidade e da impessoalidade. Esse entendimento ficou consignado na Súmula Vinculante nº 13:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

Letra C: errada. Não é necessário de aprovação de lei para que a vedação à nomeação de parentes seja observada.

Letra D: errada. As funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores de carreira. Os cargos em comissão são de livre nomeação.

Letra E: correta. A Súmula Vinculante nº 13 decorre dos princípios da **moralidade** e da **impessoalidade** da administração pública.

70. (FGV / CONDER – 2013) No que diz respeito à Administração Pública e aos servidores públicos analise as afirmativas a seguir.

I. Somente por lei específica poderá ser criada empresa pública.

II. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público.

III. O servidor estável será reintegrado se sua demissão for invalidada por sentença judicial, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e **autorizada a instituição de empresa pública**, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação (art. 37, XIX, CF).

A **segunda assertiva** está correta. É o contrato de gestão, instrumento destinado a conferir maior autonomia aos órgãos e entidades da administração direta e indireta (art. 37, § 8º, CF).

A **terceira assertiva** está correta. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço (art. 41, § 2º, CF).

O gabarito é a letra E.

LISTA DE QUESTÕES

1. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Apenas por lei se pode sujeitar o candidato a exame psicotécnico para habilitação em cargo público.

2. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

3. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Nos termos da CF, o acesso a cargos públicos por estrangeiros é preceito constitucional dotado de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir efeitos.

4. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Conforme entendimento do STF, a alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias e controladas, exige autorização legislativa e licitação pública.

5. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Considerando os termos da CF e a jurisprudência do STF, julgue o item a seguir.

Órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação de políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma de lei complementar.

6. CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Advogado/2022

Em relação aos direitos e garantias fundamentais, julgue o item seguinte, à luz do entendimento dos tribunais superiores.

É constitucional a lei estadual que proíba a administração pública de contratar empresa em cujo quadro funcional conste empregado condenado por prática de injúria

7. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

Em que pese a estabilidade dos servidores e servidoras em efetivo exercício três anos após a nomeação para cargo de provimento efetivo em virtude da aprovação em concurso público, estes poderão perder o cargo em razão de sentença judicial transitada em julgado e mediante processo administrativo que observe a ampla defesa.

8. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

A regra de vedação à acumulação remunerada de cargos públicos abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público e as sociedades de economia mista bem como suas subsidiárias.

9. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

Com base na Constituição Federal de 1988, julgue o item que se segue, a respeito da organização dos poderes e da organização do Estado.

Em regra, é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário à remuneração do cargo efetivo, porém é permitida essa incorporação quando a vantagem for vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.

10. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item a seguir, considerando as disposições constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito administrativo.

Em situações jurídicas em que a CF autorize a acumulação de cargos, o teto remuneratório será considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório das remunerações.

11. CEBRASPE (CESPE) - Ana (PGE RJ)/PGE RJ/Processual/2022

Julgue o item que se segue à luz da doutrina majoritária de direito constitucional e da jurisprudência atual e majoritária do STF.

Surge o direito subjetivo ao recebimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos a partir da previsão de seu percentual na lei de diretrizes orçamentárias. Para o STF, nesse caso, é irrelevante a existência, ou não, de dotação na lei orçamentária anual.

12. CEBRASPE (CESPE) - Adm (FUB)/FUB/2022

Com base na CF e na jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o próximo item, constituídos de uma situação hipotética acerca dos servidores públicos, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Servidores públicos efetivos em estágio probatório aderiram à greve da categoria, tendo o movimento grevista ultrapassado 30 dias. A greve foi considerada legal, mas não havia regulamentação do direito de greve. Nessa situação, a administração pública tem discricionariedade para criar regras para os servidores em estágio probatório e transformar os dias de paralisação por movimento grevista em faltas injustificadas.

13. CEBRASPE (CESPE) - Adm (FUB)/FUB/2022

Com base na CF e na jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o próximo item, constituídos de uma situação hipotética acerca dos servidores públicos, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Maria e Madalena são professoras da rede pública de ensino fundamental e trabalharam durante mais de 20 anos em sala de aula. Atualmente, há mais de cinco anos, Madalena está exercendo atividades de direção de unidade escolar e Maria, de coordenação e assessoramento pedagógico, ambas no mesmo estabelecimento de ensino fundamental. Nessa situação, os anos em que as professoras estão exercendo atividades fora de sala de aula não serão computados para fins de aposentadoria especial, haja vista serem atividades administrativas que não atendem ao requisito etário reduzido.

14. CEBRASPE (CESPE) - Adm (FUB)/FUB/2022

Com base na CF e na jurisprudência dos tribunais superiores, julgue o próximo item, constituídos de uma situação hipotética acerca dos servidores públicos, seguida de uma assertiva a ser julgada.

João é servidor público efetivo e acumula cargo em comissão de assessor técnico, sendo ambos os cargos do quadro do órgão público em que trabalha. Nessa situação, ao completar 70 anos de idade, João será exonerado de ambos os cargos, em virtude de ter atingido a idade de aposentadoria compulsória

15. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o item a seguir, constituídos de uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada acerca das disposições gerais dos servidores públicos, segundo a CF.

José, servidor efetivo da administração pública direta, é o próximo da lista a ser promovido por tempo de serviço e está afastado do cargo, exercendo mandato eletivo. Nessa situação, o afastamento de José não impede que ele seja promovido, haja vista que a vedação constitucional à promoção de servidor afastado do cargo para o exercício de mandato eletivo restringe-se à promoção por merecimento.

16. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o item a seguir, constituídos de uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada acerca das disposições gerais dos servidores públicos, segundo a CF.

João, Maria e Ana assumiram recentemente cargos em órgãos públicos. João assumiu o cargo de empregado público por meio de aprovação em concurso, em uma empresa pública; Maria assumiu o cargo efetivo de servidora da administração pública direta, também por meio de aprovação em concurso público, e Ana ocupa apenas cargo em comissão na administração pública direta. Nessa situação, apenas João e Maria, cumpridos os requisitos legais, poderão adquirir estabilidade.

É prescritível a ação de reparação de danos à fazenda pública resultante de ilícito civil

17. (CESPE / TJ-PA – 2020) O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 prevê que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos

- a) fomente a promoção pessoal de autoridades públicas.
- b) seja distribuída por mídia impressa, rádio e televisão.
- c) seja amplamente disseminada em termos territoriais e demográficos.
- d) adote padrões de identidade visual estabelecidas pelo governo federal.
- e) tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social.

18. (CESPE / TJ-AM – 2019) Conforme a Constituição Federal, critérios de antiguidade devem ser respeitados ao se fixarem padrões de vencimento do servidor público.

19. (CESPE / TJ-AM – 2019) Servidor público investido em mandato de vice-prefeito exercerá as funções e perceberá as vantagens de ambos os cargos, desde que haja compatibilidade de horários.

20. (CESPE / TJ-AM – 2019) Funções de confiança e cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

21. (CESPE / TJ-PR – 2019) Os princípios que norteiam a administração pública, expressamente previstos no caput do art. 37 da CF, são os princípios da

- a) legalidade, impessoalidade, moralidade, proporcionalidade e eficiência.
- b) legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade e eficácia.
- c) legalidade, segurança jurídica, moralidade, publicidade e eficiência.
- d) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- e) legalidade, razoabilidade, moralidade, proporcionalidade e eficiência.

22. (CESPE/ TJ-PR – 2019) No que tange à remuneração dos servidores públicos, a CF assegura

- a) vinculação de espécies remuneratórias entre cargos semelhantes nos diferentes Poderes.
- b) vencimentos superiores aos do Poder Executivo para cargos nos Poderes Judiciário e Legislativo.

- c) irredutibilidade de subsídios e vencimentos, como regra geral, aos ocupantes de cargos e empregos públicos.
- d) possibilidade de acumulação remunerada de cargos, como regra geral, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) precedência de pagamento aos servidores fiscais, dentro de suas áreas de competência e jurisdição.

23. (CESPE / MPC-PA – 2019) Considerando as disposições da CF, assinale a opção correta, no que se refere à acumulação de cargos públicos.

- a) A proibição de acumulação remunerada de cargos públicos não se estende a empregos públicos.
- b) A proibição de acumulação remunerada de cargos públicos abrange o exercício de cargo público privativo de médico concomitante com o exercício de medicina em clínica particular.
- c) A acumulação remunerada de dois cargos públicos de professor é permitida, desde que haja compatibilidade de horários.
- d) Não se estende a sociedades controladas indiretamente pelo poder público a proibição de acumulação remunerada de cargos públicos.
- e) A proibição de acumulação remunerada de cargos públicos na administração direta não admite exceções.

24. (CESPE / MPC-PA – 2019) Determinado governador pretende que sejam criadas uma nova autarquia e uma nova empresa pública em seu estado.

Nessa situação, serão necessárias

- a) uma lei específica para a criação da autarquia e outra para a autorização da instituição da empresa pública.
- b) uma lei específica para a criação da empresa pública e outra para a autorização da instituição da autarquia.
- c) autorizações legais na norma geral acerca da nova organização da administração pública estadual, não havendo necessidade de a criação de nenhuma das entidades ser feita por lei.
- d) duas leis específicas: uma para a autorização da criação da empresa pública e outra para a autorização da criação da autarquia.
- e) duas leis específicas: uma para a criação da autarquia e outra para a criação da empresa pública.

25. (CESPE / SLU-DF – 2019) Aos servidores públicos estatutários é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes de regime próprio de previdência com a remuneração de cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

26. (CESPE / SLU-DF – 2019) A vedação constitucional de acumulação remunerada de cargo público aplica-se a empregos e funções, abrangendo as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

27. (CESPE / PGE-PE – 2019) Governador de estado será remunerado por subsídio fixado em parcela única, com o devido acréscimo do respectivo adicional de gratificação de função.

28. (CESPE / PGE-PE – 2019) Os aprovados em concurso público ainda em prazo improrrogável de convocação terão prioridade de convocação sobre os aprovados em concurso público posterior para o mesmo cargo ou para emprego na mesma carreira.

29. (CESPE / PGE-PE – 2019) Autor de ato de improbidade administrativa estará sujeito à cassação dos seus direitos políticos.

30. (CESPE / PGE-PE – 2019) Os cargos em comissão cujas atribuições sejam de direção, chefia e assessoramento são ocupados exclusivamente por servidores efetivos.

31. (CESPE / PGM Manaus – 2018) A norma constitucional que garante ao servidor público o direito à greve é classificada como norma de eficácia plena.

32. (CESPE / PGM Manaus – 2018) Os servidores públicos, sejam eles civis ou militares, possuem direito à greve.

33. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) A avaliação especial de desempenho, obrigatória para que servidor adquira a estabilidade, será realizada pelo superior direto do servidor; não há a necessidade de se instituir comissão específica para esse fim.

34. (CESPE / TRF 1^a Região – 2017) A Constituição Federal prevê a possibilidade de contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

35. (CESPE / TRT 7^a Região – 2017) Assinale a opção que apresenta disposição constante na CF sobre os servidores públicos.

- a) São estáveis após dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo em comissão.
- b) A promoção na carreira independe da participação em curso de formação e aperfeiçoamento.
- c) O salário do servidor público poderá ser reduzido em caso de contenção de gastos pelo governo.
- d) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

36. (CESPE / TRE-BA – 2017) O governador de um estado da federação, durante o cumprimento de seu mandato, foi aprovado em concurso público para o cargo de analista judiciário de um tribunal e convocado para a respectiva posse.

Nessa hipotética situação, conforme a Constituição Federal de 1988, o governador:

- a) não poderá tomar posse no cargo por ser chefe do Poder Executivo estadual, o que feriria o princípio da indissolubilidade do pacto federativo.
- b) poderá tomar posse no cargo e perderá, automaticamente, o mandato.
- c) poderá tomar posse no cargo, mas, para continuar cumprindo seu mandato eletivo, terá de manter-se afastado do cargo de analista judiciário.
- d) não poderá tomar posse no cargo em razão de vedação constitucional que visa evitar ofensa ao princípio da separação de poderes.
- e) poderá tomar posse no cargo e, ao entrar em exercício, cumular as duas atividades.

37. (CESPE / TRE-BA – 2017) Acerca das normas constitucionais que regem a administração pública, assinale a opção correta.

- a) Advogado concursado de órgão público federal que seja aprovado em concurso público para o cargo de professor em universidade estadual estará impedido de tomar posse enquanto estiver no exercício do cargo no órgão federal, ainda que haja compatibilidade de horários.
- b) Após o estágio probatório, o servidor público somente perderá seu cargo em razão de processo administrativo disciplinar ou de decisão judicial condenatória transitada em julgado.
- c) Ao ocupante de cargo público federal efetivo eleito vereador será garantida a investidura no mandato eletivo, não havendo necessidade de afastamento do cargo que exerce nem prejuízo de sua remuneração, desde que haja compatibilidade de horários.
- d) Servidor público de sessenta e cinco anos de idade e em exercício, há trinta anos, no cargo para o qual foi aprovado por concurso público tem direito à requisição da aposentadoria com proventos integrais, independentemente do tempo de contribuição.
- e) Cidadão estrangeiro, ainda que residente no Brasil há mais de dez anos, não pode ser nomeado para exercer cargo em comissão, uma vez que a natureza desse cargo exige a condição de brasileiro nato ou naturalizado.

38. (CESPE / TRE-BA – 2017) Conforme a Constituição Federal de 1988, o servidor público adquirirá a estabilidade

- a) independentemente de ter sido investido no cargo em decorrência de aprovação prévia em concurso público.
- b) mesmo se ocupar cargo comissionado.
- c) após 3 anos do efetivo exercício do cargo.
- d) ainda que não realize avaliação especial de desempenho.
- e) após os 4 anos do estágio probatório.

39. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) Os reajustes de vencimentos de servidores municipais podem ser vinculados a índices federais de correção monetária.

40. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) Caso um procurador municipal assuma mandato de deputado estadual, ele deve, obrigatoriamente, se afastar de seu cargo efetivo, devendo seu tempo de serviço ser contado para todos os efeitos legais durante o afastamento, exceto para promoção por merecimento.

41. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) Havendo previsão no edital que regulamenta o concurso, é legítima a exigência de exame psicotécnico para a habilitação de candidato a cargo público.

42. (CESPE / Procurador do Município de Fortaleza – 2017) É inconstitucional a supressão do auxílio-alimentação em decorrência da aposentadoria do servidor.

43. (CESPE / TRE-PE - 2017) O servidor público titular de cargo efetivo de determinada autarquia federal que passe a exercer mandato de deputado estadual

- a) ficará afastado do cargo efetivo e receberá apenas a remuneração do cargo eletivo.
- b) ficará afastado do cargo efetivo, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo eletivo.

c) poderá desempenhar os dois cargos se houver compatibilidade de horários, caso em que perceberá as vantagens do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, independentemente de submissão ao teto remuneratório.

d) poderá desempenhar os dois cargos mesmo se houver incompatibilidade de horários, caso em que perceberá as vantagens do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, observado o teto remuneratório.

e) poderá ou não se licenciar do cargo efetivo, mas, caso não se licencie, perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo.

44. (CESPE / TRE-PE - 2017) De acordo com a CF, na fixação do vencimento e da remuneração dos servidores públicos, deve-se observar

a) se o ocupante do cargo é afrodescendente.

b) a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

c) se o ocupante do cargo é portador de deficiência.

d) se o cargo é destinado a hipossuficiente.

e) se o cargo é destinado a indígena.

45. (CESPE / TRE-PE - 2017) Assinale a opção correta acerca dos vencimentos e das remunerações dos servidores públicos.

a) Os vencimentos dos cargos do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

b) Como regra, o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis.

c) Os acréscimos pecuniários recebidos por servidor público tornam-se vinculativos para o futuro.

d) Em regra, é permitida a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as exceções constitucionais.

e) É possível a concessão de equiparação de remuneração de servidores públicos.

46. (CESPE / ANVISA – 2016) Segundo a CF, o concurso público é válido por dois anos e prorrogável uma vez por igual período, e a estabilidade do servidor nomeado em cargo de provimento efetivo somente se verificará após este exercer três anos de atividade no cargo.

47. (CESPE / ANVISA – 2016) A pessoa jurídica de direito público responderá pelos danos que seu agente público causar a terceiros, sendo assegurado a ela o direito de regresso contra o servidor responsável apenas em caso de dolo.

48. (CESPE / Agente PC-GO – 2016) O servidor público estável perderá o cargo:

a) após procedimento de avaliação periódica de desempenho, que prescinde da ampla defesa e do contraditório.

b) em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

c) após decisão judicial de primeira instância da qual caiba recurso.

d) após decisão judicial de segunda instância da qual caiba recurso.

e) mediante processo administrativo, que prescinde da ampla defesa e do contraditório.

49. (CESPE / PC-GO – 2016) No que se refere à administração pública, assinale a opção correta.

- a) É vedada a acumulação não remunerada de cargos, empregos e funções públicos na administração direta, nas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- b) As obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, permitindo-se exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, nos termos da lei.
- c) Agente público que cometer ato de improbidade administrativa estará sujeito à cassação de direitos políticos, à perda da função pública, à indisponibilidade dos bens e ao ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- d) A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira não pode ser fixada exclusivamente por subsídio constituído de parcela única.
- e) Os cargos em comissão, que devem ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

50. (CESPE / TJDF – 2016) São direitos sociais atribuídos pela CF aos servidores públicos estatutários

- a) o fundo de garantia por tempo de serviço.
- b) a remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento do valor normal.
- c) a participação, desvinculada da remuneração, nos lucros ou resultados e, excepcionalmente, a participação na gestão da organização pública.
- d) a proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos.
- e) o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

51. (CESPE / FUNPRESP-Jud – 2016) De acordo com o STF, o rol de serviços essenciais indicados na lei de greve dos trabalhadores celetistas é exemplificativo. Logo, o Poder Judiciário pode ampliar as restrições ao direito de greve dos servidores públicos em hipóteses não expressamente previstas na lei.

52. (CESPE / FUNPRESP-EXE – 2016) Até a edição de lei complementar específica, aplicam-se aos servidores públicos federais estatutários as regras do regime geral da previdência social relativas à aposentadoria especial.

53. (CESPE / TCE-PR – 2016) Com base na Constituição Federal de 1988 e na jurisprudência do STF, assinale a opção correta a respeito do concurso público.

- a) É incabível o controle judicial do resultado alcançado por avaliação psicológica em etapa eliminatória de concurso público, seja por conta da alta carga do exame, seja por força da presunção de legalidade dos atos administrativos ou, ainda, pela vedação à ingerência judicial no mérito administrativo.
- b) As etapas por que passa o concurso público devem ser exaustivamente detalhadas por lei em sentido formal e material.
- c) A competência legislativa para a regulamentação do acesso dos estrangeiros aos cargos públicos é dos estados-membros da Federação, e não da União.

d) A demonstração do preenchimento da habilitação legal para ingresso em determinado cargo, aí incluídos o diploma em área de formação e o registro no órgão profissional competente, deve ser feita pelo candidato no momento de sua inscrição no concurso público.

e) É no momento da posse que o candidato deve comprovar o cumprimento do requisito de idade mínima para o cargo, se houver.

54. (CESPE / PC-PE – 2016) Com relação à possibilidade de acumulação de cargos públicos, assinale a opção correta.

a) Mesmo havendo compatibilidade de horários, o servidor público da administração direta que passar a exercer mandato de vereador ficará afastado do cargo.

b) Não é possível a acumulação remunerada de cargos públicos, sendo a cumulação permitida apenas se o serviço for prestado ao Estado de forma gratuita.

c) É possível a acumulação remunerada de um cargo público de professor com cargo técnico ou científico, não havendo limite remuneratório mensal, sob pena de violação do direito à irredutibilidade salarial.

d) É possível a acumulação remunerada de dois cargos públicos de professor, independentemente de compatibilidade de horários.

e) A proibição de acumular se estende a empregos e funções públicas e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

55. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Assinale a opção correta acerca dos poderes e princípios da administração pública.

a) A aposentadoria compulsória aos setenta e cinco anos de idade com proventos integrais é prerrogativa constitucional reservada aos ministros do STF, dos tribunais superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU).

b) Lei municipal pode disciplinar a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

c) Devem ser cassados, na forma prevista em lei, os direitos políticos de governador condenado em sentença transitada em julgado por ato de improbidade administrativa.

d) O servidor público federal eleito prefeito de determinado município perceberá, no exercício de seu mandato, as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

e) Os cargos e funções temporários destinam-se a preencher cargos políticos e, principalmente, de atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo, por isso, ser preenchidos por servidores nomeados e exonerados independentemente de concurso público.

56. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Assinale a opção correta a respeito dos princípios da administração pública.

a) Em decorrência do princípio da hierarquia, nega-se o direito de greve e de livre associação sindical para funcionários do Poder Judiciário.

b) Em decorrência do princípio da legalidade, é permitido ao agente público praticar atos administrativos que não sejam expressamente proibidos pela lei.

- c) A observância dos princípios da eficiência e da legalidade é obrigatória apenas à administração pública direta.
- d) A proibição de nomear parentes para ocupar cargos comissionados na administração pública é expressão da aplicação do princípio da moralidade.
- e) O princípio da publicidade não está expressamente previsto na CF.

57. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) À luz do disposto na CF, assinale a opção correta a respeito do concurso público.

- a) As provas de títulos em concurso público devem possuir caráter eliminatório e classificatório.
- b) É inconstitucional a disposição, em edital, que limite o número de participantes de cada fase de concurso público e que possa, por isso, eliminar eventuais candidatos que, embora aprovados, não alcancem a classificação mínima exigida.
- c) Os serviços sociais autônomos, embora não integrem a administração pública, submetem-se à regra constitucional de exigência de concurso público para provimento de seus quadros.
- d) É constitucional a limitação de idade para inscrição em concurso público quando essa limitação se justificar em razão das atribuições do cargo.
- e) A constitucionalidade da sujeição de candidato a exame psicotécnico em concurso público depende apenas de haver previsão editalícia nesse sentido.

58. (CESPE / TRE-PI – 2016) A respeito da administração pública e dos servidores públicos, assinale a opção correta.

- a) O sistema constitucional brasileiro adota o modelo descentralizado de administração, em que há diversas entidades e órgãos com competências diferenciadas para a realização das atividades administrativas.
- b) O servidor público dotado de estabilidade e de cargo efetivo apenas responderá civilmente por dano causado a terceiro no exercício da função, se comprovado que ele agiu com dolo.
- c) A proibição de acumular remunerações de cargos públicos não se estende aos empregados públicos de sociedades de economia mista.
- d) O princípio da moralidade administrativa impõe ao servidor somente o dever de praticar atos que sejam juridicamente corretos.
- e) Dado o princípio da impessoalidade, em nenhuma hipótese, será considerado válido ato fundado em interesses pessoais.

59. (CESPE / TRE-PI – 2016) No que se refere à administração pública e aos servidores públicos, assinale a opção correta.

- a) Servidor público afastado do cargo para o exercício de mandato eletivo tem direito à contagem de tempo de serviço para fins de promoção por antiguidade.
- b) É vedado o compartilhamento de informações fiscais entre a administração tributária da União e os demais entes da Federação.
- c) Se, por meio de decisão judicial, for invalidada demissão de servidor estável, este deverá ser reintegrado no cargo e o eventual ocupante da vaga poderá ser reconduzido ao cargo de origem, mediante indenização.

d) Os estados e o Distrito Federal podem fixar mediante lei ordinária específica subteto salarial estadual e distrital.

e) A absolvição de servidor público em processo criminal afasta a responsabilidade civil do Estado, ainda que não tenha sido reconhecida a culpa exclusiva da vítima.

60. (CESPE / PC-PE – 2016) Em obediência ao princípio da igualdade, o STF reconhece que há uma impossibilidade absoluta e genérica de se estabelecer diferencial de idade para o acesso a cargos públicos.

61. (CESPE / TCE-PA – 2016) Por manter com o Estado vínculo de natureza diferenciada, os militares não integram a categoria de agentes públicos.

62. (CESPE / TCE-PA – 2016) O servidor estável somente perderá o cargo em virtude de sentença judicial condenatória transitada em julgado e mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada a ampla defesa.

63. (CESPE / TCE-PA – 2016) De acordo com a legislação federal, mediante emenda constitucional, a aposentadoria compulsória do servidor ocorrerá aos setenta anos de idade, com percepção integral dos proventos da atividade, independentemente do tempo de contribuição.

64. (CESPE / TCE-PA – 2016) O estado do Pará, no exercício do seu poder constituinte derivado decorrente, pode inserir em sua Constituição estadual dispositivo que fixe data para o pagamento dos vencimentos dos servidores estaduais da administração direta, autárquica, fundacional, de empresa pública e de sociedade de economia mista, além de determinar a correção monetária dos seus valores em caso de atraso.

65. (CESPE / TCE-SC – 2016) Na CF, o conceito de administração pública coincide com o de Poder Executivo e, consequentemente, com o de administração direta, razão por que é impróprio utilizar o termo administração pública em referência aos Poderes Legislativo e Judiciário.

66. (CESPE / TCE-SC – 2016) O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

67. (CESPE / PC-PE – 2016) À luz do disposto na CF, assinale a opção correta a respeito da administração pública.

a) O servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional que estiver no exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

b) Nos termos da lei, a investidura em todo e qualquer cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

c) As funções de confiança e os cargos em comissão são exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

d) A administração fazendária e a segurança pública e seus respectivos servidores, os fiscais e os policiais, terão, dentro de suas áreas de competência e circunscrição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

e) Tanto a administração pública direta quanto a indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

68. (CESPE / TRE-MT – 2015) Acerca da organização político-administrativa e da administração pública, assinale a opção correta.

a) Por uma questão de soberania nacional, a CF veda o acesso a cargos, empregos e funções públicas a estrangeiros.

b) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados e o Distrito Federal, entes autônomos, excluídos os municípios, por não possuírem constituição.

c) Segundo a CF, lei complementar federal poderá autorizar os estados-membros a legislarem em matéria de competência privativa da União.

d) Os princípios explícitos da administração pública previstos na CF não se aplicam às sociedades de economia mista, em razão da natureza eminentemente empresarial desempenhada por essas entidades.

e) O indivíduo que tenha exclusivamente ocupado, por mais de dez anos, um cargo em comissão no TRE/MT, caso possua os requisitos de idade e contribuição, tem direito à aposentadoria estatutária.

69. (CESPE / TRE-MT – 2015) Com base no que dispõe a Constituição Federal (CF) sobre os servidores públicos, assinale a opção correta.

a) As funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos na administração.

b) A investidura em cargo público depende da aprovação prévia em concurso público, cujo prazo de validade previsto em lei é de dois anos, admitidas sucessivas prorrogações pelo mesmo período.

c) O regime de subsídio foi imposto pela CF como forma obrigatória de remuneração para os cargos efetivos e empregos públicos criados após sua promulgação.

d) O servidor público federal adquire estabilidade no serviço público após dois anos de efetivo exercício do cargo por ele ocupado, somente podendo perder seu cargo por decisão judicial definitiva.

e) Somente brasileiros natos ou naturalizados podem ocupar os cargos públicos efetivos, porém admite-se a ocupação de cargos em comissão por estrangeiros.

70. (CESPE / TRE-MT – 2015) Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, assinale a opção correta.

a) Em decorrência do princípio da legalidade, a administração pública pode adotar qualquer conduta que não seja vedada por lei, usufruindo de um sistema de controle de discricionariedade menos rigoroso que o controle exercido pela lei sobre os administrados.

b) É proibida a ocupação de quaisquer cargos públicos sem a prévia aprovação de concurso público, em decorrência dos princípios da imparcialidade, da legalidade e da igualdade.

c) Dado o princípio da publicidade, que garante à sociedade o conhecimento dos atos praticados pela administração, ressalvados os casos legais de sigilo, exige-se a publicação dos atos administrativos no Diário Oficial, o que garante seu efetivo conhecimento por todos os interessados.

d) A vedação ao nepotismo no serviço público resulta, entre outros fundamentos, da aplicação do princípio da eficiência, do qual decorre a exigência de qualificação para o exercício das funções públicas.

e) O princípio da moralidade impõe ao servidor público uma moral jurídica, entendida como o conjunto de regras de conduta advindas da disciplina interior da administração pública.

71. (CESPE / TCU – 2015) Ofenderá o princípio da imparcialidade a atuação administrativa que contrariar, além da lei, a moral, os bons costumes, a honestidade ou os deveres de boa administração.

72. (CESPE / TCU – 2015) A vedação ao acúmulo remunerado de cargos, empregos ou funções públicas não se estende aos empregados das sociedades de economia mista.

73. (CESPE / TCU – 2015) O prazo de validade de concurso público é de até dois anos, podendo ele ser prorrogado enquanto houver candidatos aprovados no cadastro de reserva.

74. (CESPE / CGE-PI – 2015) Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público são estáveis após dois anos de efetivo exercício.

75. (CESPE / TCE-RN – 2015) Limite de idade fixado, exclusivamente, no edital do concurso público não supre a exigência constitucional de que o requisito seja estabelecido em lei.

76. (CESPE / TCE-RN – 2015) A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. A pontuação dos títulos, entretanto, deve servir como critério de classificação do candidato, mas não como fator de aprovação ou de reprovação.

77. (CESPE / TCE-RN – 2015) Funções de confiança e cargos em comissão destinam-se a atribuições de direção, chefia e assessoramento. Distinguem-se, entretanto, quanto aos requisitos de seus ocupantes: a função de confiança é destinada, exclusivamente, a servidor de cargo efetivo; os cargos em comissão podem ser desempenhados por agentes públicos em caráter precário.

78. (CESPE / MPOG – 2015) O texto constitucional é silente em relação ao direito de greve dos servidores públicos.

79. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) É constitucional a majoração da carga horária de trabalho sem a correspondente majoração dos vencimentos ou dos subsídios dos ocupantes de cargos e empregos públicos.

80. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Nos termos da CF, os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não devem ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

81. (CESPE / DPE-PE – 2015) De acordo com a jurisprudência do STF, o princípio da isonomia não justifica o aumento de vencimento de servidor público por decisão judicial.

82. (CESPE / TCE-RN – 2015) O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, está ligado ao regime geral de previdência social, mas, ao servidor que ocupa cargo comissionado e cargo público efetivo na administração pública estadual simultaneamente, aplica-se o regime próprio do ente público a que está vinculado.

83. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Excluídas as autarquias e as fundações, assegura-se, aos servidores titulares de cargos efetivos dos municípios, dos estados, do DF e da União, regime de

previdência de caráter contributivo e solidário por meio de contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, com a observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

84. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Poderá ser aplicado o RGPS ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, assim declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, bem como ao ocupante de emprego público ou de outro cargo temporário.

85. (CESPE / AGU – 2015) Situação hipotética: Servidor público, ocupante de cargo efetivo na esfera federal, recebia vantagem decorrente do desempenho de função comissionada por um período de dez anos. O servidor, após ter sido regularmente exonerado do cargo efetivo anterior, assumiu, também na esfera federal, novo cargo público efetivo.

Assertiva: Nessa situação, o servidor poderá continuar recebendo a vantagem referente ao cargo anterior, de acordo com o princípio do direito adquirido.

86. (CESPE / STJ – 2015) Os servidores públicos gozam de todos os direitos sociais previstos no texto constitucional para os trabalhadores da iniciativa privada.

87. (CESPE / MEC – 2015) Situação hipotética: João, ocupante de cargo efetivo em uma instituição federal de ensino superior, foi eleito prefeito de município situado no estado de Goiás, em localidade próxima àquela em que exerce suas atribuições.

Assertiva: Nessa situação, ao assumir o mandato, João deverá afastar-se do cargo federal, ainda que haja compatibilidade de horários, podendo optar entre a remuneração do cargo efetivo e a do cargo eletivo.

88. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) Desde que instituam regime de previdência complementar para os servidores titulares de cargos efetivos, os municípios, os estados, o DF e a União poderão fixar como valor para as respectivas aposentadorias e pensões o limite mínimo estabelecido para os benefícios do RGPS.

89. (CESPE / Procurador de Salvador – 2015) A CF estabelece que membros de poder, detentores de mandato eletivo, ministros de Estado e secretários estaduais e municipais serão remunerados por subsídios fixados em parcela única, sendo permitido o pagamento de verba de representação.

90. (CESPE / TRE-GO – 2015) De acordo com a Constituição Federal, somente as pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

91. (CESPE / CGE-PI – 2015) Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público são estáveis após dois anos de efetivo exercício.

92. (CESPE / FUB – 2015) Os subsídios e as remunerações dos servidores públicos federais, incluídas as verbas de qualquer natureza, mesmo indenizatórias, não podem exceder o subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

93. (CESPE / FUB – 2015) Há na CF dispositivo que autoriza a vinculação do reajuste do subsídio dos secretários de estado ao subsídio do governador como forma de se evitar discrepâncias remuneratórias.
94. (CESPE / TRE-GO – 2015) Considere que Afonso seja servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e tenha sido eleito como deputado estadual. Nessa situação, se houver compatibilidade de horário entre suas atividades no tribunal e sua atuação como deputado, Afonso pode acumular os dois cargos e receber as vantagens e as remunerações a eles referentes.
95. (CESPE / TRE-GO – 2015) Caso preencha os requisitos de idade e contribuição, o indivíduo que trabalhe por vários anos em determinado Tribunal Regional Eleitoral ocupando, exclusivamente, cargo em comissão terá direito à aposentadoria estatutária se decidir se aposentar voluntariamente.
96. (CESPE / TJ-DF – 2014) Gérson, sem vínculo estatutário prévio com o DF, foi nomeado por Marcelo para exercer cargo em comissão no gabinete deste na Secretaria de Justiça do DF, cargo declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Nessa situação, Gérson será contribuinte do regime próprio de previdência social do DF.
97. (CESPE / TJ-DF – 2014) Samuel, servidor público distrital ocupante do cargo de motorista, ingressou com pedido de aposentadoria após cinco anos de serviço distrital, sob o argumento de que, anteriormente, trabalhou, também no cargo de motorista, por quinze anos em determinado município, tendo a lei municipal que ampara os servidores públicos locais atribuído a contagem do tempo de contribuição em dobro para os seus servidores. Nessa situação, o pedido de aposentadoria de Samuel deverá ser deferido pelo DF.
98. (CESPE / ANTAQ – 2014) A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
99. (CESPE / TJ-SE – 2014) A previsão de reajuste automático de vencimento de servidor municipal com base na variação de índices federais de correção monetária é compatível com a CF e decorre da garantia de irredutibilidade de vencimentos do servidor público.
100. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) Prescinde de previsão legal a exigência de aprovação em exame psicotécnico para habilitação de candidato a cargo público.
101. (CESPE / FUB – 2015) A responsabilidade objetiva do Estado dispensa a demonstração de nexo de causalidade entre a conduta do agente administrativo e o dano sofrido pela vítima.
102. (CESPE / TRE-GO – 2015) O ato de improbidade administrativa praticado por servidor público, quando apurado e reconhecido mediante devido processo administrativo, resulta na cassação dos direitos políticos.
103. (CESPE / ANTAQ – 2014) O agente público condenado por ato de improbidade administrativa está sujeito à suspensão dos direitos políticos, à perda da função pública, à indisponibilidade de seus bens e ao

ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

104. (CESPE / ANATEL – 2014) Considere que, após uma operação da Polícia Federal, determinado servidor público tenha sido preso, processado em juízo e condenado definitivamente por improbidade administrativa. Nessa situação, um dos possíveis efeitos da pena será a suspensão dos direitos políticos do referido servidor.

105. (CESPE / TJ-CE – 2014) Conforme disposições da CF, assinale a opção correta a respeito da administração pública.

- a) A lei deverá reservar parte dos cargos e empregos públicos para afrodescendentes e pessoas portadoras de deficiência.
- b) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, exceto entre os cargos do Poder Executivo e do Legislativo.
- c) Somente por lei complementar poderão ser criadas autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação.
- d) É deferida aos servidores públicos a garantia da vitaliciedade, após dois anos de efetivo exercício.
- e) As funções de confiança destinam-se apenas às atribuições de chefia, direção e assessoramento.

GABARITO

- | | | |
|-------------------|-------------------|--------------------|
| 1.CORRETA | 36.LETRA C | 71.ERRADA |
| 2.CORRETA | 37.LETRA C | 72.ERRADA |
| 3.CORRETA | 38.LETRA C | 73.ERRADA |
| 4.ERRADA | 39.ERRADA | 74.ERRADA |
| 5.ERRADA | 40.CORRETA | 75.CORRETA |
| 6.ERRADA | 41.ERRADA | 76.CORRETA |
| 7.CORRETA | 42.ERRADA | 77.CORRETA |
| 8.CORRETA | 43.LETRA A | 78.ERRADA |
| 9.ERRADA | 44.LETRA B | 79.ERRADA |
| 10.CORRETA | 45.LETRA B | 80.CORRETA |
| 11.ERRADA | 46.ERRADA | 81.CORRETA |
| 12.ERRADA | 47.ERRADA | 82.CORRETA |
| 13.ERRADA | 48.LETRA B | 83.ERRADA |
| 14.ERRADA | 49.LETRA B | 84.ERRADA |
| 15.CORRETA | 50.LETRA B | 85.ERRADA |
| 16.ERRADA | 51.CORRETA | 86.ERRADA |
| 17.LETRA E | 52.CORRETA | 87.CORRETA |
| 18.ERRADA | 53.LETRA C | 88.ERRADA |
| 19.ERRADA | 54.LETRA E | 89.ERRADA |
| 20.CORRETA | 55.LETRA B | 90.ERRADA |
| 21.LETRA D | 56.LETRA D | 91.ERRADA |
| 22.LETRA C | 57.LETRA D | 92.ERRADA |
| 23.LETRA C | 58.LETRA A | 93.ERRADA |
| 24.LETRA A | 59.LETRA A | 94.ERRADA |
| 25.ERRADA | 60.ERRADA | 95.ERRADA |
| 26.CORRETA | 61.ERRADA | 96.ERRADA |
| 27.ERRADA | 62.ERRADA | 97.ERRADA |
| 28.CORRETA | 63.ERRADA | 98.CORRETA |
| 29.ERRADA | 64.ERRADA | 99.ERRADA |
| 30.ERRADA | 65.ERRADA | 100.ERRADA |
| 31.ERRADA | 66.ERRADA | 101.ERRADA |
| 32.ERRADA | 67.LETRA E | 102.ERRADA |
| 33.ERRADA | 68.LETRA C | 103.CORRETA |
| 34.CORRETA | 69.LETRA A | 104.CORRETA |
| 35.LETRA D | 70.LETRA E | 105.LETRA E |

LISTA DE QUESTÕES

1. (CONSULPLAN / TRF 2^a Região – 2017) “Eustáquio, pessoa muito querida, foi contratado por determinado ente federativo para ocupar um cargo em comissão, com carga de trabalho de 8 horas por dia, tendo recebido a atribuição de ministrar aulas em certa escola municipal. Afinal, fora detectada uma carência muito grande de profissionais na área.”

À luz das informações fornecidas e da sistemática constitucional, é correto afirmar que a contratação de Eustáquio está:

- a) Dissonante da Constituição da República, pois somente as funções de confiança poderiam ser utilizadas para os referidos fins.
- b) Dissonante da Constituição da República, pois a atribuição desempenhada por Eustáquio é incompatível com os cargos em comissão.
- c) Em harmonia com a Constituição da República, pois os cargos em comissão podem ser utilizados para suprir a carência dos cargos de provimento efetivo.
- d) Em harmonia com a Constituição da República, pois os cargos em comissão e os de provimento efetivo só se diferenciam em relação à forma de acesso, não quanto às funções.

2. (CONSULPLAN / Prefeitura de Cascavel – 2016) A Constituição Federal estabelece critérios para a fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, dentre os quais NÃO se inclui:

- a) Idade do servidor público.
- b) Natureza do cargo público.
- c) Requisitos para a investidura.
- d) Peculiaridades do cargo público.
- e) Grau de complexidade da função.

3. (CONSULPLAN / TJ-MG – 2015) Quanto às normas constitucionais que regem a administração pública, é INCORRETO afirmar:

- a) Os cargos, empregos e funções públicas são inacessíveis aos estrangeiros.
- b) É garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical.
- c) Como condição para a aquisição da estabilidade do cargo do servidor público, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
- d) Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

4. (CONSULPLAN / TRE-MG – 2015) Uma das grandes modificações no sistema de remuneração dos agentes públicos foi a instituição de um limite, denominado de “teto”, para o pagamento de valores em

espécie. Observada a divisão entre os poderes e entre os entes federativos, determinou-se que o limite aplicável ao (s):

- a) Prefeitos é o subsídio mensal dos Governadores do Estado vinculados.
- b) Defensores Públicos estaduais é o subsídio mensal do Governador do Estado.
- c) Juízes estaduais é o subsídio mensal dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça.
- d) Presidente da República é o subsídio mensal de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

5. (CONSULPLAN / CBTU – 2014) A Constituição Federal veda expressamente a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvado, quando houver compatibilidade de horário, nos casos autorizados pelo próprio texto constitucional. Neste contexto, assinale a alternativa que NÃO corresponde a um destes casos.

- a) Acumulação de dois cargos de professor.
- b) Acumulação de dois cargos técnico ou científico.
- c) Acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- d) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

6. (CONSULPLAN/ CBTU – 2014) De acordo com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VII – Da Administração Pública, art. 37, preencha as lacunas a seguir.

[...] “**XIX** – somente por _____ poderá ser criada _____ e autorizada a instituição de _____, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à _____, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.” [...]

“**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante _____ que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” [...]

“**§ 1º** – A publicidade dos _____, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” [...]

I – as reclamações relativas à prestação dos _____ em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.”

Assinale a alternativa que completa correta e sequencialmente as afirmações anteriores.

- a) lei complementar / fundação / autarquia / lei ordinária / licitação pública / serviços públicos / atos

- b) medida provisória / empresa pública / autarquia / decreto / licitação pública / serviços públicos / atos
- c) lei complementar / empresa pública / fundação / lei específica / licitação pública / serviços públicos / atos
- d) lei específica / autarquia / empresa pública / lei complementar / licitação pública / atos / serviços públicos

7. (CONSULPLAN / TRE-MG – 2013) Pedro, servidor público, deseja participar da direção de órgão da Administração Pública Direta, aduzindo que a Constituição Federal, independentemente de lei regulamentadora, fixa direitos mínimos para o usuário. Dentre as formas de participação previstas na Constituição, consta a

- a) eleição direta dos dirigentes.
- b) nomeação para cargo de direção.
- c) vedação aos candidatos sem qualificação técnica.
- d) indicação de lista tríplice para um cargo de direção.
- e) representação contra o exercício negligente do cargo.

8. (CONSULPLAN / Prefeitura de Campo Verde-MT – 2010) “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social...” Considerando a informação do §1º do inciso XXII do artigo 37 da Constituição Federal, desta publicidade NÃO poderá constar:

- a) Nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- b) Cadastro da empresa publicitária.
- c) Frases educativas com motivação sobre frequência às aulas.
- d) Orientações sobre a prevenção de doenças.
- e) Informações sobre o cadastro escolar, citando o período.

GABARITO

- | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1. LETRA B | 4. LETRA D | 7. LETRA E |
| 2. LETRA A | 5. LETRA B | 8. LETRA A |
| 3. LETRA A | 6. LETRA D | |

LISTA DE QUESTÕES

1. FCC - Proc (UNICAMP)/UNICAMP/2022

Considere que tenham sido submetidos à apreciação do Tribunal de Contas de determinado Estado os seguintes atos de Universidade Pública estadual:

I. admissão de servidor técnico-administrativo, à qual se negou registro, diante de acumulação de cargos em ofensa às regras constitucionais;

II. concessão inicial de aposentadoria de professor, à qual se negou registro, por não terem sido preenchidos os requisitos pertinentes.

Ambos os atos foram praticados em março de 2015 e apresentados à Corte de Contas em março de 2017. O ato de admissão de servidor foi julgado em fevereiro de 2018 e o de concessão inicial de aposentadoria, em abril de 2020. À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

a) não compete às cortes de contas apreciar os aspectos apontados, quando do julgamento dos referidos atos, cabendo à Assembleia Legislativa, do qual o Tribunal de Contas é órgão auxiliar, as decisões finais.

b) não compete às cortes de contas apreciar os aspectos apontados, quando do julgamento dos referidos atos, não cabendo, contudo, à Assembleia Legislativa rever as decisões do Tribunal de Contas.

c) embora a apreciação dos referidos atos, quanto aos aspectos indicados, se insira na competência das cortes de contas, ambos os julgamentos ocorreram fora do prazo a que se sujeitam, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima.

d) a apreciação dos referidos atos, quanto aos aspectos indicados, se insere na competência das cortes de contas, não sendo passível de revisão pela Assembleia Legislativa, embora o julgamento referente à concessão inicial de aposentadoria tenha ocorrido fora do prazo a que se sujeita, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima.

e) a apreciação de ambos os atos foi efetuada em conformidade com as competências das cortes de contas, tendo os julgamentos ocorrido dentro de prazo que atende aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, não estando sujeitos à revisão pela Assembleia Legislativa.

2. FCC - TJ TRT4/TRT 4/Administrativa/"Sem Especialidade"/2022

Tomando conhecimento de que estavam abertas as inscrições para o concurso de Soldado da Polícia Militar de determinado Estado, Airton, com 56 anos de idade, decide participar do processo seletivo para ingresso na referida carreira. Contudo, sua inscrição foi negada pela comissão do concurso com base em regra do edital, pela qual, conforme previsto expressamente em lei estadual, o candidato, no momento da inscrição, deveria ter entre 18 e 35 anos de idade. Diante da hipótese em questão,

- a) houve violação à regra constitucional segundo a qual o estabelecimento de critérios diferenciados por lei é admitido quando a natureza do cargo o exigir para seu exercício, e não para admissão.
- b) houve violação à regra constitucional que proíbe a discriminação por motivo de idade, de modo que nem por lei podem ser estabelecidos requisitos de ordem etária para o provimento de cargo público.
- c) houve violação ao princípio da isonomia entre os candidatos a cargo público, em razão de não se justificar a existência de previsão do critério etário utilizado como fundamento da negativa de inscrição de Airton, diante das atividades desempenhadas pelo cargo a ser ocupado.
- d) não houve irregularidade no ato da comissão do concurso, ao vetar a inscrição de Airton, uma vez que, assim como ocorre no setor privado, o órgão responsável pela seleção de servidores públicos, por meio de concurso, tem ampla discricionariedade na eleição de critérios para a aprovação dos candidatos, com a única obrigação de fazer constar explicitamente no edital quais são as qualificações e especificações pretendidas.
- e) não houve irregularidade no ato da comissão do concurso, ao vetar a inscrição de Airton, haja vista que o ordenamento jurídico nacional autoriza que lei estabeleça um limite de idade para inscrição em concurso público quando tal medida se justificar pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

3. FCC - Ag Sup (SEDU ES)/SEDU ES/2022

O tempo de efetivo exercício, necessário para que os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público sejam considerados estáveis, segundo a Constituição da República, é de

- a) quatro anos.
- b) dois anos.
- c) três anos.
- d) um ano.
- e) cinco anos.

4. FCC - TNS (SEMPLAN)/Pref Teresina/Fiscal de Serviços Públicos/2022

Nos termos da Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos públicos, EXCETO:

- a) a de dois cargos de professor, independentemente da compatibilidade de horários, desde que autorizada pela chefia imediata.
- b) a de um cargo de professor com outro de procurador do município, quando houver compatibilidade de horários.

c) a de um cargo de promotor de justiça e de procurador do estado, quando houver compatibilidade de horários.

d) a de um cargo de professor com outro de fiscal de rendas, independentemente da compatibilidade de horários, desde que autorizada pela chefia mediata.

e) a de presidente de fundação pública municipal e presidente de sociedade de economia mista controlada pela União, quando houver compatibilidade de horários.

5. FCC - Proc (PGE GO)/PGE GO/2021

A partir de apontamentos efetuados por órgãos de controle interno e externo, com a constatação de falhas reiteradas na gestão de pessoal, estrutura e materiais necessários à adequada prestação dos serviços hospitalares pela Administração de determinado Estado, estudo visando a dotá-los de maior eficiência propôs a criação de empresa pública, de capital do Estado, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial à comunidade. Para tanto, competiria à empresa pública em questão administrar unidades hospitalares, promovendo, entre outros atos de gestão de hospitais, a contratação de empregados, submetidos a regime celetista, por meio de concurso público, e a aquisição de materiais, de modo centralizado, mediante licitação. À luz das disposições constitucionais pertinentes e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a criação da empresa pública, nos moldes propostos, seria, em tese,

a) viável, dependendo sua instituição de autorização por lei específica.

b) inviável, por não se destinarem as empresas públicas à prestação de serviços públicos, e sim à exploração de atividade econômica em sentido estrito, submetendo-se o ente ao regime jurídico próprio das empresas privadas, quanto a direitos e obrigações civis e trabalhistas.

c) inviável, no que se refere à aquisição de materiais, que se sujeita ao estatuto jurídico próprio das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelecido por lei federal, observados os princípios da Administração pública.

d) viável, desde que haja lei complementar prévia que defina sua área de atuação.

e) inviável, no que se refere à submissão de empregados ao regime celetista, uma vez que, diante da natureza pública dos serviços prestados, os funcionários concursados deverão ser regidos pelo estatuto dos servidores públicos do Estado respectivo.

6. FCC - Tec GP (PGE AM)/PGE AM/Controle Interno/2022

À luz da disciplina constitucional das normas gerais da Administração Pública e da jurisprudência pertinente do Supremo Tribunal Federal,

a) o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito dos Poderes estaduais, não poderá ser superior ao subsídio mensal do Governador do Estado, limite, contudo, que não se aplica às

empresas públicas e sociedades de economia mista, salvo se receberem recursos do Estado para pagamento de despesas de pessoal ou custeio em geral.

b) é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvada situação de violação ao princípio da isonomia, reconhecida em decisão do Poder Judiciário.

c) a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, sendo dado à lei vincular o reajuste de servidores municipais e estaduais a índices federais de correção monetária.

d) para a contratação temporária, em caráter excepcional, devem os casos excepcionais estar previstos em lei, o prazo de contratação ser predeterminado, a necessidade ser temporária, o interesse público, excepcional, e a necessidade de contratação, indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

e) as administrações tributárias dos entes federados terão recursos prioritários para a realização de suas atividades, atuando de forma integrada, exceto para o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, o que depende de prévia autorização judicial.

7. FCC - Tec GP (PGE AM)/PGE AM/Controle Interno/2022

No âmbito de determinado Estado da federação, aplicam-se, dentre outras, as seguintes regras, em matéria previdenciária, a servidores da Administração direta e indireta:

I. Idade mínima de aposentadoria dos ocupantes do cargo de professor reduzida em cinco anos em relação às idades fixadas na Constituição do Estado como regra geral para servidores sujeitos ao regime próprio, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

II. Submissão de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ao regime geral de previdência social; e

III. Aposentadoria compulsória aplicável aos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição e a idade máxima estabelecida para servidores titulares de cargo efetivo.

É compatível com a disciplina da matéria na Constituição Federal o quanto referido em

- a) I e III, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) II, apenas.

d) III, apenas.

e) I, II e III.

8. FCC - Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Com base em hipótese estabelecida em lei estadual, certo agente de saúde foi contratado, mediante processo seletivo simplificado, para prestar serviços em postos de atendimento da rede estadual, por seis meses, visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Não obstante o término da situação que ensejou a contratação, referido contrato sofreu sucessivas prorrogações, vindo o agente a permanecer por um total de cinco anos no serviço público. O servidor pretende obter a percepção de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, não recebidas durante a vigência do contrato. Considerados esses elementos à luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a contratação temporária, em sua origem, deu-se de forma

a) legítima, mas o contrato foi sucessiva e ilegitimamente prorrogado, fazendo o servidor jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, independentemente de previsão legal ou contratual a esse respeito.

b) ilegítima, em razão da forma simplificada de seleção, ademais de o contrato ter sido sucessiva e ilegitimamente prorrogado, fazendo o servidor, no entanto, jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, independentemente de previsão legal ou contratual a esse respeito.

c) legítima, mas o contrato foi sucessiva e ilegitimamente prorrogado, embora o servidor só faça jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional se houver previsão legal ou contratual a esse respeito.

d) legítima, sendo igualmente legítimas as prorrogações contratuais, desde que efetuadas em conformidade com o estabelecido na lei estadual, não fazendo o servidor jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, no entanto, pois as contratações temporárias para prestação de serviços de excepcional interesse público não geram vínculo do contratado com o poder público segundo as normas trabalhistas.

e) ilegítima, em razão da forma simplificada de seleção, ademais de o contrato ter sido sucessiva e ilegitimamente prorrogado, não fazendo o servidor jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, sob pena de burla à regra do concurso público e vínculo estatutário com a Administração.

9. FCC - Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, lei estadual que estabeleça que o valor do subsídio mensal dos Procuradores do Estado será equivalente ao dos membros do Ministério Público estadual, não podendo exceder o subsídio mensal do Governador, será

- a) constitucional, desde que se trate de lei de iniciativa do Governador do Estado.
- b) inconstitucional, porque é vedada a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, não incidindo, em relação aos Procuradores, o teto remuneratório específico aplicável aos integrantes do Poder Executivo estadual, equivalente ao subsídio mensal do Governador.
- c) inconstitucional, porque é vedada a vinculação de espécies remuneratórias, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público, ressalvada a hipótese de vinculação entre os subsídios dos membros do Ministério Público e da magistratura, limitados, ambos, ao valor equivalente ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- d) inconstitucional, por ser vedada a vinculação de espécies remuneratórias para fins de fixação de remuneração de pessoal do serviço público, sendo admitida apenas a vinculação a índices de correção monetária federais, para fins de reajuste dos subsídios.
- e) inconstitucional, em relação aos membros da carreira que não o Procurador-Geral do Estado, cujo subsídio pode ser automaticamente equiparado ao do Procurador-Geral de Justiça, limitados, ambos, a 90,25% do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

10. FCC - Ass Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Antônio é servidor público ocupante de cargo da Administração direta estadual e Bruno é servidor público ocupante de cargo da Administração autárquica estadual. Ambos exerçerão mandato eletivo estadual. De acordo com a Constituição Federal, durante o exercício do mandato,

- a) nenhum dos dois será afastado de seu cargo, se houver compatibilidade de horários, sem prejuízo de remuneração do mandato eletivo.
- b) apenas Antônio ficará afastado de seu cargo.
- c) apenas Bruno ficará afastado de seu cargo.
- d) nenhum dos dois ficará afastado de seu cargo, tendo em vista que ambos são servidores públicos estaduais e exercerão mandato eletivo estadual.
- e) Antônio e Bruno ficarão afastados de seus respectivos cargos.

11. FCC - Ass Proc (PGE AM)/PGE AM/2022

Carlos Eduardo será nomeado servidor público para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. Atendidas as demais condições, de acordo com a Constituição Federal, Carlos Eduardo adquirirá estabilidade após

- a) três anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo: em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
- b) dois anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo: em virtude de sentença judicial transitada em julgado; mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
- c) cinco anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo somente em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
- d) três anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo somente em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
- e) dois anos de efetivo exercício e, sendo estável, perderá o cargo somente em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

12. FCC - Ass TD (DPE AM)/DPE AM/Assistente Técnico Administrativo/2022

Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre o regime jurídico constitucional dos servidores públicos:

- () A incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo é permitida pela Constituição Federal desde 2019 e deve ser disciplinada por lei complementar.
- () São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
- () A aquisição da estabilidade do servidor público independe de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:

- a) F – F – V.
- b) V – F – V.
- c) F – V – V.
- d) V – V – F.
- e) F – V – F.

13. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Conforme normas constitucionais, alteradas pela Emenda Constitucional nº 103/2019,

- a) o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, com contribuição exclusiva do respectivo ente federativo e de servidores ativos, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) o servidor público da Administração direta no exercício de mandato eletivo, que for segurado de regime próprio de previdência social, não permanecerá filiado a esse regime no ente federativo de origem, devendo migrar para o regime geral.
- c) é vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes sem previsão legal que extinga regime próprio de previdência social.
- d) poderão ser estabelecidos, por lei ordinária do ente federativo, idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores públicos em atividades exercidas com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, sendo permitida a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
- e) aplicam-se as regras contidas no artigo 40 da Constituição Federal para o Regime Próprio de Previdência Social da União, não cabendo qualquer requisito ou critério fixado para o Regime Geral de Previdência Social.

14. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Uma professora de ensino fundamental, que ingressou na rede privada em 2020, sem vínculo ou exercício de atividade laboral remunerada anterior, pretende manter-se na carreira até o momento de aposentarse. Considerando esses elementos à luz das regras atuais previstas na Constituição Federal, além de comprovar tempo mínimo de efetivo exercício das funções, para que referida professora faça jus à aposentadoria, deverá cumprir

- a) os requisitos de tempo mínimo de contribuição e idade mínima, que, no seu caso, é 57 anos.
- b) somente o requisito de tempo mínimo de contribuição.
- c) somente o requisito de idade mínima, que, no seu caso, é 57 anos.
- d) somente o requisito de idade mínima, que, no seu caso, é 62 anos.
- e) os requisitos de tempo mínimo de contribuição e idade mínima, que, no seu caso, é 62 anos.

15. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Considere as seguintes afirmações sobre o regime constitucional de Administração e servidores públicos:

- I. É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

II. A investidura em todo e qualquer cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público.

III. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

IV. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis somente a brasileiros natos e naturalizados e desde que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

À luz da Constituição Federal, está correto o que se afirma APENAS em

- a) II e III.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, II e IV.
- e) I, III e IV.

16. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Ulisses é analista do Poder Judiciário e Afrodite é professora de ensino superior lecionando em Universidade Federal de Administração, sendo ambos servidores públicos da União vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social, e estão requerendo o direito à aposentadoria. Nesse caso, conforme regras contidas na Constituição Federal, Ulisses e Afrodite, respectivamente, devem contar com

- a) 70 e 65 anos de idade.
- b) 70 e 55 anos de idade.
- c) 65 e 57 anos de idade.
- d) 62 e 57 anos de idade.
- e) 65 e 62 anos de idade.

17. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administração/2021

Conforme regras previstas na Constituição Federal, o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo

- a) oferecerá plano de benefícios nas modalidades de contribuição definida e variável.

- b) será instituído na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo.
- c) será efetivado apenas por entidade aberta de previdência complementar.
- d) somente será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública.
- e) poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar, desvinculada da prévia e expressa opção do servidor.

18. FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

Alguns princípios aplicáveis à Administração pública estão expressos na Constituição Federal ou em lei, enquanto outros decorrem do regime publicístico a ela aplicável. Especificamente no que concerne ao princípio da eficiência, tem-se que

- a) incide apenas sobre as empresas públicas e sociedades de economia mista, por expressa disposição legal, sendo aplicado por analogia às pessoas jurídicas de Direito Público.
- b) não constitui um princípio expresso constitucionalmente, mas apenas em diplomas legais esparsos, o que lhe confere menor peso relativamente aos demais.
 -
- c) é expressamente previsto na Constituição Federal e aplicável exclusivamente às entidades integrantes da Administração Indireta.
- d) não constitui um princípio explícito na Constituição ou em lei, possuindo amparo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
- e) passou a contar com previsão expressa na Constituição Federal a partir da edição da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, aplicando-se à Administração pública em geral.

19. FCC - Proc A (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/2021

Ao disciplinar o regime próprio de previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, a Constituição Federal estabelece, relativamente a Estados e Municípios, que compete à lei complementar do respectivo ente federativo o estabelecimento de

I. tempo de contribuição e demais requisitos para aposentadoria voluntária, observada a idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições estaduais e Leis Orgânicas.

II. idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria especial de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

III. idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria especial por exposição à atividade de risco, de ocupantes dos cargos de agente penitenciário, agente socioeducativo e de policiais civis, militares e dos corpos de bombeiros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I.
- b) II.
- c) III.
- d) II e III.
- e) I e II.

20. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

De acordo com a Constituição Federal, são abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) os

- a) servidores titulares de cargos efetivos.
- b) ocupantes de cargos em comissão que não exerçam cargo efetivo.
- c) contratados temporariamente.
- d) empregados públicos celetistas.
- e) detentores de mandato eletivo.

21. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, conforme previsão da Constituição Federal,

- a) terá caráter contributivo, mas não solidário.
- b) abrangerá, no que se refere à contribuição, apenas a União, e não os Estados-membros e Municípios.
- c) contará com a contribuição de aposentados, mas não de pensionistas.
- d) observará critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- e) terá caráter contributivo pela participação de fundos de previdência complementar.

22. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

Conforme norma prevista na Constituição Federal, o servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social será aposentado, no âmbito da União, aos

- a) sessenta e cinco anos de idade, se mulher, e aos setenta anos de idade, se homem.
- b) cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e aos sessenta anos de idade, se homem.
- c) sessenta e três anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem.
- d) sessenta anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem.
- e) sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem.

23. FCC - TP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Administrativa/2021

A Constituição Federal prevê que poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de

- a) servidores com deficiência, previamente submetidos à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- b) ocupantes do cargo de professor na educação infantil, no ensino fundamental, médio e superior.
- c) ocupantes do cargo de agente penitenciário ou socioeducativo exclusivamente de entidades da União.
- d) servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição eventual a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, permitida a caracterização por categoria profissional.
- e) servidores que exerçam atividades de bombeiros civis ou militares, ainda que sem caráter permanente.

24. (FCC/ TRF 3ª Região -2019) Com relação à estabilidade dos servidores públicos, considere:

I. São estáveis somente após cinco anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

II. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

III. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, tendo sido extinto o cargo que ele ocupava ou declarada a sua desnecessidade, referido servidor ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, está correto o que consta de

- a) I e II, apenas.
- b) I, II e III.
- c) II e III, apenas.
- d) I, apenas.
- e) III, apenas.

25. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Ronaldo é Ministro de Estado e Paulo é Secretário Municipal. No que concerne à remuneração de ambos os servidores públicos e obedecido o disposto na Constituição Federal, Ronaldo

- a) será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de adicional, prêmio e verba de representação, enquanto Paulo será remunerado por subsídio fixado em parcela única, sendo possível o acréscimo de adicional e prêmio, vedada verba de representação.
- b) e Paulo serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, sendo possível o acréscimo de adicional e prêmio, vedada verba de representação.
- c) e Paulo serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo, dentre outras vantagens, de adicional, prêmio e verba de representação.
- d) e Paulo serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, sendo possível, dentre outras vantagens, o acréscimo de adicional, prêmio e verba de representação.
- e) e Paulo serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, sendo possível o acréscimo de adicional e verba de representação e vedado prêmio.

26. (FCC / DETRAN-SP – 2019) Determinado servidor público da Administração direta estadual, ocupante de cargo efetivo, pretende candidatar-se a Vereador no próximo pleito local. Nessa hipótese, à luz da Constituição Federal de 1988, referido servidor:

- a) se eleito, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, durante o exercício do mandato, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) deverá exonerar-se de seu cargo, até seis meses antes do pleito, podendo retomar o exercício, caso não seja eleito.
- c) se eleito, ficará afastado de seu cargo durante o exercício do mandato eletivo, independentemente de haver compatibilidade de horários.
- d) se eleito, será afastado de seu cargo durante o exercício do mandato eletivo, se não houver compatibilidade de horários, sendo-lhe vedado optar pela remuneração do cargo.
- e) terá o tempo de serviço contado, para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por antiguidade ou merecimento, na hipótese de ser eleito para o mandato e afastado de seu cargo.

27. (FCC / AFAP – 2019) À luz das normas constitucionais que regem a Administração pública,

- a) a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, desde que distintos dos utilizados durante a campanha eleitoral.

- b) as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, desde que comprovado dolo ou culpa.
- c) o servidor público investido no mandato de Deputado Estadual, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- d) é permitida a acumulação remunerada de um cargo público de professor com outro cargo público técnico, quando houver compatibilidade de horários.
- e) o prazo de validade do concurso público será de até 3 anos, prorrogável uma vez, por igual período.

28. (FCC / SEFAZ-GO – 2018) Suponha que edital de concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração direta de determinado Estado estabeleça limite de idade para inscrição no certame. Certo indivíduo, cuja inscrição foi indeferida administrativamente, em caráter definitivo, em função do referido limite, impetra mandado de segurança, com vistas a assegurar sua participação, sob o fundamento de ser constitucional a exigência editalícia em questão. Nesse caso, considerado o disposto na Constituição Federal, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na matéria, o mandado de segurança é, em tese:

- a) cabível, por se destinar à tutela de suposto direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesado por ato de autoridade pública; e, no mérito, será procedente, ainda que o limite de idade esteja previsto em lei, uma vez que é proibido o estabelecimento de diferença de critérios de admissão por motivo de idade.
- b) cabível, por se destinar à tutela de suposto direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesado por ato de autoridade pública; mas, no mérito, será improcedente, se o limite de idade estiver previsto em lei e puder ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.
- c) incabível, pois o mandado de segurança não é meio idôneo para o exercício de controle de constitucionalidade, sendo hipótese de ajuizamento de ação civil pública, para a qual estão legitimados o Ministério Público ou, se o prejudicado comprovar insuficiência de recursos, a Defensoria Pública.
- d) incabível, pois o mandado de segurança não é substitutivo de ação popular, a qual seria adequada na situação em tela, e para a qual estaria legitimado qualquer cidadão, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.
- e) incabível, independentemente do cargo a ser preenchido, se o limite de idade estiver previsto em lei, uma vez que não haverá prática de ilegalidade ou abuso de poder por parte da autoridade pública, hipótese em que a lei deverá ser objeto de ação direta de constitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, para cuja propositura, no entanto, não está legitimado o prejudicado pela exigência editalícia.

29. (FCC / CLDF – 2018) De acordo com a Constituição Federal, considerando apenas os dados aqui fornecidos, o servidor público ocupante, há cinco anos, de cargo efetivo da Administração direta, que se eleger Deputado Distrital, durante o exercício de seu mandato,

- a) ficará afastado de seu cargo, sendo contado seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- b) ficará afastado de seu cargo, sendo contado seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.
- c) não ficará afastado do seu cargo se houver compatibilidade de horários, percebendo as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração oriunda do mandato eletivo.

d) não ficará afastado do seu cargo se houver compatibilidade de horários, percebendo apenas a remuneração referente ao exercício do mandato eletivo.

e) perderá seu cargo e somente poderá prestar novo concurso público para exercer cargo no Distrito Federal após um ano do término do exercício do mandato eletivo.

30. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Determinada lei municipal editada em matéria de servidores públicos cria funções de confiança que podem ser exercidas por servidores ocupantes de cargos em comissão, estes nomeados independentemente de concurso público. A mesma lei indica que ocupantes de cargos em comissão podem apenas exercer funções de direção, chefia e assessoramento, sendo passíveis de livre exoneração. Há inconstitucionalidade na referida lei no tocante à:

a) previsão da exoneração dos servidores titulares de cargos em comissão independentemente de observância do devido processo legal.

b) possibilidade de exercício de funções de confiança por servidores ocupantes de cargos em comissão.

c) previsão do assessoramento como função que pode ser exercida pelo servidor titular de cargo em comissão.

d) competência legislativa municipal para criar funções de confiança.

e) ausência de concurso público para a escolha de ocupantes de cargos em comissão.

31. (FCC / TRT 6ª Região – 2018) Integram o universo de agentes alcançados pelo teto remuneratório constitucional, previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os servidores públicos ocupantes de cargos,

a) funções e empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional, excluídos os membros de Poderes e os detentores de mandato eletivo, assim como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes.

b) funções e empregos públicos na Administração direta e na Administração indireta, excluídos os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista.

c) funções e empregos públicos na Administração direta, excluídos, para essa finalidade, os servidores (sentido lato) da Administração indireta.

d) funções e empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional, os membros de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, os detentores de mandato eletivo e os demais agentes políticos, assim como os empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista e subsidiárias dependentes.

e) na Administração direta e na Administração indireta, excluídos os detentores de funções e empregos públicos, da Administração direta ou indireta.

32. (FCC / ALESE – 2018) Em conformidade com a disciplina constitucional atinente aos órgãos, entidades e servidores da Administração pública,

a) é vedado a todo servidor público civil o direito à livre associação sindical.

b) o prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

c) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis apenas aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, sendo vedada, em qualquer hipótese, a contratação de estrangeiros

d) é admitida a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os casos estabelecidos em lei.

e) é permitida a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

33. (FCC / TST – 2017) Determinados empregados de empresa pública estadual, sujeitos ao regime jurídico trabalhista, tiveram seus salários majorados para ajustá-los aos valores médios pagos no mercado. Em razão disso, esses empregados, que antes percebiam salário em valor equivalente ao subsídio do Governador, passaram a perceber em valor superior ao do subsídio pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF. O aumento, todavia, não impactou os cofres do Tesouro, uma vez que a referida empresa não recebe recursos do Estado para arcar com suas despesas de pessoal e de custeio em geral. Nessa situação, a nova remuneração paga aos referidos empregados mostra-se:

a) inconstitucional, uma vez que os empregados de empresas públicas estaduais não podem receber salário acima do subsídio pago aos Ministros do STF, que constitui o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública em geral, ainda que possam receber remuneração superior ao subsídio pago ao Governador.

b) inconstitucional, uma vez que os empregados de empresas públicas estaduais não podem receber salário acima do subsídio pago ao Governador, que constitui o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública estadual.

c) constitucional, uma vez que, embora os salários a serem pagos superem o subsídio dos Ministros do STF, que é o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública em geral, os empregados de empresas públicas não estão sujeitos a esse limite porque são sujeitos ao regime jurídico trabalhista.

d) constitucional, uma vez que, embora os salários a serem pagos superem o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública estadual, não estão sujeitos a esse limite os empregados de empresa pública que não receba recursos financeiros do Estado para arcar com suas despesas de pessoal e de custeio em geral.

e) constitucional, uma vez que, embora os salários a serem pagos superem o subsídio do Governador, que é o limite remuneratório máximo a ser observado pela Administração pública estadual, esse limite aplica-se apenas aos cargos públicos, inclusive aos eletivos, mas não aos empregos públicos.

34. (FCC / TRT 11ª Região – 2017) Sérgio é servidor público da Administração direta e candidatar-se-á, nas próximas eleições municipais, para o cargo de Prefeito. Investido no mandato de Prefeito, Sérgio

a) será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

b) será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe vedado optar pela sua remuneração, e seu tempo de serviço não será contado durante o período do afastamento para nenhum efeito.

c) será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.

d) perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, havendo compatibilidade de horários, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, não poderá perceber sua remuneração.

e) não será afastado do seu cargo, emprego ou função, mas não receberá sua remuneração, sendo que seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.

35. (FCC / TRE-SP – 2017) O ato de nomeação de irmão de ocupante de cargo de direção em Secretaria de Estado para cargo em comissão de assessoramento do Governador

- a) viola a Constituição da República e pode ser objeto de ação popular perante o Supremo Tribunal Federal.
- b) é compatível com a Constituição da República.
- c) viola a Constituição da República e pode ser objeto de mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal.
- d) viola a Constituição da República e pode ser objeto de reclamação perante o Supremo Tribunal Federal.
- e) viola a Constituição da República e pode ser objeto de ação direta de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

36. (FCC / TRE-SP – 2017) Dois servidores públicos titulares de cargos efetivos de médico foram eleitos Deputado Federal e Deputado Estadual. Nas eleições municipais, foram eleitos Prefeito e Vereador servidores públicos titulares de cargos efetivos de professor universitário. No exercício dos respectivos mandatos,

- a) todos devem exonerar-se dos respectivos cargos públicos, sob pena de perderem o mandato por decisão proferida pelas respectivas Casas Legislativas e, no caso do Prefeito, por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça.
- b) todos devem ser afastados dos respectivos cargos públicos, sendo que seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, enquanto durar o mandato.
- c) os Deputados devem ser afastados dos cargos de médico, ao passo que o Prefeito e o Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberão as vantagens de seu cargo público efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, serão afastados do cargo público efetivo, podendo optar pela sua remuneração.
- d) o Prefeito deve ser afastado do cargo público efetivo enquanto durar o mandato, mas os Deputados e o Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberão as vantagens de seu cargo público efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, serão afastados do cargo público efetivo, podendo optar pela sua remuneração.
- e) os Deputados e o Prefeito devem ser afastados do cargo público efetivo, mas o Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo público efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo público efetivo, podendo optar pela sua remuneração.

37. (FCC / TRT 21ª Região – 2017) João foi contratado por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atuar junto a órgão da Administração direta, integrante do Poder Executivo de certo Estado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. À luz do disposto na Constituição, a remuneração de João

- a) não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, embora possa ser superior ao do Governador do Estado respectivo.
- b) não poderá exceder o subsídio mensal do Governador do Estado respectivo.

c) não estará sujeita ao limite aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos, uma vez que foi contratado por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

d) terá como limite o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado respectivo, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

e) não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Presidente da República, que funciona como limite para a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

38. (FCC / TRT 14ª Região – 2016) Bruna é servidora pública efetiva do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e pretende se candidatar ao cargo de Vereadora. Neste caso, se eleita, no exercício de mandato eletivo, não havendo compatibilidade de horários, Bruna será

a) exonerada do cargo exercido no TRT da 14ª Região para poder exercer o cargo de Vereadora, ante a incompatibilidade existente.

b) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, devendo obrigatoriamente receber a remuneração do cargo efetivo exercido.

c) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, devendo obrigatoriamente receber a remuneração do cargo de Vereadora.

d) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

e) afastada do cargo exercido no TRT da 14ª Região, devendo obrigatoriamente receber 50% da remuneração de cada cargo.

39. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Sobre servidores públicos no sistema constitucional brasileiro, é INCORRETO afirmar:

a) Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

b) São garantidos ao servidor público civil o direito à livre associação sindical e o direito de greve.

c) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

d) Os servidores fiscais da administração fazendária terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos.

e) A estabilidade do servidor público nomeado por concurso público é imediata à posse e efetivo exercício.

40. (FCC / SEFAZ-MA – 2016) Os concursos públicos

a) não podem estabelecer discriminações em razão da idade dos candidatos.

b) podem exigir dos candidatos exames psicotécnicos, de acordo com previsão estritamente editalícia.

c) podem levar em consideração, como critério eliminatório, a altura dos candidatos.

d) não podem estabelecer cláusulas de barreira voltadas a excluir do certame candidatos não atingidos por critérios eliminatórios.

e) podem ser disputados indiscriminadamente por brasileiros e estrangeiros.

41. (FCC/ TRT 20ª Região – 2016) Considere as seguintes hipóteses:

I. Empregado de sociedade controlada indiretamente pelo poder público.

II. Empregado de sociedade controlada diretamente pelo poder público.

III. Empregado de sociedade de economia mista.

IV. Servidor público de autarquia municipal.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos. Esta proibição de acumular estende-se as hipóteses indicadas em

a) II e IV, apenas.

b) I, III e IV, apenas.

c) I, e II, apenas.

d) II, III e IV, apenas.

e) I, II, III e IV.

42. (FCC / TRT 1a Região – 2016) A Constituição Federal assegura, em seu art. 39, §3º, entre outros, aos servidores ocupantes de cargos públicos os seguintes direitos também previstos em seu art. 7º:

I. adicional para as atividades insalubres.

II. irredutibilidade de salário.

III. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

IV. licença-paternidade.

Está correto o que consta APENAS em

a) III e IV.

b) II e IV.

c) I, II e IV.

d) I, II e III.

e) I e III.

43. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre as regras estabelecidas na Constituição Federal acerca da Administração pública é correto afirmar que:

a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos estrangeiros, na forma da lei.

b) a investidura em cargo e emprego público, inclusive em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, depende, no mínimo, de processo seletivo simplificado.

c) o prazo de validade dos concursos públicos será de três anos, prorrogável uma vez, por igual período.

d) a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada e alterada por lei específica, decreto do Executivo ou decreto do Legislativo.

e) é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, nas hipóteses de dois cargos das áreas da educação, saúde e segurança pública.

44. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) No que se refere às regras constitucionais aplicáveis à Administração pública, é VEDADO:

- a) promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos sempre na mesma data.
- b) contratar servidor ou pessoal por tempo determinado.
- c) exigir qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, para contratar com o Poder Público.
- d) acumular dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, caso haja compatibilidade de horário.
- e) vincular ou equiparar espécie remuneratória para efeito de remuneração pessoal do serviço público.

45. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Considere:

- I. Direito à livre associação sindical.
- II. Direito à irredutibilidade de subsídios e vencimentos.
- III. Direito à acumulação remunerada de cargos.

Ao servidor público civil é previsto constitucionalmente e em qualquer hipótese o constante em:

- a) I, II e III.
- b) II e III, apenas.
- c) I, apenas.
- d) II, apenas.
- e) III, apenas.

46. (FCC / TRE-AP – 2015) Caio é professor remunerado de Direito em uma Universidade Pública e prestou concursos para ministrar aulas em outras duas Universidades Públicas. Caio:

- a) poderá acumular os três cargos públicos, pois não há vedação ou limitação para o exercício de função pública de professor.
- b) poderá acumular até quatro cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários.
- c) não poderá acumular nenhum cargo público remunerado.
- d) poderá acumular até três cargos de professor, desde que as Universidades estejam situadas em diferentes cidades.
- e) poderá acumular apenas dois cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

47. (FCC / TRE-SE – 2015) O ocupante de cargo efetivo em órgão da Administração direta de determinado Estado da federação que venha a ser investido no mandato de Prefeito da capital do referido Estado:

- a) será afastado do cargo, não se computando o tempo de serviço para os fins legais, exceto promoção por antiguidade.

- b) será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.
- c) perderá o cargo, para o qual somente poderá retornar mediante concurso público.
- d) perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do mandato eletivo, ainda que não haja compatibilidade de horários.
- e) perceberá as vantagens de seu cargo, com prejuízo da remuneração do mandato eletivo, se não houver compatibilidade de horários.

48. (FCC / TRT 4^a Região – 2015) Engenheiro ocupante de emprego público junto a empresa pública municipal é eleito Prefeito de outro município, passando a exercer o mandato juntamente com o emprego público municipal, cumulando as respectivas remunerações. Como Prefeito, nomeou sua esposa como Secretária Municipal de Educação. À luz da Constituição Federal, o Prefeito deve ser afastado do emprego público:

- a) independentemente de haver compatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o mandato, podendo optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, mas o parentesco por afinidade não é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.
- b) independentemente de haver compatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o mandato, podendo optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, sendo que o parentesco por afinidade é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.
- c) independentemente de haver compatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o mandato, devendo restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente até o seu afastamento, sendo que também não poderia ter nomeado sua esposa Secretária do Município em razão do parentesco por afinidade existente entre eles.
- d) apenas se houver incompatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o emprego público, podendo, nesse caso, optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, mas o parentesco por afinidade não é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.
- e) apenas se houver incompatibilidade de horário para exercê-lo juntamente com o emprego público, podendo, nesse caso, optar pela remuneração do mandato ou do emprego público, sendo que o parentesco por afinidade é, por si só, impedimento para que nomeie sua esposa Secretária do Município.

49. (FCC / TCM-RJ – 2015) Determinada instituição financeira, constituída sob a forma de sociedade de economia mista exploradora de atividade econômica e que atua em regime de competição no mercado foi acionada judicialmente por um cidadão, que objetiva ser indenizado por alegados prejuízos materiais e danos morais em razão da inclusão de seu nome em cadastro de devedores, em decorrência de equívoco da referida instituição. O cidadão fundamentou seu pedido na responsabilidade civil da Administração pública, na forma preconizada pelo artigo 37, § 6º, da Constituição Federal. Referida pretensão, com o fundamento apresentado, afigura-se

- a) incabível, uma vez que sua natureza e regime de atuação no mercado privado, afasta a responsabilidade objetiva típica das prestadoras de serviço público.
- b) cabível, desde que comprovada a responsabilidade objetiva da empresa, submetida a regime jurídico de direito público.
- c) cabível, desde que comprovada conduta culposa de empregado da empresa.

d) incabível, eis que a responsabilização civil do Estado pressupõe a presença de entidades sujeitas ao regime jurídico público.

e) cabível, em razão da finalidade lucrativa do ente, bastando a comprovação do nexo de causalidade entre a conduta da empresa e o dano apontado.

50. (FCC / TCM-RJ – 2015) O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, previsto na Constituição Federal e em legislação infraconstitucional,

a) é aplicado ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

b) é assegurado aos servidores titulares de cargos efetivos de todos os entes da federação, incluídas suas autarquias e fundações.

c) será aplicado aos servidores ocupantes de cargos temporários ou de emprego público, sociedades de economia mista e empresas públicas.

d) é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, incluindo as hipóteses de cargos acumuláveis de professor.

e) não haverá incidência de contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas nesse regime que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

51. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Empresa pública estadual pretende contratar advogados para preenchimento de empregos públicos vagos em seu departamento jurídico. Considerando que os advogados não exerçerão a função de direção, chefia e de assessoramento, a empresa pública deverá:

I. contratá-los mediante concurso público, válido pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, sendo vedada a livre nomeação pelo dirigente da entidade.

II. aplicar-lhes as normas relativas ao regime geral da Previdência Social.

III. remunerá-los em valor não inferior ao pago pelo Estado aos Procuradores do Estado, que exercem a advocacia pública do Estado, em razão do princípio da equiparação salarial.

Está correto o que consta APENAS em

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) I.

e) III.

52. (FCC / TCE-CE – 2015) A Federação Nacional dos Servidores do Poder Judiciário dos Estados e do Distrito Federal pretende tomar a medida judicial cabível para assegurar aos seus associados o exercício do direito de greve, não regulamentado por lei. A pretensão da Federação é juridicamente:

a) inviável, tendo em vista que a Constituição Federal, em que pese admita o exercício do direito de greve dos servidores públicos, veda, implicitamente, o exercício do direito por servidores do Poder Judiciário.

b) inviável, tendo em vista que o direito de greve dos servidores do Poder Judiciário, em que pese previsto na Constituição Federal, apenas poderá ser exercido se regulamentado pelo Poder Legislativo.

c) viável, visto que a Constituição assegura o direito de greve dos servidores públicos nos termos e limites definidos em lei, podendo a Federação ajuizar a ação direta de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, em que a omissão do legislador poderá ser suprida pelo Tribunal pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

d) viável, visto que a Constituição assegura o direito de greve dos servidores públicos nos termos e limites definidos em lei, podendo a Federação ajuizar a arguição de descumprimento de preceito fundamental perante o Supremo Tribunal Federal, em que a omissão do legislador poderá ser suprida pelo Tribunal pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

e) viável, visto que a Constituição assegura o direito de greve dos servidores públicos nos termos e limites definidos em lei, podendo a Federação impetrar mandado de injunção em que o Supremo Tribunal Federal poderá reconhecer a omissão legislativa e assegurar que o direito seja exercido nos termos da lei federal que dispõe sobre o exercício do direito de greve dos empregados celetistas, naquilo que couber.

53. (FCC / CNMP – 2015) Segundo a disciplina constitucional sobre a estabilidade dos servidores públicos:

a) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração integral daquele cargo, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

b) O servidor público estável somente perderá o cargo em razão de deficiência constatada de imediato em procedimento de avaliação periódica de desempenho.

c) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

d) São estáveis após dois anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

e) Como condição para a aquisição da estabilidade, é facultativa a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

54. (FCC / Manausprev – 2015) Considerando o que dispõe a Constituição Federal sobre a Administração pública, é correto afirmar:

a) O servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional, investido no mandato de Prefeito, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

b) O prazo de validade do concurso público é de até três anos, improrrogáveis, durante o qual os aprovados no concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, de carreira.

c) Os vencimentos dos cargos dos Poderes Executivo e Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Legislativo.

d) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e graduação estabelecidas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

e) O servidor público da Administração direta, autárquica e fundacional, investido no mandato de Vereador, ainda que haja compatibilidade de horário, será afastado do cargo, emprego ou função e poderá optar pela sua remuneração.

55. (FCC / TRT 23ª Região – 2015) Os princípios constitucionais expressos da Administração pública relacionados no art. 37 da Constituição Federal dizem respeito a:

- a) legalidade, irreversibilidade, moralidade, publicidade e executoriedade.
- b) legitimidade, imperatividade, modicidade, pluralidade e efetividade.
- c) autoaplicabilidade, imperatividade, moralidade, pluralidade e eficácia.
- d) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- e) legitimidade, legalidade, modicidade, pluralidade e executoriedade.

56. (FCC / ALEPE – 2014) O Governo de determinado Estado realizou campanha publicitária, paga com recursos públicos advindos da arrecadação de impostos, para divulgação do programa de saúde pública instituído no Estado. A campanha publicitária afirmou que o programa de saúde pública era uma realização do partido político ao qual o Governador do Estado era filiado, tendo o Governador sido citado nominalmente na campanha, que também utilizou sua imagem. Considerando o disposto na Constituição Federal, trata-se de publicidade realizada:

- a) regularmente, uma vez que a publicidade dos programas de saúde pública exige a indicação da autoridade responsável pelo programa, em razão do princípio da transparência, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- b) regularmente, uma vez que o cidadão tem direito a ser informado sobre as políticas públicas instituídas pelo Governo, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- c) irregularmente, uma vez que da publicidade dos programas dos órgãos públicos não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- d) irregularmente, uma vez que é vedada a realização de campanha publicitária dos programas de governo com recursos públicos, salvo se provenientes de doações.
- e) irregularmente, uma vez que não poderia ter sido utilizada a imagem do Governador, ainda que seu nome e o nome de seu partido pudessem ser utilizados na campanha.

57. (FCC / TRF 3ª Região – 2014) A proibição de que determinado governo - de qualquer nível - ao exteriorizar em placas, anúncios, propaganda e outros meios de divulgação de suas obras, faça qualquer referência ao nome do Presidente, Governador ou Prefeito ou do Partido Político ou coligação pelo qual foi eleito é uma decorrência do princípio constitucional da

- a) publicidade.
- b) legalidade.
- c) impessoalidade.
- d) eficiência.
- e) Finalidade.

58. (FCC / TRT 18ª Região – 2013) Paulo é médico cirurgião e trabalha, devidamente concursado, para a Prefeitura de Goiânia, ocupando um cargo público em determinado Hospital. Paulo, neste ano de 2013,

resolve prestar concurso para o cargo de médico do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, Autarquia Federal. Neste caso, se aprovado no concurso, Paulo:

- a) Poderá acumular os cargos, mas deverá optar obrigatoriamente pela remuneração de um dos cargos.
- b) Não poderá acumular os cargos, pois o segundo cargo será exercido em Autarquia Federal.
- c) Poderá acumular os cargos, independentemente de haver ou não compatibilidade de horários.
- d) Não poderá acumular os cargos, pois a Constituição Federal veda a acumulação de cargos públicos, com exceção de dois cargos de professor.
- e) Poderá acumular ambos os cargos, havendo compatibilidade de horários.

59. (FCC / TRE-TO – 2011) Maria foi investida no mandato de Prefeita da cidade XYZ. Tendo em vista que Maria é servidora pública da administração direta ela:

- a) Não será afastada de seu cargo, se houver compatibilidade de horário, e perceberá as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- b) Será afastada de seu cargo, recebendo obrigatoriamente a remuneração relativa ao cargo eletivo.
- c) Será afastada de seu cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- d) Não será afastada de seu cargo, se houver compatibilidade de horário, e perceberá apenas as vantagens de seu cargo.
- e) Não será afastada de seu cargo, se houver compatibilidade de horário, e perceberá as vantagens apenas do cargo eletivo.

60. (FCC / TCE-AP – 2010) Em relação à regra constitucional que obriga a realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos, é EXCEÇÃO à sua aplicação a:

- a) Contratação de servidores sob o regime celetista na Administração Indireta.
- b) Contratação de empregados públicos por sociedades de economia mista.
- c) Contratação de funcionários públicos para prestação de serviços junto a entidades paraestatais.
- d) Nomeação para função de confiança em emprego, desde que para prestar serviços em empresa pública.
- e) Nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

61. (FCC / TRT 8ª Região – 2010) As funções de confiança serão exercidas:

- a) Por servidor designado mesmo que não ocupe cargo na Administração Pública.
- b) Preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo.
- c) Alternadamente por ocupantes de cargo efetivo e de cargo em comissão.
- d) Exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.
- e) Por servidor aposentado que retorna ao serviço público, sem ocupar cargo.

62. (FCC / TRT 5ª Região – 2003) Francisco de Assis, estando no exercício do cargo público de analista judiciário junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pretende candidatar-se a Vereador do Município de Salvador. Francisco deverá ser informado de que:

- a) Somente poderá candidatar-se a Vereador se pedir demissão do cargo de analista judiciário.

- b) Poderá exercer o mandato de Vereador e o cargo de analista judiciário, desde que haja compatibilidade de horários, devendo optar por uma remuneração.
- c) Investido no mandato de Vereador, ficará afastado do cargo de analista judiciário, devendo perceber os subsídios do cargo eletivo.
- d) Investido no mandato de Vereador, ficará afastado do cargo de analista judiciário, ainda que haja compatibilidade de horários, podendo optar por uma remuneração.
- e) Poderá exercer o mandato de Vereador e o cargo de analista judiciário, acumulando a remuneração de ambos, desde que haja compatibilidade de horários.

63. (FCC / TRE-AP – 2011) Eugênio, servidor público estável, perdeu o cargo por sentença judicial transitada em julgado, cuja vaga foi ocupada por Roberval que também é servidor público estável. Porém, Eugênio obteve novas provas e ingressou com ação apropriada que foi julgada procedente, sendo invalidadas a sentença judicial e a sua demissão. Segundo a Constituição Federal,

- a) Eugênio será reintegrado e, por consequência, o Roberval será promovido ao cargo de chefia.
- b) não será reintegrado porque sua vaga já está ocupada por Roberval. Eugênio será obrigatoriamente posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, sem direito a indenização.
- c) Não será reintegrado porque sua vaga já está ocupada por Roberval e, nesse caso, Eugênio será obrigatoriamente aproveitado em outro cargo, sem direito a indenização.
- d) será reintegrado e o Roberval será mantido no mesmo cargo, sendo vedada sua recondução.
- e) Eugênio será reintegrado e o Roberval, ocupante da vaga, por ser estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

64. (FCC/TRF 3ª Região – 2014) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, quanto à responsabilidade por danos causados a terceiro,

- a) apenas responderão pelos danos que seus agentes causarem se houver prova de dolo.
- b) responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem, independentemente de dolo ou culpa.
- c) apenas responderão pelos danos que seus agentes causarem em caso de culpa.
- d) não responderão pelos danos causados por seus agentes.
- e) responderão pelos danos causados, desde que seus agentes tenham sido condenados em ação anterior ao resarcimento.

65. (FCC / TRT 7ª Região –2009) A administração fazendária e seus servidores fiscais não terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

66. (FCC / TRT 7ª Região – 2009) A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

67. (FCC / TRT 5ª Região – 2003) A sentença judicial que reconhece a prática de ato de improbidade administrativa por agente público, suspendendo-lhe os direitos políticos e tornando indisponível seus bens:

- a) Impede o ajuizamento de ação com vistas à condenação do agente na esfera criminal.
- b) Está em conformidade com a Constituição, que prevê ainda a perda da função e o ressarcimento ao erário, na forma da lei.
- c) Está em conformidade com a Constituição, que possibilita ainda a condenação criminal do agente, na mesma sentença, independentemente de ação penal.
- d) Afronta a Constituição, pois não se admite a suspensão de direitos políticos em Estado Democrático de Direito.
- e) Ofende a Constituição, que assegura a propriedade como direito fundamental do indivíduo, sendo vedado o confisco.

68. (FCC / TRE-AC – 2003) Considere as medidas abaixo.

- I) Suspensão dos direitos políticos.
- II) Perda da função pública.
- III) Indisponibilidade de bens.
- IV) Ressarcimento ao erário.

Os atos de improbidade administrativa importarão, na forma e gradação previstas em lei e sem prejuízo da ação penal cabível, a imposição das medidas referidas em:

- a) I, II, III e IV.
- b) I, II e III, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) I, III e IV, apenas.
- e) I, II e IV, apenas.

GABARITO

- | | | |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1. LETRA E | 24. LETRA C | 47. LETRA B |
| 2. LETRA E | 25. LETRA C | 48. LETRA A |
| 3. LETRA C | 26. LETRA A | 49. LETRA A |
| 4. LETRA B | 27. LETRA D | 50. LETRA B |
| 5. LETRA A | 28. LETRA B | 51. LETRA A |
| 6. LETRA D | 29. LETRA A | 52. LETRA E |
| 7. LETRA E | 30. LETRA B | 53. LETRA C |
| 8. LETRA A | 31. LETRA D | 54. LETRA D |
| 9. LETRA B | 32. LETRA D | 55. LETRA D |
| 10. LETRA E | 33. LETRA D | 56. LETRA C |
| 11. LETRA A | 34. LETRA A | 57. LETRA C |
| 12. LETRA E | 35. LETRA D | 58. LETRA E |
| 13. LETRA C | 36. LETRA E | 59. LETRA C |
| 14. LETRA A | 37. LETRA B | 60. LETRA E |
| 15. LETRA B | 38. LETRA D | 61. LETRA D |
| 16. LETRA E | 39. LETRA E | 62. LETRA E |
| 17. LETRA B | 40. LETRA C | 63. LETRA E |
| 18. LETRA E | 41. LETRA E | 64. LETRA B |
| 19. LETRA E | 42. LETRA A | 65. ERRADA |
| 20. LETRA A | 43. LETRA A | 66. CORRETA |
| 21. LETRA D | 44. LETRA E | 67. LETRA B |
| 22. LETRA E | 45. LETRA C | 68. LETRA A |
| 23. LETRA A | 46. LETRA E | |

LISTA DE QUESTÕES

1. (FGV/TCU - 2022) O Tribunal de Contas da União instaurou processos administrativos para apurar a lícitude da percepção de valores superiores àquele correspondente ao teto remuneratório constitucional pelos dirigentes:

- (I) da sociedade de economia mista A, que não recebia quaisquer recursos da União;
- (II) da sociedade de economia mista B, que recebia recursos da União para fazer face às despesas de capital;
- (III) da empresa pública C, que recebia recursos da União para pagamento das despesas de pessoal; e
- (IV) da subsidiária integral da empresa pública C, que recebia recursos da União para as despesas de custeio em geral, exceto de pessoal.

À luz da sistemática constitucional, estão sujeitos ao teto remuneratório constitucional os dirigentes do(s) ente(s) referido(s) em:

- a) I, II, III e IV;
- b) somente II, III e IV;
- c) somente III e IV;
- d) somente I e II;
- e) somente I.

2. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) Maria foi convidada para integrar a Administração Pública direta do Município Beta. Embora tenha ficado muito empolgada com o convite, já que, até então, não lograra êxito em ser aprovada em um concurso para ocupar um cargo de provimento efetivo, teve sérias dúvidas em relação ao respectivo regime previdenciário, caso viesse a desempenhar trabalho temporário ou a ocupar cargo em comissão. Ao se inteirar sobre a temática, Maria foi corretamente informada de que estaria sujeita ao:

- a) regime próprio de previdência social, se viesse a desempenhar trabalho temporário e, ao regime geral de previdência social, caso viesse a ocupar cargo em comissão.
- b) regime próprio de previdência social, se viesse a ocupar cargo em comissão e, ao regime geral de previdência social, caso viesse a desempenhar trabalho temporário.
- c) regime próprio de previdência social, em ambos os casos, se o Município Beta o tivesse criado até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

d) regime próprio ou geral de previdência social, conforme a opção realizada por Maria no momento da nomeação.

e) regime geral de previdência social, em ambos os casos, o que não poderia ser excepcionado pelo Município Beta.

3. (FGV/SEFAZ-AM - 2022) João, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas, casado com Maria, assistente administrativo da Fazenda Estadual do mesmo ente federativo, faleceu em março de 2022 e Maria, que ainda está em atividade, pretende obter sua pensão. Em tema de regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado do Amazonas, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, o teto constitucional remuneratório do funcionalismo público previsto no Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, incide:

a) sobre o somatório da remuneração de Maria com a pensão de seu falecido marido João.

b) isoladamente sobre a remuneração de Maria e a pensão de seu falecido marido João.

c) isoladamente sobre a remuneração de Maria e a pensão de seu falecido marido João, mas que Maria deve escolher apenas uma das fontes de renda.

d) sobre o somatório da remuneração de Maria com a pensão de seu falecido marido João, apenas quando Maria se aposentar.

e) isoladamente sobre a remuneração de Maria e a pensão de seu falecido marido João, enquanto Maria estiver na ativa, e após sua aposentadoria não poderá acumular os proventos.

4. (FGV/CGU - 2022) Após o terceiro ano consecutivo sem a edição de lei dispondo sobre a revisão geral anual referida na ordem constitucional, a Associação ZZ, que congrega servidores do Poder Judiciário do Estado Alfa, consultou sua assessoria a respeito da autoridade ou órgão que detém o poder de iniciativa legislativa e quais são as consequências dessa omissão. O advogado respondeu, corretamente, que o poder de iniciativa é do:

a) governador do Estado, e a não apresentação do projeto gera direito subjetivo a indenização;

b) Tribunal de Justiça, e a não apresentação do projeto gera direito subjetivo a indenização;

c) governador do Estado, e a não apresentação do projeto não gera direito subjetivo a indenização, mas devem ser declinadas as razões pelas quais não propôs a revisão;

d) Tribunal de Justiça, sendo que a apresentação do projeto é ato essencialmente discricionário, de natureza política, que não carece de fundamentação e é insuscetível de controle;

e) governador do Estado, sendo que a apresentação do projeto é ato essencialmente discricionário, de natureza política, que não carece de fundamentação e é insuscetível de controle.

5. (FGV/PC-RJ - 2022) Em tema de regime jurídico-administrativo e de organização administrativa, de acordo com a Constituição da República de 1988, observada a pertinência temática, a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, individual ou conjuntamente com outros órgãos e entidades da administração pública, deve:

- a) abster-se de realizar avaliação das políticas públicas, sob pena de usurpação de competência privativa do governador do Estado;
- b) abster-se de realizar avaliação das políticas públicas, sob pena de violação do princípio da separação dos poderes e usurpação de competência do Legislativo;
- c) realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei;
- d) realizar planejamento e execução das políticas públicas, vedada a divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, por questão de sigilo inerente à área de segurança pública, na forma da lei;
- e) executar políticas públicas em matéria criminal, previamente planejadas pelo Ministério Público, vedada a divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, por questão de sigilo inerente à área de segurança pública, na forma da lei.

6. (FGV/TJ-DFT - 2022) A Lei nº XX, do Estado Alfa, impôs amplas alterações na sistemática remuneratória dos servidores públicos estaduais, alterando gratificações até então recebidas. Em normas transitórias, dispôs que as alterações promovidas seriam aplicadas àqueles que já se encontravam no serviço público à época da sua entrada em vigor, bem como que as gratificações até então recebidas deveriam ser adequadas aos novos patamares legais, ainda que isso acarretasse a redução do total dos vencimentos recebidos. O sindicato dos servidores questionou o seu advogado a respeito da constitucionalidade das normas transitórias da Lei nº XX, sendo-lhe respondido, corretamente, que elas eram:

- a) inconstitucionais, por violarem a legítima expectativa de direito dos servidores que já ocupavam cargos públicos, os quais não podem ser alcançados por leis posteriores que alterem a sistemática remuneratória;
- b) inconstitucionais, por violarem o direito adquirido dos servidores que já ocupavam cargos públicos, os quais não podem ser alcançados por leis posteriores que alterem a sistemática remuneratória;
- c) parcialmente inconstitucionais, apenas na parte em que foi permitida a redução do total dos vencimentos recebidos pelo servidor, em razão da alteração da sistemática afeta às gratificações;
- d) constitucionais, em razão da necessária linearidade que deve reger a sistemática remuneratória dos servidores públicos, o que é incompatível com a quebra da igualdade formal entre esses agentes;
- e) constitucionais, pois a alteração da sistemática remuneratória dos servidores públicos estaduais não afetava as garantias do ato jurídico perfeito e do direito adquirido.

7. (FGV/TJ-DFT - 2022) Após grande mobilização dos servidores públicos do Estado Alfa, foi promulgada a Lei estadual nº XX. De acordo com esse diploma normativo, os servidores públicos, titulares de cargos de provimento efetivo, que ocupassem cargos em comissão por um período mínimo de oito anos consecutivos, fariam jus à incorporação do respectivo valor à remuneração do cargo efetivo. Irresignado com o teor da Lei estadual nº XX, o governador do Estado solicitou que fosse analisada a sua compatibilidade com a ordem constitucional, concluindo-se, corretamente, que esse diploma normativo é:

- a) inconstitucional, pois é vedada a incorporação de vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;
- b) inconstitucional, pois a não extensão do benefício da incorporação às vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança caracteriza distinção arbitrária;
- c) inconstitucional, pois somente as vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança podem ser incorporadas à remuneração do cargo efetivo;
- d) constitucional, desde que seja assegurada a incorporação proporcional da vantagem caso os oito anos consecutivos não sejam integralizados;
- e) constitucional, pois a incorporação das vantagens recebidas pelo servidor público por longos períodos é um imperativo de segurança jurídica.

8. (FGV/ MP-GO - 2022) O Estado Beta, por meio de emenda a sua Constituição, editou norma que estabelece:

“A divulgação feita por autoridade de ato, programa, obra ou serviço públicos de sua iniciativa, incluídos os decorrentes de emendas à lei orçamentária anual, não caracteriza promoção pessoal, quando atenda os critérios previstos em norma interna de cada poder”.

Em matéria de princípio da impessoalidade, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, a norma editada é

- a) inconstitucional, por violar a norma da Constituição da República que dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sendo que tal dispositivo da Carta Magna não admite flexibilização por norma infraconstitucional ou regulamentar.
- b) inconstitucional, por violar a norma da Constituição da República que dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sendo que tal dispositivo da Carta Magna admite flexibilização apenas por lei federal.
- c) constitucional, porque a Constituição da República dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, exceto se restar comprovado efetivo benefício direto ao agente público envolvido.
- d) constitucional, porque a autonomia federativa de cada ente lhe permite regulamentar a norma da Constituição da República que dispõe que da publicidade de atos programas, obras, serviços e campanhas

dos órgãos públicos não podem constar quaisquer nomes, símbolos ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

e) constitucional, porque a Constituição da República dispõe que da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, exceto se restar comprovado benefício eleitoral ou patrimonial ao agente público envolvido.

9. (FGV/PC-AM - 2022) Com escopo de valorizar a carreira policial, foi editada em 2021 uma Lei Complementar do Estado Gama que estabeleceu que é garantida a paridade e a integralidade de vencimentos entre os policiais civis ativos e inativos. De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, tal norma é

a) inconstitucional, haja vista que, apesar de o atual texto constitucional estabelecer que os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, é vedada a integralidade.

b) constitucional, haja vista que o atual texto constitucional estabelece que os proventos de aposentadoria não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, mas são asseguradas a paridade e a integralidade.

c) constitucional, haja vista que o atual texto constitucional estabelece que os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

d) constitucional, haja vista que o atual texto constitucional estabelece que serão estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade.

e) inconstitucional, haja vista que o atual texto constitucional não mais prevê paridade e integralidade, mas estabelece que é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

10. (FGV/PC-AM - 2022) Determinado legitimado deflagrou o controle concentrado de constitucionalidade da lei estadual WW perante o Supremo Tribunal Federal.

Argumentava-se com a inconstitucionalidade dessa lei, que dispunha sobre os cargos em comissão no âmbito do Estado, com os argumentos de que

I. os cargos em comissão não podem ser utilizados para satisfazer necessidades temporárias da Administração Pública, decorrentes da vacância de cargos de provimento efetivo;

II. os cargos em comissão não se prestam ao desempenho de atividades puramente técnicas, situadas na base da pirâmide hierárquica;

III. o número de cargos comissionados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo;

IV. no mínimo 50% do quantitativo de cargos em comissão, por imposição constitucional, devem ser destinados aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

À luz da sistemática constitucional, estão corretos os argumentos

- a) I, II, III e IV.
- b) II e III, apenas.
- c) I e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas.
- e) I, II e III, apenas.

11. (FGV/PC-AM - 2022) Após regular aprovação em concurso público de provas e títulos, João ingressou no serviço público, passando a ocupar um cargo de provimento efetivo de nível médio. A razão de ser da escolha do cargo decorreu do regime jurídico que o regia e da remuneração paga.

Para sua surpresa, poucos anos depois, foi aprovada a Lei nº XX, que:

- I. suprimiu algumas garantias do cargo;
- II. permitiu que João ascendesse a um cargo de provimento efetivo de nível superior, caso alcançasse esse nível de instrução e tivesse boas avaliações;
- III. suprimiu algumas gratificações recebidas por João, acrescendo-as à sua remuneração, o que, embora não tenha acarretado redução estipendial, impediu que fossem auferidos maiores ganhos no futuro.

À luz da sistemática constitucional, são medidas constitucionais:

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas..
- e) I, II e III.

12. (FGV/CGU - 2021) Ana, servidora pública federal, ocupante de cargo de provimento efetivo, que vinha passando por sérios problemas de saúde, procurou obter orientação a respeito dos aspectos afetos à aposentadoria por incapacidade permanente, sendo-lhe informado, corretamente, que essa modalidade de aposentadoria, observados os balizamentos legais:

- a) foi extinta do regime próprio e do regime geral de previdência social;

- b) uma vez deferida, impede que Ana seja readaptada para exercer funções afetas a cargo diverso;
- c) é deferida, se for o caso, no cargo em que Ana estiver investida, desde que não seja possível a readaptação;
- d) uma vez deferida, torna-se definitiva, em atenção ao direito adquirido, não se exigindo a continuidade das condições que ensejaram sua concessão;
- e) é sempre deferida no cargo ocupado pelo servidor, situação jurídica que somente será alterada caso, em processo de avaliação periódica, seja identificada a cessação das razões.

13. (FGV/SEFAZ-ES - 2021) Após ampla mobilização dos servidores públicos civis do Município Alfa, o Prefeito Municipal, no presente exercício, apresentou projeto de lei que deu origem à Lei ordinária nº XX/2021, criando o regime próprio de previdência social.

Irresignado com a promulgação desse diploma normativo, um partido político de oposição solicitou que sua assessoria analisasse a compatibilidade formal com a Constituição da República, sendo respondido corretamente que a Lei ordinária nº XX/2021 é

- a) inconstitucional, pois é vedada a criação de novos regimes próprios de previdência social.
- b) inconstitucional, pois todos os servidores públicos municipais do País devem estar vinculados ao regime geral de previdência social.
- c) constitucional, já que a autonomia política dos Municípios lhes permite estruturar o regime de previdência dos seus servidores, não estando vinculados a outros balizamentos.
- d) constitucional, já que a autonomia política dos Municípios lhes permite estruturar o regime de previdência dos seus servidores, desde que observadas as normas gerais da União.
- e) inconstitucional, pois o regime próprio de previdência social dos servidores deve ser uniforme em todo o Estado, devendo o Município Alfa aderir ao regime do Estado em que situado.

14. (FGV/TCE-AM - 2021) Em período de plena normalidade, sem qualquer restrição imposta pela legislação de regência, o Chefe do Poder Executivo do Estado Alfa foi acusado, por um grupo de parlamentares, de ter se omitido em dar cumprimento à ordem constitucional, já que, nos últimos dois anos, deixara de encaminhar o projeto de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo e das demais estruturas estatais de poder.

Na medida em que a informação de ausência de encaminhamento do referido projeto de lei era verdadeira, é correto afirmar que o Chefe do Poder Executivo:

- a) apenas estava obrigado a encaminhar o projeto de revisão geral anual afeto aos servidores do Poder Executivo;
- b) estava obrigado a encaminhar o projeto de revisão geral anual, o que ocorreria de modo conjunto com os chefes das demais estruturas estatais de poder;

- c) estava obrigado a encaminhar o projeto de revisão geral anual dos seus servidores, que seria o limite a ser observado pelos servidores das demais estruturas;
- d) deve se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão, de modo a afastar o direito à indenização por parte dos servidores;
- e) deu azo a uma omissão constitucional, que pode ser suprida por índice definido pelo Poder Judiciário, com base na inflação do período, conforme os indicadores oficiais.

15. (FGV/TCE-AM - 2021) Maria, servidora do Município Alfa, ingressou com ação judicial em face desse ente federativo sob o argumento de que o seu vencimento-base fora fixado, por decreto, em valor inferior ao salário mínimo, sendo que, com o acréscimo das demais vantagens estatutárias, esse patamar é ultrapassado.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a fixação do vencimento-base apresenta:

- a) vícios de forma e de essência, pois o vencimento-base deve ser fixado em lei, não em decreto, e não pode ser inferior ao salário mínimo;
- b) apenas vício de forma, pois o vencimento-base deve ser fixado em lei e o que não pode ser inferior ao salário mínimo é o valor total da remuneração;
- c) total juridicidade quanto à forma e à essência, pois o vencimento-base é necessariamente definido em decreto e pode ser inferior ao salário mínimo;
- d) apenas vício de essência, pois o vencimento-base deve ser detalhado em decreto, observados os balizamentos legais, e não pode ser inferior ao salário mínimo;
- e) vícios de forma e de essência, pois o vencimento-base deve ser fixado em lei, ressalvada a existência de delegação expressa, e não pode ser inferior ao salário mínimo.

16. (FGV/TCE-PI - 2021) Em matéria de previdência social, analise os agentes públicos ocupantes a seguir.

- I. exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;**
- II. de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo;**
- III. de emprego público.**

De acordo com o atual texto da Constituição da República de 1988, aos agentes públicos acima nominados aplica-se, respectivamente, o regime:

- a) geral de previdência social; regime geral de previdência social; regime geral de previdência social;
- b) geral de previdência social; regime próprio de previdência social; regime geral de previdência social;
- c) próprio de previdência social; regime geral de previdência social; regime geral de previdência social;

- d) próprio de previdência social; regime próprio de previdência social; regime geral de previdência social;
- e) próprio de previdência social; regime geral de previdência social; regime próprio de previdência social.

17. (FGV/TCE-PI - 2021) No âmbito do Estado Alfa, a empresa pública W era destinatária de dotações orçamentárias a serem utilizadas para o pagamento de despesas de custeio em geral, não de pessoal; a sociedade de economia mista Y, de dotações a serem utilizadas para o pagamento de pessoal; e Z, subsidiária integral da empresa pública W, recebia dotações para fins de investimentos. Todas estavam vinculadas à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Modernização Logística.

Considerando o teto remuneratório estabelecido pelo Art. 37, XI, da Constituição da República de 1988, é correto afirmar que ele:

- a) somente se aplica a W e a Y;
- b) não se aplica a W, Y e Z;
- c) é aplicável a W, Y e Z;
- d) somente se aplica a Y;
- e) somente se aplica a Z.

18. (FGV/PM-RJ - 2021) Pedro foi aprovado na prova escrita de concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado Alfa. Durante a fase de exames antropométrico e social, Pedro foi eliminado do concurso, por possuir uma grande tatuagem de âncora em seu braço, já que o edital do concurso vedava expressamente que os candidatos possuíssem tatuagens. Inconformado, Pedro impetrou mandado de segurança.

De acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a ordem deve ser

- a) denegada, eis que editais de concurso público podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, independentemente de lei específica sobre o tema, pois o edital do concurso tem efeito de lei de efeitos concretos.
- b) concedida, eis que editais de concurso público não podem estabelecer, em qualquer hipótese, restrição a pessoas com tatuagem, pelos princípios da isonomia e da eficiência que orientam a nomeação do candidato mais qualificado.
- c) concedida, eis que editais de concurso público não podem estabelecer, em qualquer hipótese, restrição a pessoas com tatuagem, pelos direitos fundamentais à intimidade e à liberdade.
- d) denegada, eis que editais de concurso público podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, desde que amparados por leis específicas sobre o tema no âmbito do respectivo ente federativo.

e) concedida, eis que editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

19. (FGV/PM-RJ - 2021) Maria procurou um advogado e informou que almejava ajuizar uma ação civil de reparação de danos. Ao ser indagada dos fatos, informou que fora agredida, em virtude de motivação pessoal, por servidor público que se encontrava no regular exercício de suas funções.

Em situações dessa natureza, à luz da ordem constitucional, a ação

- a) pode ser ajuizada em face do Estado ou do servidor, a juízo de Maria.
- b) somente pode ser ajuizada em face do servidor, que terá o direito de regresso contra o Estado.
- c) somente pode ser ajuizada em face do servidor, sendo o Estado parte ilegítima para figurar no polo passivo.
- d) somente pode ser ajuizada em face do Estado, sendo o servidor parte ilegítima para figurar no polo passivo.
- e) pode ser ajuizada em face do Estado ou do servidor, caso o regime jurídico da categoria assegure a solidariedade.

20. (FGV/TCE-AM - 2021) Prefeito municipal determinou que circulassem pela cidade carros de som adesivados com seu nome, sua foto e símbolo usado em sua última campanha eleitoral, informando à população que ele tinha acabado de construir e inaugurar mais cinco postos de saúde, razão pela qual ele seria o melhor político da região.

No caso em tela, o Prefeito violou direta e frontalmente o princípio expresso da administração pública da:

- a) eficiência, pois os esforços do gestor devem se limitar às atividades fins em matéria de serviço público;
- b) economicidade, pois a circulação de carros oficiais pela cidade causa dano ao erário;
- c) impessoalidade, pois na publicidade oficial não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;
- d) publicidade, pois atos oficiais devem ser objeto de publicação no Diário Oficial, e não por meio de campanhas informativas por carros de som;
- e) competitividade, pois desequilibrou as oportunidades de ganhos eleitorais entre os demais políticos da região que não possuem a máquina pública em suas mãos.

21. (FGV/PC-RJ - 2021) Após ampla discussão, a Assembleia Legislativa do Estado Alfa reformou a Constituição Estadual para dispor que seria observado, em todas as esferas de poder, como limite remuneratório único, o subsídio mensal dos desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça. Do

alcance desse comando foram excepcionados apenas os deputados estaduais. Considerando os balizamentos estabelecidos pela Constituição da República de 1988, a reforma da Constituição Estadual descrita na narrativa é:

- a) inconstitucional, já que cada esfera de poder deve ter o seu limite remuneratório;
- b) constitucional, pois simplesmente veicula norma de reprodução obrigatória já contemplada na Constituição da República de 1988;
- c) inconstitucional, apenas em relação à exclusão dos deputados estaduais, que não podem receber tratamento diferenciado;
- d) inconstitucional, pois o teto único importa em vinculação indireta de espécies remuneratórias distintas, o que é expressamente vedado;
- e) constitucional, sendo expressamente autorizado que o subsídio dos desembargadores seja utilizado como limite único, desde que não alcance os deputados estaduais.

22. (FGV / DPE-RJ – 2019) Antônio tomou posse como Prefeito do Município Beta e convidou o seu amigo João, empresário do ramo hoteleiro e pessoa de sua inteira confiança, para chefiar determinada repartição pública.

À luz da sistemática vigente, é correto afirmar que João:

- a) somente pode ser nomeado caso seja aprovado em concurso público;
- b) somente pode ser nomeado para ocupar um cargo em comissão;
- c) somente pode ser nomeado para exercer uma função de confiança;
- d) pode ser nomeado para ocupar um cargo de provimento efetivo ou um cargo em comissão;
- e) pode ser nomeado para ocupar um cargo em comissão ou exercer uma função de confiança.

23. (FGV / DPE-RJ – 2019) Maria, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com especialidade em Psicologia, com o objetivo de aumentar sua renda mensal, deseja prestar novo concurso público.

Sobre a possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, de acordo com as normas constitucionais sobre a matéria, Maria:

- a) não pode acumular dois cargos públicos, em qualquer hipótese;
- b) não pode acumular dois cargos públicos, exceto se obtiver autorização expressa do Defensor Público-Geral do Estado;
- c) pode acumular seu cargo atual com outro de professor, se houver compatibilidade de horários;
- d) pode acumular seu cargo atual com outro da área da segurança pública, se houver compatibilidade de horários;

e) pode acumular seu cargo atual com outro da área da educação ou saúde, se houver compatibilidade de horários.

24. (FGV / Prefeitura de Niterói – 2018) O Art. 100 da Constituição do Estado Beta foi emendado há poucos dias e passou a dispor que o subsídio de todos os agentes públicos do Estado e dos Municípios nele localizados observaria, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça.

À luz da sistemática afeta ao regime de subsídios, tal qual estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 100 da Constituição do Estado Beta é

- a) inconstitucional, pois a Constituição do Estado não pode dispor que o subsídio mensal dos desembargadores deve ser o limite único a ser observado.
- b) constitucional, pois a Constituição do Estado, em observância à isonomia, deve estabelecer limite único para todos os servidores estaduais e municipais.
- c) parcialmente inconstitucional, pois a Constituição Estadual não pode estabelecer o referido limite único para os municípios localizados no Estado Beta.
- d) constitucional, desde que o referido subsídio único tenha sido estabelecido a partir de proposta de iniciativa legislativa do Poder Judiciário.
- e) parcialmente inconstitucional, pois a Constituição do Estado Beta não pode estender o referido limite único aos deputados estaduais e àqueles que possuem vínculo com os municípios.

25. (FGV / TJ-AL – 2018) O Governador do Estado Alfa convocou reunião com os presidentes das autarquias, das sociedades de economia mista e das empresas públicas, bem como representantes das Secretarias de Estado e as estruturas da Chefia de Gabinete da Casa Civil e determinou, dentre outras coisas, que, a partir daquela data, os entes da Administração Pública indireta com personalidade jurídica de direito público deveriam apresentar dados quinzenais a respeito da atuação do respectivo ente:

À luz da sistemática constitucional, dentre os participantes da reunião, somente são alcançadas pela determinação do Governador do Estado:

- a) as autarquias
- b) as sociedades de economia mista e as empresas públicas
- c) as Secretarias de Estado
- d) as estruturas da Chefia do Gabinete da Casa Civil.
- e) as empresas públicas.

26. (FGV / TJ-SC – 2018) Maria, ocupante de cargo de provimento efetivo de natureza técnica na Administração Pública municipal, foi aprovada em concurso público de provas e títulos, organizado pelo Estado, para o provimento de um cargo igualmente de natureza técnica. Ao dirigir-se ao departamento de recursos humanos do Estado para apresentar os documentos necessários à posse, foi informada que a ordem constitucional vedava a acumulação de cargos públicos nas circunstâncias em que se encontrava.

À luz da sistemática constitucional, a informação prestada a Maria está:

- a) errada, pois é possível a acumulação dos referidos cargos desde que Maria opte pela remuneração de um deles;
- b) errada, pois é possível a acumulação dos referidos cargos, desde que seja observado o teto remuneratório;
- c) errada, pois é possível a acumulação dos referidos cargos, desde que haja compatibilidade de horários;
- d) certa, pois a Constituição da República veda a acumulação de cargos públicos de natureza técnica;
- e) certa, pois a Constituição da República veda a acumulação de quaisquer cargos públicos.

27. (FGV / TJ-SC – 2018) Em razão da constante desatualização dos vencimentos dos servidores públicos estaduais vinculados ao Poder Executivo, principalmente quando comparado com cargos similares da Administração Pública Federal, foi promulgada a Lei Estadual YY, que determinou o reajuste anual dos referidos vencimentos, de modo automático, no mesmo percentual aplicado aos cargos federais.

À luz da sistemática constitucional, a Lei Estadual YY é:

- a) inconstitucional, pois não é possível vincular o reajuste dos servidores estaduais aos reajustes conferidos a cargos similares da Administração Pública Federal;
- b) inconstitucional, pois a vinculação do reajuste dos servidores estaduais a índices federais de correção monetária deveria estar prevista na Constituição Estadual;
- c) constitucional, desde que a União tenha autorizado o reajuste automático dos vencimentos dos servidores estaduais pelo índice federal de correção monetária;
- d) constitucional, pois é possível a vinculação do reajuste dos servidores estaduais a índices federais de correção monetária;
- e) constitucional, pois o correto seria vincular o reajuste dos servidores estaduais aos índices utilizados por outros Estados.

28. (FGV / TJ-SC – 2018) Joaquim foi nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para exercer a função de confiança de chefe do setor onde estão lotados quinze Oficiais da Infância e Juventude daquele Tribunal.

De acordo com as disposições constitucionais sobre a matéria, é correto afirmar que Joaquim:

- a) é necessariamente servidor público ocupante de cargo em comissão;
- b) é necessariamente servidor público ocupante de cargo efetivo;
- c) é necessariamente particular, pois se fosse servidor público deveria ter sido nomeado para cargo em comissão;
- d) pode ser particular, pois seu cargo é de livre nomeação, ou servidor público ocupante de cargo efetivo;
- e) pode ser particular, pois seu cargo é de livre nomeação, ou ocupante de cargo em comissão.

29. (FGV/ MPE-AL – 2018) O prefeito do Município Alfa nomeou, para funções de confiança, diversas pessoas que tinham larga experiência na iniciativa privada, mas que jamais haviam atuado no serviço público. Suas atribuições seriam de direção e de chefia.

Sobre o ato do Prefeito, à luz da sistemática constitucional, assinale a afirmativa correta.

- a) É regular, pois as funções de confiança, a exemplo dos cargos em comissão, destinam-se às atribuições de direção e chefia.
- b) É regular, pois as funções de confiança, diversamente dos cargos em comissão, são de livre nomeação pelo prefeito.
- c) É irregular, pois as funções de confiança somente podem ser exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.
- d) É irregular, pois as funções de confiança somente podem ser exercidas pelos detentores de mandato eletivo.
- e) É irregular, pois as funções de confiança são privativas dos servidores ocupantes de cargo efetivo.

30. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) Maria, ocupante de cargo de provimento efetivo no Município Delta, foi eleita e tomou posse no cargo de Deputada Federal. À luz da sistemática constitucional, Maria:

- a) ficará afastada do cargo no Município, sem receber a remuneração, durante o exercício do mandato;
- b) poderá acumular o cargo no Município com o mandato eletivo, desde que haja compatibilidade de horários;
- c) será exonerada do cargo no Município a partir da posse como Deputada Federal;
- d) deverá acumular a remuneração do cargo com a do mandato eletivo, embora só exerça o último;
- e) só exercerá o mandato eletivo de Deputada Federal, mas poderá optar pela remuneração do cargo municipal.

31. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Constituição da República de 1988, ao tratar das disposições gerais da administração pública, estabelece que:

- a) a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação eleitoral e partidária;
- b) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário deverão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
- c) a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias é permitida para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
- d) os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público deverão ser computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
- e) a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

32. (FGV / Câmara Municipal de Salvador – 2018) João, servidor público estável ocupante de cargo efetivo no Município de Salvador, acaba de se eleger Vereador no mesmo Município.

De acordo com as normas constitucionais aplicáveis:

- a) independentemente de haver compatibilidade de horários, João deverá se afastar do cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

- b) independentemente de haver compatibilidade de horários, João deverá se afastar do cargo efetivo, auferindo a remuneração pelo cargo eletivo;
- c) se houver compatibilidade de horários, João poderá acumular os dois cargos, mas perceberá apenas a remuneração de um dos cargos, facultando-lhe a escolha;
- d) se houver compatibilidade de horários, João perceberá as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
- e) se houver compatibilidade de horários, João poderá acumular os dois cargos, mas perceberá apenas a remuneração do cargo eletivo.

33. (FGV / SEFIN-RO – 2018) Antônio tinha o sonho de ingressar no serviço público do Estado Sigma, mas não lograva êxito na aprovação no respectivo concurso público. Como Pedro, seu colega de infância, foi eleito Governador do Estado, Antônio o procurou e solicitou que fosse nomeado para trabalhar em alguma repartição. Em atendimento ao pedido, Pedro o nomeou para uma função de confiança.

À luz da narrativa acima e da sistemática constitucional, é correto afirmar que a nomeação realizada por Pedro está

- a) incorreta, pois a função de confiança só pode ser exercida por servidor ocupante de cargo efetivo.
- b) correta, pois a função de confiança é uma forma de acesso ao serviço público sem a prévia aprovação em concurso.
- c) incorreta, pois a função de confiança só pode ser exercida por servidor ocupante de cargo em comissão.
- d) correta, desde que Antônio seja contratado por prazo determinado, para atender a necessidade temporária.
- e) incorreta, pois a função de confiança foi extinta do sistema constitucional brasileiro.

34. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) Ednaldo, titular de cargo de provimento efetivo do serviço público estadual, foi eleito Deputado no mesmo Estado em que exerce suas atividades funcionais regulares. Na véspera do início das atividades parlamentares, foi informado, pelo Departamento de Pessoal de sua repartição originária, que deveria ser necessariamente exonerado do cargo originário tão logo iniciasse o exercício do mandato eletivo.

À luz da sistemática constitucional, essa orientação é:

- a) incorreta, pois a exoneração não é necessária caso haja compatibilidade de horários entre as duas atividades;
- b) correta, já que a ordem constitucional veda a acumulação de cargos públicos, ressalvadas as exceções que indica;
- c) incorreta, pois a investidura no mandato eletivo estadual somente exige o afastamento do cargo, não a exoneração;
- d) correta, já que os subsídios dos Deputados Estaduais alcançam o teto remuneratório, o que impede a acumulação;
- e) incorreta, pois a ordem constitucional autoriza expressamente a acumulação nas circunstâncias indicadas.

35. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) A Constituição do Estado Alfa prevê, como critério de identificação da proposta mais vantajosa para a Administração, nas contratações públicas, o montante de tributos recolhidos à fazenda estadual.

Tal dispositivo deve ser considerado:

- a) inconstitucional, porque adota critério arbitrário, violador do princípio da isonomia, que proíbe a distinção entre brasileiros no acesso às contratações do Estado;
- b) constitucional, porque faz prevalecer o interesse público quanto à maior capacidade contributiva dos particulares que pretendam contratar com o Estado;
- c) constitucional, porque o art. 37, XXI, da CRFB/88 exclui exigências de qualificação que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em contraste com o volume de tributos recolhidos pelo licitante, que é indicador objetivo de indispensável qualificação econômica;
- d) inconstitucional, porque consagra critério de seleção que impede a participação de pequenas e microempresas nas contratações públicas;
- e) inconstitucional, porque o art. 170, IX, da CRFB/88 assegura tratamento favorecido às empresas de pequeno porte, às quais não corresponde capacidade tributária elevada.

36. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) A Assembleia Legislativa do Estado Alfa remete ao governador, para sanção, projeto de lei ordinária que fixa o teto remuneratório dos servidores públicos estaduais em valor único, igual ao dos subsídios dos desembargadores do Tribunal de Justiça estadual.

O governador veta o projeto porque os Estados:

- a) não dispõem de autonomia para a fixação de subtetos remuneratórios de seus servidores;
- b) dispõem de autonomia para a fixação do subteto remuneratório de seus servidores, desde que mediante Emenda à Constituição estadual;
- c) podem fixar o subteto remuneratório de seus servidores mediante lei complementar, desde que esta estabeleça limites variáveis segundo classes de servidores;
- d) não podem fixar subteto remuneratório de seus servidores em valor inferior ao dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
- e) não podem fixar subteto remuneratório de seus servidores em valor que venha a ultrapassar os limites com despesa de pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

37. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) A paridade dos proventos e pensões com a remuneração dos servidores públicos civis ativos:

- a) constitui direito adquirido dos aposentados e pensionistas, previsto na EC nº 41/03 e na EC nº 47/05;
- b) é mera expectativa de direito dos aposentados e pensionistas, prevista na EC nº 41/03 e na EC nº 47/05;
- c) não pode ser suprimida por emenda constitucional, sob pena de violar a irredutibilidade remuneratória;
- d) é prevista em regras de transição da EC nº 41/03 e da EC nº 47/05, podendo ser alterada por emenda constitucional;
- e) está limitada à recomposição do poder aquisitivo, na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

38. (FGV / ALERJ – Procurador – 2017) O servidor que preenche os requisitos constitucionais para a aposentadoria voluntária do art. 40 da Constituição Federal e permanece em atividade faz jus:

- a) à isenção da contribuição previdenciária;
- b) ao abono de permanência;
- c) à redução da base de cálculo da contribuição previdenciária;
- d) à aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03;
- e) à aposentadoria compulsória aos 70 anos.

39. (FGV / COMPESA – 2016) Determinado administrador público solicitou à sua assessoria que elaborasse um edital para a realização de concurso público com o objetivo de prover os cargos que estavam vagos. Ao receber a minuta do edital, o administrador teve dúvidas em relação ao teor de três cláusulas que não estavam previstas em lei.

De acordo com a primeira, somente os candidatos aprovados no exame psicotécnico poderiam ser nomeados para os cargos; a segunda fixou um limite máximo de idade para o acesso aos cargos, o qual se mostrava nitidamente razoável; e a terceira dispôs que os cargos não providos por intermédio do concurso seriam oferecidos a servidores de outras carreiras da Administração Pública e providos por meio de transposição funcional.

À luz da sistemática estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil e da interpretação que lhe vem sendo dispensada pelo Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que

- a) as três cláusulas são constitucionais.
- b) somente a primeira e a segunda cláusulas são constitucionais.
- c) as três cláusulas são inconstitucionais.
- d) somente a terceira cláusula é constitucional.
- e) somente a segunda cláusula é inconstitucional.

40. (FGV / TCM-SP - 2015) Membros da comissão permanente de licitação de determinado Município fraudaram um certame, para favorecer sociedade empresária cujo sócio administrador é amigo íntimo de um dos membros da citada comissão. No caso em tela, os agentes públicos envolvidos afrontaram diretamente o princípio administrativo expresso no art. 37, caput, da Constituição da República. Trata-se do princípio da:

- a) razoabilidade;
- b) competitividade;
- c) economicidade;
- d) isonomia;
- e) imparcialidade.

41. (FGV / TCM-SP – Ciências Jurídicas – 2015) Determinado Prefeito Municipal foi informado sobre a carência de pessoal em diversos setores da administração pública. À luz desse quadro, solicitou que sua

assessoria se manifestasse a respeito de alguns aspectos do concurso público a ser realizado, bem como sobre a possibilidade de remanejamento de servidores no âmbito da própria administração. Dentre as proposições ofertadas pela assessoria, a única que se compatibiliza com a Constituição da República é:

- a) somente a lei, não o edital, pode condicionar à aprovação em exame psicotécnico a habilitação de candidato a concurso público;
- b) é possível a transposição de cargos, no âmbito da administração, ainda que integrem carreiras diversas, desde que os requisitos para o preenchimento sejam os mesmos;
- c) não há qualquer limitador à previsão de critério etário em edital de concurso público, o que decorre da exigência de tempo mínimo de contribuição para a aposentadoria;
- d) a idade mínima para que o candidato possa participar do concurso público é matéria tipicamente regulamentar, devendo ser prevista no edital do respectivo certame;
- e) não há qualquer limitador à exigência de altura mínima em edital de concurso público, o que decorre da necessidade de a administração pública padronizar o perfil dos seus servidores.

42. (FGV / FUNARTE – 2014) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos seguintes princípios expressos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- a) formalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e eficácia;
- b) produtividade, razoabilidade, celeridade, publicidade e eficácia;
- c) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- d) formalidade, igualdade, pessoalidade, moralidade e eficiência;
- e) igualdade, pessoalidade, legalidade, produtividade e publicidade.

43. (FGV / SUDENE – 2013) Entre os princípios que regem a Administração Pública, listados a seguir, assinale o que está mais diretamente vinculado à probidade administrativa.

- a) Igualdade.
- b) Eficiência.
- c) Publicidade.
- d) Discretariedade.
- e) Moralidade.

44. (FGV / SUDENE – 2013) Quanto aos princípios constitucionais relativos à Administração Pública, analise as afirmativas a seguir e assinale V para a verdadeira e F para a falsa.

- () A Constituição estabelece que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- () A obediência ao princípio da eficiência pelos órgãos da Administração Pública, por ter sido o último princípio acrescentado à Constituição Federal, é facultativa.
- () O princípio da eficiência está voltado para a ação idônea, a ação econômica e a ação satisfatória na Administração Pública.

As afirmativas são respectivamente:

- a) V, F e V.
- b) V, V e F.
- c) F, V e F.
- d) V, F e F.
- e) F, F e V.

45. (FGV / MEC – 2009) A Constituição da República Federativa do Brasil, ao dispor sobre a Administração Pública, estabeleceu o respeito a determinados princípios. Assinale a alternativa que apresenta todos os princípios mencionados no art. 37, da Constituição.

- a) Legalidade, impensoalidade, moralidade e publicidade.
- b) Moralidade, disponibilidade da ação penal pública e legalidade.
- c) Impensoalidade, eficiência, legalidade, publicidade e moralidade.
- d) Liberdade, igualdade e fraternidade.
- e) Legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, alternatividade e irretroatividade.

46. (FGV / Senado Federal – 2008) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios listados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) legalidade
- b) impensoalidade
- c) publicidade
- d) irrevogabilidade
- e) eficiência

47. (FGV / Procurador de Paulínia – 2016) Movido pelo propósito de reestruturar os cargos de provimento efetivo do Município, o Prefeito Municipal solicitou que sua Procuradoria emitisse pronunciamento a respeito de duas medidas que pretendia adotar.

De acordo com a primeira medida, determinada carreira, que exigia nível superior para o provimento dos cargos efetivos, seria extinta e os respectivos servidores alocados em outra carreira que também exigia o nível superior. A segunda, por sua vez, iria permitir a promoção funcional dos servidores dentro da mesma carreira, de modo que pudessem ocupar outros cargos efetivos, situados em classe mais elevada, uma vez preenchidos os requisitos previstos em lei.

Assinale a opção que se harmoniza com a ordem constitucional.

- a) As duas medidas somente serão constitucionais caso haja prévia aquiescência dos servidores envolvidos na mudança, respectivamente, de classe ou de carreira.

- b) Somente a primeira medida mostra-se inconstitucional, por afrontar a exigência, prevista na Constituição da República, de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.
- c) As duas medidas mostram-se inconstitucionais, por afrontarem a exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.
- d) Somente a segunda medida mostra-se inconstitucional, por afrontar a exigência, prevista na ordem constitucional, de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.
- e) As duas medidas mostram-se constitucionais, por não afrontarem a exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo.

48. (FGV / IBGE – 2016) No que tange ao regime constitucional atinente a concurso público para investidura em cargo ou emprego público, a Carta Magna prevê que:

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, vedado o ingresso de estrangeiros no serviço público;
- b) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;
- c) o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da autoridade máxima da instituição;
- d) as regras constitucionais referentes ao ingresso de pessoal no serviço público são aplicáveis apenas aos órgãos e entidades da Administração Direta que ostentem personalidade jurídica de direito público;
- e) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, o candidato aprovado em concurso público será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

49. (FGV / IBGE – 2016) Em matéria de regime jurídico dos agentes públicos, especificamente quanto aos cargos em comissão e às funções de confiança, a Constituição da República dispõe que:

- a) ambos são exercidos por cinquenta por cento de servidores de carreira e cinquenta por cento de pessoas não concursadas com livre nomeação e exoneração;
- b) ambos são exercidos exclusivamente por servidores de carreira e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- c) os cargos em comissão são providos exclusivamente por pessoas não concursadas, com livre nomeação e exoneração e para atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- d) as funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;
- e) os cargos em comissão são providos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

50. (FGV / MRE – 2016) Determinada lei editada pela União criou certo quantitativo de cargos públicos e ainda dispôs sobre o critério de acesso e as respectivas competências. Em seu art. 1º, criou 10 cargos em comissão e dispôs que teriam competência para exercer atividades típicas de engenheiro no âmbito da Administração Pública. O art. 2º criou 10 funções de confiança, destinadas aos titulares de cargos de provimento efetivo que exercem a chefia de repartições públicas. Por fim, o art. 3º dispôs que os

servidores titulares de cargos de provimento efetivo não poderiam ser nomeados para ocupar cargos em comissão.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que:

- a) todos os artigos são constitucionais;
- b) somente o art. 2º é constitucional;
- c) somente os arts. 1º e 2º são constitucionais;
- d) somente os arts. 1º e 3º são constitucionais;
- e) somente o art. 3º é constitucional.

51. (FGV / TCM-SP – 2015) Antônio é servidor público estatutário municipal estável ocupante de cargo efetivo. Após estudos estratégicos sobre pessoal, realizados pela Secretaria Municipal de Administração, foi editada lei municipal extinguindo alguns cargos do Poder Executivo, dentre eles o ocupado por Antônio. De acordo com a disciplina constitucional que rege a matéria, Antônio:

- a) ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;
- b) será promovido, por critério de ascensão, a outro cargo efetivo existente, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição;
- c) será reconduzido a outro cargo efetivo que exija mesma escolaridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- d) será reintegrado a outro cargo efetivo vago já existente, com atribuições compatíveis com aquelas de seu cargo originário, mantida sua remuneração;
- e) ficará em readaptação a outro cargo efetivo vago já existente, com atribuições compatíveis com aquelas de seu cargo originário.

52. (FGV / MPE-RJ – 2016) João, ocupante estável do cargo efetivo de Técnico da área administrativa do Ministério Público do Rio de Janeiro, elegeu-se Vereador em Município do interior do Estado. De acordo com a disciplina constitucional da matéria, João:

- a) independentemente de compatibilidade de horários para acumulação, deverá se afastar do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, auferindo o subsídio de Vereador;
- b) independentemente de compatibilidade de horários para acumulação, deverá se afastar do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, podendo optar pela remuneração de um dos cargos;
- c) caso haja compatibilidade de horários, poderá acumular o cargo efetivo com o mandato eletivo, facultando-lhe optar pela remuneração de um dos cargos;
- d) caso se afaste do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, terá seu tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- e) caso se afaste do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo, para efeito de benefício previdenciário, os valores serão determinados levando em conta sua situação até a data do afastamento.

53. (FGV / MPE-RJ – 2016) Enéias, servidor efetivo do Ministério Público, foi convidado para ocupar, simultaneamente, o cargo em comissão de diretor de departamento de pessoal no âmbito do Poder

Judiciário. Ao pedir a opinião dos seus amigos, alguns disseram que a acumulação de cargos era possível, enquanto outros disseram que destoaria da Constituição da República Federativa do Brasil. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a acumulação:

- a) é possível, já que a ordem constitucional determina a reserva de parte dos cargos em comissão aos ocupantes de cargos efetivos;
- b) não é possível, já que o cargo em comissão a ser ocupado está inserido em outra estrutura administrativa;
- c) somente é possível se houver compatibilidade de horários e for observado o teto remuneratório constitucional;
- d) não é possível, pois os ocupantes de cargos de provimento efetivo jamais podem ocupar cargos em comissão;
- e) é possível, desde que haja autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça, autoridade máxima do Ministério Público.

54. (FGV / TCM-SP – 2015) Epaminondas, servidor público estadual, ao refletir sobre a possibilidade de concorrer a um mandato eletivo, procurou um advogado e pediu orientação a respeito da sistemática constitucional de acumulação de cargos públicos. A esse respeito, é correto afirmar que o servidor público:

- a) em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, terá o tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- b) pode acumular qualquer cargo público, desde que haja compatibilidade de horários e seja observado o teto remuneratório constitucional;
- c) pode acumular, dentre outros, dois cargos de natureza técnica ou científica, desde que haja compatibilidade de horários e seja observado o teto remuneratório constitucional;
- d) não pode acumular nenhum cargo público, ainda que haja compatibilidade de horários e seja observado o teto remuneratório constitucional;
- e) no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, deverá ficar sempre afastado do cargo, emprego ou função junto à administração pública direta ou indireta.

55. (FGV / MPE-RJ – 2016) Odésio, servidor do Ministério Público Estadual, apesar de plenamente realizado em sua profissão, tinha o sonho de ser vereador. Para realizá-lo, filiou-se a um partido político e participou regularmente de inúmeras reuniões. Na eleição, o seu esforço foi compensado e o sonho realizado, sendo eleito vereador do seu Município. Apesar da sua alegria, foi informado por um amigo que, para tomar posse como vereador, teria que pedir exoneração do cargo público que ocupava, informação esta que, no seu entender, não estaria correta.

À luz dessa narrativa e da sistemática adotada pela Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar que Odésio, caso não pedisse exoneração do Ministério Público Estadual:

- a) teria que, necessariamente, ser afastado do cargo efetivo assim que tomasse posse como vereador;
- b) poderia tomar posse no cargo de vereador, mas teria que, necessariamente, optar pela remuneração de um dos cargos;
- c) poderia ser empossado vereador e, havendo compatibilidade de horários, receberia ambas as remunerações;

- d) não poderia tomar posse no cargo de vereador, já que vedada a acumulação de cargos;
- e) não poderia tomar posse como vereador, exceto se renunciasse à remuneração do cargo efetivo.

56. (FGV / DPE-RO – Analista – 2015) Renan, servidor público estadual ocupante do cargo efetivo de Analista Jurídico da Defensoria Pública de Rondônia, elegeu-se Deputado Estadual. Com base na Constituição da República, Renan:

- a) terá que requerer exoneração de seu cargo efetivo para poder assumir o cargo eletivo;
- b) se houver compatibilidade de horário, poderá acumular as funções e perceberá as vantagens de ambos os cargos;
- c) ficará afastado de seu cargo efetivo, auferindo tão somente a remuneração do cargo eletivo;
- d) ficará licenciado de seu cargo efetivo, auferindo a remuneração de ambos os cargos;
- e) se houver compatibilidade de horário, poderá acumular ambos os cargos, mas terá que escolher a remuneração de um deles.

57. (FGV/ ISS Cuiabá – 2014) A respeito da Administração Pública, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- () É vedada a vinculação de remunerações entre cargos diversos da Administração Pública.
- () O direito de greve do servidor público não pode ser exercido enquanto não for regulamentado.
- () Não é admitida a acumulação remunerada de cargos públicos.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, F e F.
- b) F, V e F.
- c) V, V e F.
- d) F, V e V.
- e) F, F e F.

58. (FGV / ISS-Recife – 2014) Em regra, a Constituição Brasileira de 1988 veda a acumulação remunerada de cargos públicos. Todavia, existem exceções constitucionalmente expressas. Assinale a alternativa que apresenta uma exceção à vedação de acumulação.

- a) É possível acumular os cargos de juiz estadual e deputado federal.
- b) É possível acumular os cargos de professor universitário em Universidade Federal e o de pesquisador em Universidade Estadual, não conflitando os horários.
- c) É possível acumular os cargos de professor universitário em regime de dedicação exclusiva em Universidade Federal e de professor universitário em regime de dedicação exclusiva em Universidade Estadual.
- d) É possível acumular os cargos de analista judiciário e de técnico judiciário.
- e) É possível acumular os cargos de prefeito e procurador autárquico municipal.

59. (FGV / DPE-RJ – 2014) Luiz deseja submeter-se a concurso público para ingressar no serviço público estadual. Em matéria de disposições gerais da Administração Pública, a Constituição da República prevê que:

- a) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.
- b) o exercício de função pública sem prévio concurso público é possível, como nas hipóteses de nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- c) o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, improrrogável.
- d) as funções de confiança destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo tais cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, podendo recair sobre pessoa não concursada.
- e) os casos de contratação excepcional de pessoal sem concurso público por tempo determinado ocorrem para atender à necessidade da Administração Pública quando não houver concurso público em andamento.

60. (FGV / CGE-MA – 2014) Nos termos da Constituição Federal, a remuneração dos servidores e os subsídios são fixados por leis específicas, observada a iniciativa prevista em cada caso. No que concerne à revisão anual haverá:

- a) lei específica de cada poder definindo o percentual aplicável aos seus servidores.
- b) lei geral determinando um único índice de reajuste para a totalidade dos servidores.
- c) lei para cada carreira do serviço público sujeito o índice à negociação livre.
- d) lei para cada Poder do Estado e o índice será fixado em reunião paritária.
- e) índice geral fixado em resolução do Supremo Tribunal Federal, consultados os demais Poderes.

61. (FGV/TCE-BA - 2013) A respeito dos servidores públicos, assinale V para a afirmativa verdade e F para a falsa.

() O servidor público eleito para o cargo de deputado federal, deputado estadual e vereador deverá ficar afastado de seu cargo, emprego ou função.

() A Constituição da República veda ao servidor a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando apenas a possibilidade de acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horários.

() Com a demissão de servidor estável invalidada por sentença judicial, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, F e F.
- b) V, V e F.
- c) V, F e V.
- d) F, F e V.
- e) F, V e F.

62. (FGV / MPE-MS – 2013) Acerca das disposições constitucionais referentes à Administração Pública, analise as afirmativas a seguir.

- I) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis apenas aos brasileiros, natos ou naturalizados, vedado o seu preenchimento por estrangeiros não naturalizados.
- II) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- III) A Emenda Constitucional n. 19/1998 passou a vedar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assinale:

- a) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- b) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se apenas a afirmativa II estiver correta.

63. (FGV / SUDENE – 2013) Noemia é servidora pública da União, tendo sido aprovada em concurso público de provas e títulos, possuindo nível superior. Nos termos da Constituição Federal, para a promoção na carreira do servidor público, um dos requisitos consiste em realização de

- a) cursos de aperfeiçoamento efetuados em escolas de governo.
- b) cursos de graduação em áreas afins ao cargo ocupado.
- c) cursos de mestrado e doutorado na área de trabalho do servidor.
- d) cursos de livre escolha pelo servidor público, desde que no interesse do serviço.
- e) cursos de grau especial ministrados por universidades conveniadas.

64. (FGV / OAB – 2011) A respeito da disciplina constitucional da Administração Pública, é correto afirmar que:

- a) as funções de confiança e os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- b) os atos de improbidade administrativa importarão a cassação de direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- c) a vinculação de espécies remuneratórias no serviço público é vedada, mas admite-se a equiparação salarial entre carreiras públicas.
- d) o direito de greve é assegurado ao servidor público civil, devendo ser exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar.

65. (FGV / MEC – 2009) Relativamente à estabilidade do servidor público, prevista no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa incorreta.

- a) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
- b) O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa, ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
- c) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
- d) É facultativa a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade como condição para a aquisição da estabilidade.
- e) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

66. (FGV / PC-RJ – 2008) A respeito da possibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos prevista na Constituição, assinale a alternativa correta.

- a) É permitida a acumulação de dois cargos de professor, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que a remuneração não pode ultrapassar, nos Estados, o subsídio pago aos desembargadores do Tribunal de Justiça.
- b) É vedada a acumulação de dois cargos de professor, ainda que se verifique compatibilidade de horários.
- c) É permitida a acumulação de dois cargos de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que a remuneração não pode ultrapassar, nos Estados, o subsídio pago aos ministros do Supremo Tribunal Federal.
- d) Os profissionais de saúde podem acumular até dois cargos, desde que haja compatibilidade de horários. A restrição constitucional não se aplica aos empregos em fundações públicas.
- e) É permitida a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que a remuneração, nos Estados, não pode ultrapassar o subsídio mensal do Governador.

67. (FGV / Senado Federal – 2008) Nos termos da Constituição Federal/88, aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos públicos os direitos sociais enunciados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais
- b) adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas na forma de lei complementar.
- c) proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.
- d) salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei.
- e) remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal.

68. (FGV / Senado Federal – 2008) A Constituição Federal assegura aos servidores públicos os apontados nas alternativas a seguir, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) direito à livre associação sindical
- b) direito de greve, que será exercido nos termos e limites definidos em lei específica.
- c) acumulação remunerada de quaisquer cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários.
- d) revisão geral anual da remuneração
- e) irredutibilidade de subsídio e de vencimentos

69. (FGV / Senado Federal – 2008) A respeito do regime constitucional de livre nomeação de servidores não concursados para cargos em comissão, no âmbito da administração pública, assinale a afirmativa correta.

- a) A vedação da nomeação, pela autoridade competente, de seus próprios parentes para exercício de cargo em comissão, se aplica exclusivamente ao Poder Judiciário, por força da existência de regra constitucional proibitiva específica.
- b) A Constituição, em se tratando de cargos públicos de livre nomeação, não estabelece qualquer limitação relacionada ao grau de parentesco porventura existente entre a pessoa nomeada e algum agente público.
- c) A proibição de nomeação de parentes de parlamentares para cargos em comissão ou de confiança no âmbito do Poder Legislativo depende da aprovação de lei específica ou ainda de previsão nos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
- d) No regime da Constituição Federal de 1988, as funções de confiança e os cargos em comissão devem ser exercidos obrigatoriamente por servidores de carreira, ou seja, servidores que ocupem cargos efetivos após aprovação em concurso público, no âmbito do respectivo órgão.
- e) A proibição de nomeação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, decorre dos princípios da moralidade e impessoalidade da administração pública, consagrados na Constituição Federal.

70. (FGV / CONDER – 2013) No que diz respeito à Administração Pública e aos servidores públicos analise as afirmativas a seguir.

I. Somente por lei específica poderá ser criada empresa pública.

II. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público.

III. O servidor estável será reintegrado se sua demissão for invalidada por sentença judicial, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente a afirmativa III estiver correta.

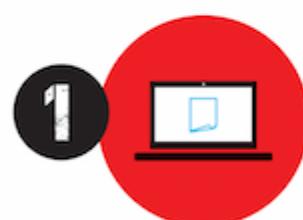
- d) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA C | 25. LETRA A | 49. LETRA D |
| 2. LETRA E | 26. LETRA D | 50. LETRA B |
| 3. LETRA A | 27. LETRA A | 51. LETRA A |
| 4. LETRA C | 28. LETRA B | 52. LETRA D |
| 5. LETRA C | 29. LETRA E | 53. LETRA B |
| 6. LETRA C | 30. LETRA A | 54. LETRA A |
| 7. LETRA A | 31. LETRA E | 55. LETRA C |
| 8. LETRA A | 32. LETRA D | 56. LETRA C |
| 9. LETRA E | 33. LETRA A | 57. LETRA A |
| 10. LETRA E | 34. LETRA C | 58. LETRA B |
| 11. LETRA C | 35. LETRA A | 59. LETRA B |
| 12. LETRA C | 36. LETRA B | 60. LETRA B |
| 13. LETRA A | 37. LETRA D | 61. LETRA D |
| 14. LETRA D | 38. LETRA B | 62. LETRA E |
| 15. LETRA B | 39. LETRA C | 63. LETRA A |
| 16. LETRA A | 40. LETRA E | 64. LETRA A |
| 17. LETRA A | 41. LETRA A | 65. LETRA D |
| 18. LETRA E | 42. LETRA C | 66. LETRA E |
| 19. LETRA D | 43. LETRA E | 67. LETRA B |
| 20. LETRA C | 44. LETRA A | 68. LETRA C |
| 21. LETRA E | 45. LETRA C | 69. LETRA E |
| 22. LETRA B | 46. LETRA D | 70. LETRA E |
| 23. LETRA C | 47. LETRA B | |
| 24. LETRA E | 48. LETRA E | |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.